

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

1165

Belém, segunda-feira,
26 de julho de 2004Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.242

DIÁRIO OFICIAL



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCLXI)

No dia 1º de fevereiro de 1940 entraram em execução, através do Decreto 3.459 assinado pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher, os acordos de articulação dos Serviços Agrícolas firmados entre o Governo do Pará e o Ministério da Agricultura.

Com efeito, os serviços federais de Fomento da Produção Vegetal, que abrangeriam a Inspetoria Agrícola e os Serviços de Plantas Têxteis e Fruticultura, ficariam sob a direção do Ministério de Agricultura.

O decreto estabelecia entre outros preceitos que os serviços ora articulados compreenderiam todas as atividades necessárias à expansão das práticas agrícolas e industriais, compatíveis com as diversas regiões do Estado. A duração dos acordos seria de cinco anos. E, para execução dos mesmos, a União entraria com uma quota de 2/3 e o Estado de 1/3 para o Fomento Agrícola e Estação Experimental de Fruticultura Tropical em Igarapé-Açu e Santa Lúcia.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

Contrato entre ADEPARÁ e SENAR garante cursos para trabalhadores rurais do Estado

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - Adepará assina contrato com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar. A finalidade desse contrato é ministrar seminários muni-

cipais e cursos de agentes de saúde animal para oitocentos e sessenta trabalhadores rurais do Estado do Pará, com vigência até 30 de novembro de 2004.

(Cad. 1 - Pág. 6)

Serviços de Link

O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves celebra convênio com o Prodepa, tendo como objeto a prestação de serviços de acesso (Link de 256 Kbps). O convênio tem vigência de 13 de julho de 2004 a 12 de julho de 2005.

(Cad. 1 - Pág. 10)

Máquinas fotocopiadoras

A Procuradoria Geral do Estado contrata a empresa MEPRI Comércio e Serviços Ltda para a prestação de serviços de locação de máquinas fotocopiadoras, de primeiro uso, com vigência de um ano.

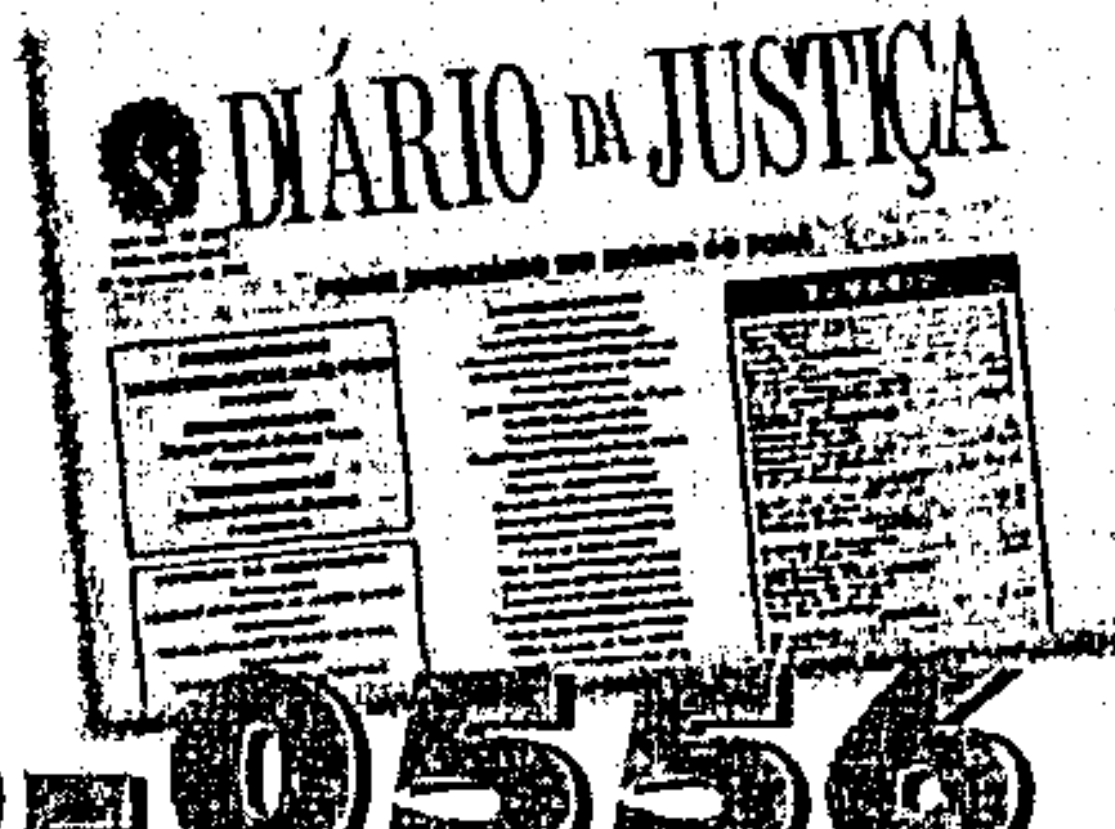
(Cad. 1 - Pág. 5)

Equipamentos de informática

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves avisa que fará licitações na modalidade Pregão Presencial nos dias 09 e 10 de agosto de 2004, às 09:00 horas, respectivamente, para aquisição de equipamentos de informática para atender a DLI/FCPTN e a Seção BRAILLE/FCPTN. O edital encontra-se disponível na sala da CPL/Centur, Av. Gentil Bittencourt, 650, e no site da Sead - www.sead.pa.gov.br.

(Cad. 1 - Pág. 10)

FAÇA SUA ASSINATURA

**226-0556**



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) - R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) - R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 10,00
Exemplar avulso: ... R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ... R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Extratos Cad. 1 - Pág. 5

Portaria Cad. 1 - Pág. 5

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portaria Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA PAZENDA

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Extrato de Nota de Empenho Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Errata Cad. 2 - Pág. 6

Extratos Cad. 2 - Pág. 6

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E REGIONAL

Portaria Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Erratas Cad. 2 - Pág. 7

Inexigibilidade Cad. 2 - Pág. 7

Notas de Empenhos Cad. 2 - Pág. 7

Intimação de Julgamento Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Licitação Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 6

BANCO DO CIDADÃO

Extratos Cad. 1 - Pág. 6

Termo de Homologação Cad. 1 - Pág. 6

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad. 1 - Pág. 7

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Homologação Cad. 1 - Pág. 7

Portaria Cad. 1 - Pág. 7

Extratos Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

Pregões Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,

COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resultado de Pregão Cad. 1 - Pág. 8

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 10

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria Cad. 1 - Pág. 10

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Dispensas de Licitações Cad. 1 - Pág. 9

Extratos Cad. 1 - Pág. 9

Tomada de Preço Cad. 1 - Pág. 9

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extratos Cad. 1 - Pág. 10

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 10

Termo de Ratificação Cad. 1 - Pág. 10

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

Pregões Cad. 1 - Pág. 10

Tomada de Preços Cad. 1 - Pág. 10

Errata Cad. 1 - Pág. 10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Avisos Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Avisos Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Extratos Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

Erratas Cad. 1 - Pág. 11

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 12

Avisos Cad. 1 - Pág. 12

Comunicação Cad. 1 - Pág. 12

Extratos Cad. 1 - Pág. 12

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Dispensas de Licitações Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Tomada de Preços Cad. 1 - Pág. 13

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPÁR VIANNA

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

Erratas Cad. 1 - Pág. 16

PARTICULARES

Matérias Cad. 2 - Pág. 7 a 8

Prefeituras Cad. 2 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 89/04 Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 410/04 Cad. 1 - Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital Cad. 1 - Pág. 4

Portaria Cad. 1 - Pág. 4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad. 1 - Pág. 11

VTB de Abaetetuba Cad. 1 - Pág. 14

VTB de Castanhal Cad. 2 - Pág. 7

7ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 1

3ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 4

12ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 10

8ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 12

10ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 12

5ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 13

4ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 14

2ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 16

Relação nº 032/04 - 1ª Turno Cad. 2 - Pág. 5

MM Serviço de Distribuição de Belém Cad. 2 - Pág. 7

Sessão Especializada Cad. 1 - Pág. 15

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 1 - Pág. 5

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500**DECRETO**

OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
ALVARO LUIS ALMEIDA MAIA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado
na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2004.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JULHO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 1147, DE 20/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de
R\$2.093.700,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere
o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição
Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº
6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 2.093.700,00 (dois milhões e noventa e três mil e setecentos
reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
19101041211126476-SEPOF	6	339035	2.093.700,00
		TOTAL	2.093.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do
Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas
diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no
art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Gestão, em Exercício

MARIA CRISTINA MAUES DA COSTA

Secretária Executiva de Estado de Planejamento,

Orçamento e Finanças, em Exercício

DECRETO Nº 1100, DE 30/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de
R\$133.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere
o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição
Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº
6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para atender
à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
462021339210924205-FCPTN	1	334041	108.000,00
462021339210924205-FCPTN	1	335041	25.000,00
		TOTAL	133.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior,
conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILEIA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1101, DE 30/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de
R\$3.972.322,28, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere
o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição
Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a",
da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 3.972.322,28 (três milhões novecentos e setenta e dois
mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), para atender à programação
abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
151011339110931808-SECULT	1	319034	10.545,00
871010842211054119-FEAS	7	449051	300.000,00
901011012810664104-FES/SESPA	3	339030	20.000,00
901011030111004100-FES/SESPA	3	339014	40.000,00
901011030111004100-FES/SESPA	3	339033	55.000,00
901011030111004100-FES/SESPA	3	339030	350.000,00

901011030111004100-FES	3	335030	93.200,00
901011030111004100-FES	3	444051	1.088.577,28
901011030111004100-FES	3	444052	15.000,00
901011030111004100-FES	3	334041	2.000.000,00
		TOTAL	3.972.322,28

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da
anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme
estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
151011339110931808-SECULT	1	339039	10.545,00
871010842110911614-FEAS	7	449051	300.000,00
901011012201254535-FES	3	319011	2.000.000,00
901011012510734172-FES	3	449052	1.196.777,28
901011012810664105-FES	3	339036	20.000,00
901011013111004060-FES	3	339039	40.000,00
901011013111004060-FES	3	339014	25.000,00
901011013111004060-FES	3	339036	30.000,00
901011013111004060-FES	3	339033	50.000,00
901011030111004061-FES	3	339030	300.000,00
		TOTAL	3.972.322,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILEIA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1104, DE 01/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de
R\$886.724,68, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere
o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição
Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº
6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 886.724,68 (oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e
vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
70201221220009017-CDI	61	339039	400.000,00
70201221220009017-CDI	61	339047	358.224,68
722012312510282814-JUCEPA	61	339014	10.000,00
722012312510282814-JUCEPA	61	339033	5.000,00
722012312510282814-JUCEPA	61	339036	5.000,00
722012312510282814-JUCEPA	61	339039	108.500,00
		TOTAL	886.724,68

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do
Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas
diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no
art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILEIA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1105, DE 01/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de
R\$2.112.140,17, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere
o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição
Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a",
item 2, item I; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro
de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 2.112.140,17 (dois milhões cento e doze mil cento e
quarenta reais e dezessete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
161011236210971637-SEDUC	1	459061	17.850,20
221010412211424425-SEOP	1	449051	7.414,88
901011030111004100-FES/CRSS-ISABEL	3	339014	14.000,00
901011030211041616-FES	3	459061	1.617.190,66
901011030211041618-FES	3	444051	297.284,43
901011030611084153-FES	3	334030	158.400,00
		TOTAL	2.112.140,17

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da
anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme
estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
161011236210971637-SEDUC	1	444051	17.850,20
191020412201254607-Enc-SEPOF	1	339092	7.414,88
901011012510734172-FES	3	449052	204.084,43

901011024110911614-FES	3	339014	1.300,00
901011024110911614-FES	3	339030	5.000,00
901011024110911614-FES	3	339036	4.000,00
901011024110911614-FES	3	339039	3.700,00
901011030111004100-FES	3	334041	251.600,00
901011030211041616-FES	3	449051	1.514.931,00
901011030211041618-FES	3	449052	102.259,66
		TOTAL	2.112.140,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILEIA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1106, DE 01/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de
R\$2.737.549,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere
o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição
Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária
nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 2.737.549,00 (dois milhões setecentos e trinta e sete mil
quinhentos e quarenta e nove reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
161011236210974115-SEDUC	1	319034	2.100.000,00
161011236210974115-SEDUC	1	339047	600.000,00
901011012201254534-FES/CRS	3	339092	155
901011012201254534-FES/CRSS	3	339014	6.000,00
901011012201254534-FES/CRS	3	339030	15.000,00
901011012201254534-FES/CRS	3	339039	16.394,00
		TOTAL	2.737.549,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da
anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme
estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
161011236110974107-SEDUC	1	319011	2.700.000,00
901011012201254535-FES	3	339039	37.549,00
		TOTAL	2.737.549,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILEIA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1075, DE 22/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de
R\$509.509,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere
o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição
Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº
6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s)
órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito
suplementar no valor de R\$ 509.509,00 (quinhentos e nove mil quinhentos e nove
reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
062010912201252903-IPALEP	61	319004	48.900,00
062010912201252903-IPALEP	61	319011	39.450,00
062010912201252903-IPALEP	61	319013	20.380,00
062010912201254534-IPALEP	61	339039	40.779,00
062010912201254534-IPALEP	61	459066	6.000,00
062010927400009020-IPALEP	63	459066	354.000,00
		TOTAL	509.509,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do
Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas
diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no
art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILEIA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1096, DE 29/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da
Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de
R\$1.326.500,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere
o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição

Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.326.500,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322857 - SAGRI	1	455061	80.000,00
141012060110322857 - SAGRI	1	444041	420.000,00
141012060110322857 - SAGRI	1	335041	177.130,00
141012060110322857 - SAGRI	1	445041	106.870,00
221012575210041794 - SEOP	1	444051	100.000,00
462021339210924205 - FCP/PTN	1	334011	115.000,00
462021339210924205 - FCP/PTN	1	335041	327.500,00
TOTAL			1.326.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1097, DE 29/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 2.978.522,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.978.522,00 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824411484482 - ASIPAG	1	335043	2.500.000,00
462021339210924205 - FCP/PTN	1	334011	105.000,00
462021339210924205 - FCP/PTN	1	335041	65.000,00
812012612201254535 - ENASA	1	319011	186.834,00
812012612201254535 - ENASA	1	319013	65.516,00
812012612201254535 - ENASA	1	319016	56.172,00
TOTAL			2.978.522,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1098, DE 29/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 329.452,33, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 329.452,33 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339110924206 - SECULT	1	339036	45.000,00
151011339110924206 - SECULT	1	339037	90.000,00
151011339210924199 - SECULT	1	319034	6.000,00
901011012201254589 - FES/FUNSAU	3	339033	3.816,00
901011012201254606 - FES/C. BOMBEIROS	3	339033	1.300,00
901011030111004100 - FES/CRS S. ISABEL	3	339030	53.400,00
90101103021094503 - FES/LACEN	3	339030	52.148,00
901011030410964157 - FES	3	339033	18.155,00
901011030410964161 - FES	3	339033	59.733,33
TOTAL			329.452,33

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339110931808 - SECULT	1	339014	20.000,00
151011339110931808 - SECULT	1	339030	20.000,00
151011339110931808 - SECULT	1	339036	25.000,00
151011339110931808 - SECULT	1	339039	70.000,00

151011339210924199 - SECULT	1	339036	6.000,00
901011012201254534 - FES	3	339030	52.148,00
901011012201254535 - FES	3	319016	77.888,33
901011012201254589 - FES	3	319017	3.816,00
901011012201254606 - FES	3	319017	1.200,00
901011013110914590 - FES	3	339014	4.000,00
901011013110914590 - FES	3	339030	10.000,00
901011024110911614 - FES	3	339039	300
901011024110911614 - FES	3	339047	600
901011030111004067 - FES	3	339014	1.500,00
901011030111004067 - FES	3	339030	2.500,00
901011030111004067 - FES	3	339036	2.500,00
901011030211044072 - FES	3	339037	24.000,00
901011030311042712 - FES	3	339030	8.000,00
TOTAL			329.452,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1090, DE 28/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 94.767,06, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 94.767,06 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212810974113 - SEDUC	1	339039	3.713,73
231010812810664104 - SETEPS	1	339039	6.800,00
231010842211004100 - SETEPS	1	339014	25.000,00
231010842211004100 - SETEPS	1	339033	20.000,00
231010842211004100 - SETEPS	1	339030	10.000,00
231010842211004100 - SETEPS	1	339036	11.000,00
231010842211004100 - SETEPS	1	339039	4.000,00
682010812810664104 - FUNCAP	1	339039	5.700,00
901011013110734175 - FES	3	339033	8.553,33
TOTAL			94.767,06

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212810974087 - SEDUC	1	339014	3.713,73
231011112810664105 - SETEPS	1	339039	6.800,00
231011133310734171 - SETEPS	1	339014	50.000,00
231011133310734171 - SETEPS	1	339039	10.000,00
231011133310734171 - SETEPS	1	339036	10.000,00
682010833110664102 - FUNCAP	1	339039	5.700,00
901011012201254535 - FES	3	319016	8.553,33
TOTAL			94.767,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1107, DE 01/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 2.768.267,90, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, art. 9º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.768.267,90 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011224310954093 - SEDUC	1	339014	62.370,00
161011224310954093 - SEDUC	1	339033	10.890,00
211010418110541352 - SEGUP	21	449052	29.650,00
231011133411024126 - SETEPS	1	339014	16.380,00
231011133411024126 - SETEPS	1	339033	10.400,00
231011133411024126 - SETEPS	1	339030	33.460,00
231011133411024126 - SETEPS	1	339036	8.000,00
231011133411024126 - SETEPS	1	339039	4.560,00
241012369110412809 - SEICOM	46	339039	15.000,00
291012678210031298 - SETRAN	25	449051	492.285,00
291012678210031299 - SETRAN	25	449051	1.423.536,18
291012678210032886 - SETRAN	25	449051	648.776,72
871010830111004100 - FEAS	7	339018	12.960,00
TOTAL			2.768.267,90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110974107 - SEDUC	1	319011	73.260,00
211010618310654079 - SEGUP	1	449052	29.650,00
231011133310734171 - SETEPS	1	339014	22.800,00
231011133310734171 - SETEPS	1	339036	25.000,00
231011133310734171 - SETEPS	1	339039	25.000,00
291012678410031596 - SETRAN	25	449051	2.564.597,90
291012266210382805 - FDE	46	449999	15.000,00
871010830310994131 - FEAS	7	339008	12.960,00
TOTAL			2.768.267,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1120, DE 12/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 2.770.606,69, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.770.606,69 (dois milhões setecentos e setenta mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210971270 - SEDUC	6	449051	2.552.606,69
672011648210904027 - COHAB	1	339035	220.000,00
TOTAL			2.770.606,69

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210971638 - SEDUC	6	449051	1.950.606,69
161011236311351811 - SEDUC	6	449051	600.000,00
672010412201254534 - COHAB	1	339039	220.000,00
TOTAL			2.770.606,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1121, DE 12/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010312201254534 - MP	12	449052	50.000,00
121010312211501800 - MP	12	449052	88.000,00
121010312211501800 - MP	12	449051	613.500,00
121010312211504507 - MP	12	339030	10.000,00
121010312211504507 - MP	12	339036	17.000,

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

DECRETO Nº 1122, DE 12/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 1.887.200,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.887.200,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309211504509 - MP	1	339093	190.000,00
121010312211501800 - MP	12	339039	120.000,00
231011133311024124 - SETEPS	1	339039	705.168,00
231011133311024124 - SETEPS	1	339036	52.056,00
231011133311024124 - SETEPS	1	339014	24.000,00
231011133311024124 - SETEPS	1	339047	5.206,00
231011133311024124 - SETEPS	1	339030	61.770,00
231011133311024124 - SETEPS	1	339033	19.000,00
341012060110291527 - FDE	46	459066	400.000,00
901011030111004100 - FES	3	339030	150.000,00
901011030111004100 - FES	3	339036	50.000,00
901011030111004100 - FES	3	339039	40.000,00
901011033110664102 - FES/SESPA	49	449052	70.000,00
TOTAL			1.887.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309211504509 - MP	1	339016	190.000,00
121010312211501800 - MP	12	459061	120.000,00
231011133411024128 - SETEPS	1	339014	464.500,00
231011133411024128 - SETEPS	1	339033	402.700,00
341012060110291527 - FDE	46	449999	400.000,00
901011030211044072 - FES	3	339037	240.000,00
901011030211044072 - FES	49	339039	70.000,00
TOTAL			1.887.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2004.

SILMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILEA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1146, DE 20/07/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 3.265.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.265.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678210031298 - SETRAN	56	449051	3.265.000,00
TOTAL			3.265.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2004.

SILMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Gestão, em Exercício

MARIA CRISTINA MAUESSA COSTA

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, em Exercício

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIROS, 1671 - ☎ (91) 230-3088GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 010/2004.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 02/2004.
Partes: Procuradoria Geral do Estado e MIEPRI Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: prestação de serviços de locação de máquinas fotocopadoras, todas novas, de primeiro uso, e em perfeita condição de funcionamento.

Vigência: 16/07/2004 a 15/07/2005.

Valor: R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 250101 0306211182419

250101 0306211182422

250101 0312201254534

250101 0306211182420.

Foro: Belém

Data da assinatura: 16 de julho de 2004.

Ordenador Responsável: José Aloysio Cavalcante Campos.

Endereço das Partes: Rua dos Tamoios nº 1671 - Batista Campos e Trav. Barão do Triunfo nº 2777 - Marco.

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
AV. GENTIL BITTENCOURT, 98 - ☎ (91) 230-3526

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: IGEPREV e P.L.F. COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.601.066/0001-08

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Nº da Nota de Empenho: 2004NE00477

Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538 - 339030 - Fonte: 001

Valor: R\$ 6.471,10 (Seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos)

Data da Assinatura: 19.07.2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: IGEPREV e AMAZONIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.387.822/0001-28

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Nº da Nota de Empenho: 2004NE00478

Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538 - 339030 - Fonte: 001

Valor: R\$ 6.131,50 (Seis mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 19.07.2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: IGEPREV e STAR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.450.751/0001-35

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Nº da Nota de Empenho: 2004NE00479

Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538 - 339030 - Fonte: 001

Valor: R\$ 1.446,60 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 19.07.2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

PORTARIA Nº 086/2004, DE 22 DE JULHO DE 2004

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27/08/2003, considerando o disposto no art. 137, 1ª alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda o Ofício nº 491/2004 - GP, de 15/07/2004.

RESOLVE:

EXCLUIR a contar de 19/07/2004 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), concedida ao servidor CARLOS NAZARENO TAVARES, matrícula 4073-1, ocupante do cargo de Economista, lotado na Gerência de Concessão de Benefícios concedida através da PORTARIA Nº 010/2004, de 30/01/2004

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
Tr. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 075 DE 23 DE JULHO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, Conforme Laudo Médico 5710,

RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para o servidor REYNALDO THADEU MAGALHÃES DA CRUZ, matrícula nº 3151824/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração "A", 14 (quatorze) dias de Licença Saúde, no período de 23.07.2004 a 05.08.2004 em prorrogação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

PORTARIA Nº 074 DE 22 DE JULHO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
ALDINAROSA VALE ASSUNÇÃO	2003/2004	03.08.04 a 01.09.04
CELSON LUIZ MELO DOS REIS	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04
HUGO EMERSON MARTINS LEAL	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04
JOSÉ MAMEDE SILVA DOSSANTOS	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04
MARLUCE DO SOCORROM.		
DE OLIVEIRA	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04
OCIMAR DA SILVA MOREIRA	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04
PEDRO PAULO PEREIRA FERREIRA	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04
RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04
SEVERINO DOS REIS VEIGA	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04
TANIAMARGARETE ALVES FERREIRA	2003/2004	02.08.04 a 31.08.04

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 314/2004 DE 22/07/2004

SERVIDORA: ANGELA MARIA COSTA PEREIRA

MATRÍCULA: 5722918/4

CARGO: Assessor Superior II da SEIR

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um Mil Real)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.101.041.220.125.4546 - 339030 - R\$ 600,00 - Material de Consumo

- 09.101.041.220.125.4546 - 339033 - R\$ 100,00 - Transporte e Locomoção

- 09.101.041.220.125.4546 - 339036 - R\$ 100,00 - Serv. Prest. Pessoa Física

- 09.101.041.220.125.4546 - 339039 - R\$ 200,00 - Serv. Prest. Pessoa Jurídica

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a aplicação.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0182 DE 16 DE JULHO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do memorando nº 003/04 - CS, datado de 13/07/2004, da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA nº 0159/2004-G.S/SEFA, de 24/06/2004, publicada no DOE nº 030.222, de 28/06/2004, no qual solicita prorrogação;

Considerando que ainda restam oitivas e diligências a serem feitas, para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção acerca dos fatos em apuração;

RESOLVE: PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/07/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA nº 0159/2004-G.S/SEFA, de 24/06/2004, presidida pelo servidor ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5280397/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 16/07/2004.

PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIAS DADAD

PORTARIA Nº 1632 DE 22.07.04

Considerando os termos do Memorando nº 004/2004-DRFE-13ª RF, de 07.07.2004, protocolado sob nº 2004/002004730015462-9.

DESIGNAR o servidor LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JÚNIOR, Identificação Funcional nº. 5186676/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Diretoria de Fiscalização, nas faltas e impedimentos da titular, sem ônus para o Estado, no período de 23.07.2004 a 30.07.2004.

ERRATA

PORTARIA Nº 416 DE 02.03.2004, PUBLICAÇÃO
NO D.O.E.N.º 30.144 DE 05.03.2004

Nome: Jaqueline dos Santos Rodrigues

Onde se lê: o pagamento de 23 e 1/2 (vinte três e meia) diárias

Leia-se: o pagamento de 22 e 1/2 (vinte duas e meia) diárias

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 3382, DE 23/07/2004 -

PROC.N.º 1920047300044047/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Cristovao Sampaio Gomes

Marca

Tipo Chassi

GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE68N1TC754109

PORTARIA Nº 3383, DE 23/07/2004 -

PROC.N.º 1920047300044667/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edmundo Pereira de Melo

Marca

Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ37VT106563

PORTARIA Nº 3384, DE 23/07/2004 -

PROC.N.º 1920047300044616/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Menescal de Souza

Marca

Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5207612

PORTARIA N.º 3385, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300044560/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reginaldo D Oliveira Pinheiro Lopes
Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA STREET Pas/Automovel 9BFBRZFHA3B436503
PORTARIA N.º 3386, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300044551/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elias Felix da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/MONZA GL Pas/Automovel 9BGJG11RRRB046075
PORTARIA N.º 3387, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300044535/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Rodrigues de Moraes
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0655231
PORTARIA N.º 3388, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300044454/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Ribeiro da Rosa
Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA STREET Pas/Automovel 9BFBRZFHA3B435659
PORTARIA N.º 3389, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300044039/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adino Paula Guimarães
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X83P004691
PORTARIA N.º 3390, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300044447/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Luiz Gonçalves de Amorim
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD1582881416022
PORTARIA N.º 3391, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300043482/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Angelo da Gama Assuncao
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CLIMis/Automovel 9BWZZZ379TT115563
PORTARIA N.º 3392, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300042656/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato do Nascimento Silva
Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA STREET Pas/Automovel 9BFBRZFHA3B437837
PORTARIA N.º 3393, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300043423/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Vieira de Araujo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLIMis/Automovel 9BWZZZ377TT092021
PORTARIA N.º 3394, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300043385/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto Rodrigues Lima
Marca Tipo Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X03G210582
PORTARIA N.º 3395, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300043407/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jaime Raimundo da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA15X6YT226839
PORTARIA N.º 3396, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300040998/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Carneiro Neto
Marca Tipo Chassi
VW/GOL ATLANTA Pas/Automovel 9BWZZZ377TT093931
PORTARIA N.º 3397, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300044012/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Viana Ribeiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834422328471
PORTARIA N.º 3398, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 1920047300043881/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Jose Siqueira Serra
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND STILE Pas/Automovel 9BD178858W0669937

PORTARIA N.º 3399, DE 23/07/2004 -
PROC. N.º 0320047300073336/SEPA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Rodrigues dos Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814151056

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
- SEPOF -

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS CNPJ: 05.090.634/0001-04 x PRÍNCIPE
REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.748.437/0001-85.
Objeto: Aquisição de 23 (vinte e três) Centrais de Ar tipo SPLIT.
Nº da nota de Empenho: 2004NE00706 de 15.07.2004.
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1126.4536 - Implementação do Processo de
Elaboração, Execução e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento 449052 -
Equipamentos e Material Permanente.
Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 15.07.2004.
Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
PORTARIA N.º 741/2004 DE 22/07/2004
NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL
/ PERÍODO: 22/07/2004 / DESTINO: BRASILIA/DF / TOTAL DE DIÁRIAS:
01 Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO COM MINISTRO DA
AGRICULTURA E SECRETARIOS DOS ESTADOS SOBRE RECURSOS
FEDERAIS LIBERADOS PARA O PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA N.º 742/2004 DE 22/07/2004
NOME: ANDREDA SILVA PINTO CARNEIRO / CARGO/FUNÇÃO: MEDICO
VETERINARIO DE PARAUAPEBAS / PERÍODO: 22 a 23/07/2004 / DESTINO:
MARABÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ DIÁRIAS / OBJETIVO: TREINAR
VETERINARIOS NOVOS E PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ORDEM TECNICA
E ORGANIZACIONAL COM A DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
ANIMAL E COM A GERENCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 743/2004 DE 22/07/2004
NOME: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: MEDICA
VETERINARIA DE PICARRA / PERÍODO: 22 a 23/07/2004 / DESTINO:
MARABÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR
DA REUNIÃO DE ORDEM TECNICA E ORGANIZACIONAL COM A
DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL E COM A GERENTE DE
INSPEÇÃO DA ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 744/2004 DE 22/07/2004
NOME: JORGE LUIS DOS SANTOS CAVALCANTE / CARGO/FUNÇÃO:
MEDICO VETERINARIO / PERÍODO: 22 a 23/07/2004 / DESTINO:
MARABÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR
DA REUNIÃO DE ORDEM TECNICA E ORGANIZACIONAL COM A
DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL E COM A GERENTE DE
INSPEÇÃO DA ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 745/2004 DE 22/07/2004
NOME: EDINALDO LIMA DE CERQUEIRA FILHO / CARGO/FUNÇÃO:
MEDICO VETERINARIO / PERÍODO: 22/07/2004 / DESTINO: MARABÁ/
PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1/2 Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO
DE ORDEM TECNICA E ORGANIZACIONAL COM A DIRETORIA
DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL E COM A GERENTE DE INSPEÇÃO DA
ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 746/2004 DE 22/07/2004
NOME: ANTONIO JOSE TAVARES LEITÃO / CARGO/FUNÇÃO:
MOTORISTA / PERÍODO: 22 a 23/07/2004 / DESTINO: MÃO DE RIO E
ALOROA DO PARÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 Diária / OBJETIVO:

CONDUZIR A VETERINÁRIA CLAUDIA BOUTH PARA COLHEITA DE
PROBANG.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 747/2004 DE 22/07/2004
NOME: ELIANA MARIA MORAES DA COSTA / CARGO/FUNÇÃO: MEDICA
VETERINARIA / PERÍODO: 22 a 23/07/2004 / DESTINO: MARABÁ/PA /
TOTAL DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 Diária / OBJETIVO: REUNIR COM A GERENCIA
DE MARABÁ E SUB-GERENCIA DE SÃO GERALDO PARA ORIENTAÇÕES
DE ORDEM TECNICA E ORGANIZACIONAL DESTA ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

CONTRATO N.º 006/2004

N.º DO CONTRATO - 006/2004 / MODALIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE / PARTES - ADEPARÁ E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/SR/PA / OBJETO - MINISTRAR
SEMINÁRIOS MUNICIPAIS E CURSOS DE AGENTES DE SAÚDE ANIMAL PARA
860 (OITOCENTOS E SESENTA) TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO
DO PARÁ / VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 30/11/2004 / VALOR:
R\$ 86.516,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) /
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE 922963, AÇÃO 46058 /
FONTE DE RECURSOS: 000 / FORO: BELÉM / DATA DA ASSINATURA: 23/
07/2004.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

BANCO DO CIDADÃO

GERENTE EXECUTIVO: ORLANDO SANTOS DE ALENCAR
RUA DOS MUNDURUCUS, 3852 - ☎ (91) 3183-4500

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 014/04-BANCO DO CIDADÃO

Modalidade de Licitação: Convite nº 004/2004
Partes: Banco do Cidadão e Falcon Vigilância e Segurança Ltda
Objeto: Vigilância Armada
Vigência: 23/07/2004 à 22/07/2005
Valor: R\$ 46.802,68 (quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito
centavos)
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1226.4338-Gerenciamento de Fundos
Elemento de Despesa: 3339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 001
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 23/07/2004
Ordenador Responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 009/04-BANCO DO CIDADÃO

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2004
Partes: Banco do Cidadão e Parabelm Automóveis Ltda
Objeto: Locação de Veículo
Vigência: 26/07/2004 à 25/07/2005
Valor: estimado em R\$ 20.832,00 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1226.4338-Gerenciamento de Fundos
Elemento de Despesa: 3339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 001
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 26/07/2004
Ordenador Responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 008/04-BANCO DO CIDADÃO

Modalidade de Licitação: Convite nº 007/2004
Partes: Banco do Cidadão e Dinastia Viagens e Turismo Ltda
Objeto: Aquisição de passagens aéreas
Vigência: 26/07/2004 à 25/07/2005
Valor: estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1226.4338-Gerenciamento de Fundos
Elemento de Despesa: 3339033-Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos: 001
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 26/07/2004
Ordenador Responsável: Orlando Santos de Alencar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que surta seus efeitos legais, o presente procedimento licitatório
realizado na modalidade Convite nº 007/2004, nos termos do inciso VI do art. 43 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ADJUDICO seu objeto em favor da empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO
LTDA., que ofertou o MENOR PREÇO conforme proposta financeira às fls. 74 do
Processo Licitatório.
Belém, 20 de julho de 2004
Orlando Santos de Alencar
Gerente Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040715-05

Partes: Banco do Cidadão e João Jurandir Barata Trindade
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 09 meses a contar de 15 de julho de 2004,
Valor: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de julho de 2004.
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040713-01

Partes: Banco do Cidadão e Miguel da Silva Rodrigues
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 21 de julho de 2004.

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

Valor: 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais)

Form: Comarca de Belém

Data da assinatura: 21 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040715-06

Partes: Banco do Cidadão e Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Fonseca

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 15 de julho de 2004.

Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)

Form: Comarca de Belém

Data da assinatura: 15 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040715-02

Partes: Banco do Cidadão e Ozier Miguel Aguiar Chaves

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 15 de julho de 2004.

Valor: 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

Form: Comarca de Belém

Data da assinatura: 15 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040714-03

Partes: Banco do Cidadão e Joelder da Conceição Pereira

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 22 de julho de 2004.

Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Form: Comarca de Belém

Data da assinatura: 22 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040713-03

Partes: Banco do Cidadão e Odilseleto Lourinho Janabu

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 10 meses a contar de 22 de julho de 2004.

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

Form: Comarca de Belém

Data da assinatura: 22 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040707-03

Partes: Banco do Cidadão e Sebastião Diniz Tavares

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 08 meses a contar de 22 de julho de 2004.

Valor: 3.000,00 (três mil reais)

Form: Comarca de Belém

Data da assinatura: 22 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO: 20040715-03

Partes: Banco do Cidadão e Sara Milena da Gama Fernandes

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 15 de julho de 2004.

Valor: 600,00 (seiscentos reais)

Form: Comarca de Belém

Data da assinatura: 15 de julho de 2004.

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

PRODUÇÃO**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, no uso de suas atribuições legais considerando os termos da ata que registrou a sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 199094/2004, na modalidade Pregão (tipo presencial) nº 01/2004 que tem por objeto Contratação de serviços de fornecimento de vale alimentação em cartão magnético e vale refeição em documento impresso aos servidores da JUCEPA, e considerando o disposto no Art. 5º, inciso IV da Lei Estadual nº 6.474, resolve: HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da JUCEPA, Dulcelina Melo Calandriní Branco, designada pela PORTARIA nº 129/03 de 14-10-2003, no sentido de adjudicar o objeto do processo em referência à firma SODEXIO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 09.034.668/0001-56, com base na proposta negociada no valor mensal estimado de R\$ 41.780,92 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos) e global de R\$ 501.371,04 (quinhentos e um mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos). Belém, 23 de julho de 2004.

VILSON JOÃO SCHUBER
Presidente

PORTARIA Nº 90/2004 DE 21-07-04

Motivo: Artigo 1º autorizar a Gerência de Material e Patrimônio da Jucepa a realizar o processo de doação de bens. Artigo 2º autorizar a Gerência de Finanças e Contabilidade da Jucepa a realizar efetiva baixa dos bens patrimoniais deste órgão

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Partes: JUCEPA e SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO. OBJETO: disciplinar o acesso on-line às informações cadastrais da JUCEPA. Vigência: 5 anos. Data Assinatura: 16/07/04. Assinaturas: Vilson João Schubert - Presidente JUCEPA e Vilmos da Silva Grunwald - Secretário Especial de Estado de Produção.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Nº 03/2004.

Motivo: APROVAR a instalação da Unidade Desconcentrada em Dom Eliseu, com o objetivo de desconcentração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins por intermédio de Convênio com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e o Sindicato dos Produtores Rurais de Dom Eliseu. Data da Assinatura: 01-06-04. Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Nº 04/2004.

Motivo: APROVAR a instalação da Unidade Desconcentrada em Xinguara, com o objetivo de desconcentração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins por intermédio de Convênio com a Prefeitura Municipal de Xinguara, Prefeitura Municipal de Sapucaia e Associação de Comercial de Xinguara. Data da Assinatura: 15-06-04. Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais.

PRODUÇÃO**COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO**DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130**DIÁRIA**

PORTARIA Nº 127/2004-DRH

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

QDE DIAR: 2 ½ (Duas e meia)

PERÍODO: 23 a 25/07/2004

LOCAL: Soure, Salvaterra e Mexiana-PA

MOTIVO: a fim de acompanhar o jornalista Miguel Von Behr, para fazer avaliação

do fluxo turístico do Marajó,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de julho de 2004.

ADENAUER GÓES

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 68829/2001

Objeto do Contrato: Elaboração das Estratégias de Desenvolvimento do Ecoturismo

do Pólo Belém/Costa Atlântica.

Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço

Partes: Companhia Paraense de Turismo-PARATUR-CNPJ nº 04.834.305/0001-50 e

o Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento-IBRAD-CNPJ/

MF nº 03.666859/0001-22

Objeto e justificativa: Elaboração da Estratégia de Desenvolvimento do Ecoturismo

e necessidade de alterações para aprimoramento do documento final.

Vigência do Aditamento: 30/07/2004

Dotação Orçamentária: 33035.443051 e 443052.

Fonte de Recurso: 0148

Ordenador Responsável: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Aditivos Anteriores: 08/01/03, 10/04/03 e 10/07/03

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de julho de 2004.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI**

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0567/2004

Tarcício da C. Mesquita, méd. veterinário, destino: Sr. Cruz do Arari, obj: ministrar palestra p/ pequenos produtores de bubalinos, período: 27 a 28/07/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0568/2004

João M. da Silva, motorista, destino: Mãe do Rio, obj: conduzir técnico do Dipre, período: 26 a 27/07/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 152 DE 19 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo DECRETO Nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 5461/04-IPASEP,

RESOLVE:

CONCEDER por 93 (noventa e três) dias, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AUGUSTO DE ARAÚJO VIANA, matrícula nº 19054/1, ocupante do cargo Médico Veterinário, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, no período de 14.06.04 a 14.09.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19.07.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 153 DE 21 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo DECRETO Nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o teor do Processo nº 211327/04,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor BENEDITO COSTA DA TRINDADE, matrícula nº 11525/1, ocupante do cargo Vigia, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, pelo período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu pai, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 21.07.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 154 DE 21 DE JULHO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo DECRETO Nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 5620/04-IPASEP,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALBA CÉLIA NEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 10464/1, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, no período de 15.07.04 a 13.08.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 21.07.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PREGÃO Nº 17/2004

ORGÃO: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI.

MODALIDADE: Pregão (tipo presencial) nº 17/2004-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 180545/2004.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

DATA E HORA DA ABERTURA: 10/08/2004 às 09:00 hs.

LOCAL: sala de licitações da SAGRI, sito na Tv. do Chaco, 2232, bairro do Marco,

Belém/Pará.

INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 14:00 hs, na SAGRI (sala do Pregão), fone/fax:

(91) 4006-1279/4006-1200.

OBS: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Estado de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.

Belém, 26 de julho de 2004

Pregoeira

PREGÃO Nº 18/2004

ORGÃO: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI.

MODALIDADE: Pregão (tipo presencial) nº 18/2004-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 177875/2004.

OBJETO: Aquisição de sementes de grãos e adubos.

DATA E HORA DA ABERTURA: 12/08/2004 às 09:00 hs.

LOCAL: sala de licitações da SAGRI, sito na Tv. do Chaco, 2232, bairro do Marco,

Belém/Pará.

INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 14:00 hs, na SAGRI (sala do Pregão), fone/fax:

(91) 4006-1279/4006-1200.

OBS: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Estado de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.

Belém, 26 de julho de 2004

Pregoeira

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 274 DE 23 DE JULHO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Técnico, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Igarapé-Miri-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade às ações da DIRME em cumprimento à Agenda Mínima (Formação de Associação e Cooperativa de Produtores); DATA: 28.07.2004.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 275 DE 23 DE JULHO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Técnico, DIRME; IDENTIDADE FUNCIONAL: 532922-1, CPF nº 312.382.977-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101.23.691.1041.2809.339030 - R\$ 100,00

24101.23.691.1041.2809.339039 - R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 23.07.2004

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2001

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços especializados de limpeza e

conservação a serem realizados no prédio da SIECOM.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.625,99 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e

noventa e nove centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, CNPJ nº

14.099.303/0001-18 e S.G.E. Serviços Gerais e Engenharia Ltda, CNPJ nº 83.343.665/

0001-25

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: o contrato fica prorrogado

pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01.08.2004, conforme Cláusula Terceira

do contrato originário. Fica alterada a Cláusula Quarta, parágrafo Terceiro no que

concerne ao reajuste de valor mensal para R\$ 2.625,99 (dois mil, seiscentos e vinte e

cinco reais e noventa e nove centavos)

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.625,99 (mensais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.08.2004 a 01.08.2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.22.122.0125.4535.319034

FONTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário

Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

RESPONSÁVEL PELA SGE Ltda: JOÃO FIGUEIREDO FILHO, Sócio.

ADITIVOS ANTERIORES: 1º de 03.04.2002, altera o valor para R\$ 1.789,52 e dotação

orçamentária; 2º de 22.07.2002, prorroga e altera valor para R\$ 2.038,46; 3º de 31.07.2003,

prorroga e altera o valor para R\$ 2.283,04; 4º de 13.01.2004, altera dotação orçamentária.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADOPROCURADORA-GERAL: ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

RESULTADO DO PREGÃO Nº 002/2004-DP

Órgão: Defensoria Pública do Estado
Modalidade: Pregão nº 002/2004 DP - Processo nº 2004/159.894-DP.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Recepcionista.
Tipo: Menor Preço Global
Firma vencedora: M A Resende da Costa Locações, com o valor global anual de R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).
Os autos do processo encontram-se a disposição para consulta no 5º andar - Diretoria Administrativa, sita a Trav. Padre Prudêncio, 154 Comércio.
Data: 21 de julho de 2004
Leila Monteiro
Pregoeira

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 911/2004-DS/CRH, DE 01.07.2004

NOME: EVA PAULA GUIMARÃES BITTENCOURT, JAIME DE SOUZA FURTADO, JOSÉ OTÁVIO DO NASCIMENTO, JURACY DE FÁTIMA AZEVEDO CASTELO BRANCO
Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½
PERÍODO: 28 e 29.06.2004
DESTINO: Tomé Aquino
OBJETIVO: Realizar atividades referentes à instrução de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA Nº 913/2004-DS/CRH, DE 01.07.2004

NOME: ANTENOR ANDRADE MIRANDA, GILCEMI DE CARVALHO NOBRE, MARIA DE BELÉM PANTOJA DIAS GOMES
Nº DE DIÁRIAS: 14 e ½
PERÍODO: 30.06 a 14.07.2004
DESTINO: Redenção
OBJETIVO: Dar prosseguimento a Processo de Sindicância.

PORTARIA Nº 915/2004-DS/CRH, DE 01.07.2004

NOME: VICENTE DE PAULO PUREZA
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 28.06 a 27.07.2004
DESTINO: Mãe do Rio
OBJETIVO: Responder pela Chefia da CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 917/2004-DS/CRH, DE 02.07.2004

NOME: EDIMAR MOREIRA LIMA
Nº DE DIÁRIAS: 25 e ½
PERÍODO: 21.06 a 16.07.2004
NOME: JACIARA SANTANA BRITO, MARIA LUCIEIRE MIRANDA LIMA, SUELI SANTANA DE ANDRADE
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 17.06 a 16.07.2004
DESTINO: Abaetetuba
OBJETIVO: Realizar instrução de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar.

PORTARIA Nº 919/2004-DS/CRH, DE 02.07.2004

NOME: SULEIMA FRAIHA PEGADO, MÁRCIA MARIA LIMA FORTES DE CASTRO, NEY JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Nº DE DIÁRIAS: 4 e ½
PERÍODO: 14 a 18.07.2004
DESTINO: Campo Grande/MS
OBJETIVO: Participar da Reunião da Associação Nacional dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e Distrito Federal - AND.

PORTARIA Nº 921/2004-DS/CRH, DE 02.07.2004

NOME: ELISÂNGELA NASCIMENTO VALE
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 10.07 a 08.08.2004
DESTINO: XINGUARA
OBJETIVO: Desenvolver atividades de vistoriador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 922/2004-DS/CRH, DE 02.07.2004

NOME: ADEMIR BRAGA DA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: ¼
PERÍODO: 25.06.2004
DESTINO: Santa Izabel do Pará
OBJETIVO: Conduzir técnico da Informática até a CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 923/2004-DS/CRH, DE 02.07.2004

NOME: MARIA ALICE DA COSTA SILVA, FÁBIO DIONÍSIO DO NASCIMENTO, GERALDO SÉRGIO DE ASSIS, CARLOS GUILHERME VALENTE
Nº DE DIÁRIAS: 2 e ½
PERÍODO: 28 a 30.06.2004
DESTINO: São Francisco do Pará
OBJETIVO: Realizar serviços de atendimento volante de habilitação e veículo aos usuários daquele Município.

PORTARIA Nº 926/2004-DS/CRH, DE 02.07.2004

NOME: ROSELY SOUZA PEREIRA
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 05.07 a 03.08.2004
DESTINO: Santa Izabel do Pará
OBJETIVO: Responder pela Direção da CIRETRAN de Santa Izabel durante as férias do titular.

PORTARIA Nº 927/2004-DS/CRH, DE 02.07.2004

NOME: JOSÉ HUMBERTO NUNES
Nº DE DIÁRIAS: 28
PERÍODO: 01 a 05; 07 a 12; 14 a 19; 21.07 a 02.08.2004
DESTINO: Marabá, São João do Araguaia, Palestina do Pará, São Geraldo do Araguaia, Piçarra
OBJETIVO: Realizar fiscalização de trânsito através da Operação Verão/2004, naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 930/2004-DS/CRH, DE 05.07.2004

NOME: CARLOS JOSÉ TAVARES NEVES
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 01 a 30.07.2004
DESTINO: Abaetetuba
OBJETIVO: Desenvolver a função de examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 931/2004-DS/CRH, DE 05.07.2004

NOME: JOSÉ HUMBERTO NUNES, FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO LIMA
Nº DE DIÁRIAS: ¼
PERÍODO: 29.06.2004
DESTINO: Santa Bárbara
OBJETIVO: Conduzir servidor para participar de reunião naquele Município.

PORTARIA Nº 934/2004-DS/CRH, DE 06.07.2004

NOME: IRANILDO NAZARENO SOUSA
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 01 a 30.06.2004
DESTINO: Redenção
OBJETIVO: Exercer a função de examinador de trânsito na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 935/2004-DS/CRH, DE 06.07.2004

NOME: ELIZABETH SUSSUARANA COLARES
Nº DE DIÁRIAS: 01
PERÍODO: Complementação à Portaria 796/2004-DS/CRH
DESTINO: Santarém
OBJETIVO: Em razão da coordenação do Curso de Vistoriador realizado naquele Município.

PORTARIA Nº 936/2004-DS/CRH, DE 06.07.2004

NOME: HERCULO PRADO DE CASTRO, ROSA MARIA RODRIGUES, MABEL PEREIRA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 07.07 a 05.08.2004
DESTINO: Marabá, Parauapebas, Abaetetuba, Castanhal, Rondon do Pará
OBJETIVO: Instauração de Sindicância conforme Portarias 860, 861 e 872/2004-DS/PROJUR.

PORTARIA Nº 941/2004-DS/CRH, DE 06.07.2004

NOME: ALDENORA DE JESUS QUEIROZ PICAÑÇO
Nº DE DIÁRIAS: 10 e ½
PERÍODO: 08 a 11; 15 a 18 e 29.07 a 01.08.2004
DESTINO: Soure e Salvaterra
OBJETIVO: Coordenar as ações educativas de trânsito da Operação Verão/04 naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 946/2004-DS/CRH, DE 06.07.2004

NOME: GERALDO SÉRGIO DE ASSIS, LUIZA ANTONIA RACHID MIRANDA, MARIA ALICE DA COSTA SILVA, RAIMUNDA ANTONIA DA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: 18
PERÍODO: 08 a 12; 15 a 19; 22 a 26; 29.07 a 02.08.2004
DESTINO: Salinas
OBJETIVO: Participar da Operação Verão naquele Município.

PORTARIA Nº 948/2004-DS/CRH, DE 07.07.2004

NOME: IRANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
PERÍODO: 08 a 12; 22 a 26.07.2004
NOME: FÁBIO DIONÍSIO NASCIMENTO
PERÍODO: 15 a 19; 29.07 a 02.08.2004
Nº DE DIÁRIAS: 9
DESTINO: Salinópolis
OBJETIVO: Realizar atendimento de habilitação e veículos por ocasião da Programação Verão/2004, naquele Município.

PORTARIA Nº 949/2004-DS/CRH, DE 07.07.2004

NOME: PAULO ROBERTO MENDES MARTINS
PERÍODO: 09 a 11; 16 a 18; 23 a 25; 30.07 a 01.08.2004
Nº DE DIÁRIAS: 10
DESTINO: Castanhal
OBJETIVO: Participar das Ações Educativas da Programação Verão/2004, naquele Município.

PORTARIA Nº 950/2004-DS/CRH, DE 07.07.2004

NOME: ALIDMAR CORRÊA DE SOUZA
PERÍODO: 08 a 12.07.2004
NOME: CLÁUDIO LINHARES DOSSANTOS
Nº DE DIÁRIAS: 4 e ½
PERÍODO: 15 a 19.07.2004
DESTINO: Salinópolis
OBJETIVO: Realizar atendimento de habilitação e veículos por ocasião da Programação Verão/2004, naquele Município.

PORTARIA Nº 952/2004-DS/CRH, DE 07.07.2004

NOME: DENISE LÚCIA LOPES DINELLI
Nº DE DIÁRIAS: 3 e ½
PERÍODO: 05 a 05.07.2004
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar do I Fórum de Discussão sobre Trânsito no CETRAN.

PORTARIA Nº 953/2004-DS/CRH, DE 07.07.2004

NOME: PAULO MARCIO MEDEIROS DE MELO
Nº DE DIÁRIAS: 18
PERÍODO: 08 a 12; 15 a 19; 22 a 26; 29.07 a 02.08.2004
DESTINO: Salinópolis
OBJETIVO: Participar das Ações Educativas da Programação Verão/2004, naquele Município.

PORTARIA Nº 954/2004-DS/CRH, DE 07.07.2004

NOME: JOSÉ LUIZ TAVARES DA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: 10
PERÍODO: 09 a 11; 16 a 18; 23 a 25; 30.07 a 01.08.2004
DESTINO: Marapanim, Marudá, Maracanã
OBJETIVO: Participar das Ações Educativas da Programação Verão/2004, naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 955/2004-DS/CRH, DE 07.07.2004

NOME: ARQUIMIMO CORRÊA SIDRIM
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 29.05 a 27.06.2004
DESTINO: Marabá
OBJETIVO: Realizar atividades de Vistoriador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 956/2004-DS/CRH, DE 08.07.2004

NOME: ANTONIO PAULO FERNANDES DA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: 10
PERÍODO: 09 a 11; 16 a 18; 23 a 25; 30.07 a 01.08.2004
DESTINO: Mosqueiro
OBJETIVO: Participar das Ações Educativas da Programação Verão/2004, naquele Distrito.

PORTARIA Nº 957/2004-DS/CRH, DE 08.07.2004

NOME: ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO
Nº DE DIÁRIAS: 10
PERÍODO: 09 a 11; 16 a 18; 23 a 25; 30.07 a 01.08.2004
DESTINO: Bragança
OBJETIVO: Participar das Ações Educativas da Programação Verão/2004, naquele Município.

PORTARIA Nº 959/2004-DS/CRH, DE 08.07.2004

NOME: MARIA ODETE DE LIMA TEIXEIRA, NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, SÉRGIO AUGUSTO SOUZA LEAL
Nº DE DIÁRIAS: 11 e ½
PERÍODO: 01 a 12.07.2004
DESTINO: Santarém, Alenquer, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos
OBJETIVO: Realizar inscrições dos servidores lotados nas Regionais dos referidos Municípios, ao Programa Cheque Moradia do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 966/2004-DS/CRH, DE 09.07.2004

NOME: MARIA NATALINA SOUZA PEREIRA
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 01 a 30.05.2004
DESTINO: Rondon do Pará
OBJETIVO: Responder pela Chefia da CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 967/2004-DS/CRH, DE 09.07.2004

NOME: DIVA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA
Nº DE DIÁRIAS: 10
PERÍODO: 09 a 11; 16 a 18; 23 a 25; 30.07 a 01.08.2004
DESTINO: Castanhal
OBJETIVO: Participar das Ações Educativas da Programação Verão/2004, naquele Município.

PORTARIA Nº 968/2004-DS/CRH, DE 09.07.2004

NOME: PAULO ROBERTO MENDES MARTINS
Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½
PERÍODO: 08 e 09.06.2004
DESTINO: Mãe do Rio
OBJETIVO: Conduzir técnico em informática à CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 971/2004-DS/CRH, DE 09.07.2004

NOME: IRANILDO NAZARENO SOUSA
Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½
PERÍODO: 12.07 a 10.08.2004
DESTINO: Paragominas
OBJETIVO: Exercer a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 984/2004-DS/CRH, DE 13.07.2004

NOME: SULEIMA FRAIHA PEGADO
Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½
PERÍODO: 21 a 26.07.2004
DESTINO: Tucuruí, Novo Repartimento, Altamira, Brasil Novo e Uruará
OBJETIVO: Participar de Operação Especial com a Polícia Rodoviária Federal e Operação Verão/2004 naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 985/2004-DS/CRH, DE 13.07.2004

NOME: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA CABRAL
Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½
PERÍODO: 21 a 26.07.2004
DESTINO: Tucuruí, Novo Repartimento, Altamira, Brasil Novo e Uruará
OBJETIVO: Participar de Operação Especial com a Polícia Rodoviária Federal e Operação Verão/2004 naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 986/2004-DS/CRH, DE 13.07.2004

NOME: NEY JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½
PERÍODO: 21 a 26.07.2004
DESTINO: Tucuruí, Novo Repartimento, Altamira, Brasil Novo e Uruará
OBJETIVO: Participar de Operação Especial com a Polícia Rodoviária Federal e Operação Verão/2004 naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 987/2004-DS/CRH, DE 13.07.2004

NOME: JORGE BYRON ROCHA BRASIL
Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½
PERÍODO: 21 a 26.07.2004
DESTINO: Tucuruí, Novo Repartimento, Altamira, Brasil Novo e Uruará
OBJETIVO: Participar de Operação Especial com a Polícia Rodoviária Federal e Operação Verão/2004 naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 988/2004-DS/CRH, DE 14.07.2004

NOME: LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Nº DE DIÁRIAS: 2 e ½
PERÍODO: 14 a 16.07.2004
DESTINO: Recife/PE
OBJETIVO: Participar de intercâmbio e discussão de novas práticas de trabalho nas áreas de habilitação e veículo, além de subsidiar a implementação do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, através do CETRAN/PA.

PORTARIA Nº 989/2004-DS/CRH, DE 14.07.2004

NOME: GLAIR SOARES DE SOUZA, JAIME DE SOUZA FURTADO, JOSÉ DE SOUZA RAMOS
Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½
PERÍODO: 14 e 15.07.2004
DESTINO: Castanhal
OBJETIVO: Realizar convocação e tomadas de depoimentos de usuários para instrução do Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria 871/2004-DS/PROJUR.

PORTARIA Nº 997/2004-DS/CRH, DE 15.07.2004

NOME: VALDECY BARROS DE ALMEIDA
Nº DE DIÁRIAS: 14 e ½
PERÍODO: 17 a 18; 21 a 26; 28.07 a 02.08.2004
DESTINO: Benevides, Altamira, Marabá
OBJETIVO: Participar de Operação de Fiscalização naqueles Municípios.

PORTARIA Nº 998/2004-DS/CRH, DE 15.07.2004

NOME: JOSÉ DE SOUZA RAMOS
Nº DE DIÁRIAS: 3 e ½
PERÍODO: 16 a 19.07.2004
DESTINO: Moju e Abaetetuba
OBJETIVO: Realizar a remoção de veículos de placas JTX-6261 e JTQ-8352, daqueles Municípios para DETRAN/Sede.

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

PORTARIA Nº 999/2004-DS/CRH, DE 15.07.2004
NOME: KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES
Nº DE DIÁRIAS: 6 e 1/2
PERÍODO: 05 a 08, 10 e 11, 25 e 26.07.2004
DESTINO: Belém e Breu Branco
OBJETIVO: Participar do I Fórum de Discussão sobre Trânsito e da Operação Verão/2004.

PORTARIA Nº 1000/2004-DS/CRH, DE 15.07.2004
NOME: LUCIMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO
Nº DE DIÁRIAS: 29 e 1/2
PERÍODO: 02 a 31.07.2004
DESTINO: Redenção
OBJETIVO: Realizar atividades de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1001/2004-DS/CRH, DE 15.07.2004
NOME: WILSON WALDEMIR CAMPOS DOS PASSOS
Nº DE DIÁRIAS: 5 e 1/2
PERÍODO: 28.07 a 02.08.2004
DESTINO: Marabá
OBJETIVO: Participar da Operação Verão/2004 naquele Município.

PORTARIA Nº 1007/2004-DS/CRH, DE 15.07.2004
NOME: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA
Nº DE DIÁRIAS: 10
PERÍODO: 09 a 11, 16 a 18, 23 a 25, 30.07 a 01.08.2004
DESTINO: Mosqueiro
OBJETIVO: Participar das Ações Educativas da Programação Verão/2004 naquele Distrito.

PORTARIA Nº 1009/2004-DS/CRH, DE 19.07.2004
NOME: CARLOS GUILHERME VALENTE
Nº DE DIÁRIAS: 07
PERÍODO: 23 a 26, 30.07 a 02.08.2004
DESTINO: Salinópolis
OBJETIVO: Gerenciar o Projeto Cidadão e acompanhar a Operação Verão/2004 naquele Município.

PORTARIA Nº 1010/2004-DS/CRH, DE 19.07.2004
NOME: CIBELLE COMESANHA CHAVES DAROCIA
Nº DE DIÁRIAS: 12 e 1/2
PERÍODO: 18 a 30.07.2004
DESTINO: Xinguara
OBJETIVO: Desempenhar a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1011/2004-DS/CRH, DE 19.07.2004
NOME: JAIME DA SILVA RAMOS, MARA SILVIA GALVÃO DA SILVA CARNEIRO
Nº DE DIÁRIAS: 3 e 1/2
PERÍODO: 15 a 18, 22 a 25.07.2004
DESTINO: Salinópolis
OBJETIVO: Integrar a Equipe da Programação Verão/2004 naquele Município.

PORTARIA Nº 1012/2004-DS/CRH, DE 19.07.2004
NOME: JOÃO ELIAS FERREIRA LOPES
Nº DE DIÁRIAS: 03
PERÍODO: 10 e 11, 25 e 26.07.2004
DESTINO: Mojú e Barcarena
OBJETIVO: Coordenar as Ações Educativas da Programação Verão/2004 naqueles Municípios.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 969/2004-DS/CRH DE 09.07.2004

NOME: MARIA ODETE DE LIMA TEIXEIRA
Cargo: TEC/C5
Valor do Suprimento: R\$-500,00
Elemento de Despesa:
339031 - R\$-500,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 994/2004-DS/CRH DE 14.07.2004
NOME: DIVA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor do Suprimento: R\$-1.500,00
Elemento de Despesa:
339036 - R\$-1.500,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1013/2004-DS/CRH DE 19.07.2004
NOME: KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES
Cargo: FC-03
Valor do Suprimento: R\$-3.840,00

Elemento de Despesa:
339030 - R\$-2.100,00
339036 - R\$-1.740,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1014/2004-DS/CRH DE 19.07.2004
NOME: PAULO SÉRGIO KARPINSKI
Cargo: FC-01
Valor do Suprimento: R\$-1.000,00

Elemento de Despesa:
339030 - R\$-500,00
339036 - R\$-500,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1015/2004-DS/CRH DE 19.07.2004
NOME: JOSÉ DAMASO DA SILVA
Cargo: FC-01
Valor do Suprimento: R\$-400,00

Elemento de Despesa:
339030 - R\$-169,80
339036 - R\$-150,00
339039 - R\$-80,20
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1018/2004-DS/CRH DE 20.07.2004
NOME: EURIDES PEREIRA PEDROSO
Cargo: FC-01
Valor do Suprimento: R\$-4.360,00

Elemento de Despesa:
339030 - R\$-2.000,00
339036 - R\$-2.360,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1021/2004-DS/CRH DE 20.07.2004
NOME: LEILA RIODADES DAHER SANTOS
Cargo: FC-05
Valor do Suprimento: R\$-2.500,00
Elemento de Despesa:
339030 - R\$-2.000,00
339033 - R\$-100,00
339036 - R\$-100,00
339039 - R\$-300,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PH. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAY. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2004

Contratante: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU
Contratado: NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
Objeto: Contratação de fornecimento de materiais de consumo específico na área de saúde.
Valor do Global: R\$- 31.347,16 (trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondente a 12 (doze) meses de Contratação para fornecimento de materiais de consumo específico na área de saúde.
Fundamento Legal: fundamenta-se nas disposições do inciso IV, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Contrato: 20 de julho de 2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 003/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação: Contrato decorrente de dispensa de licitação, fundamenta-se nas disposições do inciso IV, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
Objeto: Contratação de aquisição de materiais de consumo específico na área de saúde.
Vigência do Aditamento: Início em 20.07.2004 e término 19.07.2005
Valor do Global: R\$- 31.347,16 (trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondente a 12 (doze) meses de Contratação de aquisição de materiais de consumo específico na área de saúde.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento 884493339030050 - Material de Consumo.
Foro: Comarca de Belém.
Data da Assinatura do Contrato: 20 de julho de 2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2004

RECONHEÇO o processo de Contratação direta da empresa NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., efetuado através do CONTRATO Nº 003/2004 FUNSAU cujo o Objeto se reporta à aquisição de materiais de consumo específico na área de saúde, no valor R\$- 31.347,16 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), com fulcro no do inciso IV, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a serem efetuados no período de 20/07/2004 à 19/07/2005; e RATIFICO o Ato Administrativo em questão, nos termos do art. 26, da mesma Lei.
Belém, 23 de julho de 2004.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando De Souza Santos.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO 001/2003-FUNSAU

Objeto:
Execução de obras e serviços de engenharia, necessários à reforma e ampliação do prédio do Complexo Médico Odontológico da Polícia Militar do Pará.
Valor do Contrato:
R\$-310.797,61 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Modalidade da Licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2002-FUNSAU

Partes:
Fundo de Saúde da Polícia Militar e ATAN Engenharia Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento:
Revisão de preço contratual de acordo com "alínea d" inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93

Vigência do Aditamento:
Permanece Inalterado.
Dotação Orçamentária:
Permanece Inalterado.
Fonte de Recurso:
Recurso próprios do Tesouro Estadual.
Ordenador Responsável:
Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura:
Belém, 16 de julho de 2004.
Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo 25/06/03, 2º Termo Aditivo 25/10/03, 3º Termo Aditivo 23/01/04, 4º Termo Aditivo 26/02/04, 5º Termo Aditivo 12/03/2004 (R\$-97.867,97 noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) e 6º Termo Aditivo 25/06/2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 033/2004-FUNSAU
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Ricardo Loureiro Vale.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados (Cirurgião Torácico).
Modalidade da Licitação: Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Vigência: Início em 16/07/2004 e seu término em 15/10/2004.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Foro: Belém
Data da assinatura da Carta Contrato:
16 de julho de 2004
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

RESUMO DA PORTARIA Nº 1754, DE 20 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Francisco Antonio Paiva Ribas / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Xinguara/PA - Destino: Damaich/PA / Objeto: Como Encarregado de um PAD / Período: 24 MAR a 02 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1753, DE 20 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: João Luiz dos Santos / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Xinguara/PA - Destino: São Félix do Xingu/PA / Objeto: Como Encarregado de um PAD / Período: 15 a 22 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1752, DE 20 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Joaquim Silva Sousa / Posto: CEL PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Belém/PA - Destino: Brasília/DF / Objeto: A serviço da PMPA / Período: 08 a 16 a JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1751, DE 20 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Rogério Guilherme da Silva Magalhães / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém/PA - Destino: Fortaleza/CE / Objeto: A fim de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. / Período: 26 JUL a 26 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1737, DE 19 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Rubens Silva dos Santos / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém/PA - Destino: Soure/PA / Objeto: A serviço da Corporação. / Período: 03 a 04 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1735, DE 19 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Manoel Raimundo Barros Cavaleiro de Macedo / Posto: CEL PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém/PA - Destino: Capitão Poço, Garrafão do Norte e Mãe do Rio/PA / Objeto: Como Encarregado de um IIPM / Período: 07 a 12 e 21 a 29 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1734, DE 19 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: João Batista Cruz dos Santos / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém/PA - Destino: Salinópolis/PA / Objeto: Como Membro de um Conselho de Disciplina. / Período: 16 JUL a 04 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1732, DE 19 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Marley dos Santos Almeida / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém/PA - Destino: Salinópolis/PA / Objeto: Como Presidente de um Conselho de Disciplina. / Período: 16 JUL a 04 de AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1731, DE 19 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Marco Antonio Rocha dos Remédios / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém/PA - Destino: Brasília/DF / Objeto: A serviço da PMPA / Período: 12 a 13 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1730, DE 19 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Raimundo PEDRO Rodrigues dos Santos / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém/PA - Destino: Breves e Curralinho/PA / Objeto: Como Encarregado de um PAD. / Período: 20 a 30 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1634, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues / Posto: CEL PM / Nº de Diárias: 12 (doze) / Origem: Santarém/PA - Destino: Novo Progresso e localidades de Castelo dos Sonhos/PA / Objeto: A fim de inspecionar os CPMs das citadas localidades. / Período: 20 JUN a 01 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1518, DE 07 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: Rosália Marília de Almeida Costa / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém/PA - Destino: Marabá/PA / Objeto: a fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Verão 2004" / Período: 02 a 16 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1798, DE 23 JUL 04 - SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: Américo Valeriano de Santa Fonseca - TEN CEL PM
Cargo: Comandante do 5º BPM - Valor: R\$ 600,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R\$ 600,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 1797, DE 23 JUL 04 - SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: Roberto Luiz de Freitas Campos - MAJ PM
Cargo: Comandante da CIA TÁTICO - Valor: R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R\$ 1.000,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 1796, DE 23 JUL 04 - SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: Cláudio Ricardo Lima Julio - MAJ PM
Cargo: Comandante da 1ª ESFORP - Valor: R\$ 500,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R\$ 500,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

PORTARIA Nº 116/2004-DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 22 DE JULHO DE 2004.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994, que confere atribuições ao Delegado Geral para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 112/2004-DGPC/DIVERSOS, de 19/07/2004;

II - DESIGNAR o servidor EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS, Delegado de Polícia Civil, para responder pelo Departamento de Administração Policial;

III - Determinar ao Departamento de Administração Policial que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE HAMORE, S/Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2004 - PRODEPA
PARTES: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e PODEPA
OBJETO: Prestação de serviços dedicados de acesso à PRODEPA (Link de 256 Kbps)
VIGÊNCIA: 13/07/04 a 12/07/05
VALOR GLOBAL: R\$ 14.438,45 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas / FONTE: 001
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 13/07/04
ORDENADOR DE DESPESAS: Joaquim Batista Freitas de Araújo

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 041/2003**

Objeto do Contrato: Equipamentos de Informática.
Valor do Contrato: R\$ 63.567,00 (Sessenta e Cinco Mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
Valor Aditado: R\$ 79.176,00 (Setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais).
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública e ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditar o Contrato em 21% (vinte e um por cento), com fundamento no Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da Assinatura: 23.07.2004
Vigência do Aditamento: até a data limite do Contrato original - 30.12.2004
Dotação Orçamentária: 06.181.1054.1352 - Implantação de Unidades Integradas
Natureza de Despesa: 449052.
Fonte de Recurso: 006 e 021
Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 042/2003**
Objeto do Contrato: Equipamentos de Informática
Valor do Contrato: R\$ 247.265,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, Duzentos e sessenta e cinco reais).
Valor Aditado: R\$ 257.825,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública e MCM Tecnologia Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditar o Contrato em 4,3% (quatro vírgula três por cento), com fundamento no Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data da Assinatura: 23.07.2004

Vigência do Aditamento: até a data limite do Contrato original - 23.12.2004

Dotação Orçamentária: 06.181.1054.1352 - Implantação de Unidades Integradas

Natureza de Despesa: 449052.

Fonte de Recurso: 006 e 021

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 040/2003**

Objeto do Contrato: Equipamentos de Informática

Valor do Contrato: R\$ 714.018,00 (Setecentos e Quatorze Mil, Dezoito Reais).

Valor Aditado: R\$ 784.618,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais).

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública e Computer Store Comércio Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditar o Contrato em 9,9% (nove vírgula nove por cento), com fundamento no Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data da Assinatura: 23.07.2004

Vigência do Aditamento: até a data limite do Contrato original - 23.12.2004

Dotação Orçamentária: 06.181.1054.1352 - Implantação de Unidades Integradas

Natureza de Despesa: 449052.

Fonte de Recurso: 006 e 021

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de sua Diretoria Geral, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de 01 (uma) Motocicleta NXR 125 ES, diretamente com a empresa APEU VEÍCULOS MOTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 83.342.162/000135.

Belém, 23 de julho de 2004.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 023/2004, fundamentado no inciso II do artigo 24 do referido diploma legal.

Belém, 23 de julho de 2004.

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública

PORTARIA Nº 034/04-GAB/SEC - DE 15 DE JULHO DE 2004

O Secretário de Executivos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o Art. 77, inciso VII da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 2004, combinado com o Art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 064/90;

CONSIDERANDO, a cópia de ata de convenção Municipal do Partido Progressista e requerimento da servidora Mª Elizeth Macêdo de Moraes;

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA ELIZETH MACÊDO DE MORAES, Administradora, Licença para concorrer a Cargo Eletivo, no período de 03.07 a 03.10.2004, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 035/04-GAB/SEC - DE 20 DE JULHO DE 2004

O Secretário de Executivos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o Art. 77, inciso VII da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 2004, combinado com o Art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 064/90;

CONSIDERANDO, a cópia de ata de convenção Municipal do PSDI, publicação no DOE nº 30.233 de 13.07.2004 e requerimento do servidor Raimundo Nonato Mendes da Silva;

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA, Aux. Oper. e Segurança, Licença para concorrer a Cargo Eletivo, no período de 03.07 a 03.10.2004, sem prejuízo à percepção de sua remuneração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 288/04-DG/SEGUP - DE 21 DE JULHO DE 2004

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 83 da Lei Estadual nº 5.810/94;

CONSIDERANDO ainda, Laudo Médico nº 5542/04 - IPASEP, referente a servidora Maria Elizeth Pereira da Silva;

RESOLVE:

Conceder 31 (trinta e um) dias, de Licença Saúde a servidora, MARIA ELIZETH PEREIRA DA SILVA, Administradora, no período de 16.06 a 16.07.2004.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 290/04-DG - DE 20 DE JULHO DE 2004

NOME: Francisco Moraes Gonzaga

CARGO: (SD/PM-Despachante)

MATRÍCULA: 17725/1

Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 205,00

DESTINO: Mosqueiro - "A" e Salinas - "B"

PERÍODO: 16 a 18.07.2004.

OBJETIVO: Instalações do serviço móvel de transmissão de dados para o CIOp.

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PREGÃO Nº. 004/2004

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro da SSP/PA, já identificado nos autos do processo nº 2004/124062,

ADJUDICA os itens abaixo relacionados, assim como desclassifica o item 4 da

Empresa Mack Soluções Ltda do mesmo certame, abrindo preço de recurso.

Item 1 - Empresa Powertec Tecnologia Ltda

Item 2 - Empresa Powertec Tecnologia Ltda

Item 3 - Empresa Powertec Tecnologia Ltda

Item 5 - Empresa Max-Fer Comercial Ltda

Item 6 - Empresa Oficina de Informática Ltda
Item 7 - Empresa Oficina de Informática Ltda
Item 8 - Empresa Max-Fer Comercial Ltda
Belém, 23 de julho de 2004
MAJ QOPM JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO
Pregoeiro.

PREGÃO Nº. 004/2004

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a tramitação do Processo 2004/124062, obedeceu as formalidades legais, homologo os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 do PREGÃO nº. 004/2004.

Belém, 23 de julho de 2004

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004-SEGUP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, para julgar as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004-SEGUP, cujo objeto é Serviço de manutenção, mecânica e elétrica, corretiva e preventiva nos veículos da frota administrativa da SEGUP, sendo que após analisar as propostas apresentadas, a Comissão decidiu ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa abaixo nominada, pelo critério "menor preço por item":
Empresa: C. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Itens: 01, 02 e 03.
A COMISSÃO.

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 025/2004

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SEGUP E A EMPRESA COPYSYSTEMS - COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 06.183.0060.2484 - Gerenciamento do Centro Integrado de Operações/CIOp, 06.183.0060.2485 - Gerenciamento do Centro Integrado de Inteligência e Comunicação/CEI, 06.363.0092.2312 - Manutenção das Atividades do IESP, 06.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 001.

LEIA-SE: Classificação Orçamentária: 06.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas, 06.128.1064.4075 - Implementação das Ações do IESP, 06.183.1065.4078 - Interiorização das Ações do Centro Estratégico Integrado/CEI, 06.183.1065.4079 - Interiorização das Ações do Centro Integrado de Operações/CIOp - Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 001.

ORDENADOR DE DESPESA: ELLEN MARGARETH SOUZA

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1093

AVISO DE CARTA CONVITE

Nº CONVITE: 040/2004

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoal no trecho Marabá/CRAMA/Marabá, visando atender as necessidades do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, em Marabá.

Data da Abertura: 03/08/2004

Horário: 10h

Local: Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, sito a Rodovia Transamazônica, Km 18, BR 320, sentido Marabá/Altamira.

Obtenção do Edital: Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, em Marabá, localizado na Rodovia Transamazônica, Km 18, BR 320, sentido Marabá/Altamira ou na SUSIPE/Sede - Sala da CPL, sito a Rua 28 de setembro, nº 339 - Comércio, Belém/PA.

AVISO DE CARTA CONVITE

Nº CONVITE: 041/2004

Objeto: Locação de 02 (dois) ônibus semi-leito para atender as necessidades do

Pólo Americano, trecho Belém/Americano/Belém.

Data da Abertura: 04/08/2004

Horário: 11h

Local: SUSIPE/Sede - Sala da CPL, sito a Rua 28 de setembro, nº 339 - Comércio, Belém/PA.

Obtenção do Edital: SUSIPE/Sede - Sala da CPL, sito a Rua 28 de setembro, nº 339 - Comércio, Belém/PA.

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/04-FCPN/CPL

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DLJ/

FCPN.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

DATA: 09/08/04

HORÁRIO: 09:00HS.

LOCAL: Rua Presidente Pernambuco, 303

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: 241-2333 Ramal: 319

FAX: 252-2555

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL/CENTUR,
Av. Gentil Bittencourt, 650 - Nazaré e no Site da SEAD - WWW.sead.pa.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/04-FCPTN/CPL
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SEÇÃO
BRAILLE/FCPTN.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

DATA: 10/08/04

HORÁRIO: 09:00HS.

LOCAL: Rua Presidente Pernambuco nº 303.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: 241-2333 Ramal: 319

FAX: 252-2555

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL/CENTUR,
Av. Gentil Bittencourt, 650 - Nazaré e no Site da SEAD - WWW.sead.pa.gov.br

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONTRATO: 029/04

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de segurança patrimonial armada no
Núcleo Cultural Feliz Lusitânia, Forte do Presépio e Casa das 11 Janelas.
Valor do contrato: 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Modalidade de Licitação: Pregão nº 006/04
Partes: Secretaria Executiva de Cultura e Pará Segurança Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de mais um posto de vigilância
armada.

Vigência do Aditamento: A partir do dia 14/07/04 até o término do contrato
originário

Dotação Orçamentária: 42060011339037-42960

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves

Permancem inalteradas todas as demais cláusulas

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 030/04

Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: SECULT X PARÁ SEGURANÇA LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de segurança patrimonial armada para
os diversos espaços da SECULT

Vigência: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

Dotação Orçamentária: 1339.1109.242060000.001.339037

Fonte de Recursos: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 01 de Julho de 2004

Ordenadora Responsável: Ana Cristina Klautau Leite Chaves

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - (91) 248-5802

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DE QDD Nº 0045, DE 21/07/04

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único
do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LDO 2004.

RESOLVE:

I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R\$ 1.489.331,30 (Um
Milhão Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta
Centavos), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias,
conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
161011236110974107 - SEDUC	001	339023	844.130,00
161011236210974115 - SEDUC	001	339023	645.201,30
		TOTAL	1.489.331,30

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de
despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
161011236110974107 - SEDUC	001	339030	844.130,00
161011236210974115 - SEDUC	001	339030	645.201,30
		TOTAL	1.489.331,30

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TÉCNICO E IMOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 139/04 DE 22/06/2004

NOME: ROSENIRA SOARES MOREIRA

MATRÍCULA: 0349550/1

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/16ª URE DE TUCURUI

PERÍODO: 27/04/04 A 27/06/04

PORTARIA: 1093/03 DE 10/12/2003

NOME: VERA LÚCIA MAGALHÃES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0361689/016

CARGO/LOT: PROF. EE. SILVIO NASCIMENTO/STA. IZABEL/PARÁ

PERÍODO: 01/12/03 A 15/12/03

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 140/04 DE 22/06/2004

NOME: TEREZA DE JESUS BORGES PAES

MATRÍCULA: 552577/1

CARGO/LOT: SERV. V. EE. DE PRAIMUNDOR. DE SOUZA/TUCURUI

PERÍODO: 03/05/04 A 03/11/04

PORTARIA: 021/04 DE 23/04/2004

NOME: VALDERINA DE JESUS SILVA REIS

MATRÍCULA: 424889/1

CARGO/LOT: AG. PORT. EE. LAM. BITTENCOURT/CASTANHIAL

PERÍODO: 01/01/04 A 28/02/04

PORTARIA: 121/04 DE 21/06/2004

NOME: GILDETE ARAÚJO DA COSTA

MATRÍCULA: 0482161/1

CARGO/LOT: PROF. AD. 1/ERC. NAIR NAZARÉ LEMOS/ALTAMIRA

PERÍODO: 21/06/04 A 18/08/04

PORTARIA: 654/04 DE 03/06/2004

NOME: HELENA COELHO AMADOR

MATRÍCULA: 258270/1

CARGO/LOT: SERV. V. EE. DR. GASPAR VIANA/MARABÁ

PERÍODO: 21/03/04 A 18/06/04

PORTARIA: 242/04 DE 07/06/2004

NOME: SEBASTIANA ALVES PANTOJA

MATRÍCULA: 232688/1

CARGO/LOT: SERV. V. EE. JULIANO BERTOLDO DE CASTRO/BAGRE

PERÍODO: 05/06/04 A 03/08/04

APROVAÇÃO ESCL. DE FÉRIAS

PORTARIA: 653/04 DE 30/06/2004

NOME: PÉRICLES UCHOA NETO

MATRÍCULA: 5609534/2

PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA: 330/04 DE 09/07/2004

NOME: ROSALINA DA HUNGRIA CARDOSO

MATRÍCULA: 360627/1

PERÍODO: 01/08/04 A 14/09/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. G. MARTIRES/STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA: 231/04 DE 12/07/2004

NOME: ANA LÍDIA TVARES DA TRINDADE

MATRÍCULA: 362859/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. G. MARTIRES/STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA: 232/04 DE 12/07/2004

NOME: ARLETE ALVES DA SILVA

MATRÍCULA: 360970/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. G. MARTIRES/STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA: 233/04 DE 12/07/2004

NOME: EDITE RIBEIRO DE SOUSA

MATRÍCULA: 233022/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. G. MARTIRES/STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA: 234/04 DE 12/07/2004

NOME: MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA

MATRÍCULA: 605808/2

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. G. MARTIRES/STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA: 235/04 DE 12/07/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS D. S. TEIXEIRA

MATRÍCULA: 733601/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. G. MARTIRES/STA. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA: 112/04 DE 09/03/2004

NOME: MANOEL LAUREANO DA SILVA

MATRÍCULA: 6008879/1

PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. DR. GABRIEL PIMENTA/MARABÁ

ERRATA

PORTARIA: 270/04 DE 30/03/2004

ONDE SE LÊ: ISMÊNIA

LEIA-SE: ISMERINA

PORTARIA: 7810/04 DE 22/07/2004

ONDE SE LÊ: DUQUE

LEIA-SE: DUQUE

INCORRETAS NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.241 DE 23/07/2004

GERÊNCIA DE CAPITAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE TORNAR SEM EFEITO CONTRATOS

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA DE VASCONCELOS, LOTADO

NOMUNICÍPIO DE JURUTI, Nº CONTRATO 0984/04, CARGO DE

PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A

ELIVAL TOMAZ SANTOS JUNIOR, LOTADO NOMUNICÍPIO DE JURUTI, Nº

CONTRATO 1013/04, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A
KEILA JUÇARA PEREIRA PINTO, LOTADO NOMUNICÍPIO DE JURUTI, Nº

CONTRATO 0941/04, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A

ALEXANDRE SAMARONE SILVA DE SOUZA, LOTADO NOMUNICÍPIO DE

ULIANÓPOLIA, Nº CONTRATO 0338/04, CARGO DE PROFESSOR,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A

OCENIL PAZ RODRIGUES, LOTADO NOMUNICÍPIO DE CURUÁ, Nº

CONTRATO 0149/04, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04.

ERRATAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

NOME: DILERMON LAMEIRA PINTO

ONDE SE LÊ: DILERMON LAMEIRA PINTO

LEIA-SE: DILARMON LAMEIRA PINTO

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: IRTUJA

NOME: RITA DE CÁSSIA SANTOS VIANA

ONDE SE LÊ: RITA DE CÁSSIA SANTOS VIANA

LEIA-SE: RITA DE CÁSSIA SANTOS VIANA

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: IRTUJA

NOME: CREUZA DE OLIVEIRA CASTRO

ONDE SE LÊ: CREUZA DE OLIVEIRA CASTRO

LEIA-SE: CREUZA DE OLIVEIRA CASTRO

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: IRTUJA

NOME: JOSIMARY DO NASCIMENTO RODRIGUES

ONDE SE LÊ: JOSIMARY DO NASCIMENTO RODRIGUES

LEIA-SE: JOSEMARY DO NASCIMENTO RODRIGUES

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: RONDON DO PARÁ

NOME: MARCILENE DAMÁZIO DE ALMEIDA

ONDE SE LÊ: MARCILENE DAMÁZIO DE ALMEIDA

LEIA-SE: RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA

D. OFICIAL Nº 30.077 DE 24/11/03

MUNICÍPIO: IRTUJA

NOME: MARIA DA LUZ LEÃO

ONDE SE LÊ: MARIA DA LUZ LEÃO

LEIA-SE: MARIA DA LUZ NUNES LEÃO

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: CASTANHIAL

NOME: MARIA DO CÉU ROSÁRIO DE SOUZA

ONDE SE LÊ: MARIA DO CÉU ROSÁRIO DE SOUZA

LEIA-SE: MARIA DO CÉU SOUSA MARTINS

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: COLARES

NOME: RENILDE MONTEIRO DE AZEVEDO

ONDE SE LÊ: RENILDE MONTEIRO DE AZEVEDO

LEIA-SE: ALAN AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA

D. OFICIAL Nº 30.065 DE 06/11/03

MUNICÍPIO: CASTANHIAL

NOME: LEIDA MARCIA CAMPOS DE SOUZA

ONDE SE LÊ: LEIDA MARCIA CAMPOS DE SOUZA

LEIA-SE: LEIDA MARIA CAMPOS DE SOUZA

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO PARÁ

NOME: KYZE FERANDA ARAÚJO DO ROSÁRIO

ONDE SE LÊ: KYZE FERANDA ARAÚJO DO ROSÁRIO

LEIA-SE: KYZE FERNANDA ARAÚJO DO ROSÁRIO

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: COLARES

NOME: ROMULO ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ONDE SE LÊ: ROMULO ROBSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA

LEIA-SE: ALVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA

D. OFICIAL Nº 30.065 DE 06/11/03

MUNICÍPIO: CURUÇÁ

NOME: DENILSON ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO

ONDE SE LÊ: DENILSON ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO

LEIA-SE: DENILSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: TERRA ALTA

NOME: VANIA MARIA BRAGA OERAS

ONDE SE LÊ: VANIA MARIA BRAGA OERAS

LEIA-SE: VANIA MARIA OERAS SAGRESTI

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORREA

NOME: TELMA DO SOCORRO BARRETO FARIAS

ONDE SE LÊ: TELMA DO SOCORRO BARRETO FARIAS

LEIA-SE: MARIA HELENA GOMES REIS

D. OFICIAL Nº 30.069 DE 12/11/03

MUNICÍPIO: TERRA ALTA

NOME: ANA DO NASCIMENTO PINTO

ONDE SE LÊ: ANA DO NASCIMENTO PINTO

LEIA-SE: ANA DO NASCIMENTO PINTO LIMA

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS

NOME: MARCIA MAGALI GRAÇA MONTEIRO

ONDE SE LÊ: MARCIA MAGALI GRAÇA MONTEIRO

LEIA-SE: MARCIA MAGALI GARÇA MONTEIRO

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

MUNICÍPIO: CACHOEIRA DO ARARI

NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA

ONDE SE LÊ: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA

LEIA-SE: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA GAMA

D. OFICIAL Nº 30.226 DE 02/07/04

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/04-NL/SEDUC

Partes: Secretaria Executiva de Educação e a Fundação de Amparo de Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP.
Objeto: Contratação de Serviços, para implementação do Projeto de Desenvolvimento Institucional de Expansão, Modernização e Implantação na SEDUC de Rotinas de Qualidade, visando a construção de uma nova estrutura organizacional com modernização, interligando UREs à Pólos, dando sustentação ao Planejamento Estratégico de Educação, ficar no amparo de ações de informações.
Valor: R\$ 160.000,00 (Mensal Estimado)
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 23/07/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Belém, 23 de julho de 2004

PORTARIA Nº 014/2004-ASPLAN

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e RESOLVE:
Art. 1º - Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS, CLÉIDE PINHEIRO LOPES LIMA e VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MORAES para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2004-NL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar LENIRA DOSSANTOS ALCANTARA e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Belém, 14 de julho de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 046/04-NL/SEDUC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Auditoria e Consultoria da Área de Recursos Humanos.
Data da Abertura: 09/08/2004
Horário: 14:00hs
Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Assinatura: 13/07/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 46088.16101.12.362.1136.4605.526.3390.39.
Belém, 26 de julho de 2004
Gilvandro da Silva
Pregoeiro

PORTARIA Nº 066/2004 - ASPLAN

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, DECRETO Nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e DECRETO Nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2000, DECRETO Nº 0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, como pregoeiro e LENIRA DOSSANTOS ALCANTARA, MARIA DE NAZARETH SAMPÃO PENHA, ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO e ALICE DIAS DE SENA, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 046/2004-NL/SEDUC para contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria na área de recursos humanos, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria de Recursos Humanos desta Secretaria.
Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Belém, 13 de julho de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 048/04-NL/SEDUC

Objeto: Serviços de Confeção de Plaquetas de Tombamento.
Data da Abertura: 10/08/2004
Horário: 09:30hs
Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Assinatura: 20/07/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 42997.16101.12.362.1097.4115.1290.3390.30.
Belém, 26 de julho de 2004
Gilvandro da Silva
Pregoeiro

PORTARIA Nº 068/2004 - ASPLAN

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, DECRETO Nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e DECRETO Nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2000, DECRETO Nº 0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, como pregoeiro e ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA, BENÍCIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO e ALICE DIAS DE SENA, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 048/2004-NL/SEDUC para Serviços de Confeção de Plaquetas de Tombamento, com a finalidade de atender as necessidades de execução dos tombamentos dos materiais permanentes adquiridos por esta Secretaria, referente ao Projeto Alvorada.
Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Belém, 13 de julho de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 052/04-NL/SEDUC

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Seguro Total de Automóvel.
Data da Abertura: 06/08/2004
Horário: 09:30hs
Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Assinatura: 20/07/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 46715.16101.12.122.0125.4534.0942.3390.39.
Belém, 26 de julho de 2004
Simone Pinheiro
Pregoeira

PORTARIA Nº 074/2004 - ASPLAN

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, DECRETO Nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e DECRETO Nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2000, DECRETO Nº 0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS, como pregoeira e LENIRA DOSSANTOS ALCANTARA, SHEILA DE FÁTIMA DA SILVA MARÇAL, ALICE DIAS DE SENA e ROSA MARIA FERREIRA DOSSANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 052/2004-NL/SEDUC para Contratação de Empresa Especializada em Seguro Total, visando cobrir 33 veículos tipo Pálio Fire que fazem parte da Frota Oficial desta Secretaria.
Art. 2º - O Pregão funcionará com uma pregoeira e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Belém, 13 de julho de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 053/04-NL/SEDUC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado e Centrais de Ar.
Data da Abertura: 06/08/2004
Horário: 14:00hs
Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Assinatura: 20/07/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 42995.42997 e 44015.16101.12.361.1097.16101.12.362.1097 e 16101.12.122.0125 - 4107, 4115 e 4534 - 1290 e 0942 - 3390.39.
Belém, 26 de julho de 2004
Lenira ALCANTARA
Pregoeira

PORTARIA Nº 076/2004 - ASPLAN

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, DECRETO Nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e DECRETO Nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2000, DECRETO Nº 0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS, como pregoeira e ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA, MARLIDO SOCORRO SILVA DA COSTA, ALICE DIAS DE SENA e ROSA MARIA FERREIRA DOSSANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 053/2004-NL/SEDUC para Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado e Centrais de Ar, a fim de atender as necessidades das Escolas Estaduais (Pólo e Ensino Médio) Prédio Sede e Anexos desta Secretaria.
Art. 2º - O Pregão funcionará com uma pregoeira e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Belém, 12 de julho de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 055/04-NL/SEDUC

Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Data da Abertura: 09/08/2004
Horário: 09:30hs
Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Recurso Principal
Data da Assinatura: 16/07/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 15.326.1290.16101.12.361.1097.4107.3390.30.
Belém, 26 de julho de 2004
Lenira ALCANTARA
Pregoeira

PORTARIA Nº 074/2004 - ASPLAN

O Subsecretário Executivo de Educação, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, DECRETO Nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e DECRETO Nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2000, DECRETO Nº 0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora LENIRA DOSSANTOS ALCANTARA, como pregoeira e MARIA DE FÁTIMA M. NASCIMENTO, MARIA DE NAZARETH SAMPÃO PENHA, ALICE DIAS DE SENA e ROSA MARIA FERREIRA DOSSANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 055/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Material de

Consumo, a fim de atender às necessidades das Escolas Estaduais desta Secretaria, pelo PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA DO EXERCÍCIO DE 2003-PDDE, referente às escolas que não possuem Unidade Executora própria.
Art. 2º - O Pregão funcionará com uma pregoeira e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Belém, 08 de julho de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Subsecretário Executivo de Educação

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2004-NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL/SEDUC, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2004-NL/SEDUC, publicado no DOE nº 30.234 no dia 14.07.2004.
ONDE SE LÊ: Item 03 - Borracha p/lápis e Tinta - CX.
LEIA-SE: Item 03 - Borracha p/lápis e Tinta - UND.
ONDE SE LÊ: Item 04 - Apontador em Plástico c/ 1 furo - CX.
LEIA-SE: Item 04 - Apontador em Plástico c/ 1 furo - UND.
Belém, 23 de julho de 2004.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO

PREGÕES PRESENCIAL Nº 049/2004-NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL/SEDUC, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2004-NL/SEDUC que, face à alterações havidas no Termo de Referência, Anexo II do edital, a data de abertura fica adiada para 10/08/2004 às 14:00h. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados no NL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
Belém, 23 de julho de 2004.
A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOSEXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO
TERMO DE CESSÃO DE COMODATO Nº 068/2004

Partes: SECUC/ Centro de Apoio a Atividades Econômicas Sociais Informais - CAAESI-COLMEIA.
Objeto: aquisição de 50 carteiras escolares.
Data da Assinatura: 20.07.2004.
Vigência do Contrato: 20.07.2004 à 19.07.2009.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 064/2004-SEDUC.

Modalidade de Licitação: Pregão.
Partes: SEDUC/ Seal Telecom Com. e Serv. de Telecomunicações Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos de vídeo conferência.
Vigência: 22.07 até 19.09.2004.
Valor: R\$ 45.614,00
Dotação Orçamentária: Produto: 742. Cód. 16.101.12.363. 1135.1812.4490.52.
Fontes de Recursos: 006.001573 e 006.001571
Foro: Belém/PA.
Data da Assinatura: 22.07.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 012/2004.

Objeto do Contrato: Aquisição de bens e serviços.
Valor do Contrato: R\$ 1.276.056,60
Modalidade de Licitação: ICB Nº 001/2003 - FUNDESCOLA.
Partes: SEDUC/ Maq Móveis Indústria de Móveis Escolares Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: visando o aditamento do contrato original em RS-72.817,80, correspondente a 649 unidades de Mobiliários Escolares Conjunto Aluno - bem como a inclusão de nova dotação orçamentária.
Data da Assinatura: 23.07.2004
Dotação Orçamentária: Prod. 1290. Cod. 16101.12.362.1097.4115.449052.
Fonte de Recurso: 006001433
Vigência do Aditamento: 23.07.2004 até 05.10.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.860.833/0001 - 44, com sede nesta cidade à Rua do Una, 156 - Telegrafo - Belém - Pará, representado pelo seu Reitor o prof. FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS, no âmbito de suas atribuições legais bem como autorização superior da Secretaria Especial de Promoção Social, resolve reconhecer e Ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do Artigo 25 Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativo a contratação direta com a Empresa "SERVI - SAN - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA", inscrita no CGC nº 12.066.015/006 - 46 sediada na Trav. Angustura, nº 1921 - Bairro - Pedreira - Belém - Pará, conforme processo nº 07220/04 - UEPA.
Belém, 23 de julho de 2004.
PROF. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.860.833/0001 - 44, com sede nesta cidade à Rua do Una, 156 - Telegrafo - Belém - Pará, representado pelo seu Reitor o prof. FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS, no âmbito de suas atribuições legais bem como autorização superior da

Secretaria Especial de Promoção Social, resolve reconhecer e Ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do Artigo 25 Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativo a contratação direta com a Empresa "MBIOLOG DIAGNÓSTICOS LTDA", inscrita no CGC nº 03.590.360/001-89 sediada na Rua Gama, 337 - Vila Paris - Contagem - Minas Gerais, conforme processo nº 06961/04, evitando maiores prejuízos às atividades de ensino e extensão desta Universidade. Belém, 21 de julho de 2004.

PROF. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PORTARIA Nº 472/04-GP DE 12 DE JULHO DE 2004

RESOLVE:
DESIGNAR, MARIA JOSÉ DA SILVA DAIBES, Assistente Social, matrícula nº 3193632/1, para responder pela Presidência da Instituição, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular ANA MARIA GOMES CHAMMA, por motivo de viagem a Brasília, no dia 13/07/04, para assinatura do Convênio/MJ/FUNCAP.

PORTARIA Nº 477/04-GP DE 13 DE JULHO DE 2004

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ERIVANDAS VIRGENS FERREIRA, matrícula nº 3210642/1, ocupante do cargo de Vigia, lotado no Complexo Esportivo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31/08/2004, correspondente ao triênio 99/2002.

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PRESIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 002/2004 AQUISIÇÃO DE MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA, SAN. E DOMISSANITÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, POR SEU PRESIDENTE E COM BASE NO PARÂMETRO DA ASSEJUR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
1- REFORMAR A DECISÃO PUBLICADA NO DOE Nº 030232 DE 12/07/2004, PARA CONSIDERAR A EMPRESA LM FARMA IND. COM. LTDA. COMO VENCEDORA DO ITEM 04 DO ANEXO II, DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.
2- CONHECER E NÃO ACATAR O RECURSO DA SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE NO TOCANTE AO ITEM 01 DO ANEXO I DO MESMO PROCESSO, PARA MANTER COMO VENCEDORA DO REFERIDO ANEXO A EMPRESA PLAX IND. COM. DE SOLVENTES LTDA.
3- HOMOLOGAR O RESULTADO DA PRESENTE LICITAÇÃO, COM AS CORREÇÕES ACIMA PUBLICADAS E AS PUBLICADAS NO DIA 12.07.2004 (DOE 030232).
BELÉM, 23 DE JULHO DE 2004. PAULO SÉRGIO DA MOTA PEREIRA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 141/2004 - GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a empresa R.N. de A.D. da Costa Comercio e Representações Ltda., não cumpriu as diretrizes emanadas do Edital da Tomada de Preços nº 003/2004, para aquisição de gêneros alimentícios estoqueáveis para o hospital desta Fundação e deve na forma dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), ser punida por este motivo;
CONSIDERANDO que a empresa não fez a entrega de diversos itens da proposta que foi vencedora e que não apresentou justificativa após reiteradas notificações desta Fundação com isso causando sério e quase que irreversíveis transtornos a administração;
CONSIDERANDO ainda, os termos do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Fundação, relativo à inexecução do contrato por parte da Contratada.

RESOLVE:
APLICAR a empresa R.N. de A.D. DA COSTA Comercio e Representações Ltda., CNPJ nº 03.867.642/0001-02, a pena de suspensão por 6 (seis) meses e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, bem como determinar a anulação da Nota de Empenho 2004NE01290 e seus respectivos pagamentos.

2 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 22 de julho de 2004.
Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira
Presidente da FSCMPA

PORTARIA Nº 144/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1- EXCLUIR dos termos da PORTARIA nº 139/04/GP - Publicada no DOE nº 030.239 de 21.07.2004, MARIA DE FÁTIMA BENTES DOSSANTOS, matrícula nº 5171067/1, Nutricionista - GEP-DAS-0114, CPF-12818380200 e MARIA DE LOURDES MATOS MONTEIRO, 5687594/1 Assistente Social.
2- CONCEDER 05 (cinco) diárias à servidora, WANDA LIMA DOSSANTOS, matrícula nº 5722357/1, Nutricionista, CPF - 293.755.502-06 - a fim de desenvolver atividades no município de Quatipuru/Pará, na implantação do Programa "PRESENÇA VIVA" do Governo do Estado, no período de 22/07/2004 a 25/07/2004.

3- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 22 de julho de 2004.
PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 143/2004 - GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício 005/2004, de 21 de julho corrente, pela Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 069/2004-GP.

RESOLVE:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23 de julho de 2004, nos termos do Art. 208 da Lei nº 5.810/94, o prazo para conclusão dos trabalhos daquela Comissão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 22 de julho de 2004.
Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira
Presidente da FSCMPA

PROTEÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº 093/04

Nome: Ana Maria Mendes Lima
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 05.04.04 à 09.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 096/04

Nome: Ana Maria Mendes Lima
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 10.04.04 à 14.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 103/04

Nome: Ana Maria Mendes Lima
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 15.04.04 à 20.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 157/04

Nome: Ana Maria Mendes Lima
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 09.06.04 à 17.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 187/04

Nome: Rosa Sorata Sales Monteiro
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 13.07.04 à 20.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 184/04

Nome: Pedro Sérgio Deiga Filho
Cargo: Motorista
Lotação: FPEHCGV
Período: 06.07.04 à 09.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 185/04

Nome: Elizabete Silva de Abreu
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 06.07.04 à 20.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 186/04

Nome: Jovicência Alves Neves
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 09.07.04 à 26.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 169/04

Nome: Maria de Lourdes de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 30.06.04 à 06.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 179/04

Nome: Maria de Lourdes de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.07.04 à 30.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 170/04

Nome: Terezinha Nascimento Palheta
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 30.06.04 à 04.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 173/04

Nome: Irene de Carvalho Pinheiro
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 30.06.04 à 05.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 183/04

Nome: Lucilene Maria Cardoso Costa
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.07.04 à 21.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 144/04

Nome: Débora Corrêa Pamplona
Cargo: Psicóloga
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.05.04 à 31.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 177/04

Nome: Doralice Rodrigues dos Santos
Cargo: Agente de Portaria
Lotação: FPEHCGV
Período: 02.07.04 à 09.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 178/04

Nome: Maria Liete Virgolino dos Santos
Cargo: Médica
Lotação: FPEHCGV
Período: 28.06.04 à 05.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 174/04

Nome: Nagela Mokdeci Carvalho
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 08.06.04 à 12.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 176/04

Nome: Newton Alex Braga dos Santos
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 02.07.04 à 05.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 171/04

Nome: Rosa Dilma de Aquino
Cargo: Auxiliar de Serviços de Comunicação
Lotação: FPEHCGV
Período: 05.07.04 à 19.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 156/04

Nome: Lúcia Terezinha de Souza dos Santos
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 10.06.04 à 24.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 138/04

Nome: Lúcia Terezinha Souza Santos
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 18.05.04 à 09.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 130/04

Nome: Nazira Gomes Santana
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 14.05.04 à 18.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 131/04

Nome: Waldecir da Silva Amaral
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 12.05.04 à 16.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 141/04

Nome: Ieda Nóbrega Moreira
Cargo: Psicóloga
Lotação: FPEHCGV
Período: 24.05.04 à 28.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 140/04

Nome: Paulo Sérgio Mazini da Cunha
Cargo: Médico
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.05.04 à 20.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 145/04

Nome: Ana Maria Puzza Pessoa
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 26.05.04 à 01.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 146/04

Nome: William Rocha do Nascimento
Cargo: Auxiliar de Cozinha
Lotação: FPEHCGV
Período: 29.05.04 à 03.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 143/04

Nome: Fernando Leitão Alves da Cunha Júnior
Cargo: Fisioterapeuta
Lotação: FPEHCGV
Período: 31.05.04 à 14.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 135/04

Nome: Eracelo do Carmo Conceição
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 20.05.04 à 03.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 132/04

Nome: Marli Santos do Monte Azevedo
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.05.04 à 20.05.04
Nome: Márcia Cristina Batista Leal
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.05.04 à 14.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 125/04

Nome: Micheline Correa da Costa
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 02.05.04 à 14.05.02

LAUDO MÉDICO Nº 126/04

Nome: Andreza Duarte Martins
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 13.05.04 à 16.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 121/04

Nome: Regina Célia Matos Oliveira
Cargo: Datilógrafa
Lotação: FPEHCGV
Período: 10.05.04 à 14.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 125/04
Nome: Elizeu do Socorro da Costa Pantoja
Cargo: Instrumentista Cirúrgico
Lotação: FPEHCGV
Período: 06.05.04 à 20.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 142/04
Nome: Margarette Carrera Bitencourt
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 24.05.04 à 28.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 136/04
Nome: Erisete de Maria Ferreira Gomes
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.05.04 à 21.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 137/04
Nome: Maria do Socorro Batista da Silva
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 20.05.04 à 28.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 118/04
Nome: Valquíria Fazzi Dias
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: FPEHCGV
Período: 06.05.04 à 20.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 120/04
Nome: Taiane Ponte Tabosa
Cargo: Médica
Lotação: FPEHCGV
Período: 10.05.04 à 14.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 106/04
Nome: Tereza Cristina Góes Campos
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: FPEHCGV
Período: 03.05.04 à 17.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 3821/04
Nome: Nely Cruz da Silva
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 21.05.04 à 06.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 139/04
Nome: Geyna Pires de Amorim
Cargo: Médica
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.05.04 à 31.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 168/04
Nome: Fernando Carlos Mendes de Lima
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: FPEHCGV
Período: 24.06.04 à 28.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 167/04
Nome: Sheila Suely Resende de Freitas
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 28.06.04 à 12.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 3520/04
Nome: Regina Ângela Mendes Rodrigues
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.05.04 à 21.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 4867/04
Nome: Regina Ângela Mendes Rodrigues
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 22.06.04 à 22.08.04

LAUDO MÉDICO Nº 160/04
Nome: Cilos do Socorro de Cavalho
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 25.06.04 à 09.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 162/04
Nome: Maria de Fátima Nascimento de Assunção
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 25.06.04 à 03.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 163/04
Nome: Kátia Cristina Rodrigues Lopes
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 25.06.04 à 29.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 164/04
Nome: Aldineide Canuta da Silva
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 18.06.04 à 26.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 165/04
Nome: Terezinha de Jesus Bemerguy dos Santos
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.06.04 à 01.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 158/04
Nome: Raimunda da Conceição P. dos Santos
Cargo: Agente de Artes Práticas
Lotação: FPEHCGV
Período: 21.06.04 à 24.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 2930/04
Nome: Maria José Monteiro Lisboa
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 15.04.04 à 12.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 3745/04
Nome: Maria José Monteiro Lisboa
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 13.06.04 à 13.08.04

LAUDO MÉDICO Nº 153/04
Nome: Valneida Maria Lima Araújo
Cargo: Assistente Social
Lotação: FPEHCGV
Período: 09.06.04 à 15.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 155/04
Nome: Luciana Maria Furtado Fernandes
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 16.06.04 à 20.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 150/04
Nome: Sheila Suely Rezende de Freitas
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.06.04 à 21.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 148/04
Nome: Marly Lobato Maciel
Cargo: Terapeuta Ocupacional
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.06.04 à 21.06.04

LAUDO MÉDICO Nº 189/04
Nome: Maria da Conceição Souza Batista
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 13.07.04 à 16.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 190/04
Nome: Maria do Socorro Santos Marinho
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 13.07.04 à 27.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 191/04
Nome: Lúcia Terezinha de Souza dos Santos
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 26.06.04 à 22.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 107/04
Nome: Ana Maria Pureza Pessoa
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 22.04.04 à 28.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 113/04
Nome: Cátia Regina da Costa Castro
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 26.04.04 à 30.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 095/04
Nome: Silvana de Alcântara Nunes
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 12.04.04 à 26.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 101/04
Nome: Regina Ângela Mendes Rodrigues
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.04.04 à 05.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 123/04
Nome: Sérgio Gustavo Figueira Fialho
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 05.04.04 à 19.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 116/04
Nome: Alessandra Mara Rodrigues dos Santos
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.04.04 à 02.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 112/04
Nome: José Gabriel de Archanjo Coutinho Tavares
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 27.04.04 à 02.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 111/04
Nome: Maria das Graças Gomes do Nascimento
Cargo: Farmacêutica
Lotação: FPEHCGV
Período: 29.04.04 à 03.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 110/04
Nome: Francely Ester Queiroz de Paula
Cargo: Médica
Lotação: FPEHCGV
Período: 04.04.04 à 03.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 109/04
Nome: Aldineide Canuta da Silva
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 26.04.04 à 02.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 108/04
Nome: Shirley Iara Martins Dourado Gonçalves
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 26.04.04 à 02.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 097/04
Nome: Elaine Abração Dias
Cargo: Fisioterapeuta
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.04.04 à 11.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 100/04
Nome: Rita de Cássia Bastos de Oliveira
Cargo: Instrumentista Cirúrgica
Lotação: FPEHCGV
Período: 14.04.04 à 19.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 102/04
Nome: Micheline Correa da Costa
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.04.04 à 16.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 105/04
Nome: Maria Firmina Barbosa Chaves
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 22.04.04 à 06.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 094/04
Nome: Ana do Socorro Fernandes Pires
Cargo: Agente de Artes Práticas
Lotação: FPEHCGV
Período: 07.04.04 à 14.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 090/04
Nome: Ana do Socorro Fernandes Pires
Cargo: Agente de Artes Práticas
Lotação: FPEHCGV
Período: 02.04.04 à 06.04.04

LAUDO MÉDICO Nº 104/04
Nome: Nely Cruz da Silva
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 21.04.04 à 20.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 047/04
Nome: Valéria Barbosa Pontes
Cargo: Médica
Lotação: FPEHCGV
Período: 25.02.04 à 31.03.04

LAUDO MÉDICO Nº 119/04
Nome: Maria Ruth Ferreira Rodrigues
Cargo: Agente de Portaria
Lotação: FPEHCGV
Período: 03.05.04 à 06.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 166/04
Nome: Maria Ruth Ferreira Rodrigues
Cargo: Agente de Portaria
Lotação: FPEHCGV
Período: 21.06.04 à 09.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 182/04
Nome: Maria Ruth Ferreira Rodrigues
Cargo: Agente de Portaria
Lotação: FPEHCGV
Período: 10.07.04 à 16.07.04

LICENÇA MATERNIDADE
Laudo: 006/04
Nome: Francely Ester Queiroz de Paula
Matrícula: 1083591
Cargo/Lotação: Médico/FPEHCGV
Período: 04.05.04 à 31.08.04

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA
LAUDO MÉDICO Nº 181/04
Nome: Lindalva de Moraes Nunes
Cargo: Médica
Lotação: FPEHCGV
Período: 13.07.04 à 27.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 175/04
Nome: Maria da Graça Miranda Almeida
Cargo: Datilógrafa
Lotação: FPEHCGV
Período: 02.07.04 à 09.07.04

LAUDO MÉDICO Nº 115/04
Nome: Maristela Freitas de Oliveira
Cargo: Enfermeira
Lotação: FPEHCGV
Período: 03.05.04 à 07.05.04

LAUDO MÉDICO Nº 152/04
Nome: Cláudia Regina da Rocha Tavares
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 03.06.04 à 02.07.04

LICENÇA PATERNIDADE
Nº de Dias: 10 (Dez) dias
Nome: Cássio Caldato
Matrícula: 5862035
Cargo/Lotação: Médico / FPEHCGV
Período: 25.05.2004 à 03.06.2004
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente - FHC
Belém, 16 de Julho de 2004.

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - F (91) 224-2333

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 124/11º HR. DE TUCURUÍ, DE 23 DE JULHO DE 2004.

Nome: Elzo da Trindade Magalhães
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 541842321
Período: 23 a 23/07/2004
Nº de Diárias: 02 (Dois)
Origem: Tucuruí
Destino: Idem
Objetivo/Justificativa: Para Idem, conduzir o Diretor do Hospital Regional de Tucuruí.
Ordenador de Despesa: José Maria Monteiro Gonçalves

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

PORTARIA DE DIÁRIA PARA PUBLICAÇÃO DO DOE

PORTARIA Nº 066/04

CAMETÁ, 23/07/2004

NOME: ELZA LÚCIA DE CARVALHO MÓIA

CPF:

Nº DE DIÁRIAS: 20 (DUAS DIÁRIAS)

VALOR: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

OBJETIVO: RECEBER ORIENTAÇÃO SOBRE POCUNO LABORATÓRIO LACEN.

PERÍODO: 26 a 27/07/04

ORDENADOR DE DESPESA:

RAIMUNDO NONATO GALIA PERES

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA - 2ª RPS

PORTARIA COLETIVA Nº 233/04 DE 23/07/04 2ª R.

NOME	MATRÍCULA	CPF
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS CARGO: MÉDICA	729831	048.133.162/04
PALLO SÉRGIO DE MELO E SILVA CARGO: MOTORISTA CONDUIZIR A DIREÇÃO.	514959	346.750.117/04

PERÍODO: 29/07/04

Nº DE DIÁRIAS: 10

DESTINO: TOLEAÇU

OBJETIVO: REALIZAR REUNIÃO PARA AVALIAR PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESA:

PORTARIA Nº 334/04 DE 23/07/04 2ª RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS CARGO: MÉDICA	729831	048.133.162/04
PALLO SÉRGIO DE MELO E SILVA - CONDUIZIR A DIREÇÃO	514959	346.750.117/04

PERÍODO: 29/07/04

Nº DE DIÁRIAS: 10

DESTINO: ACARA

OBJETIVO: REALIZAR REUNIÃO PARA AVALIAR PROGRAMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.

Rosa Maria de Oliveira Barros

Ordenadora de Despesa:

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/9ª RPS DE 20/07/2004

NOME: MARIA BENEDETA L. CASTELO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA: 516719/017

CPF: 158.146.612/91

PERÍODO: 21 a 24/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JURUTÍ

OBJETIVO: REPASSAR ORIENTAÇÃO SOBRE A PORTARIA Nº 174, DE 14 DE

MAIO DE 2004.

ORDENADOR DE DESPESA: EDLOUREDES CARVALHO TAVARES SOUSA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/9ª RPS DE 20/07/2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA: 050499

CPF: 127.043.342/7

PERÍODO: 21 a 24/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: MONTE ALEGRE

OBJETIVO: REPASSAR ORIENTAÇÃO SOBRE A PORTARIA Nº 174, DE 14 DE

MAIO DE 2004.

ORDENADOR DE DESPESA: EDLOUREDES CARVALHO TAVARES SOUSA

12ª CENTRAL REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: JULHO VIL PARCIAL 23-07-04 - VALDENI

PORTARIA Nº 518 DE 01 DE JULHO DE 2004

Nome: Valdeny Figueira Barbosa

Cargo: Motorista Oficial

Lotação: 12ª CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 02

Valor: 180,00

Período: 01 a 02/07/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Santarém do Araguaia

Objetivo: Buscar veículo tipo Toyota de 12ª CRPS/SESPA/ENDEMIAS, para manutenção

que se encontra no Ponto de Apoio (PA).

Unidade: 12ª CRPS/SESPA

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

Resumo de Portarias de Suprimento de Fundos da 8ª RPS/Breves

PORTARIA Nº 028/8ª RPS DE 22/07/2004

NOME: GERCILGUMARÊS IACOMOS

CPF: 199.306.312/91

ELEMENTO: 72275/1

DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundo
VALOR: 500,00 (quinhentos reais)
FUNDOS: 90457
FONTE: 0030000
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
OBJETIVO: fazer frente a pequenas despesas com serviços de terceiros.
Ordenadora de Despesa: Angela Cléia Queiroz Ikertani
Unidade Gestora: 20111

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES

PORTARIA Nº 276/8ª RPS DE 22/07/04

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRONASCIMENTO

Cargo: Enfermeira

CPF: 039.900.102/63

Matrícula: 97241/1

Período: 26 a 30/07/2004

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Destino: Anajás

Objetivo: investigar as ações de controle de casos de FEBRE TIFOIDE.

Ordenadora de Despesa: Angela Cléia Queiroz Ikertani

Unidade Gestora: 20111

PORTARIA Nº 277/8ª RPS DE 22/07/04

Nome: AMÁLIO DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 104.454.712/04

Matrícula: 01784/1

Período: 27 a 30/07/2004

Nº de Diárias: 3,5 (três e meia)

Destino: Gurupi

Objetivo: acompanhar a realização do Programa de DST/AIDS/Campanha Verão 2004.

Ordenadora de Despesa: Angela Cléia Queiroz Ikertani

Unidade Gestora: 20111

PORTARIA Nº 278/8ª RPS DE 22/07/2004

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: Datilógrafo

CPF: 333.768.028/7

Matrícula: 5143250/14

Período: 02 a 16/08/2004

Nº de Diárias: 14,5 (quatorze e meia)

Origem: Breves

Destino: Gurupi

Objetivo: acompanhar as atividades de atenção básica da equipe do Presença Viva.

Ordenadora de Despesa: Angela Cléia Queiroz Ikertani

Unidade Gestora: 20111

PORTARIA Nº 279/8ª RPS DE 22/07/2004

Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 107.948.902/49

Matrícula: 0094218/023

Período: 13 a 20/08/2004

Nº de Diárias: 7,5 (sete e meia)

Origem: Breves

Destino: Gurupi

Objetivo: acompanhar as atividades de atenção básica da equipe do Presença Viva.

Ordenadora de Despesa: Angela Cléia Queiroz Ikertani

Unidade Gestora: 20111

PORTARIA Nº 517 DE 22 DE JULHO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: EDIVALDO BORGES DE SOUSA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 318.628.102/49

VALOR TOTAL: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

NAT. DESPESA: 339030: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDOS: 904534

FONTE: 003

PRAZO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS RECEBIMENTO

OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO

NORMAS DE APLICAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESA: ADENAIR VIEIRA DE SÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12ª CRPS/SESPA

12ª CENTRAL REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: JULHO VII PARCIAL 23-07-04 - ADENAIR

PORTARIA Nº 516 DE 22 DE JULHO DE 2004

Nome: Adenair Vieira de Sá

Cargo: Odontólogo

Lotação: 12ª CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 07

Valor: 1.344,00

Período: 25 a 31/07/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Brasília

Objetivo: Tratar de assuntos junto ao Ministério da Saúde referente ao PACS/PSM/MÁRIA e

DENGUE.

Unidade: 12ª CRPS/SESPA

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

5ª CENTRAL REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 303/5ª RPS 21/07/2004

NOME: GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO

CPF: 57.372.302/87

MATRÍCULA: 77934/1

PERÍODO: 27 a 28/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 20

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: DOMELISEU

OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE EM INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

VERA NAZARÉ PAES DAROCIA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 304/5ª RPS 21/07/2004

NOME: MARIA DE BELEM SANTOS COELHO

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 048.711.032/34

MATRÍCULA: 1031194

PERÍODO: 27 a 28/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 20

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: DOMELISEU

OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE EM INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

VERA NAZARÉ PAES DAROCIA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 306/5ª RPS 21/07/2004

NOME: MARIA TRINDADE MIRANDA DE ANDRADE

CARGO: AUX. SAÚDE

CPF: 082.086.032/87

MATRÍCULA: 7888-1

PERÍODO: 26 a 28/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 30

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: ULIANÓPOLIS

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE SAÚDE

VERA NAZARÉ PAES DAROCIA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/9ª RPS DE 23/07/2004

NOME: MARIA DAS GRACAS DA SILVA GOMES

CARGO: ADMINISTRADORA

MATRÍCULA: 525284/1

CPF: 194.169.972/34

PERÍODO: 27 a 29/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 25 (duas e meia)

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: MONTE ALEGRE

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO

ESTADO QUE ESTÃO A DISPOSICÃO NO MUNICÍPIO.

ORDENADOR DE DESPESA: EDLOUREDES CARVALHO TAVARES SOUSA

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

5ª CENTRAL REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 305/5ª RPS 22/07/2004

NOME: PAULO LUIZ FARIAS DE ALMEIDA

CARGO: VETERINÁRIO

CPF: 169.157.122/91

MATRÍCULA: 53674/013

PERÍODO: 27 a 28/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 20

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: ULIANÓPOLIS

OBJETIVO: PRESTAR APOIO E AVALIAÇÃO A GESTÃO MUNICIPAL

VERA NAZARÉ PAES DAROCIA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 307/5ª RPS 22/07/2004

NOME: MARCO ANTONIO SANT'AGO COELHO

CARGO: AG. VIG. SANITÁRIA

CPF: 155.022.142/87

MATRÍCULA: 5003811

PERÍODO: 27 a 28/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 20

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: ULIANÓPOLIS

OBJETIVO: CONDUIZIR TÉCNICO PARA PRESTAR APOIO E AVALIAÇÃO A GESTÃO

MUNICIPAL.

VERA NAZARÉ PAES DAROCIA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 308/5ª RPS 22/07/2004

NOME: JSELINO DA CONCEIÇÃO LOBO CARVALHO

CARGO: FARMACÊUTICO

CPF: 145.457.832/53

MATRÍCULA: 5442170/19

PERÍODO: 27 a 30/07/2004

Nº DE DIÁRIAS: 20

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: MAFÓRIO

OBJETIVO: PRESTAR APOIO E AVALIAÇÃO A GESTÃO MUNICIPAL.

VERA NAZARÉ PAES DAROCIA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 309/5ª RPS 22/07/2004

NOME: LEONEL PEREIRA TAVARES

CARGO: ODONTÓLOGO

CPF: 019.602.962/72

MATRÍCULA: 7849014

PERÍODO: 02 a 03/08/2004

Nº DE DIÁRIAS: 20

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: IRTUJA

OBJETIVO: PRESTAR APOIO E AVALIAÇÃO A GESTÃO MUNICIPAL.

VERA NAZARÉ PAES DAROCIA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 310/5ª RPS 22/07/2004

NOME: MARCO ANTONIO SANT'AGO COELHO

CARGO: AG. VIG. SANITÁRIA

CPF: 155.022.142/87

MATRÍCULA: 5003811

PERÍODO: 02 a 03/08/2004

Nº DE DIÁRIAS: 20

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: IRTUJA

OBJETIVO: CONDUIZIR TÉCNICO PARA PRESTAR APOIO E AVALIAÇÃO A GESTÃO

MUNICIPAL.

VERA NAZ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1023
PARTES: SESPA/ ANTONIA ALESSANDRA DE BARROS FILOMENO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1065
PARTES: SESPA/ CRISTIAN CLESSIA FERREIRA DA GAMA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

TORNARNULO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026
PARTES: SESPA/ RAIMUNDO NONATO SANTOS GOMES
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 02/02/2004
VIGÊNCIA: 02/02/2004 A 30/07/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.123/02.02.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 922
PARTES: SESPA/ DANIEL E CONSERVA VIRGILINO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.123/02.02.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 940
PARTES: SESPA/ MARLUCIASANTIA BRIGIDA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 963
PARTES: SESPA/ ELIS REGINA PANTOJA LEÃO DO CARMO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 967
PARTES: SESPA/ TAYZEMAGNOSOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1016
PARTES: SESPA/ IRENILDELOPES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1017
PARTES: SESPA/ DIVINA PEREIRA DA SILVA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1032
PARTES: SESPA/ ANA SILVIA RIBEIRO DOSSANTOS
CARGO: PSICOLOGO
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1033
PARTES: SESPA/ GIANNACLAUXIA DOSSANTOS GUIMARAES
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1034
PARTES: SESPA/ RAIMUNDO CRISTIAN DE SOUZA SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1049
PARTES: SESPA/ ANTONIO DE RIBAMAR CAMARA FERREIRA
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1052
PARTES: SESPA/ LAURIMAR JOSE DA SILVA COSTA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1092
PARTES: SESPA/ SEBASTIAO BRAZ DE SOUZA
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1107
PARTES: SESPA/ JOSE ANTONIO DONASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1105
PARTES: SESPA/ MARIA DEMIRANDA RABELO
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1106
PARTES: SESPA/ REGINA DEMIRANDA RABELO DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2004
VIGÊNCIA: 01/07/2004 A 27/12/2004
OBS: PUBLICADO NO DOENº 30.226/02.07.2004.
PUBLICAR SE REGISTRE SE E CUMPRAR SE EM: 21/07/2004
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA
ERRATA/ 5º RPS/ 22/07/2004

ONDE SE LÊ NAS PORTARIAS DE DIÁRIAS ABAIXO OS NÚMEROS
PORT Nº 27
PORT Nº 28
PORT Nº 281
PORT Nº 282
PORT Nº 283
PORT Nº 284
PORT Nº 285
LÊ SE PORTARIAS DE DIÁRIAS
Nº 27
Nº 28
Nº 27
Nº 30
Nº 26
Nº 30
Nº 32
ONDE SE LÊ NA PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 25, O PERÍODO DE 21 A 23/07/2004
LÊ SE 21 A 23/07/2004

PORTARIA Nº 265 DE 5 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME: LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS
CIC: 04935870205
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DDAS
N 20 VALOR: R\$700,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UHSIV MARITUBA
OBJETIVO: CONTROLE E AVALIAÇÃO NO HOSPITAL AUGUSTO CHAVES NO MUNICÍPIO DE MARITUBA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 266 DE 5 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: JOAO BATISTA ALVES JUNIOR
CIC: 0366635272
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N 20 VALOR: R\$700,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UHSIV MARITUBA
OBJETIVO: CONDUZIR AUDITOR PARA PROCELMR CONTROLE E AVALIAÇÃO EM MARITUBA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 267 DE 2 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: JOSE NAZARENO FERNANDES PANTOJA
CIC: 0420468268
CARGO: TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
LOTACAO: ASSESSORIA DE COM. SOCIAL
N 10 VALOR: R\$350,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UHSIV MARITUBA
OBJETIVO: REGISTRO FOTOGRÁFICO DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA EM MARITUBA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 268 DE 9 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: ORLINDA COSTA BEZERRA
CIC: 11634081234
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 30 VALOR: R\$700,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA FAMÍLIA PARAENSE
PORTALICIDA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 269 DE 15 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS
CIC: 0634328268
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N 20 VALOR: R\$1800,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: COMPOR A EQUIPE QUE IRÁ PROCEDER AUDITORIA DE GESTÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 270 DE 5 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
CIC: 66185793253
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 10 VALOR: R\$700,00

DIARIAS

FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: REALIZAR PRÉ-OFICINA NA J. RPS (CASTANHAL) PARA APRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE/PA/P/ A CRIAÇÃO DO PER/PA QUE ENVOLVERÁ A J. RPS
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2611 DE 15 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: ANAMARLY OLIVEIRA FERREIRA
CIC: 42974690220
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: DIRETORIA TÉCNICA
N 30 VALOR: R\$700,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: IR A REALIZAR TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO (SISCOLO) EM CAPANEMA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2612 DE 15 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: TEREZA CRISTINA SILVA GALÚCIO
CIC: 06752322287
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DIV. CONT. DO ENCRON E DEG
N 30 VALOR: R\$700,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: IR A REALIZAR TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO (SISCOLO) EM CAPANEMA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2613 DE 15 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA CONCEIÇÃO
CIC: 1710270215
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: GABINETE
N 30 VALOR: R\$700,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UHSIV S DOMINGOS DO ARAGUÁIA
OBJETIVO: AFIM DE REALIZAR AUDITORIA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DO ARAGUÁIA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2614 DE 15 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BELTRÃO
CIC: 22727160206
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTACAO: PRIMEIRO CENTRO REGIONAL
N 30 VALOR: R\$700,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UHSIV S DOMINGOS DO ARAGUÁIA
OBJETIVO: AFIM DE REALIZAR AUDITORIA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DO ARAGUÁIA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2615 DE 15 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA COSTA
CIC: 28171144268
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N 30 VALOR: R\$700,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UHSIV S DOMINGOS DO ARAGUÁIA
OBJETIVO: AFIM DE REALIZAR AUDITORIA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DO ARAGUÁIA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2616 DE 12 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: ANGELA MARIA DE BRITO MELEME DE OLIVEIRA
CIC: 04204840272
CARGO: FARMACÊUTICO
LOTACAO: NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE E PLANEJ
N 40 VALOR: R\$300,00

DIARIAS
FONTE: FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: CAPACITAR SERVIDORES DO 11º EM TABULADORES - TABNET TABWIN TABSI E TABSIA
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2617 DE 15 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME: ANTONIO EDVALDO FERNANDES DE AGUIAR
CIC: 24707120253
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N 50 VALOR: R\$450,00

DIARIAS
FONTE: FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAOMIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: INQUERITO ENTOMOLOGIA E CAPTURA DE FLEBOTOMINIONA ÁREA DE ABRIGAMENTO DA 5ª
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.242

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
26 de julho de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

PORTARIA N.2.618 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME GILBERTO GOMES BARBOSA
C.I.C. 12076775234
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$450,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAOMIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: INQUÉRITO ENTOMOLOGIA E CAPTURA DE
FLEBOTOMÍNIO NA ÁREA DE ABRIGÊNCIA DA 5ª
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.619 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIO CIRILO DA SILVA
C.I.C. 01597702253
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$450,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAOMIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: INQUÉRITO ENTOMOLOGIA E CAPTURA DE
FLEBOTOMÍNIO NA ÁREA DE ABRIGÊNCIA DA 5ª
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.620 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIO GONÇALVES BRAGANETO
C.I.C. 30211576524
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
N 10 VALOR: R\$35,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: URSIV MARITUBA
OBJETIVO: FILMAGEM PARA O PROGRAMA PRESENÇA VIVA EM
MARITUBA

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.621 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIO ALVES GUIMARAES
C.I.C. 15943046291
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: FNS
N 22 VALOR: R\$1.980,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: REALIZAR INQUÉRITO NACIONAL DE SOROVALÊNCIA
DA INFECÇÃO CHAGASICA EM CAMETA/13º RPS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.622 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME EDSON RIBEIRO DA SILVA
C.I.C. 19937652200
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: FNS
N 24 VALOR: R\$2.160,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: REALIZAR BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE
FLEBOTOMÍNIO NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE
TOMEACU E CONCORDIA DO PARÁ NO CONTROLE DA
LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.623 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME GLEYDSON WAGNER BARCELLOS DE SALLES
C.I.C. 51063700272
CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 24 VALOR: R\$2.160,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: REALIZAR BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE
FLEBOTOMÍNIO NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE
TOMEACU E CONCORDIA DO PARÁ NO CONTROLE DA
LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.624 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JANIMATOS MARINHO
C.I.C. 04210492272
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: FNS
N 24 VALOR: R\$2.160,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: TRANSPORTAR EQUIPE QUE IRÃO REALIZAR
BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE FLEBOTOMÍNIO NAS
ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE TOMEACU E CONCORDIA
DO PARÁ NO CONTROLE DA LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.625 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA
C.I.C. 60818093234
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 24 VALOR: R\$2.160,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: REALIZAR BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE
FLEBOTOMÍNIO NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE
TOMEACU E CONCORDIA DO PARÁ NO CONTROLE DA
LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.626 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE LUIS MIRANDA CARDOSO
C.I.C. 33257196287
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 24 VALOR: R\$2.160,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: REALIZAR BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE
FLEBOTOMÍNIO NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE
TOMEACU E CONCORDIA DO PARÁ NO CONTROLE DA
LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.627 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA PADILHA
C.I.C. 40194795268
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: FNS
N 24 VALOR: R\$2.160,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: REALIZAR BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE
FLEBOTOMÍNIO NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE
TOMEACU E CONCORDIA DO PARÁ NO CONTROLE DA
LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.628 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LAURO ANTONIO COSTA PANTOJA
C.I.C. 63487454220
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 24 VALOR: R\$2.160,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: REALIZAR BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE

FLEBOTOMÍNIO NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE
TOMEACU E CONCORDIA DO PARÁ NO CONTROLE DA
LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.629 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MANOEL WALTER DE SOUZA
C.I.C. 14352931268

CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 24 VALOR: R\$2.160,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: REALIZAR BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE
FLEBOTOMÍNIO NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE
TOMEACU E CONCORDIA DO PARÁ NO CONTROLE DA
LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.630 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARCIO VELOSO PIMENTEL
C.I.C. 63950251200
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 24 VALOR: R\$2.160,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TOMEACU
OBJETIVO: REALIZAR BORRIFAÇÃO NO CONTROLE DE
FLEBOTOMÍNIO NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DE
TOMEACU E CONCORDIA DO PARÁ NO CONTROLE DA
LEISHMANIOSE

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.631 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME GILBERTO GOMES BARBOSA
C.I.C. 12076775234
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$450,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAOMIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: REALIZAR INQUÉRITO DE ENTOMOLÓGICO E
CAPTURA DE FLEBOTOMÍNIO EM SAOMIGUEL DO
GUAMA (5º RPS)

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.632 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIO CIRILO DA SILVA
C.I.C. 01597702253
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$450,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAOMIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: REALIZAR INQUÉRITO DE ENTOMOLÓGICO E
CAPTURA DE FLEBOTOMÍNIO EM SAOMIGUEL DO
GUAMA (5º RPS)

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.633 DE 15 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIO EDVALDO FERNANDES DE AGUIAR
C.I.C. 24707120253
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N 50 VALOR: R\$450,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAOMIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: REALIZAR INQUÉRITO DE ENTOMOLÓGICO E
CAPTURA DE FLEBOTOMÍNIO EM SAOMIGUEL DO
GUAMA (5º RPS)

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.634 DE 14 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA JOSE DOSSANTOS ARAUJO
C.I.C. 27129861215
CARGO: DACTILOGRAFO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 15 VALOR: R\$1.350,00

DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BEVES
OBJETIVO: PARTICIPAR DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 505 DE 14 DE JUNHO DE 2004, NA 8ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.635 DE 14 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: THIANIA CRISTINA FARO CIRINEU
C.I.C. 381.177.382-87
CARGO: GUARDA SANITARIO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 150 VALOR: R\$1350,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BEVES
OBJETIVO: PARTICIPAR DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 505 DE 14 DE JUNHO DE 2004, NA 8ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.636 DE 14 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: CLAUDIO CARDOSO GONCALVES
C.I.C. 236.633.672-15
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$450,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E TREINAMENTO EM AÇÕES DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES NO MUNICÍPIO DE SANTAREM.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.637 DE 14 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: YARA LÚCIA LINS JENNINGS
C.I.C. 574.700.222-87
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$450,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E TREINAMENTO EM AÇÕES DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES NO MUNICÍPIO DE SANTAREM.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.638 DE 14 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: ANA PAULA LARÊDO AMÉRICO
C.I.C. 659.653.102-34
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N 50 VALOR: R\$450,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E TREINAMENTO EM AÇÕES DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES NO MUNICÍPIO DE SANTAREM.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.639 DE 14 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: ANTONIO GONÇALVES BRAGA NETO
C.I.C. 302.157.652-49
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
N 10 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UBS IV MARTUBA
OBJETIVO: FILMAGEM PARA O PROGRAMA PRESENÇA VIVA ME MARTUBA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.640 DE 19 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
C.I.C. 088.191.492-49
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
N 40 VALOR: R\$360,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CONC. DO ARAQUAIA
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO 12º RPS DO HOSPITAL DE CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.641 DE 12 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
C.I.C. 134.229.792-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE ANÁLISE DE PROJETOS
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE SUPERVISÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE, NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA 2ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.642 DE 5 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: SANDOVAL DE OLIVEIRA CRUZ
C.I.C. 019.656.702-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE SUPERVISÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE, NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA 2ª

DESTINO: CHAVES
OBJETIVO: FISCALIZAR O CONVÊNIO Nº 193/03 ASSINADO ENTRE A SESPA E A PREFEITURA DE CHAVES.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.642 DE 12 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
C.I.C. 134.229.792-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE ANÁLISE DE PROJETOS
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ARAJA
OBJETIVO: FISCALIZAR O CONVÊNIO Nº 077/00 ASSINADO ENTRE A SESPA E A PREFEITURA DE ARAJA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.643 DE 19 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
C.I.C. 134.229.792-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE ANÁLISE DE PROJETOS
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SOLHE
OBJETIVO: FISCALIZAR O CONVÊNIO Nº 178/03 ASSINADO ENTRE A SESPA E A PREFEITURA DE SOLHE.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.644 DE 19 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
C.I.C. 134.229.792-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE ANÁLISE DE PROJETOS
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALVATERRA
OBJETIVO: FISCALIZAR O CONVÊNIO AÇÕES DE SAÚDE ASSINADO ENTRE A SESPA E A PREFEITURA DE SALVATERRA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.645 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
C.I.C. 134.229.792-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE ANÁLISE DE PROJETOS
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA CRUZ DO ARARI
OBJETIVO: FISCALIZAR O CONVÊNIO AÇÕES DE SAÚDE ASSINADO ENTRE A SESPA E A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.646 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
C.I.C. 134.229.792-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE ANÁLISE DE PROJETOS
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CACHOEIRA DO ARARI
OBJETIVO: FISCALIZAR O CONVÊNIO AÇÕES DE SAÚDE ASSINADO ENTRE A SESPA E A PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.647 DE 5 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: JOSE COLARES DE SOUZA
C.I.C. 014.505.572-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE SUPERVISÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE, NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA 2ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.648 DE 5 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: SANDOVAL DE OLIVEIRA CRUZ
C.I.C. 019.656.702-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$350,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE SUPERVISÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE, NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA 2ª

RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.649 DE 12 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: GAUDENCIA BARROS AYRES
C.I.C. 071.323.872-00
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
N 30 VALOR: R\$270,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: REALIZAR ENCONTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, PARA A CRIAÇÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NA REGIÃO DO TOCANTINS-TUCURUI.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.650 DE 12 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO
C.I.C. 207.248.612-20
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO: DDASS
N 30 VALOR: R\$576,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SERGIPE
OBJETIVO: VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DO ESTADO DE SERGIPE/ARACAJU COM VISTAS À SUA IMPLANTAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.651 DE 12 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: VERA MARIA GUAPINDAIA BRAGA
C.I.C. 118.730.602-97
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO: DDASS
N 30 VALOR: R\$576,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SERGIPE
OBJETIVO: VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DO ESTADO DE SERGIPE/ARACAJU COM VISTAS À SUA IMPLANTAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.652 DE 19 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BELTRÃO
C.I.C. 207.271.602-06
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: PRIMEIRO CENTRO REGIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: COMPOR EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DESTA SESPA, PARA REALIZAR VISITA COMPLEMENTAR NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANÇA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.653 DE 19 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: ANA MARIA LIMA DO CARMO
C.I.C. 104.123.362-00
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO:
N 40 VALOR: R\$360,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MELGACO
OBJETIVO: EFETUAR SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE NO MUNICÍPIO DE MELGACO, CONCORRENTE AO PLANO ESTADUAL.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.654 DE 12 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: SANDOVAL DE OLIVEIRA CRUZ
C.I.C. 019.656.702-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$450,00
DIARIAS
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: RONDON DO PARA
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES OPERACIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE NOS MUNICÍPIOS DE DOM ELIZEU E RONDON DO PARA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 2.655 DE 20 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME: CARLOS DA SILVA SOUZA
C.I.C. 112.544.832-68
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$450,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU

OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.656 DE 20 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME CRISEIDA SUZUCK DE OLIVEIRA MATOS
CIC 013.001.087-11
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 50 VALOR: R\$150,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.657 DE 20 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JANETE LOURINHO DE SOUZA
CIC 064.432.652-20
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.658 DE 20 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME TEREZINHA DE JESUS MOREIRA CARDOSO
CIC 121.931.192-87
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.660 DE 16 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME CLAUDIO OBIADIA DE CARVALHO
CIC 856.341.587-53
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.662 DE 16 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JOSE MARIA DE SOUZA CAVALCANTE
CIC 331.120.532-49
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.663 DE 16 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME EVANDRO GESTER SALINAS
CIC 430.304.322-20
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.665 DE 16 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ELISA DE OLIVEIRA SOUZA
CIC 354.616.832-15
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$180,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.666 DE 16 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ELISA DE OLIVEIRA SOUZA
CIC 354.616.832-15
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 20 VALOR: R\$180,00

DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: DAR APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA
NOMUNICÍPIO DE VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.666 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME HENRIQUE LUIZ SARUBBY NASSAR
CIC 078.000.292-53
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.667 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JOSE MARIA DE SOUZA CAVALCANTE
CIC 331.120.532-49
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.668 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME CLAUDIO OBIADIA DE CARVALHO
CIC 856.341.587-53
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.669 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME IRACEMA MOTA SANTA BRIGIDA
CIC 255.126.502-97
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.670 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA ELIETE DE SOUZA DINELLY
CIC 231.765.712-91
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: ABEL FIGUEIREDO
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.671 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME VERA LUCIA ELERES JORGE
CIC 122.064.072-72
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.672 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME EDUARDO MERCES DOSSANTOS
CIC 716.297.852-53
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM

DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.673 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA DENAZARÉ FIGUEIREDO REIS
CIC 597.934.572-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.674 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME REGINA DO SOCORRO NOBRE DE MENEZES
CIC 584.128.242-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.675 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JOSÉ RICARDO CAVALCANTE COSTA
CIC 621.506.002-00
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.676 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ERIVALDO SOUZA SILVA
CIC 729.614.572-20
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.677 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ADELIA NOGUEIRA SOUZA DOS REMEDIOS
CIC 179.982.982-00
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.678 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME RAIMUNDO RUBENS LORENÇO DE LIMA
CIC 117.750.842-72
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.679 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MARLY ERLENE GOMES DA SILVA
CIC 327.891.812-68
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10 VALOR: R\$90,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA

PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.680 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME RAIMUNDO DAVILEÃO GONÇALVES
C.I.C. 370.457.412-00
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.681 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME IRUNODA SILVA OLIVEIRA
C.I.C. 804.330.732-68
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.682 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JOSÉ RICARDO RIBEIRO COELHO
C.I.C. 654.783.552-91
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.683 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA CLEIDE PANTOJA LEÃO
C.I.C. 302.011.442-04
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.684 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME NABINDERLEA DOSOCORROMENDES DE SOUZA
C.I.C. 613.976.362-30
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.685 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ROSANA DOSOCORRO ARAUJO MELLO
C.I.C. 726.313.762-34
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.687 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARILEA COELHO RIBEIRO
C.I.C. 327.640.302-15
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.688 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ESMILDA MARIA SANTOS E SILVA
C.I.C. 152.502.293-87
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.689 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME EDILENA DA SILVA ESOUZA
C.I.C. 184.438.932-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.690 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JOÃO LOPES DE BARROS NETO
C.I.C. 393.174.472-87
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.691 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME POTY GUARA PRAZERES DE OLIVEIRA FERREIRA
C.I.C. 716.234.182-91
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.692 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ELIZABETH TRINDADE SAMPAIO
C.I.C. 049.584.112-91
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.693 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME JULINETE BARBOSA VIEIRA VIANA
C.I.C. 443.623.312-04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.694 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MARIA GABRIELA SILVA
C.I.C. 086.497.582-15
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.2.695 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ELIETE CRISTINA LOPES GONÇALVES
C.I.C. 764.350.672-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.696 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ANA PAULA CAVALCANTE FONSECA
C.I.C. 746.033.882-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.697 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME OSVALDINA BENEDITA DAS GRAÇAS RODRIGUES MO
C.I.C. 042.572.942-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.698 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME LUCIANE DA SILVA MORAES
C.I.C. 629.437.822-30
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.699 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME CLAUDIA NEVES REIS DE ARAUJO
C.I.C. 398.087.002-25
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.700 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME MICHELE LUIZA DA SILVA LIMA
C.I.C. 683.050.102-44
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.701 DE 21 DE JULHO DE 2004/NÍVEL CENTRAL
NOME ELZA ABREU DO NASCIMENTO
C.I.C. 237.783.772-72
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.2.702 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME SERGIOMATILIDADEDE CASTRO SILVA
C.I.C. 098.528.832-91
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.703 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME VERA ALICE GOMES DO CARMO
C.I.C. 378.057.622-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.704 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANA LUCIA SILVA DA SILVA
C.I.C. 730.758.842-00
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.705 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME EVERTON MACIEL MEDEIROS BARBOSA
C.I.C. 881.322.342-00
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.706 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME BARBARA DOS SANTOS FREIRE
C.I.C. 652.141.882-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.707 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME WAGNER DE SOUSA TEIXEIRA
C.I.C. 684.737.882-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.708 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME GERALDO SILVIO DE MIRANDA SILVA
C.I.C. 381.549.602-06
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.709 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANA PAULA PIRES DO VALE

C.I.C. 684.832.102-82
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.710 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME AFONSO GARMONA LEITE
C.I.C. 262.207.182-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.711 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ELIZANGELA SANTA BRIGIDA
C.I.C. 584.413.422-72
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.712 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME IRUNO HAGEUCHO
C.I.C. 752.237.062-68
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.713 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME EDISON DE SOUZA FERREIRA
C.I.C. 430.233.392-87
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.714 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDO CARLOS FERNANDES BRASÃO
C.I.C. 092.563.182-53
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.715 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROSIANE LOBOMONTEIRO
C.I.C. 713.613.162-68
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.716 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MAX JORGE FERREIRA BARBOSA
C.I.C. 559.706.242-04
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.717 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME EDSON CAMARA DA CUNHA
C.I.C. 219.189.292-70
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.718 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA ELIDALVA SILVA DE AZEVEDO
C.I.C. 268.914.332-15
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.719 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME CARLOS ALLAN CARVALHO SCERNI
C.I.C. 607.110.602-82
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.720 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JUVENAL DOSSANTOS SOUZA
C.I.C. 263.885.022-53
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.721 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME RAIMUNDO LEONARDO VIEIRA RAMOS
C.I.C. 118.851.652-34
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.722 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME THIATIELLE DE ARAUJO PANTOJA
C.I.C. 763.570.232-72
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOS ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.723 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MAURO SERGIO MAGNO RIBEIRO
C.I.C. 330.691.902-00
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00

DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.725 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME PAULOROGÉRIO DE AZEVEDO SÁBIO
CIC 023.484.382/91
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.726 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ALDERORA DA CRUZ MACEDO
CIC 245.952.842/68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.727 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANDREA DE JESUS LEMOS GONÇALVES
CIC 785.157.422/68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.728 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME HENRIQUE MENDES DA SILVA NASSAR
CIC 809.092.302/00
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.729 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME WANDERLEIA DOSOCORRO MENEZES RODRIGUES
CIC 392.848.912/72
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.730 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME NATÁLIA DOSSANTOS PEREIRA
CIC 722.238.202/04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.731 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ROMULO ANTONIO DUARTE DA SILVA
CIC 658.260.024/63
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.732 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MAURO CESAR DOSSANTOS MAGALHÃES
CIC 154.478.712/04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.733 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME BRUNO PARACAMPO DE FRANCO
CIC 159.055.512/00
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 6,0 VALOR: R\$540,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.734 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MAURO OLIVASANTOS
CIC 328.551.762/04
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 5,0 VALOR: R\$450,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.735 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANDRE JAXSON FREITAS PINHEIRO
CIC 598.131.052/91
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.736 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME EDSON CAMARADA CUNHA
CIC 219.189.292/20
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N 10,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: VISEU
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA
PRESEÇA VIVA/UNIDADES MÓVEIS NOS MUNICÍPIOS
DE QUATIPURU E VISEU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N.2.737 DE 21 DE JULHO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MYTSMARY PEDROSA NUNES DA SILVA
CIC 255.086.522/72
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: GABINETE
N 5,0 VALOR: R\$900,00
DIARIAS
FONTE FESRECURSOSORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: RIO DE JANEIRO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO CONSTRUÇÃO E USO DE
INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS DE
PROJETOS SOCIAIS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria
nº 536 de 23/06/2004, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, para apurar
irregularidades constantes no Proc. Nº 182454 / 2004, CITTA, pelo presente edital, Dr. Luiz
Gonzaga Lima de Araújo, médico, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de
publicação (ou afixação) deste, comparecer à Av. Pres. Vargas nº 513, 4º andar sala 04 (Ures
Pres. Vargas), de 8:30 às 9:30 h., a fim de tomar conhecimento da acusação que lhe é feita
e acompanhar, querendo, toda a instrução do respectivo processo, sob pena de revelia.
Belém, 26 de julho de 2004
MARIA ELISA MOURA PINHEIRO
-PRESIDENTE-

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773ERRATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
ONDE SE LÊ AUTORIZAÇÃO Nº 009/2004.Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON - Empresa
Transportes Translúder Ltda.
Lei de Autorização nº 011/2004.Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON - Empresa
Transportes Translúder Ltda.
Ordenador responsável: Dr. Ronaldo Barata.EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 020/2004

Modalidade de Licitação: Convite nº 03/2004.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos C. B. E. Engenharia
Ltda.Objeto: Este contrato tem por finalidade a contratação de serviço de Fiscalização do
cumprimento do contrato nº 001/2001 firmado entre a FTERPA E SINART, de acordo com
as especificações e detalhamentos descritas no anexo I do edital do Convite nº 03/2004.Vigência do contrato: 90 dias a contar da data de sua publicação.
Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 53.996,98. (Cinquenta e três mil, novecentos e
noventa e seis reais e noventa e oito centavos), incluso todas as despesas que direta ou
indiretamente incidirem na composição e elaboração do serviço contratado.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços ora
contratados, correrão à conta das dotações orçamentárias da ARCON, através
da Classificação Funcional e Programática 80.201.04.125.1003.2892, Elemento
de Despesas 339039 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Fonte: 001 (Tesouro do Estado)

Foro: Belém - Pa.

Data da Assinatura: 12/07/2004.

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 01/2004.Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é o fornecimento pela Contratada à
Contratante de garrafas de 20 litros de água mineral e botijão de gás de 13 kg, conforme
conteúdo do processo nº 2004/10416.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos / Empresa FIF
EMPREENHIMENTOS LTDA.Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de
direito resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando alterar a cláusula terceira do
instrumento original, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a iniciar em
14.07.2004 e encerrar em 14.01.2005, por conveniência administrativa.

Data da Assinatura: 15.07.2004.

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: OESNº 67/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 49/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Servir Construtora Ltda.

Objeto: Execução de serviços de Terraplanagem e Pavimentação referentes a recuperação
da Infra-estrutura do Loteamento Rouxinol, localizado no Município de Castanhal, neste
Estado.

Vigência: 26.07.2004 a 25.08.2004

Valor: R\$ 29.508,92 (vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1.607, elemento de despesa nº
44.90.51, Programa / Atividade: 1607

Fonte de recurso: 001, Ação: 53.363

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 21.07.2004

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

Endereço do Contratado: Trav. Floriano Peixoto, nº 1719, Castanhal/PA, Cep: 68.743-030

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: OESNº 68/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 42/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Júnior Serviços Gerais Ltda.

Objeto: Execução de serviços de recuperação de 01 (uma) Unidade Habitacional localizada
no Residencial Tenoné I, Quadra P, Casa 12, no Município de Belém, neste Estado.

Vigência: 26.07.04 a 25.08.04

Valor: R\$ 1.000,20 (um mil reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.1.603, elemento de despesa nº
44.90.51, Programa / Atividade: 1603

Fonte de recurso: 001, Ação: 51.059

Foro: Belém/PA

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

Data da Assinatura: 23.07.2004
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
Endereço do Contratado: Rua União 01, Sala 05, Jaderlândia 1 - Ananindeua/PA, Cep: 67.013-350

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 07/2004
Avisamos a todos os interessados na Licitação modalidade Pregão nº 07/2004, que o mesmo teve sua data de abertura alterada de 29/07.2004 para o dia 12.08.2004, no mesmo horário e no mesmo local.
Belém, 23.07.2004
Pregoeira

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE nº 30.237 de 19/07/04

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 25/03
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA ESTÉTICA LTDA - CNPJ Nº 05.009.447/0001-24.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA - 28.05.04

LEIASE: DATA DA ASSINATURA - 16.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE nº 30.236 de 03.06.04

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
ORDEN DE SERVIÇO Nº 101/03
CONVITENº 118/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x E.P.C.T. LTDA - CNPJ Nº 04.827.209/0001-84.

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 25.05.04

LEIASE: TERMO FINAL - 23.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
INEXIGIBILIDADE Nº 001/04 - NLC/SEOP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ACATANDO PARECER JURÍDICO, CONFORME O ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 C.C.O. ART. 18, § ÚNICO DA LEI Nº 5.194/66, DECLAROU A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE REFORMULAÇÃO TOTAL DOS PROJETOS DO HOSPITAL DO BAIXO AMAZONAS, EM SANTARÉM/PA, DETERMINANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA DAS SEGUINTE FIRMAS:

CONSITEL - ENGENHARIA DE CONSULTORIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 04.731.279/0001-34, PROCESSO Nº 21238/2004.

DIJ - ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 05.053.657/0001-30, PROCESSO Nº 21215/2004.

ENHREI - ENGENHARIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 15.355.915/0001-82, PROCESSO Nº 21215/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.101.103.01.1100.1626.49051 - FONTE 003

DATA: 26.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
PRAZO: 20 DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01614

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x L. DE CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 02.357.825/0001-93.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS DA UNIDADE DE SAÚDE, EM GARRAFÃO DO NORTE/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.000.91.90101.10301.1100.1626.49051

FONTE DE RECURSOS: 003

VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01615

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x L. DE CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 02.357.825/0001-93.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS DA UNIDADE DE SAÚDE, EM SANTA BÁRBARA/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.000.91.90101.10301.1100.1626.49051

FONTE DE RECURSOS: 003

VALOR: R\$ 732,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x L. DE CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 02.357.825/0001-93.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS DA UNIDADE DE SAÚDE, EM SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.000.91.90101.10301.1100.1626.49051

FONTE DE RECURSOS: 003

VALOR: R\$ 1.022,00 (UM MIL E VINTE E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01595

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x JCV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 02.424.831/0001-16.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS DA UNIDADE DE SAÚDE, EM CURUÁ/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.000.91.90101.10301.1100.1626.49051

FONTE DE RECURSOS: 003

VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01594

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x SONDACIL - SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ Nº 04.835.120/0001-60.

OBJETO: EXECUÇÃO DE 11 (ONZE) Furos de sondagem e levantamento planométrico no município de Salinópolis/PA, para construção do Presídio.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.000.91.52201.03421.1061.1678.49051

FONTE DE RECURSOS: 021

VALOR: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01596

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x JCV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 02.424.831/0001-16.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS DO CENTRO DE DETENÇÃO, EM SALINÓPOLIS/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.000.91.52201.03421.1061.1678.49051

FONTE DE RECURSOS: 021

VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE01598

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x R. MSAMPAIO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 01.572.530/0001-77.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTRUTURAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DE BAGRE, MELGAÇO E TRACUNHA/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.000.91.90101.10301.1100.1626.49051

FONTE DE RECURSOS: 003

VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26.07.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTEº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/04 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA - PROJETO ALVORADA, EM CURUÓPOLIS/PA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECISÃO PROFERIDA EM: 21.07.04

EMPRESA VENCEDORA:

1º LUGAR: CONSTRUTORA 2000 LTDA, COMO VALOR DE R\$ 1.082.011,92 (UM MILHÃO, OITENTA E DOIS MIL, OZES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

2º LUGAR: B&M CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, COMO VALOR DE R\$ 1.087.203,47 (UM MILHÃO, OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

3º LUGAR: SK CONSTRUÇÕES LTDA, COMO VALOR DE R\$ 1.089.893,03 (UM MILHÃO, OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 015/2003.

Fase II - Qualificação

OBJETO: Obras de Construção de pontes e restauração de rodovias, no Estado do Pará. A Comissão Especial de Licitação da SETRAN divulga o resultado da QUALIFICAÇÃO da licitação em referência:

CONSORCIO VENCEDOR:

* CONSORCIO CONSTRUBASE/ESTACON/RÍVOLI

Valor: R\$ 147.826.775,21

Belém, 23 de julho de 2004.

JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO

Presidente da CEL - SETRAN

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 232/2004, DE 22 DE JULHO DE 2004

Servidor: Wendell José Barbosa Silva

Cargo: Motorista

Origem: Belém

Período: 27 a 28/07/2004

Nº de diárias: 1 e 1/2 (uma e meia)

Objetivo: Conduzir o técnico Jandiel Ataíde dos Santos, visando o assessoramento da Comissão de Licitação do Programa PARÁ URBIL.

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

Matrícula: 54180987/1

Destino: Ulianópolis

CVRD - COMPANHIA VALE
DO RIO DOCE

CVRD - Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce-CVRD torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, da Estação de Tratamento de Água, localizada no Núcleo Urbano de Carajás, situado dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

CVRD - Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce-CVRD torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, da Estação de Tratamento de Água, localizada na Mina de N4, situada dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

FÁBRICA SOBERANA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.

FÁBRICA SOBERANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Torna público que requereu junto a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação de sua Licença de Operação - L.O. nº 1461/2003, validade: 12/12/2003 a 11/12/2004, para atividade de Industrialização e Comercialização de refrigerantes, situado na Rua Siqueira Mendes, 144 - Belém - Pará.

LORENZO ARTEFATOS DE
MADEIRA LTDA

LORENZO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ 03.032.283/0001-41, em Altamira - PA. Torna público que recebeu da SECTAM, a L.O. nº 1287/2003, com validade até 10/11/2004, cuja atividade será a Desdobro de Madeira Serrada, e solicita a renovação sob o protocolo N.º 2004/215035.

AGROIND. DE MADEIRAS
VALE FERTIL LTDA

AGROIND. DE MADEIRAS VALE FERTIL LTDA, CNPJ 83.763.607/0001-50, em PORTEL - PA. Torna público que recebeu da SECTAM, a L.O. nº 871/2003, com validade até 08/08/2004, cuja atividade será a Desdobro de Madeira Serrada, e solicita a renovação sob o protocolo N.º 2004/215075.

MAGAZINE LILIANI S/A

MAGAZINE LILIANI S/A, CNPJ 11.590.296/0031-80, Insc. Estadual 15.194756-2, sito a Rua Manoel Barata nº 534 Campina, vem através deste comunicar o extravio de documento fiscal a seguir Formulário de Saída (Série 1) de nº 028335 selo AD60369385 conforme BO Nº 07/2004.004905-3 de 20.07.04, Sec. Urbana do Comércio.

MAGAZINE LILIANI S/A, CNPJ 11.590.296/0016-40, Insc. Estadual 15.184922-4, sito a Rua Gonçalves Ferreira nº 20 Telegrafo, vem através deste comunicar o extravio de documentos fiscais a seguir Formulários de Saída (Série 1) de nº 068399 selo AD60331799 e 068400 selo AD60331800 conforme BO Nº 16/2004.002058-1, de 21.07.04 Unid. Policial do Telegrafo.

INTERNET: www.ioepa.com.br

**CARTÓRIO
MOURA PALHA**

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO OS SEGUINTE TÍTULOS CUJOS DEVEDORES NÃO FORAM LOCALIZADOS: DP-JB LIMA MADEIRAS-R\$ 294,00 - R\$192,46-DP-OYAMOTA DO BRASIL S.A.-R\$351,72-DP-MARIA DE OLIVEIRA CASTRO-R\$328,87-DP-ROSA DOS REMEDIOS GOMES-R\$196,64-DP-S&S COM E REP LTDA-R\$1152,00-R\$548,90-LC-JOLIANE S RODRIGUES-R\$482,89-DP-FRANCISCO RAIMUNDO D CARVALHO-R\$100,00-DP-STAR SERV E SIST LTDA-R\$840,00-DP-VITTOIA DE SOUZA PANTALEÃO-R\$37,38-DP-JL DE CARVALHO-R\$42,03-DP-NORTH SHORES LTDA-R\$47,71-DP-MACIANO COMONTOVANI-R\$63,27-DP-MUNDI DISTR LTDA-R\$584,09-DP-PAPEL BRASIL COM LTDA-R\$967,50-CH-RAIMUNDO DE O COSTA-R\$264,00-DP-MARCELO A DE CARVALHO-R\$548,01-DP-MSS RODRIGUES COM LTDA-R\$1593,60-DP-ANA DO SOCORRO C DE SOUZA-R\$2525,40-DP-SUPER TUDO REPRES COM-R\$5709,62-DP-MNR COM REPRES LTDA-R\$45,00-DP-MANOELITO R MATOS-R\$277,00-DP-SALAZAR E LOEWENBERGER LTDA-R\$273,13-DP-APC FERREIRA ME-R\$198,15-DP-ECOJOIAS IND E COM LTDA-R\$630,37-DP-ELIZABETH DE O BARBOSA-R\$742,50-DP-MAP LITE COM L-R\$1000,00-DP-TATIANA AVES GOMES-R\$100,00-DP-NAZARENO T DA SILVA-R\$116,65-DP-TELMO DA C BARCELLOS FILHO-R\$219,50-DP-MSS RODRIGUES COM LTDA-R\$283,46-DP-ROBERCY S LUIS GUIMARA-R\$475,00-DP-FIGUEIREDO PAIVA E AMORIM LTDA-R\$749,84-DP-MARCIA GORETTI M MARTINS-R\$1374,07-DP-MARCO ANTONIO F AMORIM-R\$507,87-DP-JAQUELINE C DANTAS-R\$507,87-DP-WALLACE DE B CAVALCANTE-R\$809,97-DP-ROSA CECILIA FRANCA M LOPES-R\$610,35-DP-JOSE CIDELOPES-R\$610,35-DP-FERNANDOM DA PAIXÃO CORREA-R\$1890,00-DP-CARLOS ALBERTO C MORAES-R\$390,00-DP-SAKI ESTHER M ABEN ATHAR-R\$397,91-DP-HILTON CELSO B DE SOUZA-R\$397,91-DP-VALDETE DOS S GARCES-R\$390,00-DP-ELANIR F CARDOSO-R\$1334,21-DP-ANGELO GABRIEL A NASCIMENTO-R\$178,12-DP-FERNANDO O MOTA-R\$519,50-DP-FERREIRA DE OLIVEIRA ME-R\$1340,00-DP-MAGELA E GOMES LTDA ME-R\$535,77-LC-EDUARDO ANDRE M DE SOUZA-R\$296,49-DP-MOVEBEL COM IMPORT E EXP-R\$652,42-DP-MA BARLETE ARRAES LTDA-R\$1113,25-DP-JE TRAVEIRA FILHO COM L-R\$574,30-DP-SALAZAR E LOEWENBERGER LTDA-R\$431,62-DP-MESSODY M MANGAS-R\$2500,00-DP-MARCIA DE D PAZ-R\$346,61-DP-JOSE ANTONIO P FERREIRA-R\$702,00-DP-ROMARIO CONCEIÇÃO P MEIRELES-R\$121,36-DP-JOSE PEDRO R MARCELINO-R\$180,58-DP-FRIGORICORIO CLARO-R\$190,00-LC-EDUARDO ANDRE M DE SOUZA-R\$254,54-LC-PROJENNERICO COM LTDA-R\$541,29-DP-SUPER TUDO REP COM LTDA-R\$1243,03-LC-MARCHANTERIA ALVORADA LTDA-R\$1520,43-DP-SUPER TUDO REP COM LTDA-R\$1229,05-DP-WCC DE SOUZA ME-R\$85,20-R\$100,56-DP-CACILDA L MOREIRA-R\$77,73-DP-RC MACIEL ME-R\$495,74-DP-JAS CARDOSO ME-R\$666,00-DP-ANTONIO E S MORAES ME-R\$248,60-DP-ESQUADRI LUX COM VIDROS-R\$333,30-DP-LENA BACIA B LEMOS-R\$338,00-DP-SUPER TUDO COM REP LTDA-R\$1038,40-LC-ROSANE SANTOS-R\$2404,01-DP-BRUNO JORGE DOS SODRE-R\$1250,00-DP-MO LOPES-R\$33,14-DP-MARLY C DE ANDRADE-R\$940,00-DP-MARIA DA CONCEIÇÃO F RABELO-R\$950,00-DP-RAFAEL DOS S SILVA-R\$964,00-DP-KATIA CRISTINA L CANELAS-R\$1153,00-DP-JUDITH S DE OLIVEIRA-R\$1638,00-DP-TEMPERO COM ADIMINST LTDA-R\$283,00-R\$162,28-DP-APC FERREIRA ME-R\$111,54-CICIE CENTRO INFORM ESPEC-R\$4500,00-DP-INMAN IND MAND MATURO LTDA-R\$147,50-DP-WCC DE SOUZA ME-R\$59,45-R\$85,20-R\$100,56-DP-ELETROCOOP COMPRA PROG DIRETO-R\$478,25-DP-COML MKYOKOYAMA LTDA-R\$1324,40-DP-SUPER TUDO REP LTDA-R\$1807,20-R\$5350,00-R\$2788,00-DP-RNA DA SILVA ARMARINHO-R\$348,40-DP-ELIANE PAZ DA SILVA-R\$379,99-DP-SUPER TUDO REP COM LTDA-R\$866,66-DP-CARLOS NAVARRO CIA LTDA-R\$4346,68-LC-MARCIA DE TUMA-R\$816,88-LC-SERVIÇOS DE TAXI AMAZONIA LTDA-R\$2151,69-DP-RA LIMA COM SERV-R\$80,22-DP-APC FERREIRA ME-R\$97,65-DP-R OLIVEIRA DO MONTE ME-R\$359,63-DP-OLIVIA M PIMENTEL-R\$672,54-DP-LUIZ CAMÕES DE SIQUEIRA ME-R\$901,20-DP-ARMARINHO DO LAR LTDA-R\$923,22-DP-GLOBO DE OURO BRASIL COM LTDA-R\$1450,00-DP-APC FERREIRA ME-R\$129,20-DP-JOSE SAMUEL BENZECRY-R\$225,00-DP-SEBASTIÃO REPRES LTDA-R\$600,00-R\$1783,47-R\$1920,00-DP-HENRIQUE CRUZ DE P PESSOA-R\$229,00-DP-DANILO DA SOUZA MAGALHÃES-R\$700,00-DP-RNA DA SILVA MARINHO-R\$2472,20-DP-MARIA DE JESUS G FARIAS-R\$131,50-DP-PREF MUNICIPAL DE PACAJÁ-R\$330,07-DP-RONALDO DE A NUNES-R\$296,00-DP-OLIVEIRA DISTRIB LTDA-R\$641,26-DP-PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS-R\$125,20-DP-MARIA DA CONCEIÇÃO F RABELO-R\$950,00-DP-EMERSON R FERREIRA-R\$1525,00-DP-MISTO COM LTDA-R\$1845,48-DP-SUPER TUDO REPRES LTDA-R\$3500,00-DP-JAS CARDOSO ME-R\$456,88-DP-RP CIENTIFICA DO BRASIL-R\$284,34-DP-JOSE HAROLDO DE S FREITAS-R\$350,00-LC-FRANCISCO A MOURA ARAUJO-R\$459,51-DP-MAMDA CONCEIÇÃO ME-R\$20548,23-DP-HOSPITAL MAT'EN SÃO MIGUEL SC-R\$88,31-DP-MISTO COM LTDA-R\$414,13-DP-RAIMUNDO D PINHEIRO-R\$1110,02-DP-MADSON DA R SILVA-R\$225,00-DP-RESTAURANTE RAINO LTDA ME-R\$683,80-DP-DE CAR COM I REPRES LTDA-R\$2453,85-DP-ALMIR LAFAYETTE DA SILVA-R\$333,50-DP-NAZARENO DO SOCORRO L DA COSTA-R\$335,94-DP-FABIO ANDRÉ B DE SOUZA-R\$53,95-DP-SINAY G DE OLIVEIRA COM REP-R\$66,62-DP-PEDRO MASCARENHA JR-R\$80,80-DP-ITALO ANTONIO S DE FREITAS-R\$347,13-DP-ROEBROY SEBASTIÃO L GUIMARA-R\$475,00-DP-PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA-R\$2517,34-R\$42575,75-DP-ANA LUCIA SERRA N NEVES-R\$180,00-DP-ADRIANA DO SOCORRO C DA SILVA-R\$634,74-DP-PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA-R\$15504,00-R\$31008,00-DP-BAUHAUS COM LTDA-R\$104,93-CH-TORRES VEDRAS IND E COM LTDA-R\$6000,00-R\$8050,00-DP-CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA-R\$116,67-DP-JOSE RAIMUNDO C MOTA-R\$167,60-DP-INFOSHOP-CONSERV-R\$2050,46-DP-JMDL MESQUITA JR-R\$345,37-DP-S RIBEIRO SILVESTRE-R\$577,50-DP-WELLINGTON S DA FONSECA-R\$742,50-DP-JOAO BATISTA MESQUITA-R\$1143,36-DP-SILEIDE NAZARE C ALVES-R\$196,93-DP-EL DA COSTA FILHO-R\$347,63-DP-SUPER TUDO REPRES-R\$591,00-DP-LOGUI COM REPRES LTDA-R\$680,00-DP-WADEL RODRIGUES DA SILVA ME-R\$1033,00-DP-ANA MARTINS DE BARROS-R\$1150,00-DP-KATIA CRISTINA L CANELAS-R\$1153,00-DP-CMATOS BARATA LTDA-R\$1652,92-DP-MANOEL N MONTEIRO-R\$411,35-DP-OLIVER DISTRIB LTDA-R\$640,00-DP-EXTIMARTE SERV E COM LTDA-R\$202,50-DP-COOP DE TRAB DO INST NAUTICO BRAS-R\$256,00-DP-MF FONTENELLES LTDA-R\$258,77-DP-MARCIA DA SMOUJINHO-R\$296,00-DP-TATIANA DE MELO RODRIGUES ME-R\$332,99-DP-MARCIA DE ALLEVATO-R\$379,98-DP-FALCONY PUBLIC MARK PROPAG LTDA-R\$469,00-DP-MARCIA DE ALLEVATO-R\$560,84-DP-INMAN IND MAD MATURO LTDA-R\$849,61-DP-PET RACÕES LTDA-

R\$3138,00-DP-RT MOURA-R\$350,00-DP-UAPE COM REP SERV-R\$3100,00-DP-JORDANIA REIS SOARES-R\$470,60-DP-TREVO DA SORTE LTDA-R\$380,01-DP-ANA CAROLINA B DE ARAUJO-R\$641,22-DP-ASA DE PAPEL LTDA-R\$124,80-DP-SEABRA COM REP LTDA-R\$163,72-DP-SUPR TUDO REPRES COM LTDA-R\$2788,00-DP-SANDOVAL M REIS-R\$3720,00-DP-ARTEPLAN PROJ CONST LTDA-R\$3717,01-R\$1238,64-DP-NIT REPRES LTDA-R\$233,00-DP-TOP CARE SAUDE LTDA-R\$760,00-DP-NIT REP LTDA-R\$963,00-DP-AMAZONCARD SOC CIVIL LTDA-R\$3990,65-DP-DM CAPACIO ME-R\$200,00-DP-SANTOS NEGRAO E CIA LTDA-R\$377,42-DP-MC SILVA PONTE CIA LTDA-R\$568,03-DP-KLENILSON B VELOSO-R\$199,00-DP-RUVANILDO REIS-R\$207,30-DP-LELZUTUR TRANSPORTE LTDA-R\$230,00-DP-MARLY C DE ANDRADE-R\$940,00-DP-ANA M DE BARROS-R\$1150,00-DP-P CORDEIRO DE OLIVEIRA ME-R\$953,82-DP-SUPER TUDO REPRES COM LTDA-R\$450,70-DP-DP THOME BAR E REST LTDA-R\$44,10-DP-CRUZEIR MATOS LTDA-R\$385,14-DP-BELEM MAD EXPORT LTDA-R\$1288,00-DP-GEIBSON M DA SILVA-R\$83,40-R\$121,75-R\$304,38-DP-SHOW COM CALC LTDA-R\$360,00-DP-C MATOS BARATA LTDA-R\$2055,38-DP-APC FERREIRA ME-R\$550,00-DP-ANA CRISTINA A GOCALVES-R\$1076,67-DP-FRIMARES IND E COM LTDA-R\$1335,00-DP-SONIA S SANTOS-R\$73,66-DP-JAS CARDOSO ME-R\$666,00-DP-BAUHAUS COM LTDA-R\$688,00-R\$69,00-R\$373,00-R\$21,00-CH-BARÃO ATACADISTA PROD ALIM LTDA-R\$623,00-R\$578,00-DP-DISTRIB PARAENSE LTDA-R\$16517,77-DP-MARCIA DE ALLEVATO-R\$168,85-R\$301,51-DP-JOSORH-R\$540,00-DP-MC ALBUQUERQUE COM REPRES-R\$1240,47-DP-SUPER TUDO REPRES COM LTDA-R\$1666,68-DP-CMP AINETE-R\$812,50-LC-JANAINA DE BARROS-R\$627,52-DP-MC SILVA PONTE CIA LTDA-R\$243,59-DP-LEZUTUR TRANSP LTDA-R\$275,00-DP-SUPER TUDO REP COM LTDA-R\$600,00-DP-MARIA MADALENA L SANTOS-R\$290,85-DP-P CORDEIRO DE OLIVEIRA ME-R\$2173,20-DP-MFA DE MORAES-R\$231,00-CH-BARÃO ATACADISTA PROD ALIM LTDA-R\$10835,00-DP-AGROPECRIO CASTANHA LTDA-R\$1794,39-DP-MARIA ZULEIDE B DA SILVA-R\$198,00-DP-MC DA COSTA COM L-R\$18900,00-DP-ELIANA PAZ DA SILVA-R\$379,99-DP-CG COSTA ME-R\$748,80-DP-GRAFFITE CONST SERV LTDA-R\$3917,22-LC-PROGENERICO COM LTDA-R\$430,39-DP-F DE A LIMA NUNES-R\$607,14-DP-WILSON SONS AG MARITIMA LTDA-R\$120,00-R\$120,00-DP-ANTONIO R DE SOUZA-R\$431,71-DP-FRANCISCO JOSORH-R\$532,00-DP-TECHIMEDICAL LTDA-R\$553,06-DP-FIV YANADA-R\$803,00-DP-JA SPINTO-R\$1191,29-R\$1191,32-DP-GEOCLEIA GOUVEIA DE MORAES CAR-R\$118,00-DP-SUPER TUDO REPRES COM LTDA-R\$3103,20-R\$10402,00-DP-CICERO ANTONIO DE FIGUEIREDO-R\$119,36-DP-MOS TEIXEIRA-R\$465,10-DP-VITORIA CONFECÇÕES LTDA-R\$525,84-DP-TNT COM MIN SERV LTDA-R\$1744,80-R\$1894,20-R\$2209,20-R\$2366,70-DP-ELETROCOOP COMPRA PROG DIRETO-R\$43,50-DP-R OLIVEIRA MONTE ME-R\$231,72-DP-EMPILHABEL COM PEÇAS LTDA-R\$246,60-DP-R OLIVEIRA MONTE ME-R\$299,69-DP-APC FERREIRA ME-R\$509,50-DP-PP RIBEIRO-R\$724,80-DP-ELIANA REPRES LTDA-R\$1381,28-DP-DOCINHO DA AMAZONIA LTDA-R\$2625,26-DP-CONSTRUL CONST COM LTDA-R\$7142,40-DP-SUPER TUDO REPRES COM LTDA-R\$2220,00-DP-PANNY DISTRIB COM LTDA-R\$2067,48-DP-RC GALVÃO-R\$55,50-DP-RC GALVÃO-R\$270,99-CH-PAULO EDUARDO RIBEIRO-R\$550,30-DP-FRANCISCA IDEIZUTH F OLIVEIRA-R\$257,17-DP-MFA DE MORAES-R\$288,75-DP-KM IND COM IMP EXP MALHA-R\$329,80-DP-ONCONCENTER SC-R\$397,89-DP-PROGRESSO SERV EXP SEG VIG LTDA-R\$508,00-DP-AA ROCHA SC LTDA-R\$980,00-DP-AMAZON CARD SC LTDA-R\$3990,65-DP-LUCIANO C DE AZEVEDO-R\$600,00-DP-FRANCISCO DE A OLIVEIRA-R\$75,00-DP-AF DE LIMA COM SERV LTDA-R\$84,98-DP-EMERSON JEMIRANDA COP-R\$110,47-DP-DISTRIB PAASO FUNDOLTA-R\$205,57-DP-QUIXADA COM DISTRIB ALIM LTDA-R\$723,76-R\$2510,41-DP-AEA REPRES COM LTDA-R\$3524,63-R\$4147,53-R\$3524,63-DP-CORT ALINE PINTO MOURA-R\$282,00-DP-JORGE ANTONIO C AUAD-R\$251,08-CH-MARIA LUIZA V DONZA-R\$3850,00-CH-AUREO ROBERTO SANDOVAL JUNIOR-R\$4912,00-CH-PAULA MARTINS BACIN-R\$2180,00-CH-ASSOC DOS PESCEIROS MAR-R\$5850,00-R\$6930,00-CH-ALDO FERNANDES DE SOUZA-R\$6625,00-R\$9730,00-CH-ROSICLEIA P RIBEIRO-R\$4780,00-DP-CONSORCIO MARAJÓ-R\$328,00-DP-BROCCADO DELIVERY LTDA-R\$51,11-DP-MULTISERVISER SIST ELET INF LTDA-R\$450,00-DP-ANA DO SOCORRO C DE SOUZA-R\$2525,40-DP-FONTUR FONTE TURISMO LTDA-R\$44613,33-DP-FERNANDO F TRIANOSKI-R\$5500,00-DP-PAO COSTOSO COM IND LTDA-R\$165,68-R\$169,63-DP-SANDRO LUIZ R GARCIA-R\$202,00-DP-KM IND COM EXP IMP MALHA-R\$263,34-DP-CARLOS NAVARRO CIA LTDA-R\$542,48-DP-SUPER TUDO REPRES COM-R\$1287,00-DP-MEGA STORE INORM LTDA-R\$5289,82-DP-SUPER TUDO REPRES COM LTDA-R\$6463,00-DP-MARILENE S DE OLIVEIRA-R\$2166,27-CH-ANA LUCIA V PINTO-R\$400,00-DP-ARACELI CBENTES-R\$370,00-DP-JOSE F DE ARAUJO-R\$83,83-DP-EDICARLOS O DA SILVA-R\$250,00-DP-TATIANA DE MELO RODRIGUES ME-R\$330,00-DP-PRINT POINT COM LTDA-R\$160,42-DP-PODERCY SEBASTIÃO L GUIMARAES-R\$302,50-DP-PETROLEO BRASILEIRO ASPETROBRAS-R\$346,00-DP-WADENILSON L VIEIRA-R\$535,00-DP-CLEITON MOTA M TOS-R\$415,15-DP-MARIA LUCIA P NUNES-R\$192,21-LC-SHIRLEY S SARAIVA-R\$301,04-DP-METODO OBRAS PROJ SERV LTDA-R\$250,00-DP-ARTE COURO LTDA-ME-R\$197,60-DP-SUPER TUDO REP COM LTDA-R\$1738,60-DP-JA COM REPRES LTDA-R\$75,00-DP-BERTRANDO CAMPOS-R\$230,15-DP-RUBEM DE S MEIRELES JUNIOR-R\$300,00-DP-JA COM REP LTDA-R\$1216,60-DP-ARTE COURO LTDA-ME-R\$853,46-LC-JAIRTON T ALVES-R\$345,40-LC-MARCOLINO DA SILVA-R\$4806,93-DP-DATA SOL CONSULT ENG LTDA-R\$98,05-DP-RM GRAPH LTDA-R\$1590,32-PELOS QUESÃO DITOS DEVEDORES INTIMADOS E NOTIFICADOS DENTRO DE 72 H PAGAR OU DAR A RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DOS REFERIDOS TÍTULOS, SOB PENALIDADE DE SEREM LAVRADOS OS PROTESTOS, BELÉM-PA, 22 DE JULHO DE 2004. TABELIONATO 2º OFÍCIO PROTESTOS MOURA PALHA JULIO ANTONIO GAIA LOPES ESCRIVENTE JURAMENTADO.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DO PARÁ
EDITAL SIMPLIFICADO**

A Organização Social Escola de Trabalho e Produção do Pará em conjunto com a Secretária Executiva de Educação, no uso das atribuições, resolvem promover o 2º Processo Seletivo - 2004, conforme quadro abaixo:

Escola de Trabalho e Produção - Paragominas					
Área / Cursos	CH	Manhã	Tarde	Noite	Total
Agropecuária / agroindústria	1560	30	30	30	90
Agropecuária / produção animal	1560	30	30	-	60
Agropecuária / produção vegetal	1560	30	30	-	60
Indústria / produção de móveis	1440	30	30	30	90
Total geral					300

INSCRIÇÃO GRATUITA - INFORMAÇÕES Site: www.cipp.org.br www.seduc.pa.gov.br
A COORDENAÇÃO

**AMAZON BRAZIL IND.
COM. EXP. LTDA**

AMAZON BRAZIL IND. COM. EXP. LTDA - AVISO, INFORMA CONF. A OCORRENCIA Nº 00029/2004.002557-2 DATA 18/06/2004, NA DELEGACIA DE MARITUBA A PERDA EM VIA PUBLICA DA NF Nº 172 SÉRIE 1.

**ASPAMEPA - ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DE ARTEFATOS DE
MADEIRA DO ESTADO DO PARÁ****ASPAMEPA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTEFATOS DE
MADEIRA DO ESTADO DO PARÁ**

A Comissão Eleitoral abre prazo p/inscrição de chapas até o dia 03/08/2004 p/ concorrer às eleições de 09/08/2004 - Convoca a AGE às 18:00 hs na Av. Duque de Caxias - VI. Elizia - c/09 - Altos - Marco - Belém(PA), p/deliberar sobre: 01 - eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal p/2004/2009; 02 - Fim da administração judicial temporária. Belém(PA), 26/07/2004. Telmo Lima Marinho - Advogado Presidente Comissão Eleitoral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO REPARTIMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

ERRATA "EDIÇÃO Nº 030232 DE 12/07/2004" referente a "Tomada de Preços 011/2004. Onde lê-se 23/07/2004 passa a lê-se 29/07/2004. Onde lê-se 21/07/2004 passa a lê-se 27/07/2004. No mesmo horário e local.

ZILMAR BELARMINO DA SILVA - Presidente da C.P.L.

E. SELZLER MADEIRAS - ME

E. SELZLER MADEIRAS - ME, CNPJ nº 03.021.415/0001-30, torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua Licença de Operação nº 1025/2002, protocolada sob o nº 318194/2003, para desdobro e beneficiamento de madeiras na Rod. Br 163, s/nº, Km 980, Carro Velho, Município de Novo Progresso/PA.

GRÃO PARÁ MADEIRAS LTDA

GRÃO PARÁ MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 06.171.537/0001-09, torna público que requereu a SECTAM a Licença de Operação, protocolada sob o nº 161634/2004, para desdobro e beneficiamento de madeiras na Rod. Transamazônica, s/nº, Km 177,5, Lote 03-B, Rural, Município de Uruará/PA.

**S.M.H. LAMINADOS
DE MADEIRAS LTDA**

S.M.H. LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 04.281.109/0001-03, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº 920/2004, com validade de 22/07/2004 à 21/07/2005, para desdobro e beneficiamento de madeiras na Rod. Transamazônica, Km 01, Mirituba, Município de Itaituba/PA.

S.V.M. LTDA

S.V.M. Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob nº 01.699.327/0001-66, comunica o extraviado dos seguintes documentos: Notas Fiscais de entrada 2001 e 2002, Notas Fiscais de saída 2001 e 2002, Livro de Registro de Documento Fiscal e Termo de Ocorrências, Livro de Registro de Entradas 2001 e 2002, Livro de Registro de Saídas, 2001 e 2002, Documentos de Arrecadação Estadual - DAEs 2001 e 2002, Livro de Registro de Apuração de ICMS 2001 e 2002, DIFÉ 2001 e 2002, Pedido de Uso de ECF, DIPJ, Arquivo Magnético, extraviado ocorrido quando de mudança de endereço.



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.242

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
26 de julho de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 22/07/2004
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

1-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.006476-3 PROT.:21/07/2004
CLASSE:8800-A CAOSUMARIA / OUTROS
REQTE.:HELIO CLETON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO:MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NETO
REQDO.:UNIAO FEDERAL - CAPITANHIA DOS PORTOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006477-7 PROT.:21/07/2004
CLASSE:4200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE.:CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO
MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO:ULYSSES COELHO DE SOUZA
EXCDO.:ADALTO RODRIGUES GOMES DOSSANTOS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006478-0 PROT.:22/07/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE.:SIGILOSO
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006479-4 PROT.:22/07/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE.:SIGILOSO
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006480-4 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5104-A CAOS POSSESSORIA
REQTE.:FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
ADVOGADO:ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
REQDO.:DOMINGOS GENESIO RODRIGUES E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006481-8 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE.:MARCIO DE JESUS BENJAMIM DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006482-1 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE.:ELIZIVANIO MORAES DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006482-1 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE.:ELIZIVANIO MORAES DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006483-5 PROT.:22/07/2004
CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE.:RICARDO MARCIO SENA DE OLIVEIRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006332-6 PROT.:20/07/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE.:FERNANDO LUIZ AZEVEDO CRUZ E OUTROS
ADVOGADO:MARCELO GONCALVES CHAVES
EMBDO.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006333-0 PROT.:20/07/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE.:ESPOLIO DE JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:ARY JANSEN BRANCO
EMBDO.:UNIAO FEDERAL
Invent.: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006334-3 PROT.:20/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE.:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
EMBDO.:LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006339-1 PROT.:20/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE.:UNIAO FEDERAL (EX-SUDAM)
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EMBDO.:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006340-1 PROT.:20/07/2004
CLASSE:10600-OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE.:LOTERPA - LOTERIA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO:SOLANGE DA SILVA LOBO
REQDO.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006475-0 PROT.:21/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE.:DATAPREV EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA
PREVIDENCIAL SOCIAL
ADVOGADO:MARCOS AQUINO DE AZEVEDO
EMBDO.:PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
VARA:6ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.006484-9 PROT.:21/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE.:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
ADVOGADO:ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EMBDO.:MARIA IRACEMA CARDOSO CALLE E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	8
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	7
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	15

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.708235-4 PROT.:22/07/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFICIO
AUTOR:ROLDÃO FERREIRA PINHEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708335-6 PROT.:22/07/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:CYL MARA SALGADO RODRIGUES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 2
LIGIA DE JESUS HENSCHER PINTO
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.E.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 89/2004

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.005892-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADALGIZA CARMOSINA NASCIMENTO
ADVOGADO: PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de justiça gratuita, uma vez que as custas na esfera da Justiça Federal são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não constituem obstáculo intransponível à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam, sendo que o valor a ser pago a esse título não inviabiliza o sustento da autora. Considerando que o valor da causa decorre do proveito econômico esperado na lide (CPC 259 e 260) e, no caso concreto tratar-se de pretensão ressarcitória referente a diferenças salariais, promova a autora a retificação do valor da causa, com o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição.
1998.39.00.001718-4 FGTS
AUTOR : JOAO AMORIM DA SILVA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado pelo Autor, colacionada(s) à(s) f. 190/191 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2003.39.00.001436-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JERONIMO PEREIRA DA SILVA
REU : AGENCI TEREZA LIMA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 57 pela parte autora, mantendo o entendimento expresso no despacho de f. 55. Dessa forma, renovo por 15 (quinze) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho acima mencionado, sob pena de extinção do feito.
1997.39.00.008172-0 FGTS
AUTOR : EDILSON GOMES PINHEIRO
ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à Caixa Econômica Federal para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.005778-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES E OUTROS
ADVOGADO: PA00010196 - VIVIAN CARDOSO DA S RODRIGUES
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
2002.39.00.010540-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MADRI REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: PA00007519 - MAURO HERMES FRANCO FIGUEIREDO
ADVOGADO: PA00007337 - OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
ADVOGADO: PA00007362 - RUBEM CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO: PA00007234 - WALTER TAVARES DE MORAES
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO INSTITUTO
EVANDRO CHAGAS.
ENTIDADE : INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
LITISPA : CASA LIMPA SERVICOS LTDA
ADVOGADO: PA00009473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
2004.39.00.002626-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RUTH DE BRITO SILVA
ADVOGADO: PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Entendo desnecessária a cobrança dos valores irrisórios apurados a título de custas finais (...) Arquivem-se os presentes autos.
1999.39.00.001502-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA
ADVOGADO: PA00005345 - JOSE CLAUDIO DE LIMA PINHEIRO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
2003.39.00.009754-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CENTRO CARDIOLOGICO DO PARA S/C LTDA
ADVOGADO: PA00009504 - CAMILLA MOURA RUBIN
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
2003.39.00.008844-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EXPORTADORA PERACCHI LTDA
ADVOGADO: PA00002999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR
IMPDO : INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA NO PORTO DE BELEM - PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o impetrante, por carta com AR, a cumprir o determinado no despacho de fl. 110.
2004.39.00.002342-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELITE SERVICOS DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO: PA00010746 - CRISTIANO REBELOROLIM
IMPDO : DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Entendo desnecessária a cobrança dos valores irrisórios apurados a título de custas finais (...) Arquivem-se os presentes autos.
2004.39.00.005692-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO DE PADUA CARVALHO
ADVOGADO: PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os benefícios da justiça gratuita (...) promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda, a retificação do valor da causa.
2003.39.00.006116-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FRANCISCO LOPES VIDAL JUNIOR
ADVOGADO: PA00006776 - LUIZ ALBERTO DE ABDORAL LOPES
REQDO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Entendo desnecessária a cobrança dos valores irrisórios apurados a título de custas finais (...) Arquivem-se os presentes autos.
2004.39.00.005738-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de justiça gratuita (...) promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda, a retificação do valor da causa, com o recolhimento das custas iniciais.
2003.39.00.002092-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : CONSTANTINO MACIEL FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO: PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para os autores comprovarem o recolhimento da complementação das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição.
2003.39.00.006686-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO: PA00009908 - ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO
IMPDO : CHEFE DO ADREC/BELEM
IMPDO : CHEFE DA DARREC/BELEM
2003.39.00.012320-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANANIAS LIMA CARIPUNAS JUNIOR
ADVOG.: JOSÉ OTÁVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : PRESIDENTE DA JUNTA REGULAR DE SAUDE DO HOSPITAL NAVAL DE BELEM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Entendo desnecessária a cobrança dos valores irrisórios apurados a título de custas finais (...) Arquivem-se os presentes autos.
2001.39.00.011000-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA REAL LTDA
ADVOGADO: PA00008349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
ENTIDADE: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
IMPDO : REPRESENTANTE DO IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS NO PARA
PROCUR : - ROIVALDO DOS SANTOS BRITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se.
2004.39.00.000056-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO: PA00004843 - MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PARA/AMAPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o impetrante a recolher o valor apurado a título de custas finais, conforme planilha de fl. retro, no prazo de 15 (quinze) dias.
2003.39.00.008038-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MASTER MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
IMPDO : GERENTE DO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS NESTE EST
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o impetrante a recolher o valor apurado a título de custas finais, conforme planilha de fl. retro, no prazo de 15 (quinze) dias.
2003.39.00.004974-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CONSTRUFOX - CONSTRUCCOES LTDA
ADVOGADO: PA00005984 - OZORIO ADOLFO GOES NUNES DE SOUZA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM
IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTARIO - SECAT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o impetrante a recolher o valor apurado a título de custas finais, conforme planilha de fl. retro, no prazo de 15 (quinze) dias. Cientifique, também, o MPF da sentença.
2003.39.00.004830-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NOEME DOS SANTOS HENRIQUES
ADVOGADO: PA00010771 - RODRIGO PINHEIRO FONSECA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
IMPDO : COORDENADORA DO CURSO DE FARMACIA DA UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o impetrante a recolher o valor apurado a título de custas finais, conforme planilha de fl. retro, no prazo de 15 (quinze) dias.
2003.39.01.000896-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DOMINANTE - MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o impetrante a recolher o valor apurado a título de custas finais, conforme planilha de fl. retro, no prazo de 15 (quinze) dias.
1997.39.00.003972-7 FGTS
AUTOR : JOCIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES
ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATIOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que, desde o seu ajuizamento, o presente feito tramitou sem que houvesse pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, reputo incabível o seu requerimento no presente momento processual com o intuito de evitar o pagamento do preparo do recurso interposto, uma vez que em nenhum momento foi comprovada a hipossuficiência financeira da Autora. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora comprove o recolhimento do valor referente ao porte de remessa e retorno, sob pena de deserção do recurso de apelação, nos termos do artigo 511, § 2º, do CPC.
2002.39.00.000544-7 TRIBUTARIA
AUTOR : MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
ADVOGADO: PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO: PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOGADO: PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ISAAC RAMIRO BENTES
PROCUR : - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de produção de prova pericial formulado pela parte autora, nomeando para os trabalhos periciais o Sr. HÉBER LAVOR MOREIRA, com dados arquivados na Secretaria desta Vara Federal. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar proposta de honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.
2003.39.00.006892-8 OUTRAS
AUTOR : TELVINO BELESTREIRI
ADVOGADO: PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO: PA00011173 - MARCIA CRISTINA VERDE ROSA MONTEIRO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
PROCUR : - MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que o IBAMA indique de forma contextualizada com o objeto da lide qual a função a ser desempenhada pela prova testemunhal requerida à f. 83, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Isso, sob pena de indeferimento e consequente julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC).
2004.39.00.001908-6 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : ONEIDE DE PAULA BASTOS E OUTRO
ADVOGADO: PA00007335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando de forma contextualizada com o objeto da lide qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Isso, sob pena de indeferimento e consequente julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC). Esclareçam, ainda, se há interesse em conciliação.
2003.39.00.007152-5 BUSCA E APREENSAO.

REQTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDS
ADVOGADO: RJ00025673 - REGINA CELIA SAMPAIO MONTEZ
REQDO : FOCA NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se a empresa Requerida/Executada nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
2002.39.00.006677-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PA00010773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GISTAS
ADVOGADO: PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente, apenas no efeito devolutivo. Vista à FUNASA para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2003.39.00.001032-2 IMOVEIS
AUTOR : AGROPECUARIA INDUSTRIAL RIO MUIRAPIRANGA LTDA
ADVOGADO: PA0000462A - ALFREDO ANTONIO GOULART SADE
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : - GRACIETE KEMPER CAMPANHARO
PROCUR : - SILVANA MOURA RAMOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.010726-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE OSCAR ORTIZ VERGOLINO E OUTRO
ADVOGADO: PA00009719 - DARILENE COSTA QUARESMA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para os requerentes comprovarem o recolhimento da complementação das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição.
2004.39.00.005610-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : ESPOLIO DE HUMBERTINA GAZEL TEIXEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Emende a petição inicial, esclarecendo quem é o representante legal do espólio e apto a receber citação.
2003.39.00.003124-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : MAURICIO LOTT DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de fl. 27 pela CEF, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para apresentação do endereço atualizado do requerido.
96.00.07692-8 OUTRAS
AUTOR : INES MARIA GUERREIRO DINIZ
ADVOGADO: PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 50 (cinquenta) dias.
2004.39.00.005752-8 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
PROCUR : GE00013491 - MARIA EDNA DE CARVALHO
PROCUR : PA00003844 - SILVIA REGINA MONTEIRO SAMPAIO
REQDO : EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO: MG00016381 - MARIO AUGUSTO GIANNERINI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Apense-se aos autos principais. Manifeste-se a autora/impugnada EGESA ENGENHARIA S/A, no prazo legal.
2004.39.00.005698-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO PURISSO COSTA DOS REIS
ADVOGADO: PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os benefícios da justiça gratuita (...) promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda, a retificação do valor da causa.
2003.39.00.010720-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENIGNO OLAZAR REGIS
ADVOGADO: PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Isso, sob pena de indeferimento e consequente julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC). Intimem-se.
2001.39.00.002904-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : ANTONIO JORGE PARAENSE DA PAIXAO
ADVOGADO: PA00027290 - ANDREA MARIA MARQUES FERNANDES
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo apenas o(s) patrono(s) do Requerido, uma vez que a execução proposta diz respeito não somente à complementação dos honorários de sucumbência. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

2004.39.00.005910-3 ORDINARIA/PREVIDENCIARIA-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : RAIMUNDA MARIA LEITE BORGES
ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se o INSS, devendo no mesmo prazo da contestação, apresentar relação os valores dos benefícios percebidos pelo segurado no período.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.004704-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NELSON DOSSANTOS SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007314 - MARCIA MARINHO MODESTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transição firmada entre o(s) autor(es) MARIA RAIMUNDA MAIA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO ALEIXO e a Caixa Econômica Federal (fl. 349 e 351). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora: 2.1 - apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) MARIA DE FÁTIMA FONSECA DIAS, MARIA ISABEL PEREIRA DE MOURA e MARIA DE LOURDES TORRES ORDONES, conforme o noticiado às fl. 319/325, 327/335 e 339/346, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Por fim, determino que a Secretaria reitifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome da litisconsorte MARIA ISABEL PEREIRA DE MOURA.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.006045-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD : MARIA DAS GRACAS EVANGELISTA
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo procedentes os presentes embargos, cabendo à CEF proceder à recomposição contábil da conta da embargada MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA, conforme as planilhas de fl. 17, abatendo-se, porventura, os respectivos valores já disponibilizados, a título de parcela incontroversa disposta nos autos da execução. Saliente-se, por oportuno, que deverá a CEF disponibilizar para si os valores pertencentes à Exequente. Acaso assim não proceda e noticie nos autos até o prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado do presente decisum, este juízo determinará a expedição de alvará de levantamento para os saldos das contas inativas. Condeno a embargada a ressarcir os honorários periciais adiantados pela CEF e ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais), pro rata. Estendo os benefícios da justiça gratuita para os presentes embargos, acatando o pedido da Embargada às fls. 99/101. Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e do laudo pericial e planilhas de fls. 17 para os autos principais. Faculto à CEF o estorno da quantia depositada a título de garantia dos embargos, bem como a juntada, nos autos do processo de execução, do termo de adesão que elaja firmado pela Embargante (fl. 128). P.R.L.

2003.39.00.011911-9 PREVIDENCIARIO

AUTOR : CARLOS ROBERTO SARUBBY DE MEDEIROS
ADVOGADO : PA00011212 - JANE MENDONCA MORAES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a aplicar o IRSM relativo ao mês de fevereiro/94, correspondente a 39,67%, sobre os salários-de-contribuição do autor, alusivos a fevereiro/94, alterando a renda mensal inicial e pagar as parcelas atrasadas a partir da data do primeiro reajuste, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, com incidência de correção monetária e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Condeno o INSS a arcar com a verba honorária que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, estando isento das custas processuais por força de disposição legal. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.012825-5 PREVIDENCIARIO

AUTOR : EZEQUIEL CORREA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS a aplicar o IRSM relativo ao mês de fevereiro/94, correspondente a 39,67%, sobre os salários-de-contribuição do autor, alusivos a fevereiro/94, alterando a renda mensal inicial e pagar as parcelas atrasadas a partir da data do primeiro reajuste, observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, com incidência de correção monetária e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Julgo improcedentes os demais pedidos, havendo sucumbência recíproca cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata, estando a parte autora beneficiada como gratuidade judicial e sendo o INSS isento por disposição legal. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.002718-6 TRIBUTARIA
AUTOR : PETROLEO BRASILEIROS S A PETROBRAS
ADVOGADO : BA00017972 - JAILDE ESTEVES SANTOS
REU : FAZENDA NACIONAL
Ato(s) Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª vara, respondendo pela 4ª vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.005319-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : ZHU YANG
REU : YANG QI HE
REU : TECK SENG NEO
ADVOGADO : RJ00086479 - RICARDO SOARES MACHADO
ADVOGADO : PA00004875 - ROSSIVAL CARDOSO CALIL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Convento o julgamento em diligência.
Intime-se com urgência o advogado dos réus para que apresente as necessárias alegações finais, devolvendo-se-lhe o prazo de 3 (três) dias, em vista de a petição de fls. 149/156 aparentemente não enfrentar diretamente os fatos imputados aos réus. Publique-se. Após, volvam-me conclusos."

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 410/2004

AUTOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.001945-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCUR : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EMBD : CLAUDOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HAROLDO SOUZA SILVA - PA1926
Despacho: Regularize o embargado sua representação processual, juntando aos autos cópia do instrumento procuratório. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias, primeiro o embargado.
PROC1999.39.00.006685-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ADRIANO YARED OLIVEIRA
EXCDO : SEBASTIAO DA SILVA COSTA
ADVOGADO : PA00004226 - ARTHUR ALVES RAMOS
Despacho: 1. Promova o INSS a execução do julgado, apresentando a memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como, a fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, traga o exequente fotocópia da petição inicial da execução, da memória discriminada de cálculos, do título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Cumprida a determinação acima, cite-se o executado, nos termos do art. 652 do CPC. 3. Sem cumprimento do item 01, arquivem-se os presentes autos.
PROC2001.39.00.002738-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UBIRANY DE MIRANDA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA10264B - ANTONIO GOMES GUIMARAES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
Despacho: Manifestem-se as partes sobre o cálculo apresentado às fls. 197/213, no prazo de 20 (vinte) dias, primeiro o patrono dos exequentes.
PROC2001.39.00.008480-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
Despacho: 1. Manifeste-se o exequente sobre o depósito para pagamento da RPV (fls. 134/139), indicando o número do seu CPF e de seu Registro Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, objetivando a expedição de alvará 2. Cumprida a determinação, expeça-se alvará, com as cautelas legais.
PROC2002.39.00.004390-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIA JUSTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002184 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : PA00003264 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
Despacho: 1. Manifestem-se os exequentes sobre os depósitos para pagamento da RPV (fls. 216/223), indicando o número do CPF e do Registro Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, objetivando a expedição de alvará. 2. Cumprida a determinação, expeçam-se os alvarás, com as cautelas legais.
PROC2000.39.00.001911-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INACIA PAIRO LIBONATI
ADVOGADO : PA00007888 - JORGE OTAVIO LEMOS MONDONCA
EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCA
ADVOGADO : PA00004976 - EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
Despacho: 1. Manifeste-se o patrono da exequente sobre o depósito para pagamento

da RPV (fls. 129/133), indicando o número do seu CPF e de seu Registro Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, objetivando a expedição de alvará. 2. Cumprida a determinação, expeça-se alvará, com as cautelas legais. 3. Após, aguarde-se o pagamento do Precatório Requisatório.
PROC2002.39.00.007553-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO PEREIRA LEMOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
Despacho: 1. Defiro a prioridade na tramitação processual. Proceda a Secretaria as anotações pertinentes. 2. Digam os exequentes, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, sem manifestação, arquivem-se.
PROC2004.39.00.002501-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AGRICULTURA)
PROCUR : DANIELA DE SÁBOIA CORREA PONTE SOUZA
EMBD : RAIMUNDO SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
Despacho: Regularize o embargado sua representação processual, juntando aos autos cópia do instrumento procuratório. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias, primeiro o embargado.
PROC2002.39.00.005622-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBD : RAIMUNDO AUGUSTO MACEDO VIANNA
ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Despacho: Cumpra-se a embargante, em novo prazo de 30 (trinta) dias, o item 4. da decisão de fl. 91, sob pena de serem aceitos os cálculos elaborados pelos exequentes/embargados nos autos principais.
PROC1999.39.00.003722-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO : PA00012043 - LUCIO VESPASIANO DO AMARAL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Manifeste-se a CEF sobre as petições apresentadas pelo exequente às fls. 137/148, no prazo de 15 (quinze) dias.
PROC2003.39.00.008627-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBD : FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS BELEM LTDA
ADVOGADO : PATRICIA NAZARETH COSTA - PA11274
Despacho: Dê-se vista as partes sobre a informação da contadoria (fl. 42/45) no prazo de quinze dias, primeiro o embargado, depois o IBAMA. (...).

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 2004
JUIZ: DR. HIND GHASSAN KAYATH
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
00.0011747-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : PAYSSANDU ESPORTE CLUB
ADVOGADO : ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
A Exma. Sra. Juíza exarou a decisão:
(...) Ante o exposto, indefiro o pleito de fls. 90/100, para determinar o prosseguimento do feito, com a implementação das medidas que se fizerem necessárias à penhora de parte da renda auferida pelo executado em partida oficial de futebol. P.L.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 2004
JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.012123-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : RONALDO ACATAUASSU NUNES
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
2001.39.00.001443-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : IMPORTADORA DE FERRAGENS LTDA
ADVOGADO : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAÚJO PAIVA
2002.39.00.000758-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : NASSER & CIA LTDA
ADVOGADO : PA9747 - FÁBIO GUEDES PAIVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 9 Ante o exposto: (a) REJEITO os presentes Embargos de Declaração, persistindo a sentença tal como prolatada. (b) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.008750-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : OSMAR MOREIRA FILHO
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO : PA00006769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO
2004.39.00.005135-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 3. Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com permissivo no art. 16, III, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 739, I, do CPC, determinando, por conseguinte, a sua extinção. 4. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.003112-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : DMF SERVICOS HOTELEIROS E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : PA00008893 - MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALLAN LA CERDA DE SOUZA
2004.39.00.004343-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MARIA CRISTINA MARTINHO CATARINO
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 2. Ante o exposto, rejeito liminarmente, os presentes embargos, com permissivo no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80, determinando, por conseguinte, a sua extinção. 3. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JULHO DE 2004
JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.004583-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA1479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : MARIA LUCIA BARROS MENDES
2002.39.00.005219-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
2002.39.00.007163-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA0001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : RAFAEL AUGUSTO COLINO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência. O pedido de extinção deduzido à fl. (...) não merece acolhimento, visto que o falecimento do devedor não configura hipótese legal de extinção do executivo fiscal, caso em que é de rigor a observância do disposto no art. 4º, caput, da Lei nº 6.830/80, por tratar-se de responsabilidade objetiva pelo débito executando. Destarte, determino a abertura de vista ao exequente, no prazo de 10 (dez) dias, para que diga se ratifica o pedido de extinção formulado, indicando, para tanto, o devido fundamento legal, ou então requeira o que entender de direito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.010125-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : ANTONIO CARLOS RODRIGUES PERES
ADVOGADO : PA000 8094 - GISELLE FIALKA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência. Instado a manifestar-se sobre a notícia da morte do executado (petição de fls. 09/11), o exequente requereu a extinção do processo (fl. 16-v). Ocorre que o falecimento do devedor não configura hipótese legal de extinção do executivo fiscal, caso em que é de rigor a observância do disposto no art. 4º, caput, da Lei nº 6.830/80, por tratar-se de responsabilidade objetiva pelo débito executando. Destarte, determino a abertura de vista ao exequente, no prazo de 10 (dez) dias, para que diga se ratifica o pedido de extinção formulado, indicando, para tanto, o devido fundamento legal, ou então requeira o que entender de direito.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JULHO DE 2004
JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.009252-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO
ADVOGADO : PA00009151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
ADVOGADO : PA00009157 - ESTER LUIZA M ALVES ISHAK
EXCDO : PA9157 - ESTER LUIZA M. ALVES ISHAK
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Considerando os termos da petição de fl. 18, DECLARO EXTINTA a presente execução, com permissivo no art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Sem custas finais (fl. 19), sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.009262-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO
ADVOGADO : PA00009151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
ADVOGADO : PA00009157 - ESTER LUIZA M ALVES ISHAK
EXCDO : WILSON PANTOJA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Considerando os termos da petição de fl. 24, DECLARO EXTINTA a presente execução, com permissivo no art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Sem custas finais (fl. 26), sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. 4. Havendo interesse, determino desde logo o desentranhamento do documento juntado pelo exequente à fl. 22 (cheque) e sua entrega àquela parte, mediante recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2003.39.00.004853-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIAO
ADVOGADO : PA00009151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
ADVOGADO : PA00009157 - ESTER LUIZA M ALVES ISHAK
EXCDO : ROSA MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Considerando os termos da petição de fl. 18, DECLARO EXTINTA a presente execução, com permissivo no art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Sem custas finais (fl. 19), sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 3. Indefero o pleito de fl. 20, por impertinente, dada a inexistência de qualquer pagamento implementado nestes autos através de guia de depósito, a justificar transferência de valores para a conta bancária do requerente. 4. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.005973-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ
ADVOGADO : RJ 20.986 - PAULO SÉRGIO DA COSTA MARTINS
EXCDO : OLGA MARIA DOMINGUES DAS NEVES
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. HOMOLOGO, para que surta seus efeitos decorrentes, a desistência formulada à fl. 29 e, em consequência, declaro extinto o processo, com permissivo no art. 569 do CPC. 2. Em vista da presente homologação, dou por prejudicado o pleito de fls. 09/12, eis que objetivou a extinção desta ação, além do que a matéria ali suscitada demanda análise de provas, principalmente documentais, para sua constatação, afigurando-se, para tanto, insuficiente a documentação colacionada, caso em que, portanto, haveria a necessidade de abertura de dilação probatória, o que, entretanto, é incompatível com o rito executivo, vez que este não admite o contraditório. 3. Sem custas finais, sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 4. Após o trânsito em julgado do decisum, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JULHO DE 2004
JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.010171-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência. Em análise detida destes autos, verifica-se a impropriedade na determinação para a embargante juntar cópia "do termo de intimação da penhora do processo executivo" (despacho de fl. 49), revelando-se, pois, equivocado o entendimento de que estes embargos foram ajuizados em antecipação à garantia da dívida, nos termos do despacho de fl. 66. Isto porque a execução restou garantida com a fiança bancária constante de fls. 44/45 dos autos principais e que instruiu a exordial às fls. 36/37. Ora, pela dicção do art. 16, II, da Lei nº 6.830/80, o prazo para oposição dos embargos flui a partir da juntada da prova da fiança bancária. In casu, a empresa devedora, citada por carta precatória (Seção Judiciária do RJ), ofereceu carta de fiança em garantia da execução, que foi juntada em 26.05.2000 (fl. 32 dos autos principais), tendo procedido à propositura de embargos, junto àquele juízo, em 21.06.2000, conforme certificado à fl. 54 dos autos executivos, dentro, portanto, do trintídio legal, sendo irrelevante o fato de haver sido posteriormente oportunizado à exequente manifestar-se sobre a fiança bancária oferecida - que se deu somente em 18.01.2001 (certidão de fl. 57 do processo de execução) -, por contrariar preceito legal expresso. Ocorre que a petição inicial destes embargos foi subscrita em data muito posterior àquela aludida na certidão que noticiou o ajuizamento de ação de embargos pela executada, do que se refere a peça vestibular não é a mesma que foi apresentada naquela oportunidade - destaque que, da referida certidão, lavrada no juízo deprecado, consta que os embargos ali interpostos se encontravam na contrapartida da precatória para "autuação e processamento no juízo deprecado", inexistindo, entretanto, qualquer registro, no Sistema de Informações Processuais desta Seccional, de que aquela ação tenha sido efetivamente autuada. Por outro lado, a embargante, ao peticionar nos autos da execução, em 09.09.2003, colacionou cópia dos embargos que teriam sido ajuizados no juízo deprecado (fls. 69/72 daqueles autos), cujos fundamentos e pedido são idênticos aos formulados no proemial da presente ação. Ora, pelos fatos expostos, é de se concluir que, dado o evidente extravio da petição inicial de embargos originalmente protocolizada pela executada, houve a posterior apresentação de peça idêntica para a autuação e processamento

neste juízo. Nessas razões, hei por bem tornar sem efeito o despacho de fl. 49, na parte que ordenou a juntada de cópia "do termo de intimação da penhora do processo executivo", bem como o despacho de fl. 66, eis que estes embargos foram ajuizados posteriormente à garantia do juízo. Recebo os presentes embargos, por tempestivos, determinando o seguinte: a) apensem-se estes autos aos da ação principal, Execução Fiscal, Processo nº 1999.39.00.005189-8, suspendendo o curso deste; b) intime-se o(a) embargado(a) para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.003019-7 EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)
REQTE : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS
ADVOGADO : - CARLOS FERRO
REQDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
Considerando que já houve o pagamento do débito cobrado na execução que o requerente pretende seja processada em outro juízo, conforme noticiado pela exequente/requerida à fl. 71/72, revela-se, in casu, a perda do objeto da presente exceção, inclusive com assentimento da requerente a esse respeito, eis que, regularmente intimada a manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito, a mesma permaneceu silente (certidão de fl. 79-v). Publique-se. Intime-se. A seguir, arquivem-se com baixa na distribuição.

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

EDITAL Nº 023/04

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém/PA, torna público, nos termos do § 2º do art. 36 do Código Eleitoral, os nomes das pessoas indicadas para funcionar como Membro de Junta Eleitoral, Escrutinador ou Auxiliar nas Eleições 2004:

JUNTA ELEITORAL	QUALIFICAÇÃO
Presidente: Helena Percila de Azevedo Dornelles	Juíza
Rosa Maria Rodrigues Carvalho	Promotora
Membros:	
1 - Jairo de Andrade Fernandes	TJE - Escrevente 13ª Vara Cível
2 - Mário de Jesus Rosa	TJE - Of. de Justiça Icoaraci
3 - Ocenilda Ferreira Carvalho	CTBEL - Setor de Txi
4 - Ana Lúcia Monteiro de Souza	TJE - Prot. Forum Criminal

ESCRUTINADORES
TURMA 1

1 - Lina Mirtis Fernandes de Figueiredo Teixeira	TJE - Escrivã 6ª Vara Criminal
2 - Heleno Humberto Padilha	TJE - Escrevente
3 - Antonio Álvaro Garcia Brito	TJE - Of. de Justiça Cível

TURMA 2

1 - Maria de Nazaré Carvalho Franco	TJE - Escrivã 4ª Vara Criminal
2 - Marivaldo Mendonça de Almeida	UEPA - Reitoria - DRH
3 - Edivaldo Nogueira de Souza	TRT - 8ª Região - DRH

Poderá qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado à porta da sede desta Zona Eleitoral. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quatro. Eu, Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira, Chefe de Cartório, digitei e subcrevo.

@Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES
Juíza da 73ª Zona Eleitoral
PORTARIANº. 6.020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº. 8.096/2004.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas com a manutenção da frota dos veículos deste TRE, aquisição de passagens rodoviárias para servidores, bem como de despesas decorrentes de viagens para o Interior do Estado.

Art. 2º. O Suprimento de fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução nº. 2914/2002-TRE-PA, e está discriminado em anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Belém, 21 de julho de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
Diretor Geral

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 5

ANEXO DA PORTARIA Nº 6.020

SUPRIDO(A):	CARGO/FUNÇÃO:
	Osmar Castilho da Costa;
	Técnico Judiciário/Área Serviços Gerais, Esp. Transporte;
VALOR:	R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender despesas com aquisição de material de consumo - ND 3390.30, R\$ 800,00 (oitocentos reais), para passagens e despesas com locomoção - ND 3390.33, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para serviços de pessoa física - ND 3390.36, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para serviços de pessoa jurídica - ND 3390.39 e R\$ 80,00 (oitenta reais), para Obrigações Tributárias e Contributivas - ND 3390.47;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - PTRES 963273-1;
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 1º, inciso I, art. 7º e 13, I, da Resolução nº. 2.914/02 - TRE/PA;
PRAZO DE APLICAÇÃO:	90 (noventa) dias;
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	10 (dez) dias.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01228-2003-009-08-00-1

RECORRENTE: UNIÃO - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira

Recorrido: PEDRO SENA SILVA

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 199 e 202), dispensada a juntada de procuração e o preparo é desnecessário.

Pressupostos Intrínsecos

Responsabilidade Subsidiária. Ente público. Alega a recorrente que realizou licitação para a contratação da primeira reclamada, e, conforme o art. 71 da Lei 8.666/93, a administração pública estaria isenta de qualquer responsabilidade pelas verbas trabalhistas devidas por seus contratados, não podendo ser-lhe atribuída culpa in eligendo e in vigilando. Aduz que o entendimento contido na decisão recorrida afronta a OJ nº 191 da SBDI-I do C.TST, além do art. 5º, I, da CF/88 e art. 71 da Lei nº 8.666/93. Traz arestos em abono a sua tese, às fls. 206/211.

A tese do v. Acórdão é de que a natureza do contrato efetuado pelas reclamadas é de empreitada por obra certa. No entanto, a decisão afastou expressamente a aplicação da OJ nº 191 da SBDI-I sob o fundamento de que significaria condenar o autor a nada receber.

O entendimento esposado denota contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-I, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 5º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01258-2003-001-08-00-7

RECORRENTE: UNIÃO - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida

Recorrido: BENEDITO RODRIGUES

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 212 e 214), dispensada a juntada de procuração e o preparo é desnecessário.

Pressupostos Intrínsecos

Responsabilidade Subsidiária. Ente público. Alega a recorrente que realizou licitação para a contratação da primeira reclamada, e, conforme o art. 71 da Lei 8.666/93, a administração pública estaria isenta de qualquer responsabilidade pelas verbas trabalhistas devidas por seus contratados. Aduz que o entendimento contido na decisão recorrida afronta a OJ nº 191 da SBDI-I do C.TST, além do art. 5º, I, da CF/88 e art. 71 da Lei nº 8.666/93. Traz arestos em abono a sua tese, às fls. 221/223.

A tese do v. Acórdão é de que a natureza do contrato efetuado pelas reclamadas é de empreitada por obra certa. No entanto, a decisão afastou expressamente a aplicação da OJ nº 191 da SBDI-I sob o fundamento de que significaria condenar o autor a nada receber.

O entendimento esposado denota contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-I, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 5º do art. 896 da CLT. Desnecessária

a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01693-2002-003-08-00-0

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Raphaela Távares do Nascimento e outros

RECORRIDOS: EFRAIM SANTOS COELHO

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

E CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA.

E GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 214/215), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 44/46 e 116) e em ordem quanto ao preparo (fls. 176/177).

2. Pressupostos intrínsecos (Rito sumariíssimo).

Nulidade. Negativa de prestação jurisdicional. Alegando violação legal e constitucional, bem como dissenso pretoriano, a recorrente arguiu a preliminar em referência, ao argumento de que esta E. Corte não se pronunciou acerca das questões suscitadas em embargos de declaração. Colaciona arestos.

Descabe a arguição da recorrente. O acórdão prolatado em embargos de declaração entregou a prestação jurisdicional requerida e está devidamente fundamentado. Assim, não restaram demonstrados os pressupostos intrínsecos necessários à admissão da revista, elencados no § 6º do art. 896 da CLT.

Da impossibilidade jurídica do pedido. Aduz que jamais poderia ser responsabilizada pelas verbas advindas do contrato de trabalho do autor, uma vez que há vedação constitucional de contratação sem observância de concurso público, conforme art. 37, II, § 2º da CF/88.

A recorrente foi condenada de forma subsidiária a responder pelas verbas da condenação, nos termos do Enunciado nº 331 do C.TST, em nenhum momento houve reconhecimento de contratação direta em violação ao dispositivo constitucional apontado.

Embargos de declaração. Efeito Modificativo. Argumenta que o E. Regional não determinou a manifestação da parte contrária acerca do efeito modificativo postulado nos embargos de declaração. Tem como violado o princípio do devido processo legal e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.

Neste particular, a recorrente não tem interesse para recorrer, que é apenas dos recorridos, os quais ficaram-se silentes.

Responsabilidade subsidiária. Da inexistência de culpa in eligendo e in vigilando. A

recorrente considera-se parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide, na medida em que o reclamante nunca foi seu empregado, mas da litisconsorte GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA, empresa prestadora de serviços regularmente contratada nos termos da Lei nº 8.666/93. Assevera que não foi responsável por qualquer dano.

Transcreve arestos.

O recurso não merece prosperar. A decisão recorrida encontra-se de acordo com a Jurisprudência Predominante do C. TST, consubstanciada no Enunciado nº 331, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 5º do artigo 896 da CLT.

Por conseguinte, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta de dispositivo constitucional ou contrariedade à súmula jurisprudencial uniforme do C. TST, únicas hipóteses de admissão de recurso de revista interposto em processo sujeito ao rito sumariíssimo, ex vi do § 6º art. 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. AP 01831-2002-003-08-00-8

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros

RECORRIDO: GLEYDSON DOS SANTOS SILVA

Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 196/199 é adequado, tempestivo (fls. 195/196), subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos (fl. 36/37) e o juízo está garantido (fls. 142 e 148).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Agravos de Petição. Ausência de delimitação de valores. Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão Regional que não conheceu de seu agravo de petição, pois não cumpridos os requisitos do art. 897, §1º, da CLT. Considera dispensável a delimitação expressa de valores quando as matérias atacadas no recurso tornem controversa toda o quantum devido, como no presente caso, onde a controvérsia se refere à aplicação da Taxa Referencial (TR) nas atualizações da parcela de FGTS devida. Assim, entende que o não conhecimento do agravo de petição representa negativa de prestação jurisdicional e afronta ao art. 5º, XXVI, da Carta Magna.

É certo que a parte tem direito a receber a prestação jurisdicional por ela requerida, mas para tanto deve observar determinados requisitos impostos pela legislação processual infraconstitucional, que se não forem cumpridos impossibilitam a análise do feito por parte do órgão jurisdicional acionado, como no presente caso, onde a recorrente não atendeu as exigências inseridas no art. 897, § 1º, do Texto Consolidado. Logo, como se vê, inexistiu ofensa direta e literal de norma inserida na Constituição Federal, o que obsta a admissão do apelo, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00541-2003-116-08-00-3

RECORRENTE: GRIFFIN BRASIL LTDA

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDOS: ESPÓLIO DE MANOEL BENEDITO DOS SANTOS

Dr. Manoel Mendes Neto

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA - CBB

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 427/428), subscrito por advogado habilitado (fls. 419/420), e o preparo está satisfeito (fls. 363/364 e 453).

Pressupostos Intrínsecos.

Intempestividade. Recurso ordinário. A recorrente alega que a decisão recorrida feriu frontalmente os arts. 769 e 770 da CLT, arts. 172, §3º e 191 do CPC, e arts. 5º, II, XXXV, LIV LV e 22 da CF/88, ao considerar intempestivo o seu recurso ordinário, protocolado após o horário de expediente do órgão judiciário.

Entende que deve incidir o prazo do art. 770 da CLT, e que, tendo a Consolidação feito referência expressa acerca do mesmo, não há que se falar em aplicação subsidiária do CPC (art. 172, §3º). Aduz que a lei de organização judiciária local, mencionada no artigo citado, deve ser estadual, não podendo o CPC regular diretamente este tipo de assunto; acrescenta, ainda, que a Mm. Vara de Parauapebas não possui a referida lei. Por fim, suscita a inconstitucionalidade do art. 172, §3º do CPC, reportando-se, ainda, à Resolução 20, deste E. TRT. Traz arestos em abono a sua tese.

O v. Acórdão Regional fundamentou-se no próprio artigo 172, §3º, do CPC para atribuir intempestividade ao recurso da recorrente, uma vez que o dispositivo aborda especificamente a situação vislumbrada nos autos, não existindo previsão similar na CLT; por isso, não há qualquer inconstitucionalidade na aplicação subsidiária do CPC.

Ademais, cada órgão jurisdicional possui horário próprio de funcionamento, de pleno conhecimento dos advogados, inclusive da recorrente, que insistiu em ter o seu recurso protocolado mesmo após o encerramento do expediente externo da Mm. Vara (Certidão de fl. 365).

Quanto à alegação de inconstitucionalidade do dispositivo processual, é totalmente descabida, uma vez que faz referência à lei de organização judiciária local, mas em nenhum momento busca regular o objeto da mesma.

O que se percebe, nas razões recursais, é que a recorrente pretende dar interpretação diversa da lei em seu favor, o que não pode ser objeto de debate nesta fase recursal, nos moldes do Enunciado 221 do C. TST. O decisum Regional aplicou corretamente a legislação em vigor, não se verificando qualquer afronta à Lei ou à Constituição Federal.

Prazo em dobro. Inteligência do art. 191 do CPC. Requer, ainda, lhe seja concedido prazo em dobro para recorrer, conforme o teor do art. 191 do CPC, por se tratar de litisconsortes representados por diferentes patronos.

Contudo, o tema não foi suscitado nas instâncias recursais inferiores; somente agora a recorrente o traz à baila, justamente pelo não conhecimento de seu recurso ordinário. Incidência do Enunciado 297, do C. TST.

Assim, não se verifica, no presente feito, ofensa legal ou constitucional, ou mesmo contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST, que implique na admissibilidade do apelo, ex vi do art. 896 da CLT. A jurisprudência colacionada é inespecífica, ao tratar genericamente as matérias divergentes, não se prestando a demonstração de dissenso pretoriano, nos termos do Enunciado 296, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. ED/RO 01323-2003-003-08-00-7

RECORRENTE: JOÃO MESSIAS DE LIMA PINTO

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 152/170 é adequado, tempestivo (fls. 151/152), subscrito por advogado habilitado nas autos (fl. 16) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isentado do recolhimento das custas processuais (fl. 125).

Pressupostos intrínsecos.

Expurgos. Multa do FGTS.

O recorrente alega que houve violação ao art. 18, § 1º, da Lei n. 8.036/90, visto que este estabelece ser obrigação do empregador depositar a indenização compensatória incidente sobre a totalidade dos depósitos do FGTS atualizados monetariamente e acrescidos de juros. Aduz que, tendo o empregador pago a indenização em valor inferior, porque o saldo da conta vinculada não estava devidamente corrigido, cabe a ele pagar a diferença da multa de FGTS sobre os expurgos dos planos econômicos. O recurso merece ser admitido. O v. decisum regional ultrapassou a prescrição e no mérito julgou improcedente o pedido do autor, por entender que o empregador satisfizes sua obrigação quando pagou a indenização do FGTS sobre o valor que estava depositado na conta vinculada. Entende ainda, que cumprida a obrigação deve prevalecer o princípio da segurança jurídica. Assim, vislumbro a possibilidade de ofensa ao art. 18, § 1º, da Lei n. 8.036/90, porque a indenização fundiária não incidiu sobre a totalidade dos depósitos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado n. 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do E. Tribunal Regional do

Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 01361-2003-002-08-00-0

RECORRENTE: IESAN - ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS

SUPERIORES/CLTDA.

Dra. Adriana Lie Okajima e outros

RECORRIDA: ONELY MARIA DO NASCIMENTO ELERES

Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 189/190), subscrito por advogada habilitada (fl. 17) e o preparo é desnecessário, visto que no processo de execução as custas deverão ser satisfeitas ao final, conforme IN nº 20/2002, inciso XIII, do C. TST.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Da violação do art. 5º II e XXII da CF/88.

A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão, que deu provimento ao agravo de petição da recorrida, reformando a sentença de embargos de terceiro que desconstituiu a penhora efetuada nos autos do processo principal. Pretende a reforma da decisão inquinada sustentando que a mesma viola o artigo 5º, II e XXII da Constituição da República, uma vez que o Juízo teria considerado a alienação do bem fraudulenta a despeito de não estarem presentes os requisitos configuradores de fraude à execução ou fraude contra credores.

Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pela recorrente não restou configurada, eis que o Regional julgou subsistente a penhora efetuada quando afastou a ineficácia da mesma por ausência de registro e considerou que houve intermediação pela executada na venda do bem, caracterizando assim a intenção de fraudar credores trabalhistas. Incidência do Enunciado n.º 266 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. ED/RO 02010-2003-004-08-00-2

Recurrente: RAIMUNDO PINTO LEÃO

Dr.º Meire Costa Vasconcelos e outros

Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.º Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 121/139 é adequado, tempestivo (fls. 120/121), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 16) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do pagamento das custas processuais (fl. 58).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Expurgos. Multa do FGTS.

O recorrente alega que houve violação ao art. 18, § 1º, da Lei n. 8.036/90, visto que este estabelece ser obrigação do empregador depositar a indenização compensatória incidente sobre a totalidade dos depósitos do FGTS atualizados monetariamente e acrescidos de juros. Aduz que, tendo o empregador pago a indenização em valor inferior, porque o saldo da conta vinculada não estava devidamente corrigido, cabe a ele pagar a diferença da multa de FGTS sobre os expurgos dos planos econômicos. O recurso merece ser admitido. O v. decurso regional ultrapassou a prescrição e no mérito julgou improcedente o pedido do autor, por entender que o empregador satisfaz sua obrigação quando pagou a indenização do FGTS sobre o valor que estava depositado na conta vinculada. Entende ainda, que cumprida a obrigação deve prevalecer o princípio da segurança jurídica. Assim, vislumbro a possibilidade de ofensa ao art. 18, § 1º, da Lei n. 8.036/90, porque a indenização fundiária não incidiu sobre a totalidade dos depósitos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado n. 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. AP 00734-2001-006-08-00-3

RECORRENTE: PROTEÇÃO MÉDICA S/CLTDA.

Dra. Érika Moreira Bechara e outros

RECORRIDA: LUIZA DEFÁTIMA DA COSTA MONTEIRO

Dra. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 190/193 é adequado, tempestivo (fls. 189/190), regular a representação processual (fl. 03), e o juízo encontra-se garantido pela penhora de fl. 143.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Execução provisória. Penhora em dinheiro.

Inconforma-se, a recorrente, com a r. decisão turmária que manteve a penhora de valores depositados em sua conta-corrente, em detrimento da penhora de bem móvel liberada. Alega que, nos termos dos artigos 620 e 716 do CPC, a execução deve ser realizada de forma menos gravosa ao devedor, e que a gradação legal não deve ser observada em execução provisória, como a presente. Logo, a penhora deveria ter permanecido sobre o bem móvel, liberando-se o bloqueio efetuado em conta bancária. Alega afronta ao art. 5º, II e LIV, do CPC.

O recurso não merece ser admitido. A determinação da E. Turma em manter o bloqueio da conta-corrente, obedece à gradação legal determinada pelo art. 655, do CPC. Logo, no presente caso, não há que se falar em ofensa constitucional, tendo a questão sido dirimida em perfeita consonância com as leis processuais pertinentes, o que afasta a possibilidade de ocorrência de violação direta e literal de norma constitucional, única hipótese de admissibilidade da revista interposta na fase de execução, a teor do § 2º do art. 896, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01937-2003-009-08-00-3

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

RECORRIDO: JOSÉ UMBERTO BORGES

Dr.º Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 123/124), subscrito por advogada com representação regular (fls. 133/134) e o preparo foi realizado, inobstante conste da guia DARF código de recolhimento em desacordo ao previsto na Instrução Normativa nº 20 do C. TST (fls. 95/132).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Expurgos. FGTS. Aduz que houve violação ao art. 7º, XXIX da Constituição da República e do Enunciado n. 362 do C. TST, porque ação foi proposta após dois anos da extinção do contrato de trabalho. Transcreve arestos para confronto de teses quanto à prescrição.

O recurso merece seguimento. Com efeito, o Acórdão hostilizado adotou entendimento dissidente aos termos do Enunciado nº 362 do C. TST, satisfazendo, assim, o disposto no artigo 896, "a", da Legislação Obreira. Desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados na revista, consoante entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado n.º 285.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. ED/RO N.º 02135-2003-007-08-00-4

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.º Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO: LAURO ALVES HONÓRIO

Dr.º Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outra

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 504/524 é adequado, tempestivo (fls. 503/504), subscrito por advogada habilitada (fls. 460/461), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 525/526).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Horas In itinere. Aduz que se existe transporte público, ainda que insuficiente ou incompatível, não se pode vislumbrar a inacessibilidade do local de trabalho. Sustenta a recorrente que deveria ter sido provado nos autos o direito as horas in itinere, isto porque o autor afirmou que existia transporte público regular para a empresa. Ressalta que não foram preenchidos os requisitos previstos no Enunciado n. 324 do C. TST. O recurso não merece seguimento. O Acórdão entendeu que a prova testemunhal comprovou a incompatibilidade de horário entre o transporte público regular e o horário de trabalho, por isso deferiu as horas in itinere (OJ n. 50 da SDI-I, do C. TST). Decidiu também, que a quantidade das mesmas deveria ser limitada ao período em que não havia transporte regular, conforme o Enunciado n. 325 do C. TST. Assim, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, divergência jurisprudencial, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

Adicional de periculosidade. Alega que o reclamante sempre recebeu o adicional de periculosidade sobre o salário básico, na conformidade com o art. 193 da CLT e Enunciado n. 191 do C. TST. Argumenta que se concedido o adicional sobre todas as parcelas de natureza salarial estará havendo desigualdade de tratamento com relação as OUTRAS categorias que fazem jus ao referido adicional, como os que trabalham com inflamáveis e explosivos. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. O Acórdão fundamentou sua decisão na nova redação do Enunciado n. 191 do C. TST dada pela Res. 121, de 21.11.2003 que assim dispõe: "O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais. Em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial". Destarte, deve-se aplicar o art. 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AP 03712-1991-201-08-00-6

RECORRENTE: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA LEGIÃO BRASILEIRA

DE ASSISTÊNCIA)

Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira

RECORRIDOS: KLEBER MAGALHÃES, LEONOR DE PAULA RIBEIRO,

LOURIVAL VALE DA SILVA, LÚCIA TELMA DA PAIXÃO VIANA, LUDGÉRIO

ARAÚJO DA PAIXÃO, LUIS CARLOS CHAVES DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA

MAGALHÃES PANTOJA, MARIA IRIS DA SILVA MELO, JOANA D'ARC DE

ALMEIDA MARTINS, JOÃO DE DEUS CARVALHO, JOHN GAFFNEY

MARTINS E SILVA, JORIANA MARIA MONTEIRO DA COSTA, JOSÉ

DAMILDES DAS NEVES TAVARES, JOSÉ LUIS LIMA DOS ANJOS, JOSÉ NUNES

VIEGAS, JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA E

JOSÉ DE SOUZA PENAFORT.

Dr. Paulo Alberto dos Santos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 1671/1677 é adequado, tempestivo (fls. 1669/1671), dispensada a juntada de procuração (OJ 52, da SDI-I, do C. TST), e o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de Prestação Jurisdicional. Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão Regional, que não conheceu de seu agravo de petição, pois não cumpridos os requisitos do art. 897, § 1º da CLT. Sustenta que a decisão recorrida negou a prestação jurisdicional, procedendo com extremo formalismo, o que viola o princípio da instrumentalidade do processo, assim como os arts. 5º, LIV e LV, 60, § 4º e 37, da CF/88.

Agravo de Petição. Não conhecimento. Aduz que cumpriu com as exigências do artigo 897, § 1º da CLT, quais sejam, a delimitação da matéria e dos valores impugnados, logo não há motivo para seu recurso não ter sido conhecido.

Contudo, a recorrente, em suas razões recursais, não aponta afronta direta e literal a dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em fase executória, nos moldes do art. 896, § 2º da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se. Intime-se o Procurador da União.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do

E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00150-2004-001-08-00-7

Recurrente: LÚCIO DE OLIVEIRA

Dr. Wesley Loureiro Amoral e outros

Recorrida: centrais elétricas do pará s/a - celpa

Dr.º Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 134/135), regular a representação processual (fl. 17), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 133). Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a bienal, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal; considera, ainda, a possibilidade de incidência da prescrição trintenária. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

Ov. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data da edição da Lei Complementar 110/2001. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição bienal foi aplicada levando em consideração a referida lei, que declarou o direito à correção do FGTS.

Assim, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, § 6º da CLT. O dissenso pretoriano apontado pelo recorrente não pode ser apreciado, em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo. Ademais, ficam prejudicadas as demais razões recursais referentes ao mérito da questão, por não terem sido abordadas na decisão recorrida, a teor do Enunciado 297 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00144-2004-001-08-00-1

Recurrente: JOSÉ WALTER DE ARAÚJO

Dr.º Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

Recorrida: centrais elétricas do pará s/a - celpa

Dr.º Maria do Socorro Patello de Moraes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 188/189), regular a representação processual (fl. 17), e em ordem quanto ao preparo, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 186, do C. TST (fl. 175).

Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a bienal, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal; também considera a possibilidade de incidência da prescrição trintenária, com base no Enunciado 362 do C. TST. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

Ov. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data da edição da Lei Complementar 110/2001. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição bienal foi aplicada levando em consideração a Lei Complementar 110/2001, que declarou o direito à correção do FGTS.

Assim, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, § 6º da CLT. O dissenso pretoriano apontado pelo recorrente não pode ser apreciado, em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo. Ademais, ficam prejudicadas as demais razões recursais referentes ao mérito da questão.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AP 00894-1997-012-08-00-6

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros

RECORRIDA: EDNA PINHEIRO BORGES

Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 807 e 811), regular a representação processual (fl. 809/810), e o juízo está garantido (fl. 606).

Pressupostos Intrínsecos

Negativa de Prestação Jurisdicional. O recorrente pugna pela nulidade da decisão recorrida. Aduz que o v. Acórdão de embargos de declaração não se manifestou satisfatoriamente acerca das questões colocadas, quais sejam, inconstitucionalidade da coisa julgada; deferimento de auxílio-alimentação em alguns períodos e atualização dos créditos. Acusa violação do art. 93, IX e art. 5º II, XXXV, LV e LIV da CF/88. A decisão de fls. 803/806 apresenta-se de forma clara e fundamentada, inclusive manifestando-se especificamente por cada uma das matérias. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação contrária ao interesse da parte.

Da coisa julgada inconstitucional. Assevera que a decisão que determinou a reintegração do autor, desautorizando a demissão sem justa causa, com fulcro no art. 7º, I e 37 da CF/88, resume-se a fundamentos e interpretações incompatíveis com a ordem jurídico-constitucional instaurada pela CF/88, o que geraria a inexistência do título com base no art. 884, § 5º, da CF/88. Considera que a decisão interpretativa distorcida do art. 173, I, da CF/88 e conflita com os termos das Orientações Jurisprudenciais 229 e 247 da SDI-1. Aduz que o art. 10, II, do ADCT estabelece as situações em que o empregado é considerado estável. Pugna pelo reconhecimento de que houve violação frontal ao art. 7º, III e 173, § 1º, II, da CF/88.

Considero que o v. Acórdão demonstrou razoável interpretação da lei e está fartamente fundamentado, uma vez que declarou que a coisa julgada é garantia constitucional, que apenas pode ser afastada quando não restar dúvidas acerca da violação de norma constitucional. Esclareceu, ainda, que não havia notícia de que a matéria ventilada nos autos tivesse sido objeto de decisão definitiva pelo STF. Ademais, relembrou que o recorrente já havia ingressado com ação rescisória para ver desconstituído o julgado e que tal ação restou rejeitada, permitindo assim, o prosseguimento da execução.

Assim, não se vislumbra ofensa direta a nenhum dos dispositivos constitucionais apontados.

Dos dias não trabalhados e de meio expediente. Pretende a exclusão nos cálculos de liquidação dos dias não trabalhados e de meio expediente da apuração das horas extras, sob pena de restar violado o art. 5º, II, XXXVI e LIV da CF/88.

Aqui, a execução respeita os limites da coisa julgada, pois como esclarece a decisão recorrida, em nenhum momento as decisões de mérito determinam a exclusão dos dias nos moldes pretendidos pelo recorrente.

Não se vislumbra ofensa: literal a dispositivo constitucional, que legitime a revista. Da base de cálculo. O recorrente aponta violação ao princípio da legalidade, devido processo legal e coisa julgada, uma vez que entende que algumas verbas devem ser retiradas da base de cálculo das horas extras.

Não se vislumbra ofensa alguma, ainda que indireta, aos princípios constitucionais supramencionados, do arrazoado emerge clara insurgência contra decisão recorrida. Do auxílio-alimentação. Aduz que tal verba só seria devida ao pessoal em atividade e que se trata de verba indenizatória que não deveria ser incluída nos cálculos de liquidação. Aponta ofensa aos princípios da isonomia, legalidade, coisa julgada e devido processo legal.

Mais uma vez o recorrente insurge-se contra a decisão recorrida, sem lograr êxito na demonstração de violação constitucional direta, o que afasta o cabimento da revista. Consta-se que não ocorreu sequer uma única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra Acórdão prolatado em agravo de petição, que conforme o § 2º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho é a violação direta à Constituição da República.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se. Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. REXOFFRO 01235-2003-001-08-00-0

RECORRENTE: LUIS CLAUDIO ANDRADE MORAES

Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

RECORRIDO: UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO)

Procuradora: Ana Laurentina Rico E

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 112/113), dispensada a juntada de procuração na forma da OJ nº 52 do C.TST, o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos Intrínsecos

Responsabilidade Subsidiária. Inaplicabilidade.

Alega que a União deve ser condenada de forma subsidiária, reintegrando a lide, pois contratou a construtora HELGA, devendo ser aplicada a regra contida no Enunciado nº 331, IV do C. TST, uma vez que incorreu em culpa in vigilando e in eligendo. O apelo não merece acolhida.

A E. Turma entendeu tratar-se de empreitada de obra, não se aplicando o enunciado apontado pelo recorrente, pois a atividade da contratante não pertence ao ramo da construção civil. A decisão está em conformidade com a Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SDI-1 do C. TST. Assim, nega-se seguimento ao recurso com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AP 01287-1999-007-08-00-0

RECORRENTE: A. C. TAVEIRA & CIA LTDA.

Dr. André Luiz Eiró do Nascimento e outros

RECORRIDO: FRANCISCO MACHADO DA SILVA

Dr. José Nesito Melo Freire e outros

DESPA CHO

Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 505 e 509), regular a representação processual (fl. 442), e o juízo está garantido (fl. 364).

2. Pressupostos Intrínsecos

Coisa julgada. Conversão em obrigação de pagar. Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão Regional que manteve o despacho de fl. 337, ratificando a conversão da obrigação de entregar as guias de seguro-desemprego em obrigação de pagar. Alega que este procedimento ofende a coisa julgada material e o devido processo legal, assegurados pelo art. 5º, XXXVI e LIV da CF/88. Alude, ainda, à inobservância dos arts. 215 e 632 do CPC, uma vez que não teria sido citada para efetivar a obrigação

de dar a que foi condenada.

Observa-se, no entanto, que a recorrente não indica afronta direta e literal à Constituição da República, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra decisão proferida em fase executória, nos moldes do art. 896, § 2º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se. Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01935-2003-003-08-00-7

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS MARTINS MELO

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

RECORRIDO: centrais elétricas do Pará s/a - celpa

Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros

DESPA CHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 128/129), regular a representação processual (fl. 14), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 118).

Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a bial, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal; considera, ainda, a possibilidade de incidência da prescrição trintenária. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

Ov. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data da edição da Lei Complementar 110/2001. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição bial foi aplicada levando em consideração a referida lei, que declarou o direito à correção do FGTS.

Assim, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, § 6º da CLT. O dissenso pretoriano apontado pelo recorrente não pode ser apreciado, em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo. Ademais, ficam prejudicadas as demais razões recursais referentes ao mérito da questão, por não terem sido abordadas na decisão recorrida, a teor do Enunciado 297 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 22 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00045-2004-003-08-00-0

RECORRENTES: ASSIS DE RIBAMAR VANDERLEI AMORAS

CARLOS ALBERTO FARIAS CORDEIRO

CARLOS AUGUSTO MIRANDA ALVES

MANOEL BENEDITO DOS SANTOS

Dr.ª Ronilda Ferreira Ribeiro e outros

RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCE GEO

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

DESPA CHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 164/176 é adequado, tempestivo (fls. 162 e 164), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 16, 24, 31 e 38) e os reclamantes estão isentos do recolhimento das custas processuais (fl. 109).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito sumaríssimo.

Multa de 40% do FGTS. Expurgos.

Os recorrentes alegam ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez reconhecido o direito pela Lei Complementar nº 110/2001. Asseveram que a decisão, ao acolher a prescrição bial e extinguir o processo com julgamento do mérito incorreu em afronta ao § 1º do art. 18, da Lei 8.036/90, além de ofensa ao art. 5º, XXXVI e art. 7º, XXIX da CF/88, e art. 10, I do ADCT. Colacionam arestos para confronto de teses.

Os recorrentes parecem estar com a razão. O v. decism regional manteve a sentença quanto ao acolhimento da prescrição bial com termo de início a contar das rupturas dos pactos laborais dos recorrentes. É que o Juízo considerou que o FGTS integra o rol dos direitos concedidos aos trabalhadores pelo legislador constituinte, devendo assim submeter-se ao prazo prescricional estabelecido para o direito de ação.

Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo que o direito dos reclamantes à parcela ora em análise surgiu após a extinção do contrato de trabalho, com a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I.

E, em assim decidindo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e legal, em afronta ao direito adquirido dos reclamantes, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00095-2004-005-08-00-5

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA

Dr.ª Érika Moreira Bechara e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES DE

TRANSPORTES FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Dr. Elias Pinto de Almeida e outros

DESPA CHO

Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 100/101), subscrito por advogada habilitada

(fl. 66), e o preparo está correto (fls. 67/68).

Pressupostos Intrínsecos.

Cumprimento de Convenção Coletiva. Legitimidade. A recorrente aduz que o recorrido não é parte legítima para pleitear em nome próprio direito alheio, sobretudo quando não existe autorização expressa para tal, dada individualmente por cada um dos empregados representados. Aduz que, ao ser condenada a pagar o reajuste salarial convencionado entre o autor e o SINDARPA, o v. Acórdão incorreu em violação do art. 5º, LIV e 8º, V e VI da CF/88, uma vez que a recorrente já desligou-se do SINDARPA, não mais podendo ser vinculada às convenções coletivas firmadas por este sindicato.

O recurso não merece ser admitido.

Primeiramente, a decisão recorrida está de acordo com o art. 8, III, da CF/88, Enunciado 286 do C. TST e com a atual jurisprudência do C. STF, no sentido de que o sindicato possui legitimidade para defender os direitos de toda a categoria profissional que representa, inclusive no que se refere a cumprimento de acordo ou convenção coletiva.

A condenação da recorrente ao cumprimento da convenção coletiva baseou-se nos fatos e provas acarreados nos autos, sendo necessário o revolvimento dos mesmos para se decidir de forma diversa. Por isso, essa matéria não pode ser discutida em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

LOGO, NÃO SE VERIFICANDO VIOLAÇÃO LEGAL OU CONSTITUCIONAL, ENEM CONTRARIANDO A SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO C. TST, O RECURSO NÃO MERECE PROSEGUIR, EX VI DO ART. 896, DA CLT.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00221-2004-010-08-00-5

RECORRENTE: JORGE SOARES DE LIMA

Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros

DESPA CHO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 91/92), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 15) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 90).

Pressupostos intrínsecos. (Rito Sumaríssimo)

FGTS. Multa de 40%. Expurgos Inflacionários. Prescrição.

O recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 107 do C. TST e divergência jurisprudencial.

O recorrente parece estar com a razão. O v. decism regional manteve a sentença quanto ao acolhimento da prescrição bial com termo de início a contar da ruptura do pacto laboral. É que o Juízo considerou que o FGTS integra o rol dos direitos concedidos aos trabalhadores pelo legislador constituinte, devendo assim submeter-se ao prazo prescricional estabelecido para o direito de ação.

Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo que o direito do reclamante à parcela ora em análise surgiu após a extinção do contrato de trabalho, com a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I.

E, em assim decidindo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e legal, em afronta ao direito adquirido do reclamante, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00538-2004-004-08-00-7

RECORRENTE: JOÃO OLIVEIRA RODRIGUES

Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ -

COSANPA

Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros

DESPA CHO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 95/96), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 17) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 53).

Pressupostos intrínsecos. (Rito Sumaríssimo)

FGTS. Multa de 40%. Expurgos Inflacionários. Prescrição.

O recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 107 do C. TST e divergência jurisprudencial.

O recorrente parece estar com a razão. O v. decism regional manteve a sentença quanto ao acolhimento da prescrição bial com termo de início a contar das rupturas do pacto laboral. É que o Juízo considerou que o FGTS integra o rol dos direitos concedidos aos trabalhadores pelo legislador constituinte, devendo assim submeter-se ao prazo prescricional estabelecido para o direito de ação.

Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo que o direito do reclamante à parcela

ora em análise surgiu após a extinção do contrato de trabalho, com a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I. E, em assim decidindo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e legal, em afronta ao direito adquirido do reclamante, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00812-2003-110-08-00-5

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.

Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros
Recorrida: MANOEL NAZARENO BRITO MOREIRA

Dr. Rubens José Gomes de Lima e outro

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Deserção.

Embora adequado, tempestivo (fls. 451/452), e com representação processual regular (fls. 34/35), o recurso de fls. 452/461 não pode ser admitido, pois está deserto. Ao reformar a r. sentença de 1º Grau, esta E. Corte, às fls. 444/450, majorou para R\$400,00, o valor das custas que haviam sido cominadas pelo 1º Grau a reclamada-recorrente, sendo elas calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$20.000,00. Ao recorrer de revista, a recorrente efetuou corretamente o pagamento das referidas custas, conforme demonstra a guia DARF de fl. 463, entretanto, realizou depósito recursal na importância de R\$400,00 (fl. 462), quando o correto seria R\$8.338,66, de acordo com o Ato GDGCJGP Nº 294/2003 do C. TST. Logo, configurada está a deserção, o que obsta a admissão do apelo, ex vi do disposto no art. 896, § 5º, da CLT.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 20 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01426-2003-011-08-00-3

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. João Aparecido de Souza e outros

RECORRIDOS: ANTÔNIO MARIA SANTIAGO PIMENTEL

Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho E

K. V. INSTALAÇÕES LTDA

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos. RITOS SUMARÍSSIMO.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 138/139), subscrito por advogado habilitado (fls. 45/46) e o preparo está correto (fls. 150/151).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. Terceirização. Alega que cumpriu com todas as suas obrigações contratuais, e que portanto, não deu causa a inadimplência dos créditos trabalhistas. Aduz, que deve ser excluída da lide, porque nunca foi real empregadora do recorrido. Traz arrestos em abono a sua tese.

O recurso não merece ser admitido. A questão versa sobre a condenação subsidiária do recorrente, tendo a decisão recorrida aplicado o Enunciado n.º 331, IV, do C. TST. Incidência do art. 896, § 4º da CLT. Além do mais, a recorrente pretende, na realidade, o reexame dos fatos e provas dos autos, inviáveis nessa fase processual. Aplicação do Enunciado n.º 126 do C. TST.

Horas extras e adicional de periculosidade. Alega que o recorrido está inserido na exceção prevista no art. 62, I, d, da CLT. Aduz que a revelia e a impugnação genérica não induzem por si só a procedência do pedido, deve o juiz valorar as demais provas para formar seu convencimento. Argumenta que o adicional de periculosidade deve ser inferido, vez que baseado apenas em prova testemunhal.

O recurso não merece ser admitido. Para decidir novamente sobre os pedidos acima será necessário o revolvimento de fatos e provas, incidência do Enunciado n.º 126 do C. TST.

Ademais trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não vislumbradas no presente caso.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01464-2002-203-08-00-1

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: JOÃO DE JESUS MOTA

Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No

DESPAÇO

Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 173 e 174), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 14/15) e em ordem quanto ao preparo (fls. 152/155).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Da nulidade da decisão por desrespeito ao devido processo legal.

A recorrente pugna pela nulidade da certidão de julgamento. Alega violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e 93, IX, ambos da CF/88, bem como do art. 9º, 191, I e II, 194 e 818 da CLT e 128, 333, I e 436 do CPC, além dos Enunciados 80 e 289 do C. TST e dos artigos 19, 20 e 118 da Lei nº 8.213/91, sob o argumento de que há uma falta demonstração de que o recorrido não possui subsídios fáticos e de direito para ter reconhecido o direito à reintegração que lhe foi reconhecida pelo v. acórdão.

Primeiramente, cabe esclarecer que o rito deste processo foi alterado por despacho fundamentado de fls. 166 e que por isso não cabe falar de nulidade da certidão de julgamento.

A E. Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expõe as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos constitucionais apontados, o que inpede o seguimento da revista, nos termos do Enunciado n.º 221 do C. TST.

Qualificação incorreta dos fatos

A recorrente entende que os fatos examinados nos autos foram qualificados incorretamente e que o reclamante não provava suas alegações. Afirma que restou incontestada a inexistência da obrigação de proceder a reintegração do recorrido, pois não teria restado demonstrado que a discúlia que acometeu o autor no curso do contrato teria sido ocasionada pelo trabalho desenvolvido, visto que não foi realizada perícia no local. Pugna pela juntada de laudo de impacto ambiental.

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Provas

Argumenta que o recorrido não conseguiu provar os fatos de seus direitos. Entende violados os artigos 333, I e 818, da CLT, pois o recorrido não teria provado o seu pretensão direito à reintegração.

O recurso não merece ser admitido. Das alegações da recorrente constata-se que a mesma deseja o reexame de provas, incidência do Enunciado n.º 126 do C. TST.

Prequestionamento

A recorrente tenta prequestionar violação aos artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, 93, IX da Constituição da República; artigos 9º, 191, I e II, 194 e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 128, 333, I e 436 do Código de Processo Civil, além dos Enunciados 80 e 289 do C. TST e artigos 19, 20 e 118 da Lei nº 8.213/91. Requer, literalmente, expressa manifestação sobre o prequestionamento.

Resalto que este não é o momento processual cabível para o prequestionamento de artigos supostamente violados, até porque prequestionamento implica em questionamento anterior, ou seja, prévio.

Ademais, prequestionamento não enseja a admissibilidade do recurso de revista. O recurso de revista não se destina ao reexame das provas produzidas nos autos. Assim, a recorrente não conseguiu demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01724-2003-110-08-00-2

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

RECORRIDA: SIMONE BOTELHO QUIDROZ

Dr. Antônio Gomes Guimarães e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 177/178), regular a representação processual (fls. 100/101), e o preparo está satisfeito (fls. 161/162).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Prescrição. Adicional Regional. A recorrente pretende que seja aplicada a prescrição total ao presente feito, conforme o disposto no art. 7º, XXIX da Constituição Federal e no Enunciado 294 do C. TST.

Contudo, o v. decisum Regional aplicou corretamente a prescrição parcial quinquenal ao caso. Ocorre que, tratando-se de parcela de adicional regional, de trato sucessivo, a lesão decorrente de sua extinção se renova mês a mês, até o fim do vínculo empregatício. Destarte, tendo sido a parcela pleiteada dentro do prazo de dois anos, a contar da rescisão do contrato de trabalho, a decisão recorrida está em plena consonância com os próprios dispositivos apontados. A recorrente busca, em verdade, uma interpretação diversa da lei e da jurisprudência, o que atrai a incidência do Enunciado 221 do C. TST, resultando óbice intransponível à admissibilidade do recurso de revista, nos moldes do art. 896, § 4º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01808-2003-110-08-00-8

RECORRENTE: MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÕES

LTDA.

Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda

RECORRIDA: NILZETE DOS SANTOS ALMEIDA

Dr.ª Bianca Lana Côrtes e outra

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 83/84 e 88) e com representação regular (fl. 58), o recurso de fls. 88/91 não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, a recorrente foi imposta condenação no valor de R\$10.906,66, conforme se verifica na r. sentença de fls. 39/44. Ao interpor recurso ordinário, a recorrente efetuou depósito recursal no valor de R\$4.169,33 (fl. 60), inferior, portanto, ao valor total arbitrado à condenação, pelo que, ao interpor a presente revista, estaria obrigada a efetuar novo depósito nos termos do disposto no item II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 3 do C. TST, o que, entretanto, não aconteceu, configurando, assim, a deserção do apelo.

Desta forma, o recurso não pode prosseguir, ante o disposto no § 5º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 03711-2003-202-08-00-5

RECORRENTE: MOSELLI VEÍCULOS LTDA.

Dr. Raimundo Jorge Santos Matos e outros

RECORRIDA: JANET NAZARÉ PEREIRA

Dr. Antônio Fernando Silva e Silva e outro

DESPAÇO

Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 175 e 178), regular a representação processual (fls. 91 e 177), e o preparo está satisfeito (fls. 106/107 e 188).

2. Pressupostos Intrínsecos

Defesa. Prazo de cinco dias. A recorrente alega ofensa ao art. 841, da CLT, ao argumento de que não lhe foi deferido o prazo de cinco dias para a defesa, após o despacho de emenda da petição inicial.

Todavia, a matéria encontra-se preclusa, de vez que a parte não se manifestou naquele momento processual, tendo insurgido-se apenas em sede recursal, em desacordo ao previsto no art. 795 da CLT.

Juntada de documentos. Enunciado 08 do TST. Requer seja considerada a juntada dos documentos de fls. 108/152, feita em fase recursal, pois a recorrente, tendo sido considerada revel, aduz não ter tido a oportunidade de acostá-los aos autos. Suscita a aplicação do Enunciado 08 do C. TST.

O exame da matéria implicaria o revolvimento dos fatos e provas do processo, o que não é possível nesta instância recursal, nos moldes do Enunciado 126 do C. TST. Nulidade. Acordo Coletivo. Sustenta a recorrente que o v. Acórdão Regional julgou extrapetita, no momento em que declarou a nulidade do acordo coletivo. Entende que, tendo sido o acordo trazido aos autos pela própria recorrida, e esta não tendo se manifestado acerca da irregularidade do mesmo, presume-se que seja regular. Alega, por fim, violação ao art. 7º, VI e XXVI, da Constituição da República, que permite a redução salarial por meio de acordo coletivo.

Ocorre que a D. Turma declarou a nulidade absoluta do referido acordo coletivo por não ter sido registrado perante a DR T, o que pode ser feito ex officio pelo juiz, a teor dos arts. 243 e 245, § único do CPC. Não se verifica, assim, a afronta constitucional apontada.

Comissões. Remuneração. Assevera que restou violado o art. 457, da CLT, sob a alegação de que não poderia ser responsabilizada pelo pagamento dos reflexos das comissões pagas pela empresa financiadora de veículos, figura estranha à relação processual.

Todavia, a decisão recorrida fundamentou-se no próprio artigo mencionado, dando-lhe a interpretação adequada à situação fático-jurídica do processo. Incidência do Enunciado 221 do C. TST.

Não se percebe, no presente feito, qualquer afronta legal ou constitucional, nem mesmo contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST, motivo pelo qual o recurso de revista não merece prosperar, ex vi do art. 896, da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00507-2004-014-08-00-3

RECORRENTE: FRANCISCO JOSÉ SANTOS FREITAS BORJA

JUVENAL DE SOUSA MORAES

PETRONILO BRASIL MOREIRA

Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outro

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dra. Maria do Socorro Patello Moraes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 152/153), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 05/07), e em ordem quanto ao preparo, vez que os recorrentes estão isentos do pagamento de custas (fl. 100/151).

Pressupostos intrínsecos.

Multa do FGTS. Expurgos.

Os recorrentes insurgem-se contra o Acórdão que entendeu por acolher a prejudicial de prescrição biennial do direito de ação dos autores, iniciando a contagem do prazo prescricional a partir da Edição da Lei Complementar nº 110/2001. Alega que há divergência jurisprudencial acerca da data de início da contagem do prazo prescricional. Sustenta que não haveria como se proceder a contagem do prazo a partir da edição da lei supramencionada, pois pendia condição suspensiva da prescrição. Colaciona arrestos para demonstrar sua tese.

O recurso merece ser admitido. Os recorrentes conseguem demonstrar a existência de divergência jurisprudencial quanto ao marco inicial de contagem do prazo prescricional, cumprindo o pressuposto previsto no artigo 896, a, da CLT. Desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados na revista, consoante entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado n.º 285.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00886-2003-110-08-00-1

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.

Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

RECORRIDOS: FRANCISCO SALES SILVA

Dr. Ari Pena

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Andrei Braga Mendes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 234/238 é adequado, tempestivo (fls. 233/234), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 37/39) e em ordem quanto ao preparo (fls. 239/240).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Deserção. DARF. Código da receita incorreto.

A recorrente pretende a reforma da r. decisão turmária que não conheceu de seu recurso ordinário por deserção, ante a irregularidade do Código de Receita utilizado na guia DARF através da qual foram pagas as custas processuais (fl. 202). Alega cerceamento de defesa e ofensa aos artigos 5º, LV, da CR/88, 789, § 1º, e 895, ambos da CLT. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 236/237).

O apelo não merece prosseguir. A r. decisão recorrida está de acordo com a Instrução Normativa nº 20 do C. TST, que dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento de custas processuais no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em vista as alterações levadas a efeito no art. 789 da CLT pela Lei nº 10.537/2002. Assim, no presente caso, não se vislumbra violação literal de dispositivo de lei federal ou afronta direta e literal à Carta Magna, o que representa óbice à admissão da revista, ex vi do disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Por outro lado, não restou demonstrada a divergência jurisprudencial alegada pela recorrente, eis que os arestos colacionados aos autos são oriundos de Turmas do C. TST, órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Adicional de insalubridade.

Alegando ofensa ao art. 195, § 2º, da CLT, a recorrente insurge-se, ainda, com o deferimento da parcela em referência. Entretanto, o não conhecimento do recurso ordinário da recorrente fez com que a r. decisão recorrida não firmasse tese a respeito da matéria, pelo que a admissão da revista encontra óbice na ausência de prequestionamento. Incidência do Enunciado nº 297 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 20 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AJ 01627-2003-010-08-01-9

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO: MARIA LANICE NORONHA DELIMA

Dr. Wellington Marques da Fonseca e outro

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento.

Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado nº 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. / RO 01812-2003-004-08-00-5

Requerentes: ÉRCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY

FERNANDO VILLAROEL

FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO

IGNEZ DA CONCEIÇÃO FERNANDES LADEIRA

MANOEL CARNEIRO DE AQUINO

Dr. Herminio Luis da Silva e outro

REQUERIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Dr. Cesar Escócio de Faria Júnior e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

S/A. - CAPAF

Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros

DESPACHO

Pela petição de fl. 430, os reclamantes requerem a extração de carta de sentença para a execução da antecipação dos efeitos da tutela concedida pelo E. Regional.

Considerando que esta Vice-Presidência deu seguimento aos recursos de revista das reclamadas, conforme se verifica no r. despacho de fl. 451, defiro o pedido de extração de carta de sentença, às expensas dos requerentes, nos termos do art. 593 do CPC. Por não se tratar de agravo de instrumento, não existe norma legal que atribua aos reclamados o custeio da carta de sentença.

Notifique-se os interessados.

Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. / RO 01812-2003-004-08-00-5

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Dr. Cesar Escócio de Faria Júnior e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

S/A. - CAPAF

Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros

Recorridos: OS MESMOS E

ÉRCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY

FERNANDO VILLAROEL

FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO

IGNEZ DA CONCEIÇÃO FERNANDES LADEIRA

MANOEL CARNEIRO DE AQUINO

Dr. Herminio Luis da Silva e outra

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Os recursos de fls. 407/428, do BASA, de fls. 432/448, da CAPAF, são adequados, tempestivos (fls. 406/407 e 432), subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 92 e 94/95), e estão em ordem quanto ao preparo (fls. 347, 358, 429 e 449).

Pressupostos Intrínsecos.

2.1. Recursos do BASA e da CAPAF:

Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Divergência jurisprudencial. Ambos os recorrentes renovam a presente preliminar, argumentando, dentre OUTRAS questões, a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria. Neste particular os recursos merecem prosperar. A tese adotada pelo v. acórdão inquirido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria ora em controvérsia, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela C. SDI-1 do C. TST e por outros Regionais, como demonstram os arestos transcritos pelo BASA e pela CAPAF, às fls. 413/416 e 435/436, respectivamente o que, a teor da alínea a do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01903-2002-005-08-00-6

Requerentes: BYRON DA SILVA BRAYNER

DJENIL MARIA SANTOS DA CUNHA

ELIZABETH TAVARES DOS SANTOS

FRANCISCO MESQUITA DE AZEVEDO

LUIS AMÉRICO DE AMORIM

LUIZ DA SILVA CARDOSO

MARIA DA SILVA MIRANDA

RAIMUNDO FERNANDES BRITO

ROSILDA DE OLIVEIRA GIMENES

VANCRILIO DA COSTA GONÇALVES FILHO

Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

REQUERIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

S.A. - CAPAF

Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros

DESPACHO

Pela petição de fl. 412, os reclamantes requerem a retificação da petição de fl. 397, para que nela passe a constar tratar-se de CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS DE REVISTA DO BASA E CAPAF, e não RECURSO DE REVISTA, como ali consta. Tendo em vista que o teor da referida petição de fato contraria os recursos dos reclamados, e não o v. acórdão regional, defiro o pedido.

E, em assim sendo, após a notificação do interessado, subam os autos para o C. TST. Belém, 20 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. AP 000318-2003-014-08-00-2

Recorrente: FRANCISCO ABELARDO SAMPAIO VERAS FILHO

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

Recorridos: TEREZINHA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Dr. Hugo Marques Nogueira e outro E

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES

DR. VERA MARIA PINTO BENTES E OUTRAS

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 166/171 é adequado, tempestivo (fls. 165/166), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 144) e o juízo está garantido pela penhora de fls. 127/131.

2. Pressupostos intrínsecos.

Representação processual. Ausência. Inconforma-se, o recorrente, com a v. decisão turmária que não conheceu de seu embargos à execução, por ausência de habilitação do advogado subscritor. Em sua defesa, argumenta que o referido recurso representava medida urgente, pelo que poderia ter sido interposto sem a comprovação dos poderes do advogado subscritor, nos exatos termos dos artigos 37 do CPC e 5º da Lei nº 8.906/94 Assevera que a E. Turma deveria ter aberto prazo para que o recorrente sanasse a irregularidade de representação. Alega que o não conhecimento dos referidos embargos representa cerceamento de defesa e violação aos princípios da legalidade, da recorribilidade das decisões e da instrumentalidade do processo (art. 5º, II e LV, da CR/88).

O apelo não merece prosseguir. A teor da Orientação Jurisprudencial nº 311 do C. TST o ato de recorrer não é considerado urgente, pelo que é inaplicável na fase recursal a apresentação tardia do instrumento procuratório. Por outro lado, inexistiu despacho saneador no processo do trabalho. Assim, a r. decisão recorrida está em perfeita sintonia com a legislação infraconstitucional aplicável ao caso concreto (art. 37 do CPC), que exige do subscritor da peça recursal a comprovação nos autos dos poderes a ele conferidos pelo representado. Exigência esta, ressalte-se, não cumprida pelo recorrente. Assim, a ocorrência de ofensa constitucional, quando muito, seria via reflexa, que, entretanto, não autoriza a admissão de recurso de revista interposto na fase de execução, ex vi do disposto no § 2º do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. / RO 01510-2003-101-08-00-4

RECORRENTE: OMEGA EMPREENDEIMENTOS LTDA

Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano

RECORRIDO: ENALDO JARJAS BARBOSA MACHADO

Dr. Vilmá Aparecida de Souza Chavaglia e outra

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 257/260 é adequado, tempestivo (fls. 256/257), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 45) e o preparo foi efetuado (fls. 261/262), ainda que o código de receita inscrito na Guia DARF esteja em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa Nº 20 do C. TST.

2. Pressupostos intrínsecos.

Adicional de insalubridade. Base de cálculo.

A reclamada pretende a reforma da v. decisão que deferiu o pagamento do adicional em questão com base no salário contratual indicado pelo reclamante, e não sobre o salário mínimo legal, como determina a Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1 do C. TST.

O apelo merece ser admitido. Neste particular, o r. julgado recorrido diverge do entendimento jurisprudencial consolidado na Orientação Jurisprudencial nº 02 da SBDI-1 do C. TST, o que enseja a admissão do presente recurso de revista, ex vi disposto na alínea "a" do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 20 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01796-2003-117-08-00-3

RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR

Dr. Fernando Menezes Cunha e outros

RECORRIDO: CLEBER SANTOS PEREIRA

Dr. Marileuda Costa Bezerra e outro

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 345 e 350), subscrito por advogado habilitado (fls. 314 e 347), e o preparo está satisfeito, embora as custas tenham sido recolhidas sob o código da receita incorreto (fls. 315/316 e 359).

Pressupostos Intrínsecos.

Horas Extraordinárias. Cargo de Confiança. Sustenta que o recorrido, exercendo cargo de confiança, estaria enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo que não faz jus às horas extras deferidas. Entende violados os artigos 62, II, e 444 da CLT. O recurso não merece seguimento. A análise da matéria ensejaria o revolvimento de fatos e provas dos autos, procedimento inadmissível nesta fase recursal, a teor da inteligência do Enunciado 126, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 0038-2004-007-08-00-5

Recorrente: carlos alberto damasceno frança

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 123/137 é adequado, tempestivo (fls. 122/123), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 16) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que a recorrente foi isenta do pagamento das custas processuais (fl. 65).

2. Pressupostos intrínsecos.

FGTS. Multa de 40%. Prescrição. O recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 107 do C. TST e divergência jurisprudencial. O recurso não merece prosperar. A E. 4ª Turma declarou a prescrição dos créditos do autor porque a presente reclamação foi proposta após dois anos da edição da Lei Complementar nº 110/2001. Assim decidindo, o v. Acórdão recorrido atende à sistemática constitucional e legal aplicável ao caso concreto, na medida em que adotou a prescrição biennial, cujo início da contagem considerou que o direito pleiteado surgiu após a extinção do contrato de trabalho com a supramencionada Lei Complementar. Logo, não se vislumbra ofensa legal ou constitucional apta a autorizar o seguimento da revista.

Os arestos transcritos não se prestam para o confronto de teses, seja porque os de fls. 125/127 e 134/136 não observaram o disposto no artigo 896, "a", da CLT; seja porque o de fls. 133/134 é inespecífico.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00208-2004-006-08-00-9

Recorrente: ivan dias feitosa

Dr. Wesley Loureiro Amoral e outros

Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -

ELETRONORTE

Dr. Polyana Uchoa Conte

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 121/136 é adequado, tempestivo (fls. 120/121), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 17) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que a recorrente foi isenta do pagamento das custas processuais (fl. 84).

2. Pressupostos intrínsecos.

FGTS. Multa de 40%. Prescrição. O recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 107 do C. TST e divergência jurisprudencial.

O recurso não merece prosperar. A E. 4ª Turma declarou a prescrição dos créditos do autor porque a presente reclamação foi proposta após dois anos da edição da Lei

Complementar nº 110/2001. Assim decidindo, o v. Acórdão recorrido atende à sistemática constitucional e legal aplicável ao caso concreto, na medida em que adotou a prescrição biennial, cujo início da contagem considerou que o direito pleiteado surgiu após a extinção do contrato de trabalho com a supramencionada Lei Complementar.

Ademais, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta de dispositivo constitucional ou contrariedade à súmula jurisprudência uniforme do C. TST, únicas hipóteses de admissão de recurso de revista interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, ex vi do § 6º art. 896 Consolidado.

J. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente do
E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T./RO 00778-2003-008-08-00-9
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr.ª Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros
RECORRIDOS: JOÃO ALBUQUERQUE DA SILVA
Dr. Traciêdes Holanda de Castro E
EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 185/186), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 82/83), e em ordem quanto ao preparo, inobstante o código de recolhimento das custas processuais esteja em desacordo à Instrução Normativa nº 20 do C.TST (fls. 148 e 205).

2. Pressupostos Intrínsecos

Carência de ação, ilegitimidade passiva ad causam. A recorrente pretende que seja reconhecida sua ilegitimidade passiva ad causam, com a consequente exclusão da lide, ao argumento de que o reclamante não foi seu empregado, mas sim da primeira reclamada.

O apelo não merece acolhida. A matéria debatida nos autos não versa sobre reconhecimento de vínculo empregatício, mas sim acerca da responsabilidade subsidiária da empresa tomadora dos serviços, que não tem caráter preliminar, mas sim meritório.

Responsabilidade Subsidiária. A recorrente pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. O v. Acórdão Regional fundamentou-se no Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST. Consequentemente, deverá ser denegada a revista, a teor do disposto no § 5º do art. 896 da CLT.

Verbas rescisórias. Aduz que, pelo fato de não ser a real empregadora do reclamante não é cabível a condenação nas verbas rescisórias. Alega que cabe ao autor provar seu pretensão direito, a teor do art. 333, I e II do CPC.

O recurso não merece prosperar. Como dito acima, a obrigação de pagar as verbas rescisórias decorreu da condenação subsidiária. Não há o que reformar.

DAS HORAS EXTRAS. ARGUMENTA QUE TANTO PELAS PROVAS DOS AUTOS COMO PELA PROIBIÇÃO LEGAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIO SUPERIOR A 10 HORAS/DIA, DEVE SER EXCLUÍDA DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXCESSIVAMENTE SUPERIORES A 2 HORAS DIÁRIAS.

O recurso não merece ser admitido. O que se discute é a comprovação de labor extraordinário efetivo e não sua integração salarial.

Multa do art. 477 da CLT. A recorrente insiste na inexistência da relação de emprego, sendo, portanto, indevida a parcela deferida ao reclamante. Alega, ainda, a controvérsia sobre as parcelas contestadas, revelando-se imprópria a aplicação da multa, com ofensa ao art. 477 da CLT. Colaciona aresto.

O apelo não merece acolhida.

Trata-se de condenação subsidiária. Quanto à multa do art. 477, da CLT, foi deferida em face da condenação da primeira reclamada que foi considerada revel. Não há, portanto, qualquer ilegalidade.

Observe que, para o deslinde da matéria, necessário seria o revolvimento de fatos e provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto na Súmula do Enunciado nº 126 do C. TST.

Indenização seguro-desemprego. Alega que é indevida a indenização pela não entrega das guias de seguro-desemprego porque a reclamante nunca foi sua empregada. Ressalta que por tratar-se de verba previdenciária a competência não é desta especializada. Colaciona aresto.

O recurso não merece prosperar. A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado nº 331 IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, se o empregador impossibilitar o empregado de receber o seguro-desemprego, deverá pagar uma indenização, conforme arts. 186 e 927 do Código Civil combinado com o parágrafo único do art. 8º, da CLT. OJ 210 e 211 da SDI-1 do C. TST.

J. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente do
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. ED 01059-1989-008-08-42-4
EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI).

Dr. Angelo Demétrius de A. Carrascosa
EMBARGADO: JOSÉ DE CUPERTINO SILVA
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

Pressupostos Extrínsecos

Recebe a peça de fls. 688/689 como embargos de declaração, em respeito ao Princípio da Função. Os embargos de declaração são adequados, tempestivos (fls. 687/688) e subscritos por procurador habilitado, conforme OJ nº 52 da SDI-1 do C.TST. Fundamentação.

O recorrente após embargos de declaração contra o r. despacho desta Vice-Presidência publicado em 12.07.2004, que indeferiu o pedido de retificação da parte agravada e do número do processo por falta de amparo legal, à luz do disposto no art. 514, I, do CPC.

Analisando as razões constantes dos embargos, verifico que os mesmos não apontam qualquer das hipóteses de cabimento previstas no art. 535 do CPC. Antes, pelo contrário, buscam a reconsideração do despacho.

O embargante, na verdade, pretende a correção de um erro cometido por seu procurador, o que não é possível ante a total falta de amparo legal à pretensão. Não se verifica, destarte, qualquer omissão, contradição ou obscuridade no despacho embargado que legitime o manejo do presente remédio jurídico, motivo pelo qual os mesmos não merecem ser acolhidos.

Conclusão.

Diante disto, conheço os embargos de declaração opostos pelo reclamado ESTADO DO PARÁ - SAGRI para rejeitá-los, por não haver qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser expurgada. Publique-se.

Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente do
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T./RO 01313-2003-001-08-00-9

RecurrentE: edson capiberibe de queiroz

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

Recurrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 115/130 é adequado, tempestivo (fls. 114/115), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 16) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que a recorrente foi isenta do pagamento das custas processuais (fl. 69).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Prescrição. O recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 107 do C. TST e divergência jurisprudencial.

O recurso não merece prosperar. A E. 4ª Turma declarou a prescrição dos créditos do autor porque a presente reclamação foi proposta após dois anos da edição da Lei Complementar nº 110/2001. Assim decidindo, o v. Acórdão recorrido atende à sistemática constitucional e legal aplicável ao caso concreto, na medida em que adotou a prescrição biennial, cujo início da contagem considerou que o direito pleiteado surgiu após a extinção do contrato de trabalho com a supramencionada Lei Complementar.

Ademais, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta de dispositivo constitucional ou contrariedade à súmula jurisprudência uniforme do C. TST, únicas hipóteses de admissão de recurso de revista interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, ex vi do § 6º art. 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente do
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T./RO 01582-2003-001-08-00-5

RecurrentE: ELIETE MANITO PIMENTEL

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

Recurrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 107/127 é adequado, tempestivo (fls. 106/107), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 17) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que a recorrente foi isenta do pagamento das custas processuais (fl. 97).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Prescrição. A recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 107 do C. TST e divergência jurisprudencial.

O recurso não merece prosperar. A E. 4ª Turma declarou a prescrição dos créditos da recorrente porque a presente reclamação foi proposta após dois anos da edição da Lei Complementar nº 110/2001. Assim decidindo, o v. Acórdão recorrido atende à sistemática constitucional e legal aplicável ao caso concreto, na medida em que adotou a prescrição biennial, cujo início da contagem considerou que o direito pleiteado surgiu após a extinção do contrato de trabalho com a supramencionada Lei Complementar.

Ademais, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta de dispositivo constitucional ou contrariedade à súmula jurisprudência uniforme do C. TST, únicas hipóteses de admissão de recurso de revista interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, ex vi do § 6º art. 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente do
E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01742-2003-011-08-00-3

RecurrentE: MARIA YVONE DE OLIVEIRA MELLO

Dr.ª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros

Recurrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria M. dos Santos de Souza Franco e outros

DESPAÇO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 114/115), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 17) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que

a recorrente foi isenta do recolhimento das custas processuais (fl. 92).

Pressupostos intrínsecos. (Rito Sumaríssimo)

MULTA DE 40% DO FGTS. EXPURGOS.

A recorrente alega ter direito às diferenças na multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez reconhecido o direito pela Lei Complementar nº 110/2001. Aponta afronta ao § 1º, do art. 9º, do Decreto 99.684/90 e § 2º, do art. 2º do Decreto 3.913/01, além de ofensa ao art. 5º, II, XXVI, 7º, I e III da CF/88, art. 6º da LICC, Enunciado nº 330 e OJ 107 do C. TST e art. 477 da CLT. Argumenta que o art. 477 da CLT e o Enunciado nº 330 do TST dispõem que só são consideradas quitadas as parcelas devidamente consignadas no recibo de quitação, o que não se deu com a diferença da multa do FGTS decorrente dos expurgos. Aponta, ainda, violação à Lei 8036/90, em seu art. 18. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não merece prosseguir. A E. 4ª Turma entendeu que a obrigação foi plenamente cumprida pela reclamada à época da dispensa do autor, uma vez que não existis naquele momento o direito à diferença do FGTS decorrente de expurgos inflacionários dos Planos econômicos, objeto da Lei Complementar nº 110/2001, pelo que entendeu quitada a obrigação, face o disposto no art. 5º II e XXXVI da CF/88, garantindo o respeito ao princípio da legalidade e ao ato jurídico perfeito.

Não há violação direta e literal aos dispositivos constitucionais alegados. Por sua vez, a Orientação Jurisprudencial nº 107 e o Enunciado nº 330 do C. TST não são específicos, uma vez que a primeira trata de atualização monetária incidente sobre os saques e o último versa sobre a quitação passada ao empregador.

Como dito acima a tese do juízo foi de que a quitação rescisória configurou ato jurídico perfeito. Assim, como se trata de interpretação razoável do julgador, nos termos do Enunciado nº 221 do C.TST, não vislumbro as violações constitucionais acima.

Ademais, tratando-se de rito sumaríssimo, só poderá ser admitido o recurso de revista nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos. Os arestos colacionados não merecem análise, porque o dissenso pretoriano não enseja o cabimento da revista neste rito processual.

Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente do
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01853-2003-007-08-00-0

RecurrentE: PEDRO GOMES PEREIRA

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

Recurrida: COMPANHIA DESANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Salim Brito Zahlluth Júnior e outros

DESPAÇO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 131/132), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 16) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 85).

Pressupostos intrínsecos. (Rito Sumaríssimo)

FGTS. Multa de 40%. Expurgos Inflacionários. Prescrição.

O recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 107 do C. TST e divergência jurisprudencial.

O recorrente parece estar com a razão. O v. decisum regional manteve a sentença quanto ao acolhimento da prescrição biennial com termo de início a contar da ruptura do pacto laboral. É que o Juízo considerou que o FGTS integra o rol dos direitos concedidos aos trabalhadores pelo legislador constituinte, devendo assim submeter-se ao prazo prescricional estabelecido para o direito de ação.

Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo que o direito dos reclamantes à parcela ora em análise surgiu após a extinção do contrato de trabalho, com a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I.

E, em assim decidindo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e legal, em afronta ao direito adquirido do reclamante, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente do
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T./RO 01932-2003-001-08-00-3

RecurrentE: elisa amélia neves

Dr.ª Danielle Maranhão Jesus e outros

Recurrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 127/141 é adequado, tempestivo (fls. 126/127), subscrito por advogada habilitada nos autos (folha 16 e 142) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que a recorrente foi isenta do pagamento das custas processuais (fls. 57/59).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Prescrição. A recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 107 do C. TST e divergência jurisprudencial.

O recurso não merece prosperar. A E. 4ª Turma declarou a prescrição dos créditos da recorrente porque a presente reclamação foi proposta após dois anos da edição da Lei Complementar nº 110/2001. Assim decidindo, o v. Acórdão recorrido atende à sistemática constitucional e legal aplicável ao caso concreto, na medida em que adotou a prescrição biennial, cujo início da contagem considerou que o direito pleiteado surgiu após a extinção do contrato de trabalho com a supramencionada Lei Complementar.

Ademais, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta de dispositivo constitucional ou contrariedade à súmula jurisprudência uniforme do C. TST, únicas hipóteses de admissão de recurso de revista interposto em processo sujeito ao rito sumariíssimo, ex vi do § 6º art. 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T.R.O 01956-2003-007-08-00-0

Recorrente: RAIMUNDO LOUREIRO DOS SANTOS

Dr.ª Danielle Maranhão Jesus e outros

Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros

DESPAÇO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 109/110), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 16 e 129) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 64).

Pressupostos intrínsecos. (Rito Sumariíssimo)

FGTS. Multa de 40%. Expurgos Inflacionários. Prescrição.

O recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir apenas com o crédito realizado na conta vinculada do empregado. Alega afronta aos artigos 7º, incisos I, III e XXIX, da Constituição da República, art. 10, caput e inciso I, do ADCT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 107 do C. TST e divergência jurisprudencial.

O recorrente parece estar com a razão. O v. decisor regional manteve a sentença quanto ao acolhimento da prescrição biennial com termo de início a contar da ruptura do pacto laboral. É que o juízo considerou que o FGTS integra o rol dos direitos concedidos aos trabalhadores pelo legislador constituinte, devendo assim submeter-se ao prazo prescricional estabelecido para o direito de ação.

Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo que o direito do reclamante à parcela ora em análise surgiu após a extinção do contrato de trabalho, com a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I.

E, em assim decidindo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e legal, em afronta ao direito adquirido do reclamante, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidente
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 02084-2003-013-08-00-X

RECORRENTE: REGINA MIRANDA DE ALMEIDA

Dr.ª Selma Maria Lopes

RECORRIDA: IMIFARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A.

Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 144/152 é adequado, tempestivo (fls. 143/144), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 6), e não há necessidade de preparo, na medida em que a reclamante está isenta do pagamento das custas processuais a que foi condenada (fl. 127).

2. Pressupostos intrínsecos.

FGTS. Multa de 40%. Diferença. Expurgos Inflacionários. Inconformar-se, a recorrente, com a r. decisão turmaria que considerou prescrito o seu direito de pleitear a parcela ora em análise. Alega a existência de dissenso pretoriano sobre o termo inicial da prescrição, o que pretende demonstrar com os arestos transcritos às fls. 148/152.

O recurso não merece ser admitido. As decisões divergentes transcritas pela recorrente não conseguem demonstrar a divergência jurisprudencial alegada, na medida em que 2 (duas) são oriundas de Turmas do C. TST, órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT, e as demais não indicam a fonte ou repositório autorizada de sua publicação, o que atrai o óbice imposto no Enunciado nº 337 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 21 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidente
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

MM VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Av. Cláudio Saunders, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971

RESENHA NO 1141/2004

PROCESSO : 1351-2003-111-08-00

Reclamante: FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA

Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA

Reclamado : CICOPAL INDE COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: APRESENTAR CTPS DO EXEQUENTE PARA ANOTAÇÕES PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 1151/2004

PROCESSO : 52-2004-111-08-00

Reclamante: MAURO COELHO DE ALMEIDA

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Reclamado : FORMOSA POSTOS LTDA

Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA O PATRONO DA RECLAMADA DA R. SENTENÇA DE FLS. 185/190, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: -JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA EXORDIAL; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO ATRAVÉS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, 30 (TRINTA) MINUTOS, POR DIA, DURANTE SEIS DIAS NA SEMANA, COMO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, REMUNERADOS COM 65% SOBRE A HORA NORMAL, OBSERVADA A EVOLUÇÃO SALARIAL E O (UMA) HORA INTERVALAR, AO DIA, DURANTE SEIS DIAS NA SEMANA, HAJA VISTO QUE HAVIA FOLGA SEMANAL, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, JCM, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI 8177/91, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS DEVIDAS, DEVENDO COMPROVAR O RECOLHIMENTO, SOB SUA RESPONSABILIDADE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM COMO, DEVE SER RETIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE, A PARTE PREVIDENCIÁRIA E DE IMPOSTO DE RENDA QUE LHE CABE PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO PELA SECRETARIA DA VARA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 140,00, SOBRE O VALOR DA CAUSA ARBITRADA PARA ESTES FINS EM R\$ 7.000,00. CÓPIAS DA SENTENÇA PARA A RECLAMADA NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 1223/2004

PROCESSO : 746-2002-111-08-00

Reclamante: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado : JOAO CARLOS MARTINS CERQUEIRA

Advogado(a): NEOMÍZIO LOBO NOBRE

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 20/08/2004, as 10:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 1225/2004

PROCESSO : 3187-2002-111-08-00

Reclamante: LAURIBALDO GEMA QUE SILVA JUNIOR

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado : IMOBILIÁRIA CASTANHEIRA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INFORMAR QUAL O NOVO NOME DA EXECUTADA.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 1226/2004

PROCESSO : 2188-2001-111-08-00

Reclamante: ANA DA COSTA ALEIXO

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : SIMONE MOURA PALHA

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERTLY FILHO

Assunto : Aos advogados das partes para ciência de que foi designado o dia 20/08/2004, as 10:35 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 1228/2004

PROCESSO : 1276-2003-111-08-00

Reclamante: VANIA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado(a): JORGE PIMENTEL

Reclamado : HILTON NASCIMENTO BORGES

Advogado(a): LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA

Assunto : Ao advogados das partes para ciência de que foi designado o dia 20/08/2004, as 10:25 HS, horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 1229/2004

PROCESSO : 3036-2002-111-08-00

Reclamante: JOSE AUGUSTO DA SILVA COSTA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOM. LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : Aos advogados das partes para ciência de que foi designado o dia 20/08/2004, as 09:20 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 1231/2004

PROCESSO : 2212-2000-111-08-00

Reclamante: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA

Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO

Reclamado : ALTEVIR EDSON DE ALENCAR

Advogado(a): ANTONIO MARCOS ALENCAR DA SILVA

Assunto : Aos advogados das partes para ciência de que foi designado o dia 20/08/2004, as 09:10 HS, para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 1236/2004

PROCESSO : 2079-2001-111-08-00

Reclamante: GENILVA MARREIRO COELHO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado : SHIRLEY DE FATIMA SILVA TAVARES

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTER ROCHA

Assunto : Aos advogados das partes para ciência de que foi designado o dia 20/08/2004, as 09:50 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s)

nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 1261/2004

PROCESSO : 433-2002-111-08-00

Reclamante: JURANDIR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FAZ A RESTRIÇÃO DO BEM PENHORADO (FOLHA 81) E INFORMAÇÃO DE VENDA (FOLHA 96), FICA LIBERADA A PENHORA DE FOLHA 82 (UM VEÍCULO CHEVROLET, MOD. VECTRA, GLS).

RESENHA NO 1287/2004

PROCESSO : 1705-2003-111-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO BARROS DA SILVA

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Reclamado : CES VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE REVOGAÇÃO DE PODERES NOS AUTOS.

RESENHA NO 1295/2004

PROCESSO : 3560-2003-111-08-00

Reclamante: MARIDALVA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SLEAO LOPES

Reclamado : JOSE A MELO

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DA EXEQUENTE: INFORMAR A ESTE JUÍZO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO.

RESENHA NO 1297/2004

PROCESSO : 2073-2001-111-08-00

Reclamante: ADEVLSON CARDOSO PINTO

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SLEAO LOPES

Reclamado : CONSTRUIAS ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, EM TRINTA DIAS, COM VISTAS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1319/2004

PROCESSO : 1191-1999-111-08-00

Reclamante: FRANCISCO DE SOUZA GONCALVES

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Reclamado : TECNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INDICAR ENDEREÇO DOS SOCIOS DA EXECUTADA E/OU BENS PASSÍVEIS DE PENHORA E DE FACIL ALIENAÇÃO E/OU QUE QUEIRA ADJUDICAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RESSALTANDO-SE QUE A EXECUÇÃO SERÁ REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO ACIMA.

RESENHA NO 1323/2004

PROCESSO : 2725-1995-111-08-00

Reclamante: VALDEMAR FERNANDES DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO

Reclamado : MUNICIPIO DE BENEVIDES-SECRETARIA DE SAUDE E

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA REVOGAÇÃO DE PODERES DE V. SA., CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 243 DOS AUTOS, DEVENDO MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DE ATOS NO PROCESSO SUPRA ALIÁS A DATA DE ASSINATURA DA RENÚNCIA.

RESENHA NO 1346/2004

PROCESSO : 651-2004-111-08-00

Reclamante: MANOEL JOSÉ DE CARVALHO NETO

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Reclamado : SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE - ESM C

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: tomar ciência do resultado da sentença; CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO 111-0-1/2003-6 EM QUE É RECLAMANTE MANOEL JOSÉ DE CARVALHO NETO, RECLAMADA SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE DECIU JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A: 1 - RETIFICAR A DATA DE ADMISSÃO ANOTADA EM CTPS PARA 23.06.2003 E ANOTAR EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM 20.01.2003 E, 2 - PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40%, MULTA PLO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, SALÁRIOS RETIDOS E MULTA DE 50% PELO INADIMPLEMENTO DE PARCELAS INCONTROVERSAS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. ... CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-100,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$-5.000,00. Obs.: encontra-se a disposição do reclamante cópia do termo de sentença na secretaria da vara.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 1374/2004

PROCESSO : 2968-2001-111-08-00

Reclamante: SELMA LUCIA NEVES DA PAIXAO

Advogado(a): ONEIDE DA SILVA PEREIRA

Reclamado : PROVISAO GARANTIA DE SAUDE E PROTEC VISUAL LTD

Advogado(a): GIOVANA EUGENIA DE SOUZA E SILVA

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 30.08.04 AS 11:07 HS.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 1376/2004

PROCESSO : 967-1998-111-08-00

Reclamante: LUCIDEA NASCIMENTO PINTO

Advogado(a): HUGO MARQUES NOGUEIRA

Reclamado: SAN DANIELE IND E COM LTDA

Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 30/08/2004 ÀS 11:07 HS

RESENHA NO 1377/2004

PROCESSO : 469-2003-111-08-00

Reclamante: VALTER CORREA MACIEL

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEO LOPES

Reclamado: REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA

Advogado(a): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 297/311, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1378/2004

PROCESSO : 360-2004-111-08-00

Reclamante: ISAIAS MENDONCA DE SOUZA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA 2ª RECLAMADA INDÚSTRIA TREV DO PARÁ S/A., CONFORME FLS. 102/120, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1379/2004

PROCESSO : 354-2004-111-08-00

Reclamante: PAULO CESAR DA SILVA COSTA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA 2ª RECLAMADA INDÚSTRIA TREV DO PARÁ S/A., CONFORME FLS. 102/120, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1380/2004

PROCESSO : 357-2004-111-08-00

Reclamante: JOSE RIBAMAR DA SILVA NONATO

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA 2ª RECLAMADA INDÚSTRIA TREV DO PARÁ S/A., CONFORME FLS. 101/119, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1381/2004

PROCESSO : 414-2004-111-08-00

Reclamante: ADEMIR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): MOISES MARTINS PORTO

Reclamado: COMETAIS COMÉRCIO DE METAIS LTDA

Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS 75/82 E VERSO, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1387/2004

PROCESSO : 1044-2002-111-08-00

Reclamante: ADAILTON COSTA VIEIRA

Advogado(a): NIXON RODRIGUES DA ROCHA

Reclamado: INDUSTRIA DE MOVEIS AUSTRALIA LTDA

Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

RESENHA NO 1388/2004

PROCESSO : 2948-2003-111-08-00

Reclamante: ANTONIO MARIA DE ARAUJO LOBO

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: TRANSPORTADORA COMETA S/A

Advogado(a): VICENTE FERREIRA GOMES

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROFERIDA ÀS FLS. 164/165, DOS AUTOS, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS, REJEITANDO-OS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1390/2004

PROCESSO : 1200-2003-111-08-00

Reclamante: LUCIANE DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Reclamado: R G SILVEIRA DO CARMO ME

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Assunto : A PATRONA DA EXEQUENTE: INFORMAR À SECRETARIA O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA NO 1392/2004

PROCESSO : 206-2004-111-08-00

Reclamante: MARIA JOSE PINHEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: T N SERVICOS LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Assunto : À RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 189/195, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1393/2004

PROCESSO : 2685-2003-111-08-00

Reclamante: ALAN MODESTO NASCIMENTO

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado: COLEGIO NOVO PITAGORA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE/EMBARGADO: PARA CIÊNCIA, DE QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, PELO EXECUTADO, CONFORME FLS. 31/32, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.

RESENHA NO 1395/2004

PROCESSO : 3400-2003-111-08-00

Reclamante: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MALCHER

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: CONSTRUTORA NORDESTINA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 61, DOS AUTOS, QUE NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS, POR FALTA DE ADEQUAÇÃO, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1396/2004

PROCESSO : 2825-2003-111-08-00

Reclamante: EVANIO GUILHERME DA SILVA

Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

Reclamado: JOHNORT DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 320/321, DOS AUTOS, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE OS EMBARGOS, POR NÃO EXISTIR CONTRADIÇÃO A SER SANADA. TODO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1397/2004

PROCESSO : 148-2004-111-08-00

Reclamante: FRANCISCO MARQUES DA SILVEIRA

Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANÇA

Reclamado: TRANSPAULO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): LUCIANA PAULA VAZ DE CARVALHO

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 212, DOS AUTOS, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS E ACOLHEU O PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE CTPS. TODO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1398/2004

PROCESSO : 1139-2004-111-08-00

Reclamante: MANOEL DE JESUS OLIVEIRA NEVES

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: OLARIA DO CEARÁ (DAMIÃO MATOS VIEIRA)

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 31/33, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.

RESENHA NO 1399/2004

PROCESSO : 1061-2004-111-08-00

Reclamante: JOSÉ VALDERINO DA SILVA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado: SUPERMERCADO PARAENSE

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 59, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.

RESENHA NO 1400/2004

PROCESSO : 358-2004-111-08-00

Reclamante: JOSE ADINAERSON MENEZES DE FRANCA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR INDÚSTRIA TREV DO PARÁ S/A., CONFORME FLS. 101/119, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1401/2004

PROCESSO : 356-2004-111-08-00

Reclamante: ABRAAO DA SILVA LUNA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR INDÚSTRIA TREV DO PARÁ S/A., CONFORME FLS. 100/118, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1402/2004

PROCESSO : 1062-2004-111-08-00

Reclamante: VALDIR VIEIRA DE CARVALHO

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado: SUPERMERCADO PARAENSE

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO, CONFORME FLS. 61/68, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1403/2004

PROCESSO : 353-2004-111-08-00

Reclamante: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR INDÚSTRIA TREV DO PARÁ S/A., CONFORME FLS. 97/116, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1404/2004

PROCESSO : 3404-2003-111-08-00

Reclamante: DEVID DE JESUS BAGATA FRANCA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: COQUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOÃO MOURA

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 91, DOS AUTOS, QUE NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS, POR FALTA DE ADEQUAÇÃO, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1405/2004

PROCESSO : 2718-2000-111-08-00

Reclamante: JOAO ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS

Reclamado: KIMIKO TANAKA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 172, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: - INDEFIRO O PEDIDO, TENDO EM VISTA QUE A PRÁTICA EM OUTROS PROCESSOS DEMONSTRA QUE A REUNIÃO DE PROCESSOS TUMULTUA E PREJUDICA O BOM ANDAMENTO DOS MESMOS.

RESENHA NO 1406/2004

PROCESSO : 2087-2003-111-08-00

Reclamante: LUIZ JACKSON SILVA FERREIRA

Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

Reclamado: NESTLE BRASIL LTDA

Advogado(a): LILIANE COHEN CALIXTO PONTES

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 202/215, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1407/2004

PROCESSO : 1320-2002-111-08-00

Reclamante: JOSE RENATO LINS FERNANDES

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: CONSORCIO NACIONAL VOLVO

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA

Assunto : AO RECLAMADO: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 1697/1714, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1408/2004

PROCESSO : 52-2004-111-08-00

Reclamante: MAURO COELHO DE ALMEIDA

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Reclamado: FORMOSA POSTOS LTDA

Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO

Assunto : AO RECLAMADO: PARA CIÊNCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PELOS RECLAMANTES, CONFORME FLS. 196/197, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.

RESENHA NO 1409/2004

PROCESSO : 900-2003-111-08-00

Reclamante: MANOEL OSVALDO ALVES BATISTA

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EC

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Assunto : AS PARTES: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, PROFERIDA, CONFORME FLS. 338/339, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA AGRAVAR, QUERENDO.

RESENHA NO 1410/2004

PROCESSO : 460-2004-111-08-00

Reclamante: LOURDES DANTAS DE OLIVEIRA

Advogado(a): OSVALDINO SILVA JUNIOR

Reclamado: MARCELO DE ABREU RIBEIRO

Advogado(a): ANGELA MARIA FERREIRA NUNES

Assunto : AO EMBARGADO: PARA CIÊNCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PELA EMBARGANTE, CONFORME FLS. 28/29, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.

RESENHA NO 1411/2004

PROCESSO : 414-2003-111-08-00

Reclamante: MARIVAL DUETI RESENDE SILVA

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA

Reclamado: ROBCO MADEIRAS LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 1185, DOS AUTOS, QUE NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS, POR FALTA DE ADEQUAÇÃO, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1412/2004

PROCESSO : 328-2004-111-08-00

Reclamante: LUIS ANDRE ARLINDO DE ARAUJO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: WALBER RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): OTAVIO MARQUES DE LIMA

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, PELO RECLAMADO, CONFORME FLS. 40/47, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1413/2004

PROCESSO : 359-2004-111-08-00

Reclamante: IVANILDO DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR INDUSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A., CONFORME FLS. 101/119, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1414/2004

PROCESSO : 355-2004-111-08-00

Reclamante: PAULO SÉRGIO MENDONÇA DE SOUZA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA.

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR INDUSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A., CONFORME FLS. 101/119, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1415/2004

PROCESSO : 151-2004-111-08-00

Reclamante: ABRAHÃO VORREIA FONTES

Advogado(a): POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado: BENEVIDES AGUAS S/A

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 457/468, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1416/2004

PROCESSO : 876-2004-111-08-00

Reclamante: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA FILHO

Advogado(a): MARSA ANTONIO CREMA

Reclamado: DISTRIBUIDORA FEST PETROLEO DO BRASIL

Advogado(a): CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO

Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 107/111, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1417/2004

PROCESSO : 28-2004-111-08-00

Reclamante: ELSON LOPES MARTINS

Advogado(a): CLAUDIA AYRES REGIS

Reclamado: TRANSALANÇA TRANSP CARGA E ENCOM LTDA

Advogado(a):

Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE: COMPROVAR A CIÊNCIA DO OUTRO ORGÃO QUANTO À RENÚNCIA DE PODERES, NOS TERMOS DA LEI.

RESENHA NO 1418/2004

PROCESSO : 989-2004-111-08-00

Reclamante: GLAUCIA CRISTINA ARAUJO SÁ

Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MARILU

Advogado(a): FERNANDO ANTONIO DA SILVA NUNES FILHO

Assunto : À RECLAMADA: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/07/2004 foi transferida para o dia 10/08/2004, às 10:25 horas, mantidas as mesmas cominações da audiência anterior.

RESENHA NO 1419/2004

PROCESSO : 1367-2004-111-08-00

Reclamante: JOELSON FERREIRA MAGALHÃES

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDDES FILHO

Reclamado: SOCOCOS S.A. AGRINDUSTRIA DA AMAZONIA

Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS

Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 258 DOS AUTOS: (...) I. ARBITRAR O VALOR DA PERICIA EM 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS; II. NOMEIO O DR. FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES PARA ATUAR COMO PERITO DO JUÍZO NESTES AUTOS (...)

RESENHA NO 1420/2004

PROCESSO : 260-2004-111-08-00

Reclamante: JOSÉ MARIA DUTRA REBELO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: POLIMPLAST-IND E COM PLÁSTICOS PROD LIMPEZA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA CONTIDA AS FLS. 26/39 DOS AUTOS: (...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA (...), PARA, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, DECLARAR: A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.10.95 A 28.10.02, QUE O CONTRATO FOI RESCINDIDO SEM JUSTA CAUSA; E A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 1.200,00, CONDENAR A RECLAMADA A EFETUAR A DEVIDA BAIXA NA CTPS DO AUTOR E A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO (R\$ 1.272,72); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 11/12 (R\$ 1.166,66); FÉRIAS + 1/3 DOBRADAS 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001, SIMPLES 2001/2002 E PROPORCIONAIS 2002/2003 (R\$ 1.264,55); FGTS + 40% (R\$ 1.006,32); MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO (R\$ 1.272,72); INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO (R\$ 1.060,60); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (R\$ 1.149,76). CTPS DEVE O RECLAMADO (...) EFETUAR A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE. INSS E DRT: (...) COMUNIQUE-SE AO INSS E DRT. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: DEVE O RECLAMADO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE (...) SOB PENA DE EXECUÇÃO (R\$ 336,00), BEM COMO DEVE SER ABATIDO DO

CRÉDITO DO RECLAMANTE A PARTE PREVIDENCIÁRIA QUE LHE CABE (R\$ 105,00). CUSTAS: PELO RECLAMADO NO VALOR DE (R\$ 653,12) (...).

RESENHA NO 1421/2004

PROCESSO : 2421-2003-111-08-00

Reclamante: PEDRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado: NESTLE BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA NOS AUTOS DO PROCESSO NR 111-2421/2003-31, DATA DA AUDIÊNCIA: 10.08.2004 ÀS 10:15 HORAS.

RESENHA NO 1422/2004

PROCESSO : 3076-1997-111-08-00

Reclamante: JOSE ALEXANDRE MONTEIRO GUIMARAES

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Reclamado: FRIGORÍFICO GUZERA LTDA

Advogado(a): VICENTE BRAGA CORDEIRO

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO PROVISORIAMENTE ARQUIVADOS, PODENDO A EXECUÇÃO SER REINICIADA A QUALQUER MOMENTO DESDE QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

RESENHA NO 1423/2004

PROCESSO : 1127-2004-111-08-00

Reclamante: FERNANDO JORGE BARROS CUNHA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: MARTINS COM E SERV DE DISTRIBUIÇÃO S/A

Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE APRESENTOU EMENDA À INICIAL, COMO DETERMINADO EM AUDIÊNCIA REALIZADA EM 08/06/2004. (PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 17/08/2004 ÀS 08:25 HORAS)

RESENHA NO 1424/2004

PROCESSO : 4032-1996-111-08-00

Reclamante: ELIAS CAMPELO DE BRITO

Advogado(a): JORGE DELANO DA SILVA

Reclamado: DISTRIBUIDORA NATARIBU LTDA

Advogado(a): SIDNEI RODRIGUES

Assunto : AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

RESENHA NO 1427/2004

PROCESSO : 765-2002-111-08-00

Reclamante: INACIO DOS SANTOS FERNANDES

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: LUMBERBRAS LTDA

Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO APENSO AOS AUTOS, COMO TAMBÉM, AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME INFORMAÇÃO ANTERIOR, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1428/2004

PROCESSO : 3311-2003-111-08-00

Reclamante: LUCIANO REGIS DE ARAUJO LIMA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: PAULO TARSOSOUZA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EMBARGANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19, CUJO TEOR É O SEGUINTE: COM FUNDAMENTO NO ART. 787 DA CLT E SOB AS PENAS DO ART. 284 DO CPC; AO EMBARGANTE PARA COMPROVAR A CONSTRUÇÃO ALEGADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA NO 1429/2004

PROCESSO : 2599-2003-111-08-00

Reclamante: BANCO AMERICA DO SUL S/A

Advogado(a): ADELMIRA CARNEIRO MAIA

Reclamado: VALTER DA COSTA MAFRA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA A PATRONA DO EMBARGANTE DO DESPACHO DE FLS. 67, DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: FICA INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL DOS PRESENTES EMBARGOS FACE A NÃO INDICAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DOS EMBARGADOS E O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL, COMO TAMBÉM, O PREVISTO NO ART. 284 E § ÚNICO DO CPC.

RESENHA NO 1430/2004

PROCESSO : 662-2004-111-08-00

Reclamante: LUCICLEIA FERREIRA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado: MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES ALVES

Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES

Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 44/45, DOS AUTOS, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1431/2004

PROCESSO : 678-2004-111-08-00

Reclamante: WILSON CARLOS CARDOSO CRUZ

Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO

Reclamado: B.M SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 32, DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: HOMOLOGO OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 30/31, PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS; - PARCELA PREVIDENCIÁRIA PELA RECLAMADA,

OBSERVANDO A PROPORCIONALIDADE DO ACORDO COM OS TERMOS DOS PEDIDOS CONSTANTES NA INICIAL.

RESENHA NO 1432/2004

PROCESSO : 652-2002-111-08-00

Reclamante: RONALD FABRICIO AGUIAR DOS REIS

Advogado(a): EDIR DE SOUSA BRIGLIA

Reclamado: O MATHAYDE DE BRITO TRANSPORTES

Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE O VALOR DE FLS. 61 (R\$ 1.726,46) FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 1433/2004

PROCESSO : 3460-2003-111-08-00

Reclamante: LOURIVAL RODRIGUES LOPES

Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS

Reclamado: COOPERATIVA DE ENSINO NOVO COLEGIO PITAGORAS

Advogado(a):

Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE: APRESENTAR CTPS DO AUTOR NESTA SECRETARIA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 1434/2004

PROCESSO : 2298-2000-111-08-00

Reclamante: ARLTON DOS SANTOS CORREA

Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO

Reclamado: VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA (ÔNIBUS MERCEDES BENZ, ANO/ MOD 2000/2000, PLACA JTZ 3646).

RESENHA NO 1435/2004

PROCESSO : 2344-1997-111-08-00

Reclamante: ANTONIO DE ARAUJO TAVARES

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BENEVIDES

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO DO CATÓRIO DE SANTA IZABEL ÀS FLS. 193 (BUSCA INFRUTÍFERA NO REGISTRO DAQUELA COMARCA, SOLICITANDO O CNPJ DA EXECUTADA), PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA NO 1436/2004

PROCESSO : 3004-2002-111-08-00

Reclamante: BENEDITO VALDECIR DA SILVA SANTOS

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: ENGENHARIA CIVIL, ELET. E DE TELECOMUNIC. LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, FACE A INTEMPESTIVIDADE.

RESENHA NO 1437/2004

PROCESSO : 3627-1996-111-08-00

Reclamante: LUIS RODRIGUES BARROS

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Reclamado: TRANSPORTES RELAMPAGO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, INFORMANDO QUE A QUALQUER TEMPO A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, DESDE QUE ASSIM REQUEIRA.

RESENHA NO 1438/2004

PROCESSO : 273-2004-111-08-00

Reclamante: LOURIVAL DE SOUZA LUZ

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado: SOBERANO RODOFOLUVAL LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 63/64, DOS AUTOS, QUE ACOILHEU EM PARTE OS EMBARGOS OPOSTOS, PARA APRESENTAR FUNDAMENTAÇÃO DO JULGADO QUANTO À PROCEDÊNCIA DA MULTA DO ART. 477 DA CLT. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1439/2004

PROCESSO : 65-2004-111-08-00

Reclamante: MARIA DO CARMO LEAL DO NASCIMENTO

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: K NAKAGAWA-EPP (POUSADA FUJIANA)

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 222/223, DOS AUTOS, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE OS EMBARGOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 1440/2004

PROCESSO : 271-2003-111-08-00

Reclamante: MIGUEL GOMES DE CARVALHO

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (INFORMA QUE O SUPERMERCADO KI PRECO ENCERROU SUAS ATIVIDADES NO LOCAL), DEVENDO MANIFESTAR-SE COM VISTAS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1442/2004

PROCESSO : 3557-2003-111-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE DA MATA BARATA BENTES

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S.S. SAMPAIO

Reclamado: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : A PATRONA DA EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 186, QUANTO A ISENÇÃO DE CUSTAS, TENDO EM VISTA QUE A AUTORA NÃO REQUEREU OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA NA EXORDIAL, RAZÃO PELA QUAL FOI NEGADO SEGUIMENTO AO APELO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 350/2004

PROCESSO : 1404-2003-111-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: MONTANEX MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTANEX MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 196,69 (Cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) atualizado em 09/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal R\$ 196,69
Total Devido R\$ 196,69

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 24 de Junho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 439/2004

PROCESSO : 1689-2002-111-08 - 00

Exequente: CELIVALDO DE OLIVEIRA REIS

Executado: DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS WATANABE LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS WATANABE LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.719,18 (Oito mil e setecentos e dez e nove reais e dezoito centavos) atualizado em 14/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 4.305,98
FGTS R\$ 2.366,66
Juros de Mora R\$ 1.632,14
Tot. dev. ao Reclt. R\$ 8.304,78
INSS Patronal R\$ 195,72
Custas Conhecimento R\$ 166,10
Custas Execução R\$ 52,58
Total Devido R\$ 8.719,18

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 440/2004

PROCESSO : 2064-2000-111-08 - 00

Exequente: EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS

Executado: COOPAM

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOPAM, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.131,22 (Quatorze mil e cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos) atualizado em 14/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 8.233,44
FGTS R\$ 609,00
Juros de Mora R\$ 4.097,04
Tot. dev. ao Reclt. R\$ 12.939,48
INSS Patronal R\$ 1.179,12
Custas Conhecimento R\$ 258,79
Valr. Pago (C. Conhec.) R\$ 321,93

Custas Execução R\$ 75,76
Total Devido R\$ 14.131,22

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 441/2004

PROCESSO : 942-2003-111-08 - 00

Exequente: MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO

Executado: SOICHIRO TANAKA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SOICHIRO TANAKA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 20.417,40 (Vinte mil e quatrocentos e dez e sete reais e quarenta centavos) atualizado em 16/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 14.289,11
Juros de Mora R\$ 2.508,20
Tot. dev. ao Reclt. R\$ 16.797,31
INSS Patronal R\$ 3.189,10
Custas Conhecimento R\$ 430,99
Total Devido R\$ 20.417,40

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Julho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 405/2004

PROCESSO : 2291-2003-111-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: SUIMPAR IMPAR SUINOS S/A

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/08/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, 10.000 BTUS, GABINETE FRONTAL PRETO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Localização do Bem: ANANINDEUA

Valor: 300,00

Fiel Depositário: PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 08 de Julho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 420/2004

PROCESSO : 452-2001-111-08 - 00

Exequente: IRISNEY LIMA MAGNO

Executado: MULT CASA CONSTRUÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/08/2004, às 10:25 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: UM AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL, 12500 BTUS, 220 V, FUNCIONANDO, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Localização do Bem: ANANINDEUA

Valor: 300,00

Fiel Depositário: ANTONIO PAIVA BANDEIRA

Descrição: UM AR CONDICIONADO SANYO, 10.000 BTUS, 220 V, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Localização do Bem: ANANINDEUA

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ANTONIO PAIVA BANDEIRA

Descrição: 01(UMA) ESTANTE, MARCA PROJETO, COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, NA COR CREME, EM MADEIRA (AGLOMERADO), FÓRMICA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Localização do Bem: ANANINDEUA

Valor: 150,00

Fiel Depositário: ANTONIO PAIVA BANDEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 08 de Julho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 342/2004

PROCESSO : 1990-1995-111-08 - 00

Exequente: VALDECI SILVA FERREIRA

Executado: UNION MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) UNION MADEIRAS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 128: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 126 EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA TEM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 23 de Junho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 387/2004

PROCESSO : 2948-2002-111-08 - 00

Exequente: ROBERTO LOPES DE MESQUITA/INSS

Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELEC LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELEC LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS À PRAÇA, MARCADA PARA 20/08/2004 ÀS 09:25 HS. NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO VSA. MANIFESTAR-SE QUANTO A REMIÇÃO DA DÍVIDA NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 30 de Junho de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abietuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1784/03-0.

Rua AGOSTINHO SOARES VALADARES

Adv. DR.ª VILMA CHAVAGLIA

Rdos: 1º: PARÂMETRO e

Adv. DR. JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES

2ª. MUNIC. DE MOJUÍ - PREFE. MUNICIPAL
Adv: DR. KONRADO A. NEVES MOURA
DESPACHO: AO EXEQUENTE, P/ MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SREXECUTANTE DE MANDADOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO, E, SENDO ALI, FUI ATENDIDO PELA SRA. TATIANA SOUZA, ATUAL INQUILINA, A QUAL INFORMOU RESIDIR NO LOCAL DOIS MESES E QUE DESCONHECE A RECLAMADA E OS VIZINHOS NADA SOUBERAM INFORMAR". DEVE, AINDA, INDICAR BENS DO EXECUTADO, PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CPE.
PROCESSO Nº 101 - 628/04-X.
Rte: PAULO SERGIO MOTA PEREIRA
Adv: BRASIL RODRIGUES DE ARAÚJO
Rdo: BETA ENG. CONST. E MONTAGEM LTDA.
Adv: DR. PAULO H. MAROTTA VOLPON
DESPACHO: NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO POR QUE DESERTO E, ORTUANDO, SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS. DAR CIÊNCIA.

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101-1671/2002-2
EXTE: MARIA DO SOCORRO PORTILHO PINHEIRO
ADV: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
EXDO: SERRÃO & SOUZA LTDA - KI FRANGO E OUTROS
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, TENDO EM VISTA A VOSSA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº. 2835, A SABER: "SEGUINDO O NORTE DO DESPACHO DE FLS. 81, DESPICIENDA A ISENÇÃO DE CUSTAS COM ATRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, DO MESMO MODO A DISPENSA DE TRIBUTOS, VIZ QUE NÃO HAVERÁ REGISTRO IMOBILIÁRIO, HAJA VISTA SE TRATAR DE POSSE PRECÁRIA. TODAVIA, SE ALGUM TRIBUTOS VIER A SER COBRADO POR ENTE PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ESTE JUÍZO NÃO TEM PODERES NEM COMPETÊNCIA PARA DEFERIR ISENÇÃO."

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 101

PROCESSO Nº. 101-559/2004-6
Exequente: MERILENE PEREIRA DE SOUSA
Executada: MARIA IZABEL SIQUEIRA FERNANDES
A Doutora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA VARA DO TRABALHO DE ABAETUBA/PA, faz saber que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18/08/2004, às 10:00 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos supracitados, bens estes que seguem abaixo relacionados:
01 (UM) AR CONDICIONADO PORTÁTIL MARCA ENXUTA, MODELO 707, CAPACIDADE DE 110 W COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 1750 KCal/h, COM REFRIGERAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE ÁGUA, CONTÉM UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM SEU INTERIOR, EM FUNCIONAMENTO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
01 (UM) TELA MUSICAL, MARCA CASIO, MODELO CTX-401, MEDINDO 01M DE LARGURA POR 0,35M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE UM PÉ DE AÇO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORÉM SEM ESTAR EM FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA PENHORA: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
OS BENS ENCONTRAM-SE NO DEPÓSITO DESTA VARA TRABALHISTA. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Executante de Mandados a proceder ao leilão dos referidos bens pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seus valores.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o executado ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba/PA, em 22 de julho de 2004. Eu, ANTONIO LUIS SILVA DA SILVA, Diretor de Secretaria Substituto da Vara do Trabalho de Abaetetuba, subcrevi.

JUIZ SUBSTITUTO
LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
DIRETOR DE SECRETARIA
ANTONIO LUIS SILVA DA SILVA
RESENHAS

PROCESSO Nº 101 - 00509/2004-2
RECLAMANTE: WALDEMIRO JOSE DA ROCHA CARVALHO
Adv: FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
1ª RECLAMADO: ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIROS S/A
2ª RECLAMADO: ALUNORTE - ALUMINIO BRASILEIROS S/A
3ª RECLAMADO: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv:
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21.07.2004 ÀS 09:30 HORAS FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 09.07.2004 ÀS 09:50 HORAS, COM AS MESMAS COMINAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR.

JUIZ TITULAR
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO
DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 448/04-8.
Rte: ADMIR VICENTE SILVA FIGUEIREDO
Adv: DR. ALESSANDRA DU V.C. BATISTA
Rdo: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. RAPHAELA T. DE NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 511/04-0.
Rte: IVAN VIEIRA MENDES
Adv: DR. WESLEY LOUREIRO AMARAL
Rdo: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. RAPHAELA T. DE NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 554/04-7.
Rte: ANTONIO CARLOS P. FARO
Adv: DR. WESLEY LOUREIRO AMARAL
Rdo: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. RAPHAELA T. DE NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 452/04-X.
Rte: EDVAL AUGUSTO DASCHAGAS
Adv: DR. ANNA KARENINA DE A. CARNEIRO
Rdo: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. RAPHAELA T. DE NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 459/04-2.
Rte: MARCIO ROBERT DA SILVA RIBEIRO
Adv: DR. ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Rdo: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. RAPHAELA T. DE NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 447/04-6.
Rte: NAZARENO BORGES DA SILVA
Adv: DR. ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Rdo: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. RAPHAELA T. DE NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 458/04-0.
Rte: MANOEL FRANCISCO F. MACHADO
Adv: DR. ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Rdo: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. RAPHAELA T. DE NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 453/04-1.
Rte: MALAQUIAS CORDEIRO DA SILVA
Adv: DR. ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Rdo: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. RAPHAELA T. DE NASCIMENTO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PALTA DE JULGAMENTO DA 471ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 29.07.2004, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

1. PROCESSO TRT/SE/MS 00280-2004-000-08-00-3. IMPETRANTE: NILSON SILVA DE LIMA (Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA MM.ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: JOANA LAURA DUTRA MIRANDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury.
2. PROCESSO TRT/SE/AA 00116-2004-000-08-00-7. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SITIBEGAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ e EMPRESA VINHOS DUELO LTDA (Dr.ª Mari Estela Penso). RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
3. PROCESSO TRT/SE/AR 00209-2004-000-08-00-8. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr.ª Rita Moita Pinto da Costa). RÉUS: TRANSURB LTDA (Dr.ª Andreza Maria Morais de Farias e outros) e JOSÉ RAMIRO MONTEIRO (Dr.ª Vivian Rita de Farias Robinson e outras). RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Alda Couto.
4. PROCESSO TRT/SE/AR 00210-2004-000-08-00-4. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr.ª Rita Moita Pinto da Costa). RÉUS: TRANSURB LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros) e ANTONIO EDIVALDO COSTA (Dr.ª Vivian Rita de Farias Robinson e outras). RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Alda Couto.

5. PROCESSO TRT/SE/AR 00208-2004-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr.ª Rita Moita Pinto da Costa). RÉUS: TRANSURB LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros) e CARLOS ALBERTO TAVERNARD JUNIOR. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Alda Couto.
6. PROCESSO TRT/SE/AR 00236-2004-000-08-00-0 e MCINO 00147-2004-000-08-00-8. AUTORA: JARI CELULOSE S/A (Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros). RÉU: FRANCISCO PIRES DUTRA (Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No). RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Alda Couto.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 040/2004
(JULGADO EM 22.07.2004)

01. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 348-2004-000-08-00-0. AGRAVANTE: UNIÃO. (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADA: MARTA MARIA NAVEGANTES BARROS. (Dr.ª Maria Adélia Mercês Oliveira e outra). AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DE DESPESA DO TRT DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES INATIVOS - PRESENÇA CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA - Deve ser mantida a decisão que concedeu liminar em mandado de segurança determinando à autoridade coatora que se abstenha de efetuar descontos a título de contribuição previdenciária sobre os proventos de servidor aposentado, eis que demonstrada a presença cumulativa do fumus boni juris e do periculum in mora, caracterizados pela violação ao direito adquirido e pela possibilidade de redução nos proventos da aposentadoria, que possuem caráter alimentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PARA SUA ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, GRAZIELA LEITE COLARES E MÁRIO LEITE SOARES, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 315-2004-000-08-00-7. AGRAVANTE: UNIÃO. (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADA: DENISE FERREIRA DE SOUZA. (Dr.ª Maria Adélia Mercês Oliveira e outra). AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DE DESPESA DO TRT DA 8ª REGIÃO. PROLATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES INATIVOS - PRESENÇA CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA - Deve ser mantida a decisão que concedeu liminar em mandado de segurança determinando à autoridade coatora que se abstenha de efetuar descontos a título de contribuição previdenciária sobre os proventos de servidor aposentado, eis que demonstrada a presença cumulativa do fumus boni juris e do periculum in mora, caracterizados pela violação ao direito adquirido e pela possibilidade de redução nos proventos da aposentadoria, que possuem caráter alimentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PARA SUA ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, GRAZIELA LEITE COLARES E MÁRIO LEITE SOARES, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 295-2004-000-08-00-5. AGRAVANTE: UNIÃO. (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - PA/AP. (Dr. Roger Brito Hofstatter). AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DE DESPESA DO TRT DA 8ª REGIÃO. PROLATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES INATIVOS - PRESENÇA CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA - Deve ser mantida a decisão que concedeu liminar em mandado de segurança determinando à autoridade coatora que se abstenha de efetuar descontos a título de contribuição previdenciária sobre os proventos de servidores aposentados, eis que demonstrada a presença cumulativa do fumus boni juris e do periculum in mora, caracterizados pela violação ao direito adquirido e pela possibilidade de redução nos proventos da aposentadoria, que possuem caráter alimentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PARA SUA ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, GRAZIELA LEITE COLARES E MÁRIO LEITE SOARES, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 173-2004-000-08-00-2. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr^a. Rita Moita Pinto da Costa. RÉUS: TRANSURB LTDA. (Dr^a. Andreza Maria Morais de Farias e outros). E ALZEMIRO ROCHA ROSA. Advogados: Dr^s. Vivian Rita de Farias Robinson e outros. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS SOMENTE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. NULIDADE. Deve ser declarada nula a decisão que homologou acordo em reclamação trabalhista que foi ajuizada pelo trabalhador apenas em razão de ter sido induzido a erro pela empresa. Demonstrado, a partir das provas carreadas aos autos, que o reclamante não manifestou de forma livre a sua vontade de transacionar as verbas rescisórias a que faria jus, pois a empresa condicionou o pagamento das mesmas ao fato de o trabalhador procurar a Justiça do Trabalho, a fim de que fosse homologado acordo que dava quitação às verbas rescisórias. Nulidade que ora se reconhece. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO RESCISÓRIA; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, À FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES - QUE JULGAVA IMPROCEDENTE O PEDIDO RESCISÓRIO - EM JUS RESCINDENS, EM RESCINDIR A SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 011-2186/2001-3 E, EM JUS RESCISORIUM, EM DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, EXCETO DA PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO PROSSEGUIR O FEITO COMO ENTENDER DE DIREITO O MERITÍSSIMO JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. CUSTAS PELA RÉ TRANSURB LTDA, NO IMPORTE DE R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 20.000,00), TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

05. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 199-2004-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr^a. Rita Moita Pinto da Costa. RÉUS: TRANSURB LTDA. (Dr^a. Maria do Socorro Mirlanta e outros). E JOSÉ CARLOS CORRÊA LIMA. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS SOMENTE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. NULIDADE. Deve ser declarada nula a decisão que homologou acordo em reclamação trabalhista que foi ajuizada pelo trabalhador apenas em razão de ter sido induzido a erro pela empresa. Demonstrado, a partir das provas carreadas aos autos, que o reclamante não manifestou de forma livre a sua vontade de transacionar as verbas rescisórias a que faria jus, pois a empresa condicionou o pagamento das mesmas ao fato de o trabalhador procurar a Justiça do Trabalho, a fim de que fosse homologado acordo em montante que sequer quitaria o aviso prévio e as férias proporcionais. Nulidade que ora se reconhece. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO RESCISÓRIA; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, À FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES - QUE JULGAVA IMPROCEDENTE O PEDIDO RESCISÓRIO - EM JUS RESCINDENS, EM RESCINDIR A SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 007-1115/2001-7 E, EM JUS RESCISORIUM, EM DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, EXCETO DA PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO PROSSEGUIR O FEITO COMO ENTENDER DE DIREITO O MERITÍSSIMO JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. CUSTAS PELA RÉ TRANSURB LTDA, NO IMPORTE DE R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 20.000,00), TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

06. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 0060-2004-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dra. Loana Lía Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE GLP E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO PARÁ - SINTACARPA (Dr^a. Cláudia Ayres Regis e outros). SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL. Cláusula de convenção coletiva de trabalho que impõe o pagamento de contribuição confederativa a empregados não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser totalmente anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2003/2004 FIRMADA ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO À DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, E CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIXAREM CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO DOS EMPREGADOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, GRAZIELA LEITE COLARES E MÁRIO LEITE SOARES, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM PARTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS, PELOS RÉUS DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), SOBRE

O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

07. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 0091-2004-000-08-00-1. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr^a. Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDIVIPA - SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. (Dr. Jader Kahwage David e outros). CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA. Dr^a. Cláudia Simone Garcia de Lima. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição confederativa profissional a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser anulada, porque está em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA XXI DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2003/2004 FIRMADO ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO À DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, E CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIXAREM CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO DOS EMPREGADOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, GRAZIELA LEITE COLARES E MÁRIO LEITE SOARES, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM PARTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELOS RÉUS NO IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

08. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 0084-2004-000-08-00-X. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr^a. Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DE LÉVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARA LÁPIS - SINTICLEPEMP. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. CONCEIL - CONSTRUTORA CAMILO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (Dr. Antônio Borges Neto). RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. I - GARANTIA DE EMPREGO. Não pode haver a prevalência do negócio sobre o legislado quando implicar em redução de garantias legalmente constituídas, constituindo-se verdadeira mitigação dos direitos dos trabalhadores, sobretudo em relação às questões que envolvam segurança e medicina, que são terminantemente inegociáveis; II - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. Cláusula de convenção coletiva de trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição confederativa profissional a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser anulada, porque está em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DO ITEM 62 DA CLÁUSULA 6ª, DO ITEM 12 DA CLÁUSULA 12ª E DA CLÁUSULA 16ª DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO À DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA - VENCIDA A JUÍZA RELATORA, BEM COMO AS JUÍZAS ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, GRAZIELA LEITE COLARES E GRAZIELA LEITE COLARES, COM RELAÇÃO À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E, COM RELAÇÃO À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FICARAM VENCIDOS A JUÍZA REVISORA E O JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, QUE SOMENTE EM PARTE ANULAVAM A CLÁUSULA RELATIVA ÀS CONTRIBUIÇÕES, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIXAREM CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO DOS EMPREGADOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PELOS RÉUS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/MS 00334-2004-000-08-00-07-2578. AGRAVANTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros). AGRAVADOS: MARIA ELY CHAVES ARAÚJO (Dr^a. Maria Adélia Mendes Oliveira e outros). EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: A presença do fumus boni juris e do periculum in mora permitem a concessão de liminar no mandado de segurança que visa sustar os descontos na remuneração dos aposentados a título de contribuição social ou previdenciária. A verossimilhança do direito decorre da necessidade de ser a aposentadoria regida pela legislação que vigorava ao tempo em que reuniram condições para obtenção do favor legal. O perigo da demora emerge da efetiva redução salarial, prejudicial à subsistência da agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PASTORA DOS SOCORROS TEXEIRA LEAL, MÁRIO LEITE SOARES E GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO Q PARA MANTER NA ÍNTEGRA A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

10. ACÓRDÃO TRT/SE/MCI 00153-2004-000-08-00-7. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABR (Dr. Rogério Anhur Friza Chaves e outros). REQUERIDO: JOSÉ SÁMIA RODRIGUES FERREIRA (Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e outros). RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR - As medidas cautelares têm o objetivo de conceder segurança ao processo, não se justificando quando ausentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO, NO MÉRITO, POR

MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS PELA REQUERENTE, NO MONTANTE DE R\$ 911,23 (NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$ 45.561,66 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

11. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00448-2003-000-08-00-00. AUTOR: PEDRO INÁCIO BAHIA ARRAES, LUCAS RUY BAHIA ARRAES e VITÓRIO BAHIA ARRAES, representados por sua genitora Marcia Bahia Arraes (Dr^a. Renata Diniz Monteiro Camargo). RÉUS: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA E ALDEMIR RODRIGUES FORTES. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. INADMISSIBILIDADE - Ao fundamentar a pretensão jurisdicional no inciso V do artigo 485, do Código de Processo Civil, o autor tem o dever de indicar qual o dispositivo de lei que teria sido violado. Não o fazendo, nem havendo na decisão rescindenda qualquer menção a texto de lei, até porque o exame diz respeito apenas a fatos, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM INADMITIR A PRESENTE AÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS, PELOS AUTORES, DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA.

12. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00099-2004-000-08-00-8. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA. (Dr. Jader Kahwage David e outros). RIOPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA. (Dra. Ana Paula da Silva Souza e outros). RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. DESCONTOS DE EMPREGADOS SINDICALIZADOS E NÃO SINDICALIZADOS. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. LEGALIDADE. A cobrança de contribuição confederativa dos empregados filiados à entidade sindical é possível, desde que autorizada em assembleia geral. Quanto aos não-sindicalizados, depende de autorização prévia. Inteligência do Precedente Normativo n. 119 e da OJ n. 17 do C. TST. Ação julgada procedente. DECISÃO: ACORDAMOS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA E NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS PARCIALMENTE OS JUÍZES RELATORA, PRESIDENTE, GRAZIELA LEITE COLARES E MÁRIO LEITE SOARES, EM JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PARA ANULAR TOTALMENTE A CLÁUSULA 21ª DO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, COMINANDO CUSTAS PROPORATA, PELOS RÉUS, DE R\$ 300,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); EM DETERMINAR A AFIXAÇÃO, PELOS RÉUS, EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO E COMINAR, DE OFÍCIO, AS TRINTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 461 DO CPC, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR DIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO DE FAZER, A REVERTER AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

13. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00628-2003-000-08-00-2. AUTOR: OSVALDO LUIS DIAS SANTIAGO PEREIRA (Dr. Augusto Domingues das Neves). RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. Não se caracteriza a hipótese de violação direta a dispositivo de lei, quando a norma legal foi interpretada corretamente, em harmonia com o ordenamento jurídico e de conformidade com a doutrina e a jurisprudência, ou quando há dissenso pretoriano sobre a matéria, à aplicação da OJ nº 83, do C. TST e Súmula nº 343, do E. STJ. DOLO PROCESSUAL. O dolo processual não se traduz na alegação falsa, mas na violação pela parte vencedora ao dever de lealdade e de boa-fé capaz de dificultar a atuação da outra parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA PARCIALMENTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, QUE RESCINDIA A SENTENÇA NO PONTO EM QUE CONDENOU O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONCEDENDO A ISENÇÃO PLEITEADA, JULGÁ-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 ATRIBUÍDO À CAUSA PARA ESSE EFEITO Q, PELO AUTOR, A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO PARCIALMENTE DIVERGENTE.

Belém, 23 de julho de 2004
Milenie Castelo Branco da Fonseca
Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
SEÇÃO ESPECIALIZADA
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 4008-7061
EDITAL

Ficam intimados o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ (Doutor Antonio Ferreira Neto - OAB/PA, 2.948), a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA, e CONSÓRCIO CNO INEPAR (Doutor Paulo Sérgio Fontes Cruz - OAB/PA, 9.587), réus, para apresentarem RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo TRT/SE/AA 00400-2004-000-08-00-9, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues). Feito no Gabinete do Juiz José Maria Quadros de Alencar. Belém, 23 de julho de 2004. GLEYDSON NEY (Assessor de Juiz, em exercício).

Belém, segunda-feira,
26 de julho de 2004

Caderno

2

Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.242

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

MM 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1738/2004

PROCESSO : 1643-2003-7-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA GURGEL

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : ECCIR - EMPRESA CONST CIVIS E RODOVIARIAS SA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS DO ACORDO, FICANDO INTERPRETADO SEU SILENCIO APOS O TRANSCURSO DO PRAZO, COMO QUITACAO DAS REFERIDAS PARCELAS.//tr//

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO) NO 1742/2004

PROCESSO : 1429-2001-7-08-00

Reclamante: ANTONIO MOREIRA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : ALO PIZZA

Advogado(a):

Assunto : O EXEQUENTE, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR O SOM AJWA, QUE SE ENCONTRA NO DEPOSITO PUBLICO DESTE TRIBUNAL, OU INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 1743/2004

PROCESSO : 1615-2003-7-08-00

Reclamante: JESSE SANTOS DE LIMA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PETICAO DA EXECUTADA DE FLS. 320/321 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1744/2004

PROCESSO : 1551-2003-7-08-00

Reclamante: ANTONIO ANSELMO BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA NO 1745/2004

PROCESSO : 1319-2001-7-08-00

Reclamante: JOSE NILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto : AO DR ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS, PATRONO DA LITISCONSORTE CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS. 421 DOS AUTOS: HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS. 420/422. NOTIFIQUE-SE A EMPRESA CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS PARA QUE EM DEZ DIAS PROCEDA O DEPOSITO DE VALORES PARA QUITACAO DO DEBITO.//tr//

RESENHA NO 1747/2004

PROCESSO : 643-1991-7-08-00

Reclamante: ALFREDO COUTINHO DE MORAES

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado : COMPANHIA DO GAS DO PARA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto : As partes para que se manifestem dos calculos de liquidacao de fls. 1606/1710, no prazo de 10 (dez) dias, querendo.

RESENHA NO 1748/2004

PROCESSO : 498-2004-7-08-00

Reclamante: AMARILDO DE SOUZA MIRANDA

Advogado(a): HERMINIO FARIAS DE MELO

Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NESTA

SECRETARIA TODOS OS CONTRACHEQUES DE TODO O PERIODO TRABALHADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.//tr//

RESENHA NO 1749/2004

PROCESSO : 628-2004-7-08-00

Reclamante: JOAO MANOEL DA SILVA

Advogado(a): CRISTIANO BRAZ ASSAD HOLANDA

Reclamado : IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA RECEBER A CTPS EM APENSO, DEVENDO PROVIDENCIAR JUNTO AO ORGAO COMPETENTE A 2ª VIA DO REFERIDO DOCUMENTO, APRESENTANDO-O A ESTE JUIZO NO PRAZO DE CINCO DIAS PARA QUE SE POSSA DAR CUMPRIMENTO A DETERMINACAO CONSTANTE DA SENTENCA DE FLS. 63/67 DOS AUTOS.//tr//

RESENHA NO 1750/2004

PROCESSO : 275-2004-7-08-00

Reclamante: MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Advogado(a): CELIA MARIA ABREU PEREIRA ANICETO

Reclamado : SEYCHI YAMADA

Advogado(a): ISADORA OCTAVIA FA AVERTANOR OCHA

Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 33 DOS AUTOS JUNTADA PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.//tr//

RESENHA NO 1751/2004

PROCESSO : 115-2002-7-08-00

Reclamante: ELIAS ALVES SANTOS FILHO

Advogado(a): LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA

Reclamado : ARMARINHO PROGRESSO LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 340/341 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1754/2004

PROCESSO : 2723-1991-7-08-00

Reclamante: SIND. CONDUT. MOTORISTA DE PESCA DO EST. DO PARA

Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOSSANTOS MARQUES

Reclamado : COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

Advogado(a): HAROLD ALVES DOS SANTOS

Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/11/2004, às 10:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo q(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 1756/2004

PROCESSO : 194-1997-7-08-00

Reclamante: CARLOS ALVES LOPES

Advogado(a): CELENE DA COSTA NUNES

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): CLAUDIANE REBONATTO

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR. LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA REJEITAR A IMPUGNACAO AOS CALCULOS OPOSTA PELO IMPUGNANTE FUNCEF-FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS EM FACE DO IMPUGNADO CARLOS ALVES LOPES E OUTROS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 1757/2004

PROCESSO : 194-1997-7-08-00

Reclamante: CARLOS ALVES LOPES

Advogado(a): CELENE DA COSTA NUNES

Reclamado : FUNCEF

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR. LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA REJEITAR A IMPUGNACAO AOS CALCULOS OPOSTA PELO IMPUGNANTE FUNCEF-FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS EM FACE DO IMPUGNADO CARLOS ALVES LOPES E OUTROS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 1758/2004

PROCESSO : 1911-2003-7-08-00

Reclamante: JOSE DA FONSECA ARAUJO

Advogado(a): ALINE DA COSTA AMANAJAS

Reclamado : DORACY MENDES LEAO

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Assunto : AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DA SENTENCA DE

EMBARGOS DE DECLARACAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSAO E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR. LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE JOSE DA FONSECA ARAUJO EM FACE DO EMBARGADO DORACY MENDES LEAO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 1770/2004

PROCESSO : 254-2004-7-08-00

Reclamante: RONILSON SOUZA DA COSTA

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado : MARQUES PINTO NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1771/2004

PROCESSO : 268-1998-7-08-00

Reclamante: JANILSON JOSE MIRANDA GALDINO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : TAM - LINHAS AEREAS SA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1772/2004

PROCESSO : 750-2004-7-08-00

Reclamante: ANTONIO GILSON LOPES DAS NEVES

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1773/2004

PROCESSO : 774-2004-7-08-00

Reclamante: IDIANA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : M A ALVES DA SILVA

Advogado(a): ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO

Assunto : A EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1774/2004

PROCESSO : 1537-1999-7-08-00

Reclamante: VERA ALICE MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado : MIRANDA CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DA INEXISTENCIA DE REVOGACAO DE PODERES NOS AUTOS PELA EXEQUENTE.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1775/2004

PROCESSO : 411-1997-7-08-00

Reclamante: PAULO FERREIRA VASCONCELOS

Advogado(a): LORENA SANTIAGO FABENI

Reclamado : PETROLEO BRASILEIRO SA

Advogado(a): ARMANDO PARAGUASSU DE SA FILHO

Assunto : A RECLAMADA, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, O NOME DO FUNCIONARIO/ADVOGADO QUE DEVERA CONSTAR NO ALVARA PARA RECEBIMENTO DOS DEPOSITOS RECURSAIS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1786/2004

PROCESSO : 1991-2003-7-08-00

Reclamante: BETANIA MACHADO RIBEIRO

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : OTICA COOPERATIVA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/11/2004, às 10:40 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 1790/2004

PROCESSO : 473-2004-7-08-00

Reclamante: EDSON RICARDO SOUZA DOSSANTOS

Advogado(a):

Reclamado : CHARCHAR & OLIVEIRA LTDA

Advogado(a): SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE PARA PROCEDER AS ANOTACOES DETERMINADAS NA SENTENCA DE FLS.

33/39 DOS AUTOS. //r//
RESENHA NO 1795/2004
PROCESSO : 155-1997-7-08-00
Reclamante: MAX LUIZ CARVALHO D OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBISCH
Assunto : A PATRONA DA EXECUTADA PARA QUE DEPOSITE NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS O VALOR APURADO AS FLS 545/549, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.//r//
RESENHA NO 1796/2004
PROCESSO : 1457-2003-7-08-00
Reclamante: MAXIMIANO SOUTO AMADONETO
Advogado(a): CARMELIA CARREIRA TRINDADE
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto : A PATRONA DA EXECUTADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA DEVIDA, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXECUCAO.//r//
RESENHA NO 1797/2004
PROCESSO : 469-2003-7-08-00
Reclamante: JOSE DA SILVA CORDEIRO
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : K V INSTALACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDO POR ESTE JUÍZO O PEDIDO DE FLS. 171 DOS AUTOS.//r//
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1798/2004
PROCESSO : 1433-2003-7-08-00
Reclamante: LUCIA HELENA CARDOSO COSTA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : ANA ELISABETH NOBRE MOREIRA BASTOS
Advogado(a): CRISTIANE RENATO DALFRE
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/11/2004, às 10:50 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1801/2004
PROCESSO : 389-2003-7-08-00
Reclamante: ROSELI DAS DORES FREITAS
Advogado(a):
Reclamado : FONTES COMERCIAL LTDA
Advogado(a): ELIANA MARIA LIMA FONTES
Assunto : AO EXECUTADO PARA CIENCIA QUE O BEM DE FLS. 32 DOS AUTOS FOI LIBERADO.
RESENHA NO 1802/2004
PROCESSO : 668-2004-7-08-00
Reclamante: GRACIETE BRANCO DA CUNHA DA SILVA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
Advogado(a): CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 1803/2004
PROCESSO : 955-2004-7-08-00
Reclamante: SILVIO JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO
Reclamado : H H COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): JACIEL DE MORAES PAPALEO PAES
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, FOI RETIFICADA A DATA DESIGNADA PARA A PROLAÇÃO DA SENTENÇA PARA O DIA 30.07.2004, ÀS 12:20 HORAS.
RESENHA NO 1804/2004
PROCESSO : 338-2004-7-08-00
Reclamante: MOISES MATEUS DE SOUZA
Advogado(a): ROSOMIRO ARAIAS
Reclamado : SUL AMERICA CAPITALIZACAO SA
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, FOI RETIFICADA A DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA PARA O DIA 30.07.2004, ÀS 12:15 HORAS.
RESENHA NO 1805/2004
PROCESSO : 815-2004-7-08-00
Reclamante: HONORIO DA CONCEICAO GUEDES
Advogado(a): ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA
Reclamado : ASSEMBLEIA PARAENSE
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 11.08.2004, ÀS 11:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 10.08.2004, ÀS 11:15 HORAS, EM RAZÃO DAQUELA DATA SER FERIADO.
RESENHA NO 1806/2004
PROCESSO : 815-2004-7-08-00
Reclamante: HONORIO DA CONCEICAO GUEDES
Advogado(a): ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA
Reclamado : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇOES CIVIS E RODOVIARIAS SA
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 11.08.2004, ÀS 11:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 10.08.2004, ÀS 11:15 HORAS, EM RAZÃO DAQUELA DATA SER FERIADO.
RESENHA NO 1807/2004
PROCESSO : 815-2004-7-08-00
Reclamante: HONORIO DA CONCEICAO GUEDES
Advogado(a): ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA

Reclamado : SOTREQ S/A
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 11.08.2004, ÀS 11:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 10.08.2004, ÀS 11:15 HORAS, EM RAZÃO DAQUELA DATA SER FERIADO.
RESENHA NO 1808/2004
PROCESSO : 815-2004-7-08-00
Reclamante: HONORIO DA CONCEICAO GUEDES
Advogado(a): ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA
Reclamado : TOULON VEICULOS LTDA
Advogado(a): GEORGES CHEID ABDULMASSIH JUNIOR
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 11.08.2004, ÀS 11:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 10.08.2004, ÀS 11:15 HORAS, EM RAZÃO DAQUELA DATA SER FERIADO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1809/2004
PROCESSO : 1267-2003-7-08-00
Reclamante: JORGE MARIEL SANTOS CASTRO
Advogado(a): MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA
Reclamado : EVANGELICA PARTICIPACOES LTDA - ME
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto : A RECLAMADA, PARA INFORMAR NO PRAZO DE 5 DIAS, O NOME DO FUNCIONÁRIO/ADVOGADO QUE DEVERÁ CONSTAR NA GUIA DE RETIRADA PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES.
RESENHA NO 1810/2004
PROCESSO : 1707-2002-7-08-00
Reclamante: LUIZ CARLOS MEDEIROS MONTEIRO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto : AO RECLAMANTE- Manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 322/326, no prazo de 10 (dez) dias, querendo.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1812/2004
PROCESSO : 1049-1999-7-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : LUIZ ANDRE TAVARES BESSA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/11/2004, às 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 1813/2004
PROCESSO : 120-2004-7-08-00
Reclamante: ELIELSON BECHERA E SILVA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : D ROCIA SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 35 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.//r//
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1814/2004
PROCESSO : 87-2004-7-08-00
Reclamante: ROBERTO VASCONCELOS PENNA JUNIOR
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Reclamado : CASA DE FORRO SALA DE REBOCO
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/11/2004, às 11:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 1815/2004
PROCESSO : 493-1992-7-08-00
Reclamante: CATARINA DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Reclamado : ESTADO DO PARA-SUCCESSOR DA FBSP
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO POR ESTE JUÍZO O SOLICITADO AS FLS. 224 DOS AUTOS.//r//
RESENHA NO 1816/2004
PROCESSO : 810-1995-7-08-00
Reclamante: CIBELE CARMONA ALMEIDA
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado : PRISMA ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Advogado(a): REGINALDO DE CASTRO MAIA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR NO PRAZO DE DEZ DIAS OUTROS BENS DA EXECUTADA COMO REFORÇO DE PENHORA.//r//
RESENHA NO 1817/2004
PROCESSO : 1503-2003-7-08-00
Reclamante: RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado : ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NESTA SECRETARIA O COMPROVANTE DO SAQUE DO FGTS PARA FINS DE CALCULO NO PRAZO LEGAL.//r//
RESENHA NO 1819/2004
PROCESSO : 579-2004-7-08-00
Reclamante: RAIMUNDO CEZAR QUARESMA
Advogado(a): ANNA KARENINIA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: Assim sendo, decido julgar improcedente os embargos de declaração propostos por Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE em face de Raimundo Cezar Quaresma, pelas razões desenvolvidas na fundamentação supra. Declaro os mesmos protelatórios, condenando a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, com supedâneo no art. 538, parágrafo único, do CPC. Ciência às partes.
RESENHA NO 1824/2004
PROCESSO : 545-2004-7-08-00
Reclamante: JOAO CLAUDIO DANTAS DE CARVALHO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 1825/2004
PROCESSO : 2741-1991-7-08-00
Reclamante: ANTONIO FERREIRA DOSSANTOS
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, INTERPOSTO PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 1826/2004
PROCESSO : 1012-2003-7-08-00
Reclamante: MARIA DAS GRACAS DOMINGUES DA COSTA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA
Assunto : AO RECLAMANTE- Manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 64/65, no prazo de 10 (dez) dias, querendo.
RESENHA NO 1827/2004
PROCESSO : 408-2002-7-08-00
Reclamante: BENEDITO DE LIMA MENDES JUNIOR
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado : NEW LIFE DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO CUJO TEOR É O SEGUINTE: INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RESENHA NO 1828/2004
PROCESSO : 2191-2001-7-08-00
Reclamante: ARNALDO MACHADO DA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JUNIOR
Reclamado : F E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE NOVOS BENS À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
RESENHA NO 1829/2004
PROCESSO : 1075-2002-7-08-00
Reclamante: MARIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
Reclamado : PETROLEO BRASILEIRO S A
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O DR. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, CONHECER PARA ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPPOSTOS PELO EMBARGANTE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A EM FACE DO EMBARGADO MARIVALDO RODRIGUES DA SILVA, ADOTANDO-SE DESDE JÁ OS CÁLCULOS DE FLS. 303/304 DOS AUTOS, QUE INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS
RESENHA NO 1830/2004
PROCESSO : 1567-2002-7-08-00
Reclamante: MARLI PUGAS BASTOS
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUIZ DE LIMA
Reclamado : O MUNDO DOS COLCHOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.//r//
RESENHA NO 1831/2004
PROCESSO : 602-1991-7-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO GARCIA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado : COMPANHIA DO GAS DO PARA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR O VALOR RESISTANTE DO INSS QUE É DE R\$ 1.118,40, O IMPOSTO DE RENDA NO VALOR DE R\$ 27.475,27 E AS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 550,38, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.//r//
RESENHA NO 1832/2004
PROCESSO : 74-2003-7-08-00
Reclamante: SOLANGE DO SOCORRO DO REGO FARIAS
Advogado(a): MOACYR GONCALVES PAMPLONA
Reclamado : INSTITUTO MONITOR DE EDUCACAO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12.08.2004, ÀS 11:15 MIN, PARA AUDIÊNCIA DE

EXECUÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

RESENHA NO 1833/2004

PROCESSO : 1124-1992-7-08-00

Reclamante: WALTER FARIAS DO NASCIMENTO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado(a): MARGARIDA MARIA R FERREIRA CARVALHO

Assunto : A PATRONA DO RECLAMADO PARA APRESENTAR NESTA SECRETARIA O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 433,38 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) //r//

RESENHA NO 1836/2004

PROCESSO : 502-1995-7-08-00

Reclamante: ISAIAS MELO DA SILVA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : AO PATRONO DO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO POR ESTE JUIZ O SOLICITACAO CONTIDA NA PETICAO DE FLS. 399/400 DOS AUTOS //r//

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 361/2004

PROCESSO : 124-2004-7-08-00

Exequente: MARIA DE NAZARE COSTA

Executado: PORTELA COMERCIO DE MODAS LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PORTELA COMERCIO DE MODAS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.780,55 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado em 07/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	2.991,11
FGTS	RS	159,45
Multa FGTS 40%	RS	903,95
Juros de Mora	RS	311,62
Mora Vincendo	RS	90,88
Tot dev ao Reclt	RS	4.275,25
INSS Patronal	RS	116,89
Custas Conhecimento	RS	85,50
Custas Execução	RS	21,38
Contrib.Social 0,5%	RS	55,54
C.Soc.Multa FGTS 10%	RS	225,99
Total Devido	RS	4.780,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 362/2004

PROCESSO : 124-2004-7-08-00

Exequente: MARIA DE NAZARE COSTA

Executado: FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.780,55 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado em 07/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	2.991,11
FGTS	RS	159,45
Multa FGTS 40%	RS	903,95
Juros de Mora	RS	311,62
Mora Vincendo	RS	90,88
Tot dev ao Reclt	RS	4.275,25
INSS Patronal	RS	116,89
Custas Conhecimento	RS	85,50
Custas Execução	RS	21,38
Contrib.Social 0,5%	RS	55,54
C.Soc.Multa FGTS 10%	RS	225,99
Total Devido	RS	4.780,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 364/2004

PROCESSO : 144-2002-7-08-00

Exequente: OSVALDO DO NASCIMENTO FILHO

Executado: CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.692,03 (Um mil e seiscentos e noventa e dois reais e três centavos) atualizado em 27/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	853,05
FGTS	RS	14,63
Multa FGTS 40%	RS	5,85
Juros de Mora	RS	244,68
Tot dev ao Reclt	RS	1.118,21
INSS Patronal	RS	520,18
Custas Execução	RS	53,64
Total Devido	RS	1.692,03

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE CITAÇÃO
No 363/2004

PROCESSO : 2723-1991-7-08-00

Exequente: SIND. CONDUT. MOTORISTA DE PESCA DO EST. DO PARA

Executado: COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/11/2004, às 10:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: uma embarcação denominada MF-X, n. de inscrição 0210270039, tipo da embarcação: pesqueiro; arqueação bruta 97,20ton, arqu aco líquida 49,2ton, comprimento total: 20,92m; Boca: 6,70m; Pontal: 3,5m; Calado Leve: 1,8m; Calado carregado: 2,8m; An o de construção: 1983; Casco em aço naval, Motoro Propulsor a diesel Marex CUMMINS, 375 HP, Reversor Marca Twin Disc, co m motor auxiliar e gerador de energia, Baterias e demais acessórios, em perfeito estado de fluabilidade e navegabilidade, com Radio VHF, Ecosonda, tudo em funcionamento normal.

Localização do Bem: Amazon cat fish

Valor: 120.000,00

Fiel Depositário: RUBENS MITSUO NISHIJIMA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 367/2004

PROCESSO : 1991-2003-7-08-00

Exequente: BETANIA MACHADO RIBEIRO

Executado: OTICA COOPERATIVA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/11/2004, às 10:40 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: TRINTA ARMAÇÔES DE OCULOS EM METAL NAS CORES DOURADA E PRETA, DIVERSOS FORMATOS SEM MARCA VISIVEL, BOM ESTADO. AVALIADAS EM R\$ 15,00 CADA UMA.

Localização do Bem: AV. GENERALISSIMO DEODORO 1219

Valor: 450,00

Fiel Depositário: JOSE MENDES DA ROCHA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 369/2004

PROCESSO : 1433-2003-7-08-00

Exequente: LUCIA HELENA CARDOSO COSTA

Executado: ANA ELISABETH NOBRE MOREIRA BASTOS

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/11/2004, às 10:50 hs., na(o) 7a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, MARCA RENAULT, MODELO CLIO PRI 10,16 VS, COR PRATA, A GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2003, PLACA Nº JWA-7513/PA, RENAVAM Nº 804138109, CHASSINº 93YLB06253J400420, SOM DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS E BAGAGEIRO, EXTINTOR, CINCO PNEUS, MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, FUNCIONANDO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Localização do Bem: AV. CONS. FURTADO 2865, SALA 302

Valor: 22.000,00

Fiel Depositário: ANA ELISABETH NOBRE MOREIRA BASTOS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 371/2004

PROCESSO : 1049-1999-7-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: LUIZ ANDRE TAVARES BESSA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/11/2004, às 11:00 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS DE VIDRO E ALUMÍNIO, SEM MARCA OU NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEIS, COR BRANCA, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Localização do Bem: TRAVESSA CRISTÓVÃO COLOMBO, 166-ICOARACI

Valor: 850,00

Fiel Depositário: LUIZ ANDRÉ TAVARES BESSA

Descrição: 01 (UM) REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCA, MARCA ELECTROLUX, COM UMA PORTA DE VIDRO, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Localização do Bem: TRAVESSA CRISTÓVÃO COLOMBO, 166-ICOARACI

Valor: 1.150,00

Fiel Depositário: LUIZ ANDRÉ TAVARES BESSA

Descrição: 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL DA MARCA GELOPAR, COR BRANCA, DUAS TAMPAS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Localização do Bem: TRAVESSA CRISTÓVÃO COLOMBO, 166-ICOARACI

Valor: 750,00

Fiel Depositário: LUIZ ANDRÉ TAVARES BESSA

Descrição: 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COM QUATRO TAMPAS, COR BRANCA, DA MARCA PROSDÓCIMO, FUNCIONANDO, RAZOÁVEL ESTADO.

Localização do Bem: TRAVESSA CRISTÓVÃO COLOMBO, 166-ICOARACI

Valor: 950,00

Fiel Depositário: LUIZ ANDRÉ TAVARES BESSA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 372/2004

PROCESSO : 87-2004-7-08-00

Exequente: ROBERTO VASCONCELOS PENNA JUNIOR

Executado: CASA DE FORRO SALA DE REBOCO

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA DA 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/11/2004, às 11:10 hs., na(o) local(s) indicado(s), será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM JOGO DE MESA, COM SEIS CADEIRAS, TAMPO DA MESA EM VIDRO, EXTRUTURA EM AÇO EM MADEIRA, CADEIRAS COM ASSENTOS ALMOFADADOS NA CORIRANCA E ENCOSTO EM MADEIRA, EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: AV. ALCINDO CACELA, 1107-AP. 901
Valor: 2.000,00

Fiel Depositário: JOSÉ SABINO FILHO

Descrição: UM JOGO DE SOFÁ, COM DUAS UNIDADES, SENDO UMA PARA DOIS LUGARES E OUTRA PARA TRÊS LUGARES, EM TECIDO, COR VERMELHA, EM PERFEITO ESTADO.

Localização do Bem: AV. ALCINDO CACELA, 1107-AP. 901

Valor: 1.800,00

Fiel Depositário: JOSÉ SABINO FILHO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-NO. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 360/2004

PROCESSO : 451-2003-7-08-00

Exequente: ABEL DUARTE RODRIGUES

Executado: CALMEC SERVICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CALMEC SERVICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 80 DOS AUTOS (R\$ 1.239,84) FOI CONVOLADO EM PENHORA. //tr//
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 365/2004

PROCESSO : 1127-2004-7-08-00

Reclamante: JAMILÉ DE ALMEIDA SILVA

Reclamado: FRANCISCO OSCAR COSTA DE CARVALHO

Data da próxima audiência: 19/08/2004 às 09:30

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FRANCISCO OSCAR COSTA DE CARVALHO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 366/2004

PROCESSO : 1127-2004-7-08-00

Reclamante: JAMILÉ DE ALMEIDA SILVA

Reclamado: VALDA VIANA

Data da próxima audiência: 19/08/2004 às 09:30

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VALDA VIANA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 368/2004

PROCESSO : 1108-1999-7-08-00

Exequente: LAURA MARIA FARIAS DA SILVA

Executado: MROSANGELA DO VALE SILVA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTONIO VAZ DE CASTRO, advogado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPARECER JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A DO TRT PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA No. 981/2004, QUE ENCONTRA-SE EXPEDIDA EM SEU NOME. //tr//
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 370/2004

PROCESSO : 815-2004-7-08-00

Reclamante: HONORIO DA CONCEICAO GUEDES

Reclamado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Data da próxima audiência: 10/08/2004 às 11:15

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 373/2004

PROCESSO : 1009-2000-7-08-00

Reclamante: MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES

Reclamado: NAVE PESCA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NAVE PESCA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 282 DOS AUTOS. //tr//

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 374/2004

PROCESSO : 1584-1997-7-08-00

Exequente: ANTONIO CORREA BASTOS

Executado: MARCELO JOSE ALHO CORREA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GERSON DE OLIVEIRA SOUZA, ADVOGADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPARECER JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A DO TRT PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA DE No. 809/2004. //tr//

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 375/2004

PROCESSO : 304-2003-7-08-00

Exequente: FRANK RIBEIRO MONTEIRO

Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 20 DOS AUTOS. //tr//

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Julho de 2004. Eu, MARIA DE NAZARE GOMES BRAZ DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA NO 1837/2004

PROCESSO : 471-2004-7-08-00

Reclamante: DULCÍDIO MIRANDA SERRAO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: FRANCISCA MARQUES DA CUNHA

Advogado(a): JOEL DE SOUZA RODRIGUES

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CTPS DO EXEQUENTE.

MM 3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1716/2004

PROCESSO : 23-2004-3-08-00

Reclamante: PEDRO PAULO CÂMARA CASTRO

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - CELPA

Advogado(a): ELZA SANTOS DE SOUZA FRANCO

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RESENHA NO 1717/2004

PROCESSO : 168-2003-3-08-00

Reclamante: CARLOS FABRICIO SERRAO DE SOUZA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: ENGTEL ENGENHARIA E TEL. TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DAR SENTENÇA DE FLS. 146/147, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

RESENHA NO 1718/2004

PROCESSO : 168-2003-3-08-00

Reclamante: CARLOS FABRICIO SERRAO DE SOUZA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DAR SENTENÇA DE FLS. 146/147.

RESENHA NO 1722/2004

PROCESSO : 554-1994-3-08-00

Reclamante: ROBERTO CARLOS ARAUJO DA SILVA

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado: ORLANDO MAUES CONSTRUÇOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 162, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDEER DE DIREITO.

RESENHA NO 1723/2004

PROCESSO : 692-2004-3-08-00

Reclamante: SIPEP

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado: MENDES PUBLICIDADE LTDA

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELO RECLAMADA.

RESENHA NO 1725/2004
PROCESSO : 495-2003-3-08-00
Reclamante: JOAO ROBERTO LEAL DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FERNANDES LOPES
Reclamado: RODOPAR LTDA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, DEVENDO A RECLAMADA RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, CUSTAS PELO AUTOR DAS QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI.
RESENHA NO 1726/2004
PROCESSO : 1011-2002-3-08-00
Reclamante: MARCELO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: ENGTELENG CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, FLS. 197/198 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1727/2004
PROCESSO : 1011-2002-3-08-00
Reclamante: MARCELO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, FLS. 197/198 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1728/2004
PROCESSO : 606-2004-3-08-00
Reclamante: RAIMUNDO GABINO BARBOSA DE MACEDO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 66/82.
RESENHA NO 1729/2004
PROCESSO : 1450-2003-3-08-00
Reclamante: ABRAÃO NOGUEIRA DE O JÚNIOR
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 172/176.
RESENHA NO 1730/2004
PROCESSO : 1450-2003-3-08-00
Reclamante: ABRAÃO NOGUEIRA DE O JÚNIOR
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 172/176, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1731/2004
PROCESSO : 1509-2002-3-08-00
Reclamante: MAGNO RAFAEL FERREIRA PINHEIRO
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: ENGTELENG ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOM LTDA
Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À PENHORA - FLS. 87/89 - DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1732/2004
PROCESSO : 358-2004-3-08-00
Reclamante: SERGIO MACHADO DE CASTRO
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado: MESQUITA E BASTOS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 32/33, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1733/2004
PROCESSO : 292-2004-3-08-00
Reclamante: ALAN MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): CLAUDILENE SOUZA MAIA
Reclamado: CPO COM E SERVIÇOS DE INFORMATICA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, FLS. 708/711 - DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1734/2004
PROCESSO : 1731-2002-3-08-00
Reclamante: CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 117/120 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1735/2004
PROCESSO : 1620-2003-3-08-00
Reclamante: ADEMIL CARDOSO DO COUTO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 210/215, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1736/2004
PROCESSO : 769-2001-3-08-00
Reclamante: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, FLS. 267/268 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1737/2004
PROCESSO : 693-2003-3-08-00
Reclamante: MAURIVAN NOBRE SEVERINO
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA
Assunto : AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA VARA SUA CTPS, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA VERIFICAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, RESSALVANDO QUE SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO AFIRMATIVA.
RESENHA NO 1738/2004
PROCESSO : 1137-2004-3-08-00
Reclamante: MARIO PEREIRA BARBOSA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Reclamado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO AUTOR, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DESTE JUÍZO ÀS FLS. 613, PARA EMARCAR A INICIAL, NO PRAZO LEGAL, PARA ESCLARECER O PERÍODO E QUE PRESTOU SERVIÇOS NA LITS CONSORTE, VEZ QUE ORA DECLARA QUE TRABALHOU PARA ELA DE ABR/98 A DEZ/99, ORA POR TODO O PACTO LABORAL, DENTRE OUTRAS COISAS, CASO A EMENDA NÃO SEJA FEITA NO PRAZO LEGAL, SERÁ INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL.
RESENHA NO 1739/2004
PROCESSO : 905-2004-3-08-00
Reclamante: EDUARDO LOPES BARRETO
Advogado(a): EDSON RAYNERE PENHA DE FREITAS
Reclamado: EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO AUTOR, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO, EM DESPACHO ÀS FLS. 45, EXTINGUIU O PRESENTE PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO CONSIDERANDO OS TERMOS DO ART. 282, II c.c. ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPCE ART. 267, I DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR, DAS QUAIS FICA ISENTA.
RESENHA NO 1748/2004
PROCESSO : 1600-2003-3-08-00
Reclamante: NORMA DE OLIVEIRA DUARTE
Advogado(a):
Reclamado: MUNIZ E CERQUEIRA LTDA
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS 32 FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 1749/2004
PROCESSO : 822-1997-3-08-00
Reclamante: MILTON AGOSTINHO LINHARES BASTOS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): OPIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 256 FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 1750/2004
PROCESSO : 1974-2003-3-08-00
Reclamante: EMERSON LEANDRO DA COSTA SOUSA
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado: ALGAZARRA BUFFET INFANTIL LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE IDENÇÃO DE CUSTAS, DEVENDO COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO PRAZO E SOB AS PENAS DA LEI.
RESENHA NO 1751/2004
PROCESSO : 336-2004-3-08-00
Reclamante: SUELEN SABINA DE ALMEIDA COUTO
Advogado(a): MARCELO SOUSA CAMPELO
Reclamado: INSTITUTO BRITANICO E AMERICANOS CLTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA EMENDA À INICIAL APRESENTADA PELA RECLAMANTE CONSTANTE ÀS FLS. 50 A 59 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1752/2004
PROCESSO : 1278-1995-3-08-00
Reclamante: JOAO MATHIAS SAMPAIO NETO
Advogado(a): JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
Reclamado: SERPRO SERVICO FEDERAL PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(a): PAULA FERNANDA BRASIL GONCALVES
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 1594/1607, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 879, §2º DA CLT.
RESENHA NO 1753/2004
PROCESSO : 879-2002-3-08-00
Reclamante: JOSE ANTONIO DA SILVA
Advogado(a): SEBASTIAO DE SOUSA MAIA
Reclamado: INAUTO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO LEGAL, BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR.
RESENHA NO 1754/2004
PROCESSO : 1854-2002-3-08-00
Reclamante: LUIS FERNANDO SOUZA DA COSTA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 104/136, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 1755/2004
PROCESSO : 207-1996-3-08-00
Reclamante: ROMULO DE GOUVEA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: JARI CELULOSE S/A
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGHIANO SOARES
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, FLS. 1030/1033, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1756/2004
PROCESSO : 653-2004-3-08-00
Reclamante: ADILTON ROSARIO DE CARVALHO
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FL. 28, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO, EM REFERÊNCIA, FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
RESENHA NO 1758/2004
PROCESSO : 1459-1993-3-08-00
Reclamante: ANTONIO SANTOS JÚNIOR
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Reclamado: BELEM AUTOMOVEIS S/A
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 1135, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 1759/2004
PROCESSO : 1949-2003-3-08-00
Reclamante: HENRIQUE AMADEU FERNANDES MONTEIRO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TCE - ASTCEP
Advogado(a): RAIMUNDO CALDAS BATISTA
Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS, FLS. 217/227, INTERPOSTO PELA RECLAMADA E 230/235, PELO RECLAMANTE.

RELAÇÃO 032/2004-1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 20.07.2004.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 1ª T./AI 00004-2004-109-08-01-X. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Líbia Soraya Pantoja Carneiro AGRAVADO: RAIMUNDO DE MELO BAIMA. Dr.ª Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE ENTENDE "SER DEFESO AO ADVOGADO FUNCIONAR NO PROCESSO, SIMULTANEAMENTE, COMO PATRONO E PREPOSTO DO EMPREGADOR, EX VI ARTIGO 23, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, IES QUE A PROIBIÇÃO VOLTA-SE PARA OS CASOS, COMO NO PRESENTE FEITO, EM QUE HÁ UMA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES. NEM SE PODE CONCORDAR COM A AFIRMATIVA DA AGRAVANTE DE QUE TAL PROIBIÇÃO VISA A ÉTICA REGULAMENTAR DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, NÃO REPERCUTINDO NO ÂMBITO JUDICIÁRIO, EIS QUE O ART. 33, DA LEI 8.906/94 ENFATIZA QUE "O ADVOGADO OBRIGA-SE A CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS DEVERES CONSIGNADOS NO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA, DISPONDO O PARÁGRAFO ÚNICO DESSE MESMO ARTIGO QUE "O CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA REGULA OS DEVERES DO ADVOGADO PARA COM A COMUNIDADE, O CLIENTE, O OUTRO PROFISSIONAL E, AINDA, A PUBLICIDADE, A RECUSA DO PATROCÍNIO, O DEVER DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, O DEVER GERAL DE URBANIDADE E OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES". A DOUTRINA DE GUIDO PINHEIRO CORTES É ACLARADORA DA ATUAÇÃO DO ADVOGADO, AO DIZER: "REPRESENTAR A PARTE, COMO PREPOSTO, NÃO É ATIVIDADE INERENTE À ADVOCACIA NEM COM ESTA SE CONFUNDE, POIS O PREPOSTO NÃO GUARDA, EM RELAÇÃO AO REPRESENTADO, A MESMA POSIÇÃO DE INDEPENDÊNCIA QUE CONSTITUI AMARCA DO ADVOGADO. O PREPOSTO ESTÁ SUJEITO ÀS INSTRUÇÕES DO REPRESENTADO, DAS QUAIS NÃO SE PODE DESVIAR, SEM VIOLAÇÃO DOS DEVERES INSTÍTOS À QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA PARTE; NÃO HÁ COMO COMPATIBILIZAR ESSA POSIÇÃO COM A DE ADVOGADO, SUJEITO APENAS AOS DEVERES ÉTICOS DE SUA PROFISSÃO" (ÉTICA NA ADVOCACIA, RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2000, P. 61). EMBORA SEJAM RAROS OS CASOS DE OCORRÊNCIA, COLI IESE DA JURISPRUDÊNCIA DECISÃO NO MESMO SENTIDO, VERNIS: CONFISSÃO FICTA - PREPOSTO ADVOGADO - A ATUAÇÃO NA CONDIÇÃO DE ADVOGADO E PREPOSTO, SIMULTANEAMENTE, É EXPRESSAMENTE VEDADA PELO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, ART. 23: "É DEFESO AO ADVOGADO FUNCIONAR NO MESMO PROCESSO, SIMULTANEAMENTE, COMO PATRONO E PREPOSTO DO EMPREGADOR OU CLIENTE", CABENDO LEMBRAR QUE A LEI N.º 8.906/94, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, ESTABELECE EM SEU ART. 33 QUE "O ADVOGADO OBRIGA-SE A CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS DEVERES CONSIGNADOS NO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA". (TRT 12ª R. - RO-V-00649-1999-040-12-00-8 - (1321/2002) - FLORIANÓPOLIS - 3ª T. - RELATORA JUÍZA MARIA REGINA OLIVEIRA MALHADAS - J. 11.11.2002). ADEMAIS, AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL ULTRAPASSAR A DISCUSSÃO QUANTO A ATUAÇÃO DA CAUSÍDICA COMO PREPOSTA, HÁ OUTRO ÔBICE PARA O CONHECIMENTO DO RECURSO

ORDINÁRIO DA RECLAMADA, QUE É O FATO DA ADVOGADA SUBSCRITORA DO RECURSO ORDINÁRIO NÃO TER JUNTADO A PROCURAÇÃO NOS AUTOS, VINDO FAZÊ-LO APENAS A QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO. OS COMANDOS SE STATUÍDOS NOS ARTIGOS 13 E 284, DO CPC, E SUSCITADOS PELA RECORRENTE, NÃO SE APLICAM NA FASE RECURSAL. A SÚMULA 115, DO STJ, DIZ QUE "É INEXISTENTE RECURSO INTERPOSTO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. O PRÓPRIO STJ JÁ PONTUOU EM OUTRA DECISÃO ACERCA DO MOMENTO EM QUE DEVE SER JUNTADA A PROCURAÇÃO, QUE TAL HÁ DE SE ENTENDER DESDE O MOMENTO EM QUE NA ORIGEM SE INTERPÕE O RECURSO". (RSTJ 105/225). ASSIM, UMA VEZ PUBLICADA A SENTENÇA E CORRENDO O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO A INSTÂNCIA DE ORIGEM JÁ CUMPRIU E ACABOU O SEU OFÍCIO JURISDICCIONAL, DE MODO QUE NÃO É POSSÍVEL SEJA, ALI, SANADO O DEFÉITO. O QUE REGE A ESPÉCIE NÃO É O ART. 13, MAS O 37 DO CPC, QUE INSTRUI A SÚMULA 115, DO STJ. A SUPREMA CORTE TAMBÉM JÁ FIRMOU POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE NÃO É APLICÁVEL AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO A NORMA INSCRITA NO ART. 13 DO CPC, RAZÃO PELA QUAL A AUSÊNCIA DO NECESSÁRIO INSTRUMENTO DEMANDADO JUDICIAL LEGÍTIMO, QUANDO IMPUTÁVEL A OMISSÃO AO ADVOGADO DA PARTE RECORRENTE, NÃO CONSTITUE FATO DE APELO EXTREMO INTERPOSTO (STJ 1ª TURMA, RE 140.882-1 SP - AGRG, REL. MIN. CELSO DE MELLO, DJ 14.02.95, VU. DJU 25.08.95). DA MESMA FORMA QUE NÃO SE PODE APLICAR AQUI O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, PREVISTA NO ARTIGO 244, DO CPC, VEZ QUE A HABILITAÇÃO DO ADVOGADO CONSTITUI EM PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NÃO SUPRINDO A OMISSÃO, O FATO DE TER JUNTADO A PROCURAÇÃO, SOMENTE NO MOMENTO EM QUE AGRAVA DE INSTRUMENTO É BOM QUE SE DIGA AINDA QUE O COMPARTEAMENTO À AUDIÊNCIA COMO PREPOSTA NÃO RESULTA NA CARACTERIZAÇÃO DE MANDATO TÁCTICO, TAMPONCO GARANTE AO PREPOSTO O JUS POSTULANDI, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DO ATO DE RECORRER, A OUTORGA DE PODERES, CONFERIDA POR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, REGULARMENTE FORMALIZADO. RESSALTO QUE O ART. 5º, DA LEI 8.906/94, ESTABELECE: O ADVOGADO POSTULA, EM JUÍZO OU FORA DELE, FAZENDO PROVA DO MANDATO. RAZÕES PELAS QUAIS CONSIDERO CORRETA A R. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA AFASTAR A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO, ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR: "NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 791 DA CLT, NO PROCESSO TRABALHISTA, PODERÃO OS EMPREGADOS E EMPREGADORES RECLAMAR PESSOALMENTE SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE ADVOGADO. NO PRESENTE CASO, VERIFICA-SE QUE A ADVOGADA DA RECLAMADA ATUOU COMO PREPOSTA, UTILIZANDO-SE DA FACULDADE DO JUS POSTULANDI, TENDO SIDO QUALIFICADA ERRONEAMENTE COMO ADVOGADA. HOUE NA VERDADE, MERO EQUIVÓCO EM SUA QUALIFICAÇÃO, ANTE A VEDAÇÃO LEGAL DA CUMULAÇÃO DA FUNÇÃO DE PREPOSTO E ADVOGADO". DETERMINAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES; REMETENDO OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E AO REVISOR, APÓS O QUE DEVERÁ SER INCLuíDO EM Pauta DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. CIENTES AS PARTES, UMA VEZ REGULARMENTE INTIMADAS, E ADOTA A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DOUTOR LÓRIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR.

ACÓRDÃO TRT/1ª T/RO 01639-1992-003-08-00-6. AGRAVANTES: FRANCISCA FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Dorival Indaiassu de Souza Neto. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Dr.ª Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos. RELATOR: Juiz José de Jesus Ribeiro. EMENTA: PARCELA INDEVIDA - RECEBIMENTO DE BOA-FÉ - ERRO DE CÁLCULO - PERDA DA DÍVIDA - IMPOSSIBILIDADE - Conforme dispõe o art. 876 do Código Civil, todo aquele que recebeu o que não lhe era devido, fica obrigado a restituir. A regra possui regulação específica no âmbito do serviço público, conforme disposições do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, que não prevê a hipótese de perda da dívida para com o Erário. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.º JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU SEJAM AS IMPORTÂNCIAS RECEBIDAS A MAIOR DEVIDAMENTE RESTITUÍDAS À AGRAVADA, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. O EX.º JUIZ REVISOR REQUEREU E FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0585-2003-112-08-00-X. RECORRENTES: CLAUDIOMAR VICENTE KERI INVALD. Dr. Álvaro Roque Siliprandi e outro. ALBERTO DANTAS MEDEIROS. Dr. Cicero Sales da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Jesus Ribeiro. EMENTA: HORAS EXTRAS - PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE - PRECLUSÃO PROCESSUAL - Pelo princípio da eventualidade, ao réu cabe, por ocasião da contestação, alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito e juntar todos os documentos indispensáveis para esse fim, independentemente de serem ou não compatíveis umas com as OUTRAS ou, então, de se excluírem reciprocamente. Se, nessa oportunidade, não fizer a impugnação específica, a matéria se tornará incontroversa (art. 302, do CPC), e precluso o direito de fazê-lo. Não contestada a parcela de horas extras, correta a decisão que reconheceu a jornada declinada na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS A FIM DE QUE FIQUEM LIMITADAS AOS DIAS TRABALHADOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.º JUIZ RELATOR QUANTO À PARCELA DE REPOUSO

SEMANAL REMUNEIADO, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DE TRÊS DIAS DE REPOUSO POR MÊS, DE FORMA SIMPLES (JÁ QUE NÃO TRABALHADO), AO LONGO DE TODO O PACTO LABORAL E AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, DEPÓSITO DO FGTS COM AMULTAÇÃO DE 40%, SEGURO-DESEMPREGO E MULTA DO ARTIGO 477, DA CLT, ANTE O RECONHECIMENTO DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA; DE MODO UNÂNIME, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T/RO 00336-2003-014-08-00-4. RECORRENTE: CARLOS PINTO DE OLIVEIRA. Dr.ª Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. RECORRIDAS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento. INSTAL - INSTALAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Marcelo Araújo Santos. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: AUSÊNCIA DO ELEMENTO NÃO EVENTUALIDADE - VÍNCULO DE EMPREGO NÃO CARACTERIZADO - Se a prova extrai dos relatos orais aponta para o fato de que o trabalho do autor era esporádico, sendo utilizado uma ou duas vezes durante o mês e em curta duração, impossível que se reconheça o vínculo de emprego que exige, entre outros elementos, a permanência e a fixação jurídica do trabalhador dentro dos fins normais do empreendimento. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T/RO 00132-2004-112-08-00-4. RECORRENTE: CARLOS DENISIO BARBOSA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: REDENÇÃO FIGORIFIC DO PARÁ LTDA. Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: COMISSÕES - PROVA - Não tendo o Reclamante logrado comprovar o fato constitutivo de seu direito referente ao recebimento de comissões "extra-folha", que integram o salário na forma do § 1º, do art. 457 da CLT, correta a r. decisão que indeferiu o pagamento de reflexos das aludidas comissões. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T/RO 00396-2004-002-08-00-1. RECORRENTE: RAIMUNDO FERNANDO MENDES MOURA. Dr. Alexandre Emílio Martins Amaral. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: LOTACIOGRAMA - REINTEGRAÇÃO - PDVI - NULIDADE - TRANSAÇÃO - O lotaciograma instituído pela empresa recorrida é importante ferramenta no que diz respeito à gestão de pessoas e serve como diretriz estratégica visando reestruturar a empresa que irá fechar unidades e ser transformada em agência reguladora. A nulidade do termo de adesão requer muito mais que simples alegação para que possa ser acatada. A prova tem que ser robusta e sólida a ponto de inibir no juízo que o empregado foi coagido e teve prejuízo no ato de declaração de vontade. A transação, configura-se em ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI, da CF/88), devendo ser cancelada por este juízo, pois realizada sob o manto da legalidade diante da "res dubia" que existia. A adesão ao PDVI - Programa de Desligamento Voluntário Incentivado foi regular e não trouxe prejuízos econômicos ou jurídicos ao autor, motivo pelo qual improcede o pedido de reintegração. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 23 de julho de 2004.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Secretário da 1ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma/GJ 13 n.º 074/2004

Pelo presente Edital, notifico ANTÔNIO ALVES DE ANDRADE. (Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho e outros), embargado nos autos do Processo 1ª T/ED/RO nº 1408-2004-014-08-00-8, em que é embargante DELTA TRANSPORTES LTDA (Doutor Antônio Villar Pantoja Júnior e outros), para tomar ciência do seguinte despacho da Exceletíssima Juíza Relatora: "1. Tendo em vista que a pretensão da embargante é obter a reforma da r. decisão através dos embargos de declaração opostos, torna-se necessário que seja ouvida a parte contrária a respeito do presente remédio processual, consoante prevê a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI - I do Colendo TST. 2. Notifique-se, portanto, o embargado para, desejando, manifestar-se sobre os presentes embargos declaratórios, no prazo de 5 (cinco) dias". Belém, 22 de julho de 2004. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO GABINETE DA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES

PROCESSO TRT SE/MS 00442-2004-000-08-00-3. IMPETRANTES: MARIA DE BELEM COSTA FONSECA, RUTH NELLY COSTA MURUOKA, NORMA SUELY COSTA VINHAS COSTA SOUZA. Doutor Raimundo Nonato Ferreira Braga. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA MÉRITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. INTESCONSORTES: TEREZINHA DE JESUS SANTOS FARIAS, MÁRIO BELEM VINHAS COSTA. DECISÃO: 1. Trazem os presentes autos de MANDADO DE SEGURANÇA ajuizado pelos impetrantes em epígrafe, contra ato do Exceletíssimo Juiz Titular da MÉRITÍSSIMA DÉCIMA VARA do Trabalho de Belém. II - Afirmam os impetrantes que o Juízo proferiu despacho determinando a imissão de posse de imóvel penhorado e arrematado, segundo a inicial, pelo Sr. Rui Sérgio Valle Pereira Carneiro, o que, a seu ver, configura nulidade processual, na medida que tal ato judicial teria ocorrido fora da praxe, no balcão, visto que restaria provado não ter

havido licitante em hasta pública, conforme certificado nos autos principais. III - Proseguem aduzindo que de todo modo, a arrematação seria nula de pleno direito, posto que o artigo 693 do CPC impõe que somente após ultrapassado o prazo de 24 horas é que se dará a assinatura do auto, para que seja permitida, se assim o for, a remissão do bem penhorado. IV - Por outro lado, asseveram os impetrantes que, conforme Ofício e Certidão do Serviço Delegado Registral, o bem pertence a seis (6) condôminos, cabendo a cada fração ideal correspondente à sexta parte, mas que a arrematação, em processo movido contra o condômino MÁRIO BELEM VINHAS COSTA, alcançou todo o bem, sem respeitar o direito comum. V - A seguir, procedem a diversas considerações acerca do cabimento do writ, bem como da medida liminar, e, adiante, no rol de pedidos, pedem seja concedida a liminar, expedida comunicação de tal ato concessivo à autoridade coatora e requeridas as informações de praxe, e, finalmente, seja confirmada a liminar, ou, se negada, seja concedida a segurança, em sede meritória. VI - Nos termos do artigo 5º, inciso II, combinado com o disposto pelo artigo 8º, caput, será indeferida a petição inicial do mandado de segurança quando se tratar de lesão atávica por recurso - e aqui usa-se a expressão no sentido lato de meio processual colocado à disposição do paciente para resguardar a defesa de seus interesses e direitos - diverso, especialmente quando, por meio deste principal - e não sucedâneo, com a primeira vista poderia parecer ao desavisado intérprete - haja dilação probatória. VII - Nesse sentido, transcrevo a lição do eminente José Cretella Júnior, in Comentários à Lei do mandado de segurança (de acordo com a Constituição de 1988 e da nova Lei do Agravo - Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 219: "A inicial será desde logo indeferida quando não for o caso de segurança, ou seja, quando se tratar, por exemplo, dos seguintes casos: não ocorrer obrigação de prestação por parte do Estado ao pretense titular; não ocorrer ilegalidade nem abuso de poder; quando se verificar ilegitimidade do sujeito passivo, ou seja, não se tratar de autoridade ou de ente equiparado a essa autoridade; quando ocorrer lesão atávica por outra via que não o mandado de segurança, como no caso da ação popular, ou do habeas corpus, ou da ação ordinária, que admite a dilação probatória" (o grifo não está no original). VIII - No caso concreto, o ato impugnado - arrematação -, nos termos do artigo 486 do Código de Ritos, deve ser rescindido - na terminologia do Diploma de Buzaid - ou melhor, anulado, mediante a utilização do ferramental próprio, tal seja, ação anulatória. IX - Confira-se, a seguir, arestos retinidos da doutrina de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery (in Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante atualizada até 7 de julho de 2003 - 7. ed. rev. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003, p. 836): "A arrematação não atada por embargos do executado é ato judicial anulável pela forma prevista no CPC 486 (TACRSP 52/61). No mesmo sentido: A arrematação pode ser desfeita através de ação de anulação e não de ação rescisória (STJ, 4ª T, Resp 49533-1 RJ, rel. Min. Ruy Rosado, j. 27.3.1995, DJU 5.6.1995, p. 16670). Cabe ação anulatória do CPC 486 para anular arrematação ocorrida em processo judicial, a fim de assegurar a meação da mulher casada (RSTJ 149/361)". X - Assim, de acordo ao acima expendido, resta claro que o meio processual escolhido pelas ora impetrantes não encontra correspondência ao ato judicial que se pretende atacar. E, conforme essa ilação, resta claro o descabimento do presente remédio heróico, motivo pelo qual, a teor do disposto pelos artigos 5º, inciso II, e artigo 8º, caput, da Lei n. 1.533/51 (LMS), indefiro a petição inicial, liminarmente, pois não é a hipótese veiculada nos presentes autos insenda na esfera de cabimento do writ, devendo ser dada ciência desta decisão aos impetrantes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, Pará, 22 de julho de 2004.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Relatora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO GABINETE DO JUIZ LÚCIO CASTIGLIONI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. PROCESSO TRT/2ª T/ED 01173-2002-111-08-00-3 (RO 3705/2003). EMBARGANTE: TRANSPET TRANSPORTES LTDA. Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e outros. EMBARGADO: FRANCISCO DA FONSECA SANTOS. Dra. Wilma Aparecida de Souza Chavaglia. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos por TRANSPET TRANSPORTES LTDA. Em 24.09.2003. Lúcio Vicente Castiglioni-Juíza Relator." Feito aos 25 dias do mês de setembro de 2003. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

SECRETARIA DA ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 172/2004 - PROCESSO TRT/SE/AR 00548-2003-000-08-00-7. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procurador: Dr. Adriano Yared de Oliveira. RÉUS: ANTÔNIA CREONILDES MACIEL COSTA QVARESM, ANTÔNIA DE FÁTIMA DESOUSA ALMEIDA, ANTÔNIO JORGE DUARTE, ANTÔNIO OLIVEIRA TORRES, ANTÔNIO OTÁVIO SILVA ALVES, ARMANDO DE MOURA BRITO, AUGUSTO CASTRO MENDES e AUGUSTO OLÍMPIO DA GAMA MALCHER DE ARAÚJO. ANTÔNIO CLEVER CEREJA PANTOJA e BENEDITO DA COSTA LIMA. Advogado: Dr. Leival da Silva Lobato. Notificação (Faz). Ficam notificados os réus ANTÔNIO CLEVER CEREJA PANTOJA e BENEDITO DA COSTA LIMA, na pessoa do advogado Dr. Leival da Silva Lobato para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 22 de julho de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

NOT/GEN/Nº 170/2004 - PROCESSO TRT/SE/AR 00139-2004-000-08-00-1. AUTORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM). Advogados: Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros. RÉU: JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES. Notificação (Faz). Fica notificada a autora para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 22 de julho de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

NOT/GEN/Nº 169/2004 - PROCESSO TRT/SE/AR 00227-2004-000-08-00-X. AUTOR: RAIMUNDO CELSO PANTOJA CARDOSO. Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RÉU: MAURILLO DA COSTA GOMES. Notificação (Faz). Fica notificado o autor para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se à

disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 22 de julho de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

NOT/GEN/Nº 168/2004 - PROCESSO TRT/SE/AR 00337-2004-000-08-00-6. AUTOR: DAGILSON AZEVEDO SOARES. Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RÉ: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Advogados: Dr.ª Iêda Lúvia de Almeida Brito e outros. Notificação (Faz). Fica notificado o autor, para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 22 de julho de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GEN/Nº 007/2004 - PROCESSO TRT/SE/AA 00109-2004-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: 1º) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ, 2º) TUNA LUSO BRASILEIRA. Pelo presente Edital fica notificado o réu SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica o réu ciente de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 22 de julho de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000
Juíza do Trabalho: Dr.ª FLÁVIA JOSEANE KURODA
Diretor de Secretaria: Afrânio de Araújo Brito

RESENHA NO 559/2004

PROCESSO : 444-2004-106-08-00

Reclamante: JOAO DE DEUS OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado : VIACAO AVEIRENSE LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 50, CUJO INTERIORETEOR É O SEGUINTE: NEGOCIO SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE DESERTO. DÊ-SE CIÊNCIA.

RESENHA NO 560/2004

PROCESSO : 295-1994-106-08-00

Reclamante: FRANCISCO DE LIMA FERREIRA

Advogado(a): EUCLIDES RABELO ALENCAR

Reclamado : ESTADO DO PARA-SE-ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: CONSTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

RESENHA NO 561/2004

PROCESSO : 6-2001-106-08-00

Reclamante: ANDREIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(a): GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA

Reclamado : LOJA RADISCO LTDA-ALDO JOSE NETO

Advogado(a): ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE

Assunto : À EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

RESENHA NO 564/2004

PROCESSO : 246-2001-106-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL GONCALVES DIAS

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Assunto : AO EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE LIBERADOS DA PENHORA.

RESENHA NO 565/2004

PROCESSO : 158-2004-106-08-00

Reclamante: WALDIR MARQUES PAIXÃO

Advogado(a): DANIEL MOUTTA CORREA PINTO

Reclamado : NIVALDO JOSE DE SOUZA SAMPAIO

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Castanhã, a fim de receber crédito.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 1573/2004

PROCESSO : 01221-2004-001-08-00-5

Reclamante: CLAUDECIR GOMES TEIXEIRA

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1574/2004

PROCESSO : 01222-2004-001-08-00-7

Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUZA

Advogado(a): ALDANERYSMATOS AMARAL

Reclamado : ALMEIDA GOMES & CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1572/2004

PROCESSO : 01223-2004-001-08-00-9

Reclamante: RENATO CALDAS LISBOA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : CURSO DE IDIOMA ASLAN

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 12:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1199/2004

PROCESSO : 01221-2004-002-08-00-5

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/08/2004 as 09:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1197/2004

PROCESSO : 01223-2004-002-08-00-9

Reclamante: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

Advogado(a): ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA

Reclamado : SERVINORTE ADM. DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/08/2004 as 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1194/2004

PROCESSO : 01224-2004-002-08-00-0

Reclamante: MARCIO JUATÃ DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/08/2004 as 10:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1757/2004

PROCESSO : 01222-2004-003-08-00-7

Reclamante: LOURIVAL FIGUEIREDO DOS REIS

Advogado(a): MARIEL DEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : JJB - FABRICA DE CASTANHA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 12:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1447/2004

PROCESSO : 01222-2004-004-08-00-7

Reclamante: GENIVALDO DOUGLAS DE SOUSA LOPES

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 10:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1446/2004

PROCESSO : 01223-2004-004-08-00-9

Reclamante: MARCA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Reclamado : PEDRO ANDRE LIMA DE CARVALHO

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 10:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1445/2004

PROCESSO : 01224-2004-004-08-00-0

Reclamante: ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado : SALIME ARCIRO MELO

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1900/2004

PROCESSO : 01221-2004-005-08-00-5

Reclamante: ALFREDO AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA

Advogado(a): ELJEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1891/2004

PROCESSO : 01222-2004-005-08-00-7

Reclamante: LEILA GIOVANA DOS SANTOS COSTA

Advogado(a): MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR

Reclamado : JOAO ARAUJO

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 09:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1897/2004

PROCESSO : 01223-2004-005-08-00-9

Reclamante: APIO FAVACHO

Advogado(a): ARACI FEILOS BRINHA

Reclamado : FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA SA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1899/2004

PROCESSO : 01224-2004-005-08-00-0

Reclamante: ANGELUS SEBASTIAO MERGULHÃO DE ARAUJO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1680/2004

PROCESSO : 01222-2004-006-08-00-7

Reclamante: MARCA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Reclamado : ALEXSANDRO DE ALMEIDA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 09:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1679/2004

PROCESSO : 01223-2004-006-08-00-9

Reclamante: ROSIVALDO LOPES

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : CURSO DE IDIOMA ASLAN

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 09:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1678/2004

PROCESSO : 01224-2004-006-08-00-0

Reclamante: ANTONIO NERIVALDO FERREIRA DOS REIS

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : SERVINORTE ADM SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 09:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1834/2004

PROCESSO : 01233-2004-007-08-00-1

Reclamante: PEDRO AUGUSTO DA SILVA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1835/2004

PROCESSO : 01235-2004-007-08-00-5

Reclamante: LUCILENE SILVA DA COSTA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE BARROS

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 10:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1719/2004

PROCESSO : 01220-2004-008-08-00-3

Reclamante: RIVALDO INGLÉS VAZ

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E AMIGOS DA PRACA DAS MERCES

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 10:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1723/2004

PROCESSO : 01222-2004-008-08-00-7

Reclamante: LUIZ GONZAGA PAZ DOS SANTOS

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Reclamado : AUTO VIAÇÃO COARACIENSE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 10:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1720/2004

PROCESSO : 01224-2004-008-08-00-0

Reclamante: MARTA DE SOUZA SANTOS

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : REGINA COLLE DE CASTRO VASCONCELOS

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1464/2004

PROCESSO : 01223-2004-009-08-00-9

Reclamante: DIELOSON PEREIRA COSTA

Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

Reclamado : SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1462/2004

PROCESSO : 01224-2004-009-08-00-0

Reclamante: LUIZ ANTONIO MIRANDA DA SILVA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : LUCIVALDO CARVALHO ALVES
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1460/2004
PROCESSO : 01225-2004-009-08-00-2
Reclamante : PAULO SERGIO DA SILVA ROCHA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1728/2004
PROCESSO : 01221-2004-010-08-00-6
Reclamante : JOSE AUGUSTO DA LUZ NETO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : SERVINORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1731/2004
PROCESSO : 01222-2004-010-08-00-8
Reclamante : AUTO VIACAO COARACIENSE LTDA
Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Reclamado : LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1726/2004
PROCESSO : 01224-2004-010-08-00-1
Reclamante : LUIZ AUGUSTO CARDOSO MAIA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : ESPOLIO DE ROSA MARIA SUANNO SERRA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1656/2004
PROCESSO : 01204-2004-011-08-00-6
Reclamante : PAULO EDUARDO FERREIRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL PAULA FRASSINETE
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 10:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1657/2004
PROCESSO : 01221-2004-011-08-00-6
Reclamante : BENEDITA DOSSANTOS SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : A. L. M. CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 10:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1660/2004
PROCESSO : 01222-2004-011-08-00-8
Reclamante : JOELCIO GOMES AMARAL
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : CACHOEIRA LOCADORA DE BILHAR
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 11:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1659/2004
PROCESSO : 01223-2004-011-08-00-X
Reclamante : OTONIEL LOBO DE BRITO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 09:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1662/2004
PROCESSO : 01224-2004-011-08-00-1
Reclamante : IVANETE LINS DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : RICARDO OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1860/2004
PROCESSO : 01221-2004-012-08-00-6
Reclamante : SEVERINA PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : ACADEMIA MARILENE MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 10:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE

BELEM
RESENHA NO 1859/2004
PROCESSO : 01223-2004-012-08-00-X
Reclamante : CHURRASCARIA PAVAN LTDA
Advogado(a): ARMANDO GRELLO CABRAL
Reclamado : ADEVALDO DE CARVALHOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 10:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1854/2004
PROCESSO : 01224-2004-012-08-00-1
Reclamante : RAIMUNDO MONTEIRO CARDOSO FILHO
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 10:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1853/2004
PROCESSO : 01225-2004-012-08-00-3
Reclamante : EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES SOUZA
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado : TECNOCOOP INFORMATICA SERVICOS - COOP TRAD PROFISSIONAIS SERV INFORMATICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 11:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1469/2004
PROCESSO : 01221-2004-013-08-00-6
Reclamante : MARCELO DOS PASSOS BRAGA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO IGARASHI
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1470/2004
PROCESSO : 01222-2004-013-08-00-8
Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO CONCEICAO
Advogado(a): ALDANERY MATOS AMARAL
Reclamado : MOINHO PARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 09:45, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1468/2004
PROCESSO : 01223-2004-013-08-00-X
Reclamante : JOILSON SILVA DE LIMA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : PANIFICADORA E CONFEITARIA VITORIA - JUBER
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1465/2004
PROCESSO : 01224-2004-013-08-00-1
Reclamante : MARIA DE FATIMA BRAGA SOARES
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : TIGRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 10:15, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1455/2004
PROCESSO : 01224-2004-014-08-00-1
Reclamante : JOIRGE AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELEM
RESENHA NO 1560/2004
PROCESSO : 01212-2004-001-08-00-4
Reclamante : ESPOLIO DE RAIMUNDO RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado(a): EDUARDO ANDRE MULLHO DE SOUZA
Reclamado : RETIFICA COMPASSO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1557/2004
PROCESSO : 01213-2004-001-08-00-6
Reclamante : SHIRLEY CRISTINA PINTO MONTEIRO
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : FAST FOOD BELEM ALIM LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1563/2004
PROCESSO : 01214-2004-001-08-00-8
Reclamante : DANIA CARDOSO PAYSAN
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Reclamado : RI LOPES DOSSANTOS
Advogado(a):

Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1558/2004
PROCESSO : 01215-2004-001-08-00-X
Reclamante : AFONSO TRINDADE FERREIRA
Advogado(a): HANDEIRSON MARQUES PALHETA
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1559/2004
PROCESSO : 01216-2004-001-08-00-1
Reclamante : MAGALY ROSANE CARDOSO CARVALHO
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : GLOBO DIGITAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1555/2004
PROCESSO : 01217-2004-001-08-00-3
Reclamante : JOSIMAR BARATA ZARANGA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : NELSON RODRIGUES SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 11:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1189/2004
PROCESSO : 01216-2004-002-08-00-1
Reclamante : TELMO DANGELIS DE QUEIROZ LOPES FREIRE
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1188/2004
PROCESSO : 01217-2004-002-08-00-3
Reclamante : JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : TONHAO PUBLICIDADE
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 12:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1747/2004
PROCESSO : 01212-2004-003-08-00-4
Reclamante : ORLANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : CLAYDSON DE JESUS C PEREIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 11:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1744/2004
PROCESSO : 01213-2004-003-08-00-6
Reclamante : ALDECIAR ALVES DA SILVA
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO SA - DOCE GEO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 11:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1741/2004
PROCESSO : 01214-2004-003-08-00-8
Reclamante : RUTE SIMONE CORDEIRO DO VALE
Advogado(a): ANTONIO FERNANDO M C DA ROCHA
Reclamado : RESTAURANTE KICHOP LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 11:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1746/2004
PROCESSO : 01215-2004-003-08-00-X
Reclamante : NEUNITA SILVA MACIEL
Advogado(a): MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA
Reclamado : PLANAVE AVIACAO LIMITADA
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 12:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1742/2004
PROCESSO : 01217-2004-003-08-00-3
Reclamante : MARIA CELIA DE JESUS SOUZA
Advogado(a): ODALY MATOS VALE
Reclamado : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 12:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1743/2004
PROCESSO : 01219-2004-003-08-00-7
Reclamante : MARCELO DOMINGUES MATOS GUERRA
Advogado(a): ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSE PENNA
Reclamado : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1439/2004
PROCESSO : 01212-2004-004-08-00-4
Reclamante : JOSE RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1438/2004
PROCESSO: 01213-2004-004-08-00-6
Reclamante: ADRIANA SOUZA LEAO
Advogado(a): NILSON PADXAO GOMES
Reclamado: HERCULANO MOREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 08:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1431/2004
PROCESSO: 01215-2004-004-08-00-X
Reclamante: LEONALDO MARTINS DE SOUSA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: SAMARITANA L FERREIRA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 09:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1435/2004
PROCESSO: 01216-2004-004-08-00-1
Reclamante: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SOUZA
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Reclamado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1432/2004
PROCESSO: 01217-2004-004-08-00-3
Reclamante: FRANCISCO DASCHAGAS SILVA
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Reclamado: LACHONETE E BORRACHARIA N. SENIORA APARECIDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 09:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1429/2004
PROCESSO: 01218-2004-004-08-00-5
Reclamante: WALBER JEAN DOSSANTOS MAFRA
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Reclamado: PANNY DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 09:20, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1430/2004
PROCESSO: 01219-2004-004-08-00-7
Reclamante: ORLANDINO MARTINS FERREIRA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado: ORLANDO REIS PANTOJA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 09:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1886/2004
PROCESSO: 01212-2004-005-08-00-4
Reclamante: JOFRENILDO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Reclamado: BANCO ABN AMRO REALSA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1883/2004
PROCESSO: 01215-2004-005-08-00-X
Reclamante: MARINALDO ANTONIO GONÇALVES JUNIOR
Advogado(a): ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
Reclamado: CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 10:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1885/2004
PROCESSO: 01216-2004-005-08-00-1
Reclamante: KATIA CRISTIANE RAMOS DA SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: JEFERSON BRITO
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 11:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1884/2004
PROCESSO: 01217-2004-005-08-00-3
Reclamante: MARIA ANTONIA GOMES DE ALMEIDA
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado: D ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 11:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1672/2004
PROCESSO: 01213-2004-006-08-00-6
Reclamante: JOÃO CUNHA DA SILVA
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOSSANTOS

Reclamado: EMÍDIO MARTINS PARADELA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1671/2004
PROCESSO: 01215-2004-006-08-00-X
Reclamante: CLAUDIONOR DA SILVA DIAS
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado: BANNACH NAVEGACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1670/2004
PROCESSO: 01216-2004-006-08-00-1
Reclamante: FABIANO GASPAR ALVES
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: AUTO POSTO MONTEPIO LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1669/2004
PROCESSO: 01217-2004-006-08-00-3
Reclamante: ADECLEUMA FERREIRA MARQUES
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado: FG DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1823/2004
PROCESSO: 01226-2004-007-08-00-4
Reclamante: HENRIQUE SEABRA DE LIMA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 08:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1822/2004
PROCESSO: 01227-2004-007-08-00-6
Reclamante: REINALDO ALENCAR LEITE
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1821/2004
PROCESSO: 01228-2004-007-08-00-8
Reclamante: HERBERT WILSON DOSSANTOS LOYOLA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1820/2004
PROCESSO: 01229-2004-007-08-00-X
Reclamante: FRANCISCO ALVARO COSTA FURTADO
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1818/2004
PROCESSO: 01230-2004-007-08-00-6
Reclamante: CAROLINE PACHECO DE ARAUJO
Advogado(a): HAMILTON FIGUEIREDO COTTELESSE
Reclamado: ALA REPRESENTACOES LTDA
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1811/2004
PROCESSO: 01231-2004-007-08-00-8
Reclamante: RONI COSTA DO CARMO
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado: PONTO MIDIA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 09:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1706/2004
PROCESSO: 01205-2004-008-08-00-7
Reclamante: TEREZA CRISTINA DESOUSA CAMPOS
Advogado(a): BRUNOMOTA VASCONCELOS
Reclamado: BRASIL ODONTOMED SISTEMA NACIONAL DE OTONTOLOGIA INTEGRADA
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1712/2004
PROCESSO: 01212-2004-008-08-00-4
Reclamante: MARCIO JOSE PANTOJA OLIVEIRA
Advogado(a): NILSON PADXAO GOMES
Reclamado: COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM - COMTETO
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 09:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1709/2004
PROCESSO: 01213-2004-008-08-00-6
Reclamante: RUI JOSE GONÇALVES TAVARES

Advogado(a): ILMARA AZEVEDO CAMPOS
Reclamado: AGUAS LINDAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 09:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1711/2004
PROCESSO: 01214-2004-008-08-00-8
Reclamante: FABIO DA SILVA LEAL
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Reclamado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 09:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1713/2004
PROCESSO: 01215-2004-008-08-00-X
Reclamante: VANILDA MIRANDA DE SOUZA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado: ERICA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 09:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1710/2004
PROCESSO: 01216-2004-008-08-00-1
Reclamante: NAZARE CRISTINA FONSECA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ARSENAL LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 09:50, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1708/2004
PROCESSO: 01217-2004-008-08-00-3
Reclamante: GEANE DE SOUZA MACHADO
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado: LOJA BELEM LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 12/08/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1444/2004
PROCESSO: 01204-2004-009-08-00-5
Reclamante: ALTAIR PORTO CABRAL
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 08:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1450/2004
PROCESSO: 01213-2004-009-08-00-6
Reclamante: RENATO DA SILVA DANTAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALMIRANTE BARROSO
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1453/2004
PROCESSO: 01214-2004-009-08-00-8
Reclamante: DOMINGASSOARES DA SILVA
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOSSANTOS
Reclamado: CHURRASCARIA PAVAN LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 08:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1452/2004
PROCESSO: 01215-2004-009-08-00-X
Reclamante: ARNALDO BRITO DA SILVA
Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
Reclamado: MAXIMOS SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 08:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1449/2004
PROCESSO: 01216-2004-009-08-00-1
Reclamante: JOANA BATISTA RAMOS MARQUES
Advogado(a): CLAUDIO VANY RAMIRO G TEIXEIRA
Reclamado: BRENDA VANIA OLIVEIRA GUERRA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1714/2004
PROCESSO: 01209-2004-010-08-00-5
Reclamante: MAURO HENRIQUE AGUIAR CARVALHO
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado: FS LIMA ASSISTENCIA POSTUMA LTDA
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 10:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1721/2004
PROCESSO: 01211-2004-010-08-00-3
Reclamante: EDSON NAZARENO PEREIRA QUINTOS
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: SERVINORTE LTDA
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1718/2004
PROCESSO : 01214-2004-010-08-00-9
Reclamante: DENIELSON DA CONCEICAO CARNEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS MORAES
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1720/2004
PROCESSO : 01215-2004-010-08-00-0
Reclamante: ROBERTO SOUZA DA SILVA
Advogado(a): HANDESON MARQUES PALHETA
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1719/2004
PROCESSO : 01216-2004-010-08-00-2
Reclamante: ANTONIO DURVAL DA SILVA
Advogado(a): ROSALIA MACIEL LINHARES
Reclamado : RACA ALIMENTO DO NORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/08/2004 as 11:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1722/2004
PROCESSO : 01217-2004-010-08-00-4
Reclamante: MARIA CELIA DE JESUS SOUZA
Advogado(a): ODALY MATOS VALE
Reclamado : ASSOCIACAO DOSSERVIDORES DA JUSTICA DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/08/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1647/2004
PROCESSO : 01210-2004-011-08-00-1
Reclamante: MARCOS JOSE SENA ALBUQUERQUE
Advogado(a): ANTONIO CARVALHO LOBO
Reclamado : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE SA - FILIAL CENTRO DE DISTRIBUICAO BELEM
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 09:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1643/2004
PROCESSO : 01211-2004-011-08-00-3
Reclamante: BENEDITO MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado : MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICOESSA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1641/2004
PROCESSO : 01212-2004-011-08-00-5
Reclamante: GERSON WAGNER SOARES TEIXEIRA
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM - COMTETO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1640/2004
PROCESSO : 01214-2004-011-08-00-9
Reclamante: ANA ROSA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEE RIBEIRO
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 09:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1635/2004
PROCESSO : 01215-2004-011-08-00-0
Reclamante: ERICH CESAR AMANCIO DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : NORTMATIC COM E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1639/2004
PROCESSO : 01216-2004-011-08-00-2
Reclamante: SEBASTIAO BARATA DA SILVA
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Reclamado : EMAA EMPRESA DE ASSESSORIA TEC E ACABAMENTO INTERIOR
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 10:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1634/2004
PROCESSO : 01217-2004-011-08-00-4
Reclamante: ELIAS CARDOSO QUEIROZ

Advogado(a): WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO
Reclamado : VIGGIANO COMERCIO DE FERROSE METAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 10:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1849/2004
PROCESSO : 01210-2004-012-08-00-1
Reclamante: HELITON ROGERIO BENJAMIM SOARES
Advogado(a): ANTONIO CARVALHO LOBO
Reclamado : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE SA - FILIAL CENTRO DE DIST BELEM
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 10:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1847/2004
PROCESSO : 01212-2004-012-08-00-5
Reclamante: GETULIO ANSELMO NUNES DE BARROS
Advogado(a): EMILIA MERENTINA DE SOUZA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 11:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1846/2004
PROCESSO : 01213-2004-012-08-00-7
Reclamante: MAGNO DEMETRIO PEREIRA
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/08/2004 as 11:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1844/2004
PROCESSO : 01214-2004-012-08-00-9
Reclamante: MENAIDE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO
Reclamado : EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARA - EMATER
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1845/2004
PROCESSO : 01215-2004-012-08-00-0
Reclamante: MIECIO ANTONIO BARBOSA ALVES
Advogado(a): HANDESON MARQUES PALHETA
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 09:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1834/2004
PROCESSO : 01216-2004-012-08-00-2
Reclamante: WALCIR JOSE PENANTE DE FIGUEIREDO
Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
Reclamado : ESPOLIO DE OSVALDO SAMPAIO MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1835/2004
PROCESSO : 01218-2004-012-08-00-6
Reclamante: MARIOLANDO AMORIM CARREIRA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
Reclamado : AFUA INDUSTRIA E COM/CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/08/2004 as 09:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1457/2004
PROCESSO : 01211-2004-013-08-00-3
Reclamante: HAMILTON POMPEU ALMEIDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : SERVINORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/08/2004 as 11:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1456/2004
PROCESSO : 01212-2004-013-08-00-5
Reclamante: VALNICE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : MARIA DA CONCEICAO GEMAQUE DE MATOS
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1455/2004
PROCESSO : 01214-2004-013-08-00-9
Reclamante: ILMA DOS SANTOS CHAVES
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : LAURA DO SOCORRO MATOS
Advogado(a):

Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 10:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1451/2004
PROCESSO : 01215-2004-013-08-00-0
Reclamante: ANGELO JOSE SOUZA ARAUJO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 10:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1450/2004
PROCESSO : 01216-2004-013-08-00-2
Reclamante: ERALDO DE BRITO NUNES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 11:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1454/2004
PROCESSO : 01217-2004-013-08-00-4
Reclamante: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado : KARINA DANIELE FIGUEIRA LIMA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1449/2004
PROCESSO : 01218-2004-013-08-00-6
Reclamante: JOSE MARIA VALENTE DOS SANTOS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : JOAQUIM GABRIEL TORRES NUNES DA COSTA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1448/2004
PROCESSO : 01219-2004-013-08-00-8
Reclamante: ELANI CRISTINA MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(a): MARIA DO CARMO PROTAZIO LOUREIRO
Reclamado : CARMEM LUCIA SILVA PORTELA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/07/2020 as 09:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1440/2004
PROCESSO : 01213-2004-014-08-00-7
Reclamante: ESIEL RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : ALIMENTOS LOGISTICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1439/2004
PROCESSO : 01214-2004-014-08-00-9
Reclamante: ROSA DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : MILTON CESAR COELHO MADEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1438/2004
PROCESSO : 01215-2004-014-08-00-0
Reclamante: KELLY KALYNKA DAMASCENO CRUZ
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
Reclamado : DELTA PUBLICIDADE SA
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/08/2004 as 11:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1441/2004
PROCESSO : 01217-2004-014-08-00-4
Reclamante: PAULUS MAKANONENG E OUTROS
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Reclamado : PAUL JOHANNES MEKES
Advogado(a):
Assunto : Fica VS*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750 - BELEM - PA - 66000100

RESENHA NO 1792/2004
PROCESSO : 1325-2002-12-08-00
Reclamante: ENOCH DIAS
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado : CONTATO VISUAL PUBLICIDADE AR LIVRE LTDA
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto : AS PARTES PARA QUE TOMEM CIÊNCIA E SE MANIFESTEM, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS
RESENHA NO 1812/2004

PROCESSO : 3347-2004-12-08-00

Reclamante : LUCIMAR DOS REISSOUZA

Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : LENOIR ALVES CAMPOS DA CUNHA

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1813/2004

PROCESSO : 825-2004-12-08-00

Reclamante : BENEDITO SOARES FERREIRO

Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A

Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1814/2004

PROCESSO : 1838-2001-12-08-00

Reclamante : BRASELINO NUNES DE SOUZA FILHO

Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a) : ELIANE SABBA LOPES

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA OPOSTA POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE BRASELINO NUNES DE SOUZA FILHO, E A ACOELHO, PARA RETIFICAR A CONTA IMPUGNADA NO ASPECTO INDICADO NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES DESTA DECISÃO E DA CONTA RETIFICADA. NADA MAIS.///

RESENHA NO 1815/2004

PROCESSO : 502-2004-12-08-00

Reclamante : ROBERTO SERGIO DOS SANTOS ALVES

Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a) :

Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA DE FLS. 22/237, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1816/2004

PROCESSO : 429-2003-12-08-00

Reclamante : EDILSON ASSIS LOPES

Advogado(a) : MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA.

Advogado(a) : ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR TECSA TELECOM NORTE LTDA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, PARA REJEITÁ-LOS ANTE A AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO JULGADO A SEUSANADA. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.///

RESENHA NO 1817/2004

PROCESSO : 536-2004-12-08-00

Reclamante : JOSE MAURICIO DA SILVA PONTES

Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE

Advogado(a) : RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA DE FLS. 206/219, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1825/2004

PROCESSO : 380-2004-12-08-00

Reclamante : JULIO PEREIRA DE LIMA NETO

Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : DISTRIBUIDORA BARCARENA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: (EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PENHORA, INFORMA QUE A RECLAMADA NÃO MAIS FUNCIONA MAIS NAQUELE ENDEREÇO E SIM OUTRA EMPRESA DE NOME CONDOR COM DISTRIBUIDORA LTDA), BEM COMO INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA
RESENHA NO 1826/2004

PROCESSO : 2095-2003-12-08-00

Reclamante : JOSE MILTON GAIA CASEMIRO

Advogado(a) : MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado : XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
RESENHA NO 1827/2004

PROCESSO : 1311-2003-12-08-00

Reclamante : JOSIAS SANTOS CARVALHO

Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado(a) : GABRIELA RESQUE NEVES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, ÀS FLS. 85, DOS PRESENTES AUTOS.
RESENHA NO 1828/2004

PROCESSO : 334-2004-12-08-00

Reclamante : JESUS DE NAZARE DA SILVA LIMA

Advogado(a) : WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a) : VALDEMAR DA SILVA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA, QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.08.2004, ÀS 12:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, DEVENDO O PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, BEM COMO O PATRONO DA RECLAMADA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA REMISSÃO DA DÍVIDA.
RESENHA NO 1831/2004

PROCESSO : 1136-2003-12-08-00

Reclamante : CARLOS JORGE FERNANDES LEITE

Advogado(a) : ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado : METALCROMO PECAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DO DR. SAMUEL BORGES CRUZ, REQUERENDO A RETENÇÃO DE 10% DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
RESENHA NO 1832/2004

PROCESSO : 2008-2003-12-08-00

Reclamante : MARIA LÚCIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Advogado(a) :

Reclamado : CARMEM ROSANGELA DOS SANTOS RIBEIRO

Advogado(a) : PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERI

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1833/2004

PROCESSO : 501-2004-12-08-00

Reclamante : NORBERTO BRAMATTI

Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a) : RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1836/2004

PROCESSO : 829-2002-12-08-00

Reclamante : JOSE EUDES LOPES

Advogado(a) : NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a) : ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A PETIÇÃO DE FLS. 81 E 101 DOS PRESENTES AUTOS (REQUER RETENÇÃO DE 20% DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS).
RESENHA NO 1837/2004

PROCESSO : 1463-1998-12-08-00

Reclamante : LOURIVAL NASCIMENTO FARIAS

Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROPOSTA VISANDO A CONCILIAÇÃO, CONFORME TERMO DE FLS. 398.
RESENHA NO 1838/2004

PROCESSO : 1463-1998-12-08-00

Reclamante : LOURIVAL NASCIMENTO FARIAS

Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : CAPAF

Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROPOSTA VISANDO A CONCILIAÇÃO, CONFORME TERMO DE FLS. 398.
RESENHA NO 1839/2004

PROCESSO : 1511-1999-12-08-00

Reclamante : SEBASTIAO ANDRÉ FURTADO

Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : DMF SERVIÇOS HOTELEIROS E COMERCIAL LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À PENHORA DE FLS. 375/378, BEM COMO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 374, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1840/2004

PROCESSO : 953-2004-12-08-00

Reclamante : HUGO SANTOS CONCEIÇÃO

Advogado(a) : JOSE ALIRIO PALHETA ALVES

Reclamado : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Advogado(a) : JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER

Assunto : À PATRONA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE DE FLS. 64/74, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1841/2004

PROCESSO : 898-2003-12-08-00

Reclamante : ROBERTO SILVA DA CONCEIÇÃO

Advogado(a) : LUNA MARIA ARAÚJO FREITAS

Reclamado : FENIX COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.
RESENHA NO 1842/2004

PROCESSO : 712-2004-12-08-00

Reclamante : LUCIVALDO AMARAL MATAR

Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : RADAM SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: LUCIVAL AMARAL MATAR, AMAZON CATTISH LTDA, EMIDOL - MINERAÇÃO DO LOMITA LTDA, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA. DE FLS. 177/186, PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 1843/2004

PROCESSO : 1251-2000-12-08-00

Reclamante : BRAZ EVERTON DINIZ

Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : J B S LTDA

Advogado(a) : MARIA SYLVIA OLIVIA SANTOS

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO RESPONSÁVEL PELA EXECUTADA SR. ISAIAS DIAS DOS SANTOS (UM FUSCA 1300L/1977/ COR BRANCA).
RESENHA NO 1848/2004

PROCESSO : 691-2004-12-08-00

Reclamante : JOAO JOSE CORDEIRO REIS

Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : SMC CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a) : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO (INSS), NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1850/2004

PROCESSO : 1550-2000-12-08-00

Reclamante : ELIAS FREITAS MONTEIRO JUNIOR

Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado : CLUBE DO REMO

Advogado(a) :

Assunto : TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE FLS. 699/701.
RESENHA NO 1851/2004

PROCESSO : 1749-2003-12-08-00

Reclamante : RAIMUNDO BAIÁ RIBEIRO

Advogado(a) : DORALICE MELO AGUIAR

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado(a) :

Assunto : TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO EM 5 (CINCO) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 339/2004

PROCESSO : 666-2003-12-08-00

Exequente: CLAYTON DELGADO DA SILVA

Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 18.489,45 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) atualizado em 20/05/2004, correspondente ao Principal e Juros de mora nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	11.896,1
FGTS	RS	861,0
Multa FGTS 40%	RS	344,4
Juros de Mora	RS	1.666,9
Tot dev ao Reclt	RS	14.768,4
INSS Patronal	RS	3.414,5
Custas Conhecimento	RS	295,1
Custas Execução	RS	11,0
Total Devido	RS	18.489,4

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume da sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004.

JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 341/2004

PROCESSO : 183-2004-12-08-00

Exequente: MOACIR PIEDADE DA COSTA

Executado: AURELIO VINICIUS GALHARDO

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AURELIO VINICIUS GALHARDO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 28.434,70 (Vinte e oito mil e

quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) atualizado em 01/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	20.525,86
FGTS	RS	2.337,82
Juros de Mora	RS	1.022,29
Tot dev ao Reclt	RS	23.885,97
INSS Patronal	RS	3.951,58
Custas Conhecimento	RS	477,72
Custas Execução	RS	119,43
Total Devido	RS	28.434,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 342/2004

PROCESSO : 334-2004-12-08-00

Exequente: JESUS DE NAZAREDA SILVA LIMA

Executado: MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/08/2004, às 12:00 hs., na(o) localidade no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: -01(UMA) IMPRESSORA EPSON STYLUS C425X, Nº DE SÉRIE: EMGY067474, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO.

Localização do Bem: AV. PEDRO MIRANDA, 657 - PEDREIRA
Valor: 200,00

Fiel Depositário: IVANILDO NAZARÉ DIAS

Descrição: -01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, MARCA IBM 6746, Nº DE SÉRIE UM POUCO ILEGÍVEL (82-068064), EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AV. PEDRO MIRANDA, 657 - PEDREIRA
Valor: 200,00

Fiel Depositário: IVANILDO NAZARÉ DIAS

Descrição: -01(UMA) TELEVISÃO EM CORES, 14 POLEGADAS, MARCA PHILCO, MODELO PLATINUM, COR CINZA, EM BOM ESTADO, FALTANDO UM PEQUENO BOTÃO NA FRENTE, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AV. PEDRO MIRANDA, 657 - PEDREIRA
Valor: 150,00

Fiel Depositário: IVANILDO NAZARÉ DIAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS
No 343/2004

PROCESSO : 712-2004-12-08-00

Reclamante: LUCIVALDO AMARAL MATAR

Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: AOPATRONO DA RECLAMADA, PARA TOMAR CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1707/2004

PROCESSO : 428-2004-8-08-00

Reclamante: ERCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY

Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A Advogado: CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA ASSUNTO: ASPARTES: TOMAREM CIENCIA DOS RECURSOS ADESIVOS APRESENTADOS PELA CAPAF E PELO BANCO DA

AMAZÔNIA S/Aps//

RESENHA NO 1714/2004

PROCESSO : 702-2002-8-08-00

Reclamante: JAIR DOS SANTOS HOLLES

Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Reclamado: CORPS SEGURANCA E VIGILANCIA SCLTDA

Advogado(a):

Assunto : Ficar ciente do indeferimento do pedido de fls.78/79, em face dos documentos de fls.36/37, que discriminam os sócios regulares da executada. as

RESENHA NO 1715/2004

PROCESSO : 844-2004-8-08-00

Reclamante: JOSUE MENDONCA DOS SANTOS

Advogado(a): ADELMIRA CARNEIRO MAIA

Reclamado: CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORREA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO AS FLS. 33 A 37 DOS AUTOS. jar

RESENHA NO 1716/2004

PROCESSO : 944-2004-8-08-00

Reclamante: CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: SERVINO RTE ADMINISTRADORA SERV VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: APRESENTAR O COMPROVANTE DE SA QUE DO FGTS OU EXTRATO ANALÍTICO, QUE APESAR DE MENCIONADO, NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO INTERPOSTA EM 13.7.2004. ps//

RESENHA NO 1717/2004

PROCESSO : 1495-2003-8-08-00

Reclamante: CHRISTIAN ALBERTO DE LIRA MACIEL

Advogado(a): CI ILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

Advogado(a): RENATA MILENE SILVA PANTOJA

Assunto : AO RECLAMANTE: APRESENTAR A CTPS PARA CUMPRIMENTO DAR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. ps//

RESENHA NO 1718/2004

PROCESSO : 873-2004-8-08-00

Reclamante: TEREZINHA DA SILVA FARIAS

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado: ROSILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17: 1- HOMOLOGO O ACORDO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM RELAÇÃO AS PARCELAS DEVIDAS A AUTORA; 2- NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA A CUMPRIR A SENTENÇA QUANTO A ANOTAÇÃO DA CTPS E AO PAGAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1721/2004

PROCESSO : 188-2004-8-08-00

Reclamante: JUVENAL MORAIS SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: PAULO DE TARSO

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante, por sua patrona, para tomar ciência de que deverá apresentar sua CTPS na Secretaria da MM. Ou seja, para o Trabalho de Belém, para fins de anotações, conforme determinado na r. sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe.

RESENHA NO 1722/2004

PROCESSO : 2090-2003-8-08-00

Reclamante: IRANDIR SANTOS CARDOSO

Reclamado: JACOB DAVID SERRUYA

Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORREA

Assunto : Ao reclamado, por seu patrono, ficar ciente de que deverá apresentar cópias de seus últimos proventos de aposentadoria, para fins apreciação da petição de fls. 41/43, protocolizada em 07/07/04 sob o nº 063340. sc

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 1724/2004

PROCESSO : 1276-1999-8-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS FERREIRA E SILVA

Advogado(a): HAROLD SOUZA SILVA

Reclamado: EMATER

Assunto : Tomar ciência de que foi designado o dia 23/08/2004, às 12:00 horas para realização da Praça de venda do bem penhorado nos presentes autos, manifestar o seu interesse na adjudicação, querendo. AS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS
No 293/2004

PROCESSO : 1217-2003-8-08-00

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ESTEVES

Executado: MARIO GOMES FERREIRA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARIO GOMES FERREIRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.011,06 (Três mil e onze reais e seis centavos) atualizado em 04/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	1.600,00
Multa	RS	800,00
Tot dev ao Reclt	RS	2.400,00
INSS Patronal	RS	600,00
Custas Execução	RS	11,06
Total Devido	RS	3.011,06

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Julho de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 295/2004

PROCESSO : 1276-1999-8-08-00

Exequente: ANTONIO CARLOS FERREIRA E SILVA

Executado: EMATER

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/08/2004, às 12:00 hs., na(o) 8a. VT. DE BELEM localizada no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: Um veículo, marca Fiat Uno Mille, a gasolina, ano 1998/1999, Renavan Nº 709954310, Placa JTS.1611,Pa, chassis 9BD158918W4023026, cor branca, em regular estado de conservação, funcionando.

Localização do Bem: Rod. BR 316 Km 13, Emater, Marituba, Pa.

Valor: 13.000,00

Fiel Depositário: ROSOMIRO MARQUES BATISTA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. AS@

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Julho de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

No 291/2004

PROCESSO : 240-2003-8-08-00

Exequente: MARIA DE NAZARE DE JESUS DE OLIVEIRA

Executado: KARLENE LAMBERG HORTA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KARLENE LAMBERG HORTA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DE FLS. 74 (SETENTA E CINCO REAIS). AS

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 1723/2004

PROCESSO : 1345-2001-10-08-00

Reclamante: MARINALDO SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): PAULO SERGIO IJAGE HERMES

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

RESENHA NO 1724/2004

PROCESSO : 844-2004-10-08-00

Reclamante: DANIEL DA SILVA LEAO

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

Reclamante: ROSANGELA FATIMA DOSSANTOSICHIHARA
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS
Reclamado: UNIAO FED MIN DA AERONAUTICA 16 COM AEREO REG

Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES: APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DOS RECLAMANTES DOS MESES DE ABRIL E MAIO/1988, PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.prps.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1876/2004
PROCESSO : 1076-2002-5-08-00
Reclamante: ADILSON PAIETA DE OLIVEIRA
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado : FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto : PARA A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DOS MESES DE MAIO/96, JUNHO/96 A DEZEMBRO/96, AGOSTO/97, NOVEMBRO/97, FEVEREIRO/98 A ABRIL/98, SETEMBRO/98 A DEZEMBRO/98, AGOSTO/00 A SETEMBRO/01, d.f.d.
RESENHA NO 1877/2004
PROCESSO : 215-2003-5-08-00
Reclamante: JALMAR MOTA CHAVES
Advogado(a): MARCIANA DE SOUZA SARMENTO
Reclamado : SEBASTIAO VILHENA GOMES
Advogado(a): SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
Assunto : FICAR CIENTE DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NO DIA 25/08/2004 ÀS 12:00 H, NA SECRETARIA DA 5ª VARA.prps.
RESENHA NO 1878/2004
PROCESSO : 80-1990-5-08-00
Reclamante: JOSE IVALDO ROCHA SILVA
Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Reclamado : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFAÇA.
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO ERRO MATERIAL APONTADO PELA EXECUTADA, FLS. 194/208.mvb
RESENHA (RECLAMADO) NO 1879/2004
PROCESSO : 181-2004-5-08-00
Reclamante: LINDEILSON CARVALHO LEAL
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : CASA LIMP A SERVICOS LTDA
Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA
Assunto : PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NA FORMA DA LEI, d.f.d.
RESENHA NO 1880/2004
PROCESSO : 195-2001-5-08-00
Reclamante: DIONISIO PANTOJA BARROSO DAS CHAGAS
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado : ANATERCIA R S FORTES
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Assunto : PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, d.f.d.
RESENHA NO 1881/2004
PROCESSO : 1859-2000-5-08-00
Reclamante: MARIA APARECIDA GONZALES
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : EDITORA GLOBO SA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : PARA A EXEQUENTE COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, d.f.d.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1882/2004
PROCESSO : 675-2004-5-08-00
Reclamante: MARIA NATALINA PANTOJA BAHIA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : MARIA DE NAZARE ANDRADE ABRANTES
Advogado(a): ROSEMIRO COELHO MOREIRA
Assunto : PARA A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DA JUÍZA: NEGÓ SEGUIMENTO A O RECURSO, POIS ESTÁ DESERTO E NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL PARA GRATUIDADE DOS ENCARGOS EM RELAÇÃO A RECLAMADA.
RESENHA NO 1888/2004
PROCESSO : 224-2003-5-08-00
Reclamante: ERMINO BRAGA DE OLIVEIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA ÀS FLS. 307/309.jc.
RESENHA NO 1889/2004
PROCESSO : 530-1997-5-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO BULARMARQUI DA CUNHA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto : AS PARTES: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.jc.
RESENHA NO 1890/2004
PROCESSO : 46-2004-5-08-00
Reclamante: WENDSON PASSOS MATOS
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Reclamado : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA RECLAMADA PARA FINS DE CITACAO//PRAZO: 10 DIAS.rmb

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 233/2004

PROCESSO : 1704-2003-5-08-00
Exequente: SANDRA MARIA TAVARES DA SILVA
Executado: PRISCILA RAQUEL BATISTA DA SILVA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PRISCILA RAQUEL BATISTA DA SILVA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.749,11 (Hum mil e setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos) atualizado em 29/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	1.260,56
FGTS	RS	159,76
Juros de Mora	RS	91,99
Tot dev ao Reclt	RS	1.512,31
INSS Patronal	RS	176,87
Custas Conhecimento	RS	30,25
Custas Execução	RS	29,68
Total Devido	RS	1.749,11

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Julho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 235/2004

PROCESSO : 215-2003-5-08-00
Exequente: JALMAR MOTA CHAVES
Executado: SEBASTIAO VILHENA GOMES
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/08/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM COMPUTADOR PENTIUM 100, 16MB RAM, COM WINDOWS 98, MONITOR COLORIDO 14" POLEG, MARCA SAMSUNG SUNCMASTER 3Ne, CPU VERTICAL SEM DRIVE DE DISQUETE E SEM DRIVE DE CD-ROM, MOUSE BRIGHT, TECLADO S/N: 2K04042429, RAZOÁVEL ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Localização do Bem: CJ, IMP. AMAZÔNICO, BL-13, ENTRADA C, AP. 11
Valor: 250,00

Fiel Depositário: SEBASTIAO DE VILHENA GOMES

Descrição: UM COMPRESSOR DE ARNA COR AZUL, TAMANHO GBRANDE, MARCA SCHULZ, MOD. MSV-5,2/130, DESLOCAM: 150, PRESS. MÁX: 120, CILINDRADA: 180, CV-1, RPM: 850, NÚMERO 684447, C/MOTOR, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Localização do Bem: CJ, IMP. AMAZÔNICO, BL-13, ENTRADA C, AP. 11

Valor: 1.250,00

Fiel Depositário: SEBASTIAO DE VILHENA GOMES

Descrição: UM TORNO PARA ACABAMENTO DE METAL, COM MOTOR, MARCA KNEBEL, COR AMARELA, 110V, Nº 530, RPM: 2000, COMPLETA, EM USO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Localização do Bem: CJ, IMP. AMAZÔNICO, BL-13, ENTRADA C, AP. 11
Valor: 500,00

Fiel Depositário: SEBASTIAO DE VILHENA GOMES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @prps.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 236/2004

PROCESSO : 1143-2004-5-08-00
Reclamante: MAQUELMAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Reclamado: BENEDITO DA SILVA PINHEIRO
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BENEDITO DA SILVA PINHEIRO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A CONSIGNACAO, DEVENDO SER LEVANTADOS OS VALORES ÀS FLS. 18 EM FAVOR DO JUÍZO PARA QUE O CONSIGNADO POSSA RECEBER-LA, CONSIDERANDO QUITADAS AS PARCELAS EXPRESSAMENTE CONSIGNADA NA PETICAO INICIAL. Custas pelo consignado de R\$ 18,60 isento nos termos do art. 789 da CLT.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1385/2004

PROCESSO : 560-2004-4-08-00

Reclamante: DAGOBERTO TAVARES PEREIRA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AOS ADVOGADOS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30.08.2004 ÀS 10:40 HORAS, PARA O PROVÁVEL ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

RESENHA NO 1386/2004

PROCESSO : 1115-2003-4-08-00

Reclamante: LIGIA DA PAIXAO RAYOL LEITAO

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL 25 DE DEZEMBRO

Advogado(a): SHIRLENE BRITO SANTOS

Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA QUE ESCLAREÇA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A QUEM PERTENCE O IMÓVEL APONTADO.

RESENHA NO 1387/2004

PROCESSO : 1947-1989-4-08-00

Reclamante: SELMA DE OLIVEIRA DAHAS

Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Reclamado : INCRA (INST. NAC. DE COLONIZ. E REFORMA AGRARIA)

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELO INCRA, CONFORME FLS. 615/622.

RESENHA NO 1388/2004

PROCESSO : 2012-2002-4-08-00

Reclamante: CLIVIA TATIANA DUARTE ARAGAO

Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Reclamado : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 114, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

RESENHA NO 1389/2004

PROCESSO : 1256-2003-4-08-00

Reclamante: PIORAIMUNDO CARDOSO DA COSTA

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado : TEMPLO VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA APONTAR O ATUAL ENDEREÇO DOS SOCIOS E/OU BENS PASSIVEIS DE CONSTRICAO, EM 20 (VINTE) DIAS.

RESENHA NO 1391/2004

PROCESSO : 1597-1995-4-08-00

Reclamante: WALDEMIR ARANHA MOREIRA

Advogado(a): JARIBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELA EXECUTADA.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 1392/2004

PROCESSO : 1978-2002-4-08-00

Reclamante: RAIMUNDO ERNANDES PIMENTEL MAUES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : LP N LOUREIRO - ME

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 25/08/2004 ÀS 08:20 HS.

RESENHA NO 1393/2004

PROCESSO : 285-2004-4-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS DOSSANTOS AMARAL

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA
Reclamado: EXPORTEX PORTO EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Assunto: AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA COMPROVAR AO JUÍZO O PAGAMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO
RESENHA NO 1394/2004
PROCESSO: 871-2004-4-08-00
Reclamante: MARIA AUXILIADORA DO CARMO DOSSANTOS
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado: CERVEJA O COUNTRY
Advogado(a): JESSILELIO SOARES GUIMARAES
Assunto: AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA COMPROVAR AO JUÍZO O PAGAMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO
RESENHA NO 1395/2004
PROCESSO: 369-2003-4-08-00
Reclamante: CINTIA KASSIA DA SILVA VASQUES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto: A EXECUTADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, CONFORME FL.133.
RESENHA NO 1396/2004
PROCESSO: 1452-2002-4-08-00
Reclamante: EDIVAL PALHETA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS
Reclamado: EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA RECEBER CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT).
RESENHA NO 1398/2004
PROCESSO: 2105-2002-4-08-00
Reclamante: JOSE MARIA LOPES DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
Reclamado: BANCO REAL
Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA PELA EXECUTADA PROSERVIBANCO DE SERVIÇOS LTDA, CONFORME FLS.712/716.
RESENHA NO 1401/2004
PROCESSO: 1124-2000-1-08-00
Reclamante: VALDIR BATISTA DA COSTA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: A VALE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA QUE COMPARECAM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUÍZO PARA O DIA 26.08.2004 ÀS 08:20 HORAS.
RESENHA NO 1404/2004
PROCESSO: 695-2004-4-08-00
Reclamante: FLORINDA IVANA OLIVEIRA MIRANDA
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOSSANTOS
Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS CRIATIVOS PEQUENO PRÍNCIPE
Advogado(a): JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE E AO DR. JACQUES COELHO DE ARAÚJO NETO ADVOGADO DOS RECLAMADOS. CENTRO DE ESTUDOS SAINT EXUPERY, RONALDO SERGIO GUIMARÃES CONTENTE E FABIO RICARDO GUIMARÃES CONTENTE, PARA CONTRAMINUTAREM OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS CENTRO DE ESTUDOS CRIATIVOS PEQUENO PRÍNCIPE E MARIA CILEI GUIMARÃES CONTENTE, CONFORME FLS.144/151 E 154/160.
RESENHA NO 1405/2004
PROCESSO: 1095-2003-4-08-00
Reclamante: KECIA RIBEIRO ALVES
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: SUPERMERCADO KI PREÇO
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA PROVIDENCIAR O TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DO ATO DE REMOÇÃO.
RESENHA NO 1406/2004
PROCESSO: 2061-2003-4-08-00
Reclamante: MARCUS PAULO SILVA E SILVA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: CASA DO FERRO LTDA
Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL NA SECRETARIA DESTA VARA TRABALHISTA, APOSO LEVANTAMENTO, INFORMAR AO JUÍZO O VALOR LEVANTADO, PARA FINS DE ABATIMENTO DO VALOR DOS CÁLCULOS.
RESENHA NO 1407/2004
PROCESSO: 714-2004-4-08-00
Reclamante: PIERINO DE CARVALHO ASSIS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE

FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, EIS QUE APOCRIFO.
RESENHA NO 1408/2004
PROCESSO: 332-2003-4-08-00
Reclamante: RONALDO DA SILVA MIGLIO
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME FL.83
RESENHA NO 1409/2004
PROCESSO: 442-2004-4-08-00
Reclamante: ALBERT MANGELLY SANTOS AZEVEDO
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DO LAUDO JUNTADO AOS AUTOS PELO PERITO DO JUÍZO, PARA OS FINS DE DIREITO.
RESENHA NO 1410/2004
PROCESSO: 859-2003-4-08-00
Reclamante: DARIO SOUZA DE AMORIM
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Reclamado: FABIO FERREIRA PACHECO
Advogado(a): ALINE AMANAJÁS
Assunto: AO EXECUTADO, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA QUE A SUSPENSÃO DA PRAÇA FICA CONDICIONADA AO DEPÓSITO DA 2ª PARCELA DA PROPOSTA, PREVISTA PARA O DIA 25 DESTE MÊS, UM DIA ANTES DA DATA PREVISTA PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL DOS BENS. AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DA PROPOSTA DE ACORDO LANÇADA PELO EXECUTADO.
RESENHA NO 1413/2004
PROCESSO: 1822-1993-4-08-00
Reclamante: RUBENS JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARA
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONÇALVES
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL.1290.
RESENHA NO 1414/2004
PROCESSO: 353-2001-4-08-00
Reclamante: ROBERTA ELEN DA SILVA DUARTE
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Reclamado: CENTRO INFANTIL FANTÁSTICO MUNDO DO SABER
Advogado(a): DANIEL LUIZ M. CARVALHO
Assunto: AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-488,06 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A TRANSFERENCIA DO VALOR DO PROC.7a.VTB-1927/2001, O POR EMBARGOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 1415/2004
PROCESSO: 1418-1977-4-08-00
Reclamante: ESPEDITO UCILO CAVALCANTE
Advogado(a): SIMONE DE PAIVA BARREIROS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL.138.
RESENHA NO 1417/2004
PROCESSO: 2079-1992-4-08-00
Reclamante: MANOEL MEDEIROS PINHEIRO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELEM
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
Assunto: OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA QUE COMPARECAM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUÍZO PARA O DIA 02/09/2004, ÀS 8:20 HORAS.
RESENHA NO 1418/2004
PROCESSO: 1746-2003-4-08-00
Reclamante: ALAN MICHEL SENA DO NASCIMENTO
Advogado(a): LOUISE LOBATO ARAÚJO
Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DAS FRUSTRADAS TENTATIVAS DE ABANDAMENTO DE VALORES, CONFORME FLS.72,76 E 77
RESENHA NO 1420/2004
PROCESSO: 1365-2003-4-08-00
Reclamante: GLAISON VICENTE DA PIEDADE
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Reclamado: ADECON ACESSORAMENTO ADM FINAN CONTABIL LTDA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL.82
RESENHA (RECLAMADO) NO 1425/2004
PROCESSO: 1867-2002-4-08-00
Reclamante: ESPÓLIO DE CARLOS NASCIMENTO LEVY
Advogado(a): ADILSON GALVAO VERGOSA

Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMADO, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$41.877,36 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) A TÍTULO DE INSS PATRONAL AINDA PENDENTE.
RESENHA NO 1427/2004
PROCESSO: 976-1997-4-08-00
Reclamante: JOSUEL BARBOSA DE SOUZA
Advogado(a): EDMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE
Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a): MAURO DE ARAÚJO MOURA
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO DOCUMENTO DE FL.396.
RESENHA NO 1428/2004
PROCESSO: 2087-2002-4-08-00
Reclamante: MARCIO ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL.330.
RESENHA NO 1433/2004
PROCESSO: 392-2003-4-08-00
Reclamante: JOSE HENRIQUE ANTUNES CORDEIRO
Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
Reclamado: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DAS CERTIDÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, CONFORME FLS.224 E 226.
RESENHA NO 1434/2004
PROCESSO: 1353-2003-4-08-00
Reclamante: AUGUSTO CEZAR ARAÚJO MOURA
Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto: ÀS PARTES, ATRAVES DE SEUS ADVOGADOS PARA INDICAREM BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES A EXECUTADA PRINCIPAL. SOLUÇÕES EM ELETRICIDADES LTDA, EM 10 (DEZ) DIAS, DESTACANDO QUE A INERCIA IMPLICARÁ QUE OS ATOS DE EXECUÇÃO SE VOLTAM CONTRA A DEVEDORA EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO.
RESENHA NO 1436/2004
PROCESSO: 716-2003-4-08-00
Reclamante: TEODOMIRO CASTRO DINIZ FILHO
Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
Reclamado: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A
Advogado(a): ADRIANA IJE OKAJIMA
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO E AS DRAS. SELMA LUCIA LOPES LEO E SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA, PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: QUANTO A FL.302, DESTACO QUE A EXECUÇÃO É MERAMENTE PROVISÓRIA, TENDO EM VISTA QUE O DECISUM AINDA NÃO "TRANSTOU" EM JULGADO, NÃO HAVENDO O QUE SE LIBERAR NESTE MOMENTO. EXMO. DR. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR.
RESENHA NO 1437/2004
PROCESSO: 1069-2003-4-08-00
Reclamante: MARIA MERCES FERREIRA FREITAS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: ALPHA SERVIÇOS ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DAS CERTIDÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, CONFORME FLS.343 E 345.
RESENHA NO 1440/2004
PROCESSO: 509-2004-4-08-00
Reclamante: LIDIANE DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
Reclamado: SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S.A
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE FOI REJEITADA POR NÃO HAVER OMISSÃO E NEM CONTRADIÇÃO A SANAR NA SENTENÇA DE FLS.87/94.
RESENHA NO 1441/2004
PROCESSO: 916-2004-4-08-00
Reclamante: GILBERTO BARBOSA GUIMARAES
Advogado(a):
Reclamado: AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA
Advogado(a): HAROLD CARLOS DO NASCIMENTO GABRAL
Assunto: A RECLAMADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE FOI REJEITADO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR NA SENTENÇA DE FLS.27/28.

RESENHA NO 1442/2004

PROCESSO : 1226-1989-4-08-00

Reclamante: ANTONIO EDILSON SILVA CASTRO

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS

Reclamado : SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Advogado(a):

Assunto : AORECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE FOI REJEITADO POR NÃO HAVER ERRO MATERIAL, NEM QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NA R. SENTENÇA DE FLS. 867/868.

RESENHA NO 1443/2004

PROCESSO : 1235-2001-4-08-00

Reclamante: SALVIO DOS SANTOS LIMA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Reclamado : SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

Advogado(a): MARCELO LAMEIRA VERGOLINO

Assunto : AORECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE A TEA PRESENTE NÃO HOUE EXITO NA ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM FULCRO NO ART. 40 DA LEI NR 6830/80 E A LIBERAÇÃO DA PENHORA.

RESENHA NO 1444/2004

PROCESSO : 217-1990-4-08-00

Reclamante: SIND DOS TRAB NAS IND URBANAS

Advogado(a): JAKBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO

Assunto : AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS OFERTADOS PELA EXECUTADA, DEVENDO MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE PRAÇA
No 222/2004

PROCESSO : 759-2004-4-08-00

Exequente: SATURNINO JOSE DA SILVA

Executado: ALAR SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/08/2004, às 09:00 hrs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem (ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 1) TRÊS MICROCOMPUTADORES PENTIUM III 866 MHz 128 MB ONBOARD.

Localização do Bem: TV. HUMAITA, 2936 MARCO

Valor: 1.500,00

Fiel Depositário: RENATO LAURIA JUNIOR

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar ditos(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @ OBS: O ARREMATANTE DEVE ASSUMIR TODOS OS ONUS TRIBUTARIOS QUE AFETEM OS BENS.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 219/2004

PROCESSO : 1045-2004-4-08-00

Reclamante: MARCOS ANDRE COSTA FURTADO

Reclamado: CONFORTO SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Data da próxima audiência: 09/08/2004 às 10:40

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONFORTO SEGURANCA E SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Julho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 220/2004

PROCESSO : 1050-2004-4-08-00

Reclamante: ELTON ELVES DOSSANTOS MARINHO

Reclamado: S M L MEIRELES

Data da próxima audiência: 28/07/2004 às 10:50

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) S M L MEIRELES, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Julho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 221/2004

PROCESSO : 980-2004-4-08-00

Reclamante: JOSE MARIA MODESTO RAMOS

Reclamado: E GEORGES E COMPANHIA LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) E GEORGES E COMPANHIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA NOS PRESENTES AUTOS SENDO DETERMINADO QUE A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE FOSSE ANOTADO PELA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE IMEDIATO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Julho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 223/2004

PROCESSO : 1170-2004-4-08-00

Reclamante: CLEITON BASTOS MARQUES

Reclamado: E R M PIMENTEL-ME

Data da próxima audiência: 03/08/2004 às 09:30

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) E R M PIMENTEL-ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Julho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 224/2004

PROCESSO : 509-2004-4-08-00

Reclamante: LIDIANE DIAS DE OLIVEIRA

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE FOI REJEITADO POR NÃO HAVER OMISSÃO E NEM CONTRADIÇÃO A SANAR NA R. SENTENÇA DE FLS. 87/94.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Julho de 2004. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1193/2004

PROCESSO : 202-1990-2-08-00

Reclamante: ALECIO LEONEL DA COSTA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado : EMPESCA S A

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1376/1379 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1195/2004

PROCESSO : 274-2003-2-08-00

Reclamante: JOSE MARIA CORREIA DA COSTA

Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES

Reclamado : DOMINGOS FERREIRA BORGES

Assunto : PARA ADV DORTE ACIMA - SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DO RECLAMADO DE FLS. 169/227 DOS AUTOS. RSP pendglo.

RESENHA NO 1196/2004

PROCESSO : 1159-1983-2-08-00

Reclamante: GANDY YEDO DA ROCHA ARANHA

Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado : BASA

Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA

Assunto : PARA ADVOGADOS DAS PARTES: RECLAMANTE-DR. OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA, BASA -DR. JOSE UBIRACI ROCHA SILVA, CAIAP -DR. OPHIR FILGUEIRA CAVALCANTE JUNIOR. PARA TOMAREM CIENCIA DOR. DESPACHO EXARADO AS FLS. 2298 DOS AUTOS. RSP pendglo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 309/2004

PROCESSO : 812-2004-2-08-00

Reclamante: RAMUNDO NONATO DOSSANTOS

Reclamado: LANCHONETE PORTO LTDA

O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LANCHONETE PORTO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE O JUÍZ DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA AÇÃO PROPOSTA POR RAMUNDO NONATO DOSSANTOS CONTRA LANCHONETE PORTO LTDA, DECLARAR EXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DE 22.11.2003 A 24.04.2004, QUANDO O AUTOR EXERCEU A FUNÇÃO DE COZINHEIRO, COM REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 240,00 E CONDENAR A RDA A PAGAR AORTE AQUANTIA DE R\$ 1.116,07 A TITULO DE AV. PREV. 13 SAL PROP. 1/12 DE 2003; 13 SAL PROP. 5/12 DE 2004; FERIAS PROP. 6/12; FGTS ACRECDA MULTA DE 40% DO ART 477 DA CLT; SAL RETIDO REF A 24 DIAS DE ABRIL/2004 ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS TODAS ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETARIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL APÓS O TRANSITO EM JULGADO, O RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR SUA CITS NA SECRETARIA, SENDO QUE ESTA DEVERA PROCEDER AS RESPOSTAS, COM OS DADOS RECONFECIDOS NESTA SENTENÇA. OBSERVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS NA FORMA DA LEI. COMUNICAR A DRTE INSS. CUSTAS PELA RDA DE R\$ 22,32 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO CIENTES OS PRESENTES. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA. NADA MAIS. RSP pendglo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Julho de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO